00100.167209/2023-29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 162, QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 133ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023

1.1 – ABERTURA 16

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Elogios ao discurso proferido pelo Presidente Lula na cerimônia de abertura da Assembleia Geral das Nações Unidas, na sede da ONU, em Nova York. 16

Senador Paulo Paim – Satisfação com o discurso proferido pelo Presidente Lula na cerimônia de abertura da Assembleia Geral das Nações Unidas, na sede da ONU, em Nova York. Elogios ao Programa Desenrola Brasil, iniciativa do Governo Federal para combater o endividamento dos brasileiros. 18

Senador Eduardo Girão – Críticas à suposta interferência do STF nas prerrogativas do Poder Legislativo, com destaque para a inclusão em pauta da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, que trata da possibilidade de descriminalização do aborto em qualquer circunstância até a 12ª semana de gestação. Posicionamento contrário à interrupção da gravidez. Apoio à manifestação, em 12 de outubro, a favor da família e da vida. Anúncio de sessão especial, no próximo 5 de outubro, para comemorar o Dia do Nascituro. 21

Senador Marcos Rogério – Preocupação com suposta agenda progressista do STF e invasão das competências do Parlamento. Indignação com os crimes imputados e as penas impostas pelo Supremo nos primeiros julgamentos dos réus presos pelos atos do dia 8 de janeiro. 25

Senador Plínio Valério – Críticas ao Supremo Tribunal Federal pela suposta usurpação da competência legislativa do Congresso Nacional. Preocupação com as disposições do Projeto de Lei nº 1388/2023, que dispõe sobre crimes de responsabilidade e disciplina o respectivo processo e julgamento. Apreensão com o anúncio, pelo Ministério da Justiça, da instalação, em Manaus-AM, do Centro de Cooperação Policial Internacional, a ser custeado integralmente pelo Brasil. 28

Senador Humberto Costa – Elogios ao discurso proferido pelo Presidente Lula na abertura da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. Registro das reuniões bilaterais realizadas pelo Presidente da República em Nova York. 32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Chico Rodrigues – Satisfação com o discurso proferido pelo Presidente Lula na abertura da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. Posicionamento contrário à tese de alguns Ministros do STF de distinção entre usuário e traficante baseando-se em determinada quantidade de drogas. Apoio à PEC nº 45/2023, que prevê como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. 34

Senador Mauro Carvalho Junior – Comemoração pelos dados divulgados pelo IBGE que mostram protagonismo do Estado do Mato Grosso na produção agropecuária. Considerações acerca dos desafios enfrentados pelo Estado, especialmente os decorrentes da logística de transporte. Congratulações ao Governador do Estado do Mato Grosso, Mauro Mendes, pela gestão fiscal e pelo volume de investimento sobre a receita corrente líquida. 36

Senador Esperidião Amin – Homenagem ao engenheiro agrônomo catarinense, Sr. Glauco Olinger, que completou 101 anos no último domingo. 38

Senador Izalci Lucas – Críticas à condução dos trabalhos da CPMI dos atos do dia 08 de janeiro, por suposta parcialidade e desvio do foco da investigação. Apresentação de questão de ordem para que seja averiguada tal situação. Defesa da responsabilização de autoridades que possam ter se omitido diante dos alertas de riscos. 39

Senador Astronauta Marcos Pontes – Comentários sobre a expressão "o Brasil está de volta", usada pelo Presidente Lula, e preocupação com a possibilidade de retorno da alta da inflação, da liberação do aborto e do porte de entorpecentes para uso próprio. Críticas ao texto da PEC nº 45/2019, que trata da reforma tributária. 42

Senador Vanderlan Cardoso – Defesa da aprovação do Projeto de Lei nº 2903/2023, que determina o marco temporal para demarcação de terras indígenas. 44

Senador Rogerio Marinho – Críticas a diversos pontos do discurso do Presidente Lula, na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. Preocupação com as viagens realizadas pelo Presidente desde o início de seu mandato e com a alegada falta de ação para resolver os problemas do País. 48

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Projeto de Lei nº 2646/2020, do Deputado João Maia, que *dispõe sobre as debêntures de infraestrutura; altera as Leis nºs 9.481, de 13 de agosto de 1997, 11.478, de 29 de maio de 2007, e 12.431, de 24 de junho de 2011; e dá outras providências*. **Aprovado com emendas**, nos termos do **Parecer nº 141/2023-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Rogério Carvalho, após **Emenda nº 8-PLEN** e **Requerimento nº 157/2023-CAE**. 53

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2646/2020 **(Parecer nº 142/2023-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 58

1.3.2 – Item 2

Projeto de Lei Complementar nº 188/2019, do Senador Irajá, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 2006, para permitir a opção pelo Simples Nacional por pessoas jurídicas que realizem atividade de locação de imóveis próprios*. **Retirado da pauta**. 59

1.3.3 – Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 777/2021, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e a República Islâmica do Paquistão, assinado em Brasília, em 6 de agosto de 2018*. **Aprovado**. À promulgação. .. 59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.4 – Item extrapauta

Requerimento nº 771/2023, do Senador Mauro Carvalho Junior e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 15 de dezembro, destinada a celebrar os 90 anos de regulamentação do exercício profissional da atividade de Médico-veterinário e os 55 anos de criação do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária e a eleição da primeira mulher para presidir o CFMV. **Aprovado.** 59

1.3.5 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 1077/2019, do Deputado Capitão Alberto Neto, que a*ltera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, para estabelecer prazo máximo para análise de proposta de Processo Produtivo Básico (PPB).* **Aprovado com emenda de redação**, após **Requerimento nº 22/2023-CDR**. 61

Redação final do Projeto de Lei nº 1077/2019 **(Parecer nº 143/2023-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À sanção. 62

1.3.6 – Item extrapauta

Requerimento nº 806/2023, do Senador Irajá, requer a oitiva da Comissão de Serviços de Infraestrutura sobre o PL 4339/2019. **Aprovado.** 66

1.3.7 – Item extrapauta

Requerimento nº 812/2023, do Senador Irajá, requer a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PL 4339/2019. **Aprovado.** 66

1.3.8 – Item extrapauta

Requerimento nº 809/2023, de Líderes, de realização de Sessão de Debates Temáticos destinada a debater os fenômenos climáticos como o 'EL Niño' e os desastres naturais cada vez mais frequentes. **Aprovado**. 66

1.3.9 – Item extrapauta

Requerimento nº 824/2023, do Presidente do Senado Federal, de realização de sessão de debates temáticos destinada a debater o tema da "Reforma Tributária", com a participação de Chefes de Poderes Executivos Municipais. **Aprovado**. 66

1.3.10 – Item extrapauta

Requerimento nº 813/2023, da Senadora Tereza Cristina e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir o acordo de livre comércio Mercosul/UE, bem como debater sobre as medidas unilaterais protecionistas sob a égide de políticas ambientais e de mudanças climáticas que a União Europeia informou que submeteria a um protocolo adicional ao acordo. **Aprovado.** 66

1.3.11 – Item extrapauta

Requerimento nº 805/2023, da Senadora Tereza Cristina e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 6 de outubro, destinada a comemorar o Dia Mundial do Algodão. **Aprovado**. 67

1.3.12 – Item extrapauta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 3930/2021, do Deputado Dr. Zacharias Calil, que institui o Novembrinho Azul, a ser realizado no mês de novembro. **Aprovado**. À sanção. 67

1.3.13 – Item extrapauta

Nº 515/2023-CDIR, do Senador Humberto Costa, de autorização para desempenho de missão, a fim de tomar parte e apresentar painel no UK Labour's Annual Conference, em Liverpool, Inglaterra. **Aprovado.** 67

1.3.14 – Item extrapauta

Nº 516/2023-CDIR, do Senador Humberto Costa, de autorização para desempenho de missão, a fim de tomar parte na LXXXIX Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, Montevidéu, Uruguai. **Aprovado.** 67

1.3.15 – Item extrapauta

Nº 523/2023-CDIR, da Senadora Tereza Cristina, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do II Encontro do Grupo Libertad y Democracia realizado pela Fundacion Libertad com o ojetivo de dicutir "Las ideas de la libertad en la política del futuro", em Buenos Aires, Argentina. **Aprovado.** 67

1.3.16 – Item extrapauta

Nº 524/2023-CDIR, da Senadora Tereza Cristina, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da LXXXIX Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. **Aprovado.** 67

1.3.17 – Item extrapauta

Nº 518/2023-CDIR, do Senador Marcos Rogério, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do Evento de "Demonstração de Transmissão de Energia Sem Fios", em Auckland e Wellington, Nova Zelândia. **Aprovado.** 67

1.3.18 – Item extrapauta

Nº 519/2023-CDIR, do Senador Sérgio Petecão, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do Encontro Empresarial Brasil Peru; e da Feira Expoalimentaria, em Lima, Peru. **Aprovado.** 67

1.3.19 – Item extrapauta

Nº 520/2023-CDIR, do Senador Angelo Coronel, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar de delegação parlamentar do Senado Federal que visitará o Cazaquistão, em Astana, Taldykorgan, Khorgos e Almaty. **Aprovado.** 67

1.3.20 – Item extrapauta

Nº 521/2023-CDIR, do Senador Flávio Bolsonaro, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do Seminário Veritas Liberat, em Madrid, Espanha. **Aprovado.** 67

1.3.21 – Item extrapauta

Nº 522/2023-CDIR, do Senador Chico Rodrigues, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 2ª Reunião do Grupo de Amizade Cazaquistão - Brasil, em Astana, Taldykorgan, Khorgos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Almaty, Cazaquistão. **Aprovado**. 67

1.3.22 – Item extrapauta

Nº 526/2023-CDIR, do Senador Davi Alcolumbre, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Assembleia Geral da ONU, em Nova York , Estados Unidos. **Aprovado.** 67

1.3.23 – Oradores

Senador Zequinha Marinho – Comentários acerca do acordo bilateral Mercosul-União Europeia e as restrições ambientais existentes. Defesa do Projeto de Lei nº 2088/2023, de autoria de S. Exa., que institui a reciprocidade ambiental para a disponibilização de bens no mercado brasileiro. 68

Senador Marcelo Castro – Celebração do 33º aniversário da Lei nº 8080/1990, que regulamenta o SUS, criado na Constituinte. Exposição sobre a criação do SUS e sua importância para a sociedade brasileira. 70

1.3.24 – Item extrapauta

Requerimento nº 739/2023, do Senador Otto Alencar e outros Senadores, de realização de Sessão de Debates Temáticos destinada a propor soluções para os problemas enfrentados pelos usuários dos serviços do setor de transporte aéreo. **Aprovado**. 72

1.3.25 – Fala da Presidência

Registro sobre a Expoalimentaria, que ocorrerá ente 27 e 29 de setembro, em Lima, Peru. 72

1.3.26 – Convocação de Sessões

Convocação de sessão de debates temáticos para 20 setembro, às 9 horas, destinada a instruir o Projeto de Lei nº 2796, de 2021, que *cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia*. 72

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 20 setembro, às 14 horas. 72

1.4 – ENCERRAMENTO 72

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 73

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 133ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Paulo Paim - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno. . 76

2.1.2 – Requerimentos

Nº 515/2023-CDIR, do Senador Humberto Costa, de autorização para desempenho de missão, a fim de tomar parte e apresentar painel no UK Labour's Annual Conference, em Liverpool, Inglaterra. 79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

Nº 516/2023-CDIR, do Senador Humberto Costa, de autorização para desempenho de missão, a fim de tomar parte na LXXXIX Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, Montevidéu, Uruguai. 82

Nº 518/2023-CDIR, do Senador Marcos Rogério, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do Evento de "Demonstração de Transmissão de Energia Sem Fios", em Auckland e Wellington, Nova Zelândia. 85

Nº 519/2023-CDIR, do Senador Sérgio Petecão, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do Encontro Empresarial Brasil Peru; e da Feira Expoalimentaria, em Lima, Peru. 90

Nº 520/2023-CDIR, do Senador Angelo Coronel, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar de delegação parlamentar do Senado Federal que visitará o Cazaquistão, em Astana, Taldykorgan, Khorgos e Almaty. 95

Nº 521/2023-CDIR, do Senador Flávio Bolsonaro, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do Seminário Veritas Liberat, em Madrid, Espanha. 108

Nº 522/2023-CDIR, do Senador Chico Rodrigues, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 2ª Reunião do Grupo de Amizade Cazaquistão - Brasil, em Astana, Taldykorgan, Khorgos e Almaty, Cazaquistão. 111

Nº 523/2023-CDIR, da Senadora Tereza Cristina, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do II Encontro do Grupo Libertad y Democracia realizado pela Fundacion Libertad com o ojetivo de dicutir "Las ideas de la libertad en la política del futuro", em Buenos Aires, Argentina. ... 115

Nº 524/2023-CDIR, da Senadora Tereza Cristina, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da LXXXIX Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. 123

Nº 526/2023-CDIR, do Senador Davi Alcolumbre, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Assembleia Geral da ONU, em Nova York, Estados Unidos. 136

Nº 824/2023, do Presidente do Senado Federal, de realização de sessão de debates temáticos destinada a debater o tema da "Reforma Tributária", com a participação de Chefes de Poderes Executivos Municipais. 139

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei Complementar nº 188/2019

Requerimento nº 819/2023 142

2.2.2 – Projeto de Lei nº 2646/2020

Emenda nº 8-PLEN 147

Parecer nº 141/2023-PLEN-SF 150

Redação final (Parecer nº 142/2023-CDIR/PLEN-SF) 153

Requerimento nº 157/2023-CAE. 156

2.2.3 – Projeto de Lei nº 1077/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 22/2023-CDR 159

Redação final (Parecer nº 143/2023-CDIR/PLEN-SF) 161

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei nºs 4445, 4446, 4450, 4456, 4489 e 4507/2023. 164

3.1.2 – Comunicação

Da Comissão de Assuntos Econômicos, de aprovação do Requerimento nº 160/2023-CAE, que requer a criação da Subcomissão Municipalista **(Ofício nº 30/2023)**. 166

3.1.3 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento do Projeto de Resolução nº 92/2023 às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e Diretora. 168

3.1.4 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 372/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.* 170

Projeto de Decreto Legislativo nº 472/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Bom Conselho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João da Fronteira, Estado do Piauí.* 173

Projeto de Decreto Legislativo nº 792/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Rosa Leal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bocaina, Estado do Piauí.* 176

Projeto de Decreto Legislativo nº 1012/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedro II, Estado do Piauí.* 179

Projeto de Decreto Legislativo nº 1090/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valença do Piauí, Estado do Piauí.* 182

Projeto de Decreto Legislativo nº 1092/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Redenção FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí.* 185

Projeto de Decreto Legislativo nº 1148/2021, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Comunicadores do Distrito Stela Dubois para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguaquara, Estado da Bahia.* 188

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

Projeto de Decreto Legislativo nº 1151/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores do Bravo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serra Preta, Estado da Bahia.* 191

Projeto de Decreto Legislativo nº 1152/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Entre Rios, Estado da Bahia.* 194

Projeto de Decreto Legislativo nº 142/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Calmonense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia.* 197

Projeto de Decreto Legislativo nº 190/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ubaitaba, Estado da Bahia.* 200

Projeto de Decreto Legislativo nº 387/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapetinga, Estado da Bahia.* 203

Projeto de Decreto Legislativo nº 399/2022, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ipecaetá, Estado da Bahia.* 206

Projeto de Decreto Legislativo nº 438/2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Amaro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão.* 209

Projeto de Lei nº 4438/2023, que *altera as Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.* 212

Projeto de Lei Complementar nº 192/2023, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).* 241

3.1.5 – Mensagem do Presidente da República

Nº 463/2023, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 4875/2020, sancionado e transformado na Lei nº 14674/2023. 254

3.1.6 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 207/2022, na origem, que comunica o envio à promulgação da Proposta de Emenda à Constituição nº 16/2021. 257

3.1.7 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 85/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 4287/2023 260

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 4287/2023 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 31/2023-CAE)***. 271

Nº 86/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 699/2023 273

Nº 87/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 1162/2023 284

Nº 88/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 580/2019 293

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 580/2019 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 32/2023-CAE)***. 301

Nº 89/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 2519/2019 303

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2519/2019 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 34/2023-CAE)***. 312

Nº 90/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 6403/2019 314

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 6403/2019 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 33/2023-CAE)***. 323

Nº 91/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 2470/2022 325

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2470/2022 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 35/2023-CAE)***. 333

Nº 122/2023-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 90/2018 335

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 90/2018. 342

Nº 123/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2071/2021 343

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2071/2021 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 312/2023-CE)***. 350

Nº 124/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3561/2023 352

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 3561/2023 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 313/2023-CE)***. 360

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

Nº 125/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 4539/2020 362

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Educação e Cultura, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4539/2020 ***(Ofício nº 314/2023-CE)***. *372*

Nº 126/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5142/2020 374

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 5142/2020 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 315/2023-CE)***. *384*

Nº 9/2023-CDR, sobre o Projeto de Lei nº 1077/2019 386

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 1077/2019. ..... *393*

Nº 25/2023-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 933/2023 394

Nº 26/2023-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 2816/2022 404

3.1.8 – Projetos de Lei

Nº 4534/2023, da Senadora Jussara Lima, que *dispõe sobre o reconhecimento da insalubridade do trabalho dos profissionais que limpam banheiros públicos ou coletivos de grande circulação e estabelece medidas de segurança, e dá outras providências.* 411

Nº 4550/2023, do Senador Mecias de Jesus, que *altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, para prever a publicação da pauta de julgamento dos órgãos colegiados do processo administrativo fiscal, assegurar ao procurador do sujeito passivo a possibilidade de assistir ao julgamento do processo, exigir idêntica quantidade de votos de conselheiros representantes dos contribuintes e de conselheiros representantes da Fazenda Nacional no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e atribuir competência ao relator do processo na segunda instância para decidir sobre a realização de perícias ou diligências.* 420

3.1.9 – Projeto de Lei Complementar

Nº 197/2023, do Senador Mecias de Jesus, que *dispõe sobre a promoção conjunta, envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de ações de acolhimento de refugiados em âmbito nacional, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal.* 427

3.1.10 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 46/2023, primeiro signatário o Senador Cleitinho, que *altera o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, para vedar, salvo prévia aquiescência individual dos membros das categorias profissionais e econômicas, a cobrança de contribuições de trabalhadores ou empregadores não filiados ao respectivo sindicato.* 437

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

3.1.11 – Recurso

Nº 9/2023, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 2966/2019. 443

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 2966/2019. ..... *446*

3.1.12 – Requerimentos

Nº 815/2023, do Senador Humberto Costa e outros Senadores, requer, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar os 20 anos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. 448

Nº 816/2023, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial, a fim de comemorar o aniversário de quarenta anos de criação da obra social Nossa Senhora da Gloria "Fazenda Esperança". 451

Nº 817/2023, do Senador Dr. Hiran, requer assinatura de apoiamento à PEC 45/2023, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco. 454

Nº 818/2023, da Senadora Eliziane Gama, requer a inclusão do meu apoio à PEC 45/2023, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco. 456

Nº 820/2023, do Senador Jorge Kajuru, requer a retirada de tramitação do PL 4279/2023. 458

Nº 821/2023, do Senador Rogerio Marinho, requer a retirada de tramitação do Requerimento nº 790, de 2023. 461

Nº 822/2023, do Senador Luis Carlos Heinze, requer a retirada de tramitação do RQS 814/2023. ... 464

Nº 823/2023, do Senador Luis Carlos Heinze, requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre a regulamentação da Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023. 467

PARTE III

4 – RESOLUÇÃO

Nº 24/2023 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 67/2023), que *institui a Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).* 473

5 – ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 13/2023, que *altera o Anexo ao Ato do Presidente do Senado Federal nº 11/2023.* **(Vide item 6)**

6 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 475

8 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 478

9 – LIDERANÇAS 479

10 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 481

11 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 488

12 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 490

13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 523

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 133ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 19 de setembro de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Veneziano Vital do Rêgo, Chico Rodrigues, Astronauta Marcos Pontes e Izalci Lucas, da Sra. Zenaide Maia e do Sr. Sérgio Petecão.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 4 minutos e encerra-se às 18 horas e 29 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei nº 2.646, de 2020, do Deputado João Maia;

- Projeto de Lei Complementar nº 188, de 2019, do Senador Irajá;

- Projeto de Decreto Legislativo nº 777, de 2021, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.

Lista de oradores presentes para acompanharem na ordem do dia.

Concedo a palavra ao Senador Jorge Kajuru, do PSB, de Goiás. V. Exa. dispõe de vinte minutos... Desculpe-me, V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Sem a tolerância que lhe dou?

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Com a tolerância devida deste Presidente que, na verdade, entende que V. Exa. tem a presença regularíssima aqui, no Plenário, quase todos os dias. Então, V. Exa...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Quase não, todos os dias!

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Todos os dias, exatamente.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu só faltei duas vezes, porque estava na UTI...

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nossa, que...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... pois, aqui mesmo, no Plenário... Não se lembra?

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Sim, sim, claro, claro, claro.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu tive um AVC.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Claro, mas V. Exa. está com todo o vigor, o vigor da juventude teimosa em discutir temas que são importantes para o Brasil. Portanto, V. Exa. dispõe de dez minutos. Com a palavra.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Primeiro, um abraço à voz mais apaixonada por Roraima, Senador Chico Rodrigues, meu companheiro Secretário da Mesa Diretora, do nosso histórico PSB (Partido Socialista Brasileiro), de Miguel Arraes, de Eduardo Campos, de Geraldo Alckmin, de Carlos Siqueira e de tantas outras reservas morais deste país.

Quero só rapidamente avisar, em nome do histórico gaúcho Paulo Paim, Senador que ali está, que, amanhã, na Comissão de Esporte, que é uma CPI do futebol, da qual orgulhosamente sou Vice-Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– o Presidente é o meu irmão e ídolo Romário –, nós vamos aprovar, por unanimidade, um debate, uma audiência pública para discutirmos os erros, alguns criminosos, corruptos, que cheiram a manipulação de resultados, e outros erros técnicos que necessitam da qualificação da arbitragem no futebol brasileiro.

O que aconteceu com o Grêmio, ontem, num empate de 4 a 4 com o Corinthians, foi de causar nojo: um erro do juiz que levou o técnico Renato Gaúcho a ironizá-lo e a dizer que nem o músico genial mundial Stevie Wonder deixaria de marcar e de ver esse lance do jogo de ontem.

Presidente Chico, brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, o assunto nesta terça-feira, 19 de setembro de 2023, só pode ser um: o discurso de hoje do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva na abertura da Assembleia Geral das Nações Unidas, na sede da ONU, em Nova York, um discurso de estadista, que justificaria estourar aqui o meu tempo na tribuna para reproduzi-lo o máximo possível, mas, como sou disciplinado com o tempo, vou me ater apenas a alguns pontos, a meu ver, todos de enorme relevância.

Destaco, primeiro, o fato de o Presidente Lula ter sido muito aplaudido, o que não vemos há algum tempo, ao dizer que o Brasil está de volta à cena internacional – o Girão não está aqui, espero que o Girão reconheça, ele e a oposição –, segundo ele, Lula, porque a democracia venceu, e, por isso, o país está se reencontrando consigo mesmo, com a nossa região, com o mundo e com o multilateralismo.

O Presidente brasileiro começou sua fala com a reiteração do que ele afirmou 20 anos atrás, na primeira vez que discursou na ONU: confiança na capacidade do homem de superar desafios e evoluir para formas superiores de convivência.

Ao manifestar solidariedade às vítimas do terremoto no Marrocos e das enchentes na Líbia e aqui, no Rio Grande do Sul, o Presidente Lula chamou a atenção para as mudanças climáticas, que hoje causam destruição em larga escala e impõem sofrimento, sobretudo aos mais pobres. Lula acentuou que os países ricos cresceram baseados em um modelo com alta taxa de emissão de gases danosos ao clima e que isso precisa ser revisto – um ponto de vista que o Brasil tem credibilidade para defender.

Lula assinalou que o Brasil tem 87% de sua energia elétrica decorrentes de fontes limpas e renováveis, amplia a geração de energia solar, eólica, biomassa, etanol e biodiesel e tem enorme potencial de hidrogênio verde.

Ao informar que o desmatamento na Amazônia brasileira já foi reduzido em 48% em oito meses de Governo, o Presidente Lula foi enfático (abro aspas): "O mundo inteiro sempre falou da Amazônia. Agora, [ela,] a Amazônia está falando por si". Fecho aspas.

Lula puxou a orelha dos países ricos ao lembrar o Acordo de Paris para afirmar que a promessa de destinar US$100 bilhões por ano aos países em desenvolvimento permanece sem ter virado realidade – promessa mentirosa – e acrescentou que a demanda hoje chega à casa dos, pasmem, trilhões de dólares.

O Presidente brasileiro também falou sobre a fome, outro tema que abordou lá atrás, em 2003. O problema se agravou, e hoje, pasmem, brasileiros da pátria amada, 735 milhões de seres humanos dormem toda noite sem saber se terão o que comer no dia seguinte, Senador Paim. Ao destacar que o Brasil voltou a enfrentar esse drama revoltante, retomando programas sociais abandonados nos últimos anos, Lula reiterou que é preciso colocar os pobres nos orçamentos e cobrar impostos dos mais ricos.

Lula também foi contundente ao defender uma cultura de paz e criticar o fato de que as despesas com armas nucleares hoje chegam a US$83 bilhões, 20 vezes, senhoras e senhores, o orçamento da Organização das Nações Unidas (ONU). O Presidente Lula defendeu mudanças no Conselho de Segurança da ONU, que, para ele, perde credibilidade à medida que seus membros permanentes travam guerras não autorizadas em busca de expansão territorial ou de mudança de regime.

Ao fim do discurso histórico, Luiz Inácio Lula da Silva acentuou que, para reduzir a desigualdade, o mundo precisa de mais indignação com a fome, com a pobreza, com a guerra e com o desrespeito ao ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

humano. De acordo com o Presidente brasileiro, a ONU precisa cumprir seu papel de construtora de um mundo mais justo, solidário...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... e fraterno, mas isso só vai acontecer se os seus membros tiverem a coragem de proclamar sua indignação com a desigualdade e trabalhar incansavelmente para superá-la.

Enfim, Lula, hoje, para o mundo, apresentou um pronunciamento verdadeiramente espetacular.

Agradecidíssmo, Presidente Chico Rodrigues.

Deus e saúde à pátria amada.

Meus agradecimentos a todos da TV Senado, da Rádio Senado, da Agência Senado e das redes sociais.

Vamos trabalhar!

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Quero cumprimentar o nobre Senador Jorge Kajuru pelo pronunciamento, inclusive extremamente oportuno, em função de tratar da participação do Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, na abertura da Assembleia-Geral da ONU. V. Exa. foi pontual, apesar de ter feito um resumo, mas V. Exa., com a capacidade de síntese que lhe é peculiar, mostrou exatamente pontos importantes desse discurso, que é um discurso de estadista, nós temos que reconhecer. O brasileiro tem que reconhecer, independentemente da questão político-partidária, ou outra questão que venha, na verdade, fazer alguma inferência em relação ao Presidente.

No entanto, o discurso foi extremamente muito bem preparado, tratando de temas recorrentes da sociedade – não da brasileira apenas, mas da sociedade mundial – e cobrando pontos de reflexão e, acima de tudo, de ação da comunidade internacional.

Portanto, a síntese de V. Exa. foi extremamente pontual, mas precisa, e quero parabenizá-lo, inclusive, fazendo, depois que descer ao Plenário para fazer o meu pronunciamento, também comentários de alguns pontos que eu considerei extremamente importantes.

Então, parabéns, nobre Senador Jorge Kajuru, V. Exa. sempre jogando a bola na rede.

Parabéns!

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Dando continuidade ao expediente, passarei a palavra ao nobre Senador Paulo Paim, do PT, do Rio Grande do Sul.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Chico Rodrigues, Presidente da sessão, é inegável que o Senador Kajuru fez gol primeiro do que nós, porque o meu discurso era na mesma linha. Mas como eu sou preparado para os furacões da vida – e você é um furacão –, eu já tenho outro aqui e vou falar sobre esse, então.

Então, rapidamente, quero só fazer uma síntese na mesma linha que fez aqui o grande Senador Kajuru e V. Exa. também, Presidente Chico Rodrigues.

Ontem, o Presidente da República do Brasil, o Lula, expressou-se de maneira muito firme e clara, enfatizando a importância da solidariedade, e ele afirmou que tem uma confiança inabalável na humanidade.

A desigualdade, a fome, a pobreza são problemas mundiais e isso é inaceitável. Milhões não têm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o que comer no dia a dia, não têm acesso à água potável, moradia, saúde, educação e emprego. O Presidente Lula ressaltou a necessidade da vontade política por parte dos líderes mundiais para combater a desigualdade. É preciso que os poucos que detêm a riqueza do mundo deem a sua contribuição.

Abro aspas para a fala do Presidente: "Os 10 maiores bilionários possuem mais riqueza que os 40 % mais pobres [de toda a] [...] humanidade, [de todo o planeta]". Vamos em frente. A democracia garantiu que superássemos o ódio, a desinformação e a opressão. Esperamos que isso aconteça em todo o mundo.

O Brasil está sendo reconstruído, um país cada vez mais democrático, soberano e justo. Precisamos combater cada vez mais no mundo o racismo, a intolerância, a xenofobia, os preconceitos e as discriminações.

Ninguém tem o direito de maltratar, por exemplo, o meio ambiente. Nós estamos vendo o que está acontecendo no mundo, inclusive lá no meu Rio Grande do Sul, onde a chuva continua alagando parte da periferia, principalmente da nossa querida capital, Porto Alegre.

A emergência climática torna urgente uma correção de rumos e implementação do que já foi acordado. O Presidente foi enfático quando disse que a mais ampla e mais ambiciosa ação coletiva da ONU voltada para o desenvolvimento, a Agenda 2030, pode e deve se transformar num sucesso, e não num fracasso, como se indica hoje. Estamos na metade do período de implementação e ainda muito distantes das metas definidas. O Brasil está comprometido em implementar todos os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável de maneira integrada e indivisível. Conectado a isso, ele citou programas sociais que são realidade: Brasil Sem Fome, Bolsa Família, a lei da igualdade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função, o combate ao feminicídio e toda forma de violência contra as mulheres, defesa dos direitos de grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência. Os direitos humanos são intocáveis.

Da mesma forma, estamos na vanguarda da transição energética. Nossa matriz já é uma das mais limpas do mundo. A agenda amazônica, conforme o Presidente, está com ações de fiscalizações e combate aos crimes ambientais. Em dezembro deste ano, ele vai assumir a presidência do G20. Não mediremos esforços para colocar no centro da agenda internacional, segundo ele, o combate à desigualdade em todas as suas dimensões, ajudando, todos juntos, o caminhar para construir um mundo justo e um planeta sustentável.

Há outras pautas que devem ser destacadas, e por isso devem ser palco daquela assembleia, como, por exemplo, as guerras que aconteceram por falta de compreensão, citando Rússia e Ucrânia. Os conflitos armados, segundo o Presidente, são uma afronta à racionalidade humana. Precisamos resgatar as melhores tradições humanistas, que inspiraram e inspiram até hoje a criação da ONU.

Outro exemplo: o mundo precisa de uma nova governança econômica. Os governos precisam romper com a dissonância cada vez maior entre a voz do mercado e a voz das ruas. Aplicativos e plataformas não devem abolir as leis trabalhistas pelas quais tanto lutamos. E lembro da reforma trabalhista aqui no Brasil, que deixou numa situação muito difícil trabalhadores e trabalhadoras.

Por fim, ficam aqui meus cumprimentos a mais esse evento e à participação exitosa do Presidente.

Eu resumi a minha fala, Sr. Presidente, porque eu quero entrar rapidamente no Programa Desenrola Brasil nesses quatro minutos que ainda tenho.

Quero destacar aqui, elogiar o programa Desenrola Brasil, uma iniciativa do Governo Federal com a Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda. Esse programa tem desempenhado um papel extremamente fundamental na inadimplência que tem afligido o nosso país nos últimos anos.

Diversos fatores contribuíram para a escalada dessa situação, incluindo o desemprego, a redução da renda familiar e as altas taxas de juros.

De acordo com a Confederação Nacional dos Lojistas, o Brasil atualmente conta com 66 milhões de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cidadãos endividados.

A criação do programa Desenrola Brasil é fundamental para combater esses fatos e os números que aqui eu estou colocando. Até o momento, esse programa já possibilitou a renegociação de impressionantes R$13,2 bilhões em dívidas – R$13,2 bilhões em dívidas! –, conforme dados da própria Federação Brasileira de Bancos.

A faixa 2 visa resolver dívidas de pessoas físicas com débitos negativados até 31 de dezembro de 2022 e com uma renda de até R$20 mil. Aproximadamente 6 milhões de clientes com dívidas bancárias estão nessa lista.

No entanto, é essencial entender que essa desativação não equivale a um perdão da dívida em si; a obrigação financeira ainda persiste. Mas os bancos se comprometem a não incluir os devedores em cadastros negativos.

A participação no programa Desenrola Brasil é totalmente voluntária para credores, beneficiários e banco.

O Governo Federal estima que essa iniciativa poderá beneficiar 30 milhões de pessoas, oferecendo um caminho viável para aqueles que enfrentam dificuldades financeiras e procuram uma oportunidade de reestruturar suas finanças.

O programa Desenrola Brasil é uma resposta necessária e eficaz para enfrentar a crise de inadimplência que afeta grande parte do nosso povo.

Terminamos, Presidente, cumprimentando a Secretaria de Reformas Econômicas, do Ministério da Fazenda, na figura do Ministro Haddad...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... por essa importante iniciativa, que está fazendo uma diferença real na vida, como aqui disse, de mais de 30 milhões de brasileiros.

Presidente, muito obrigado a V. Exa.

Considere na íntegra os dois pronunciamentos.

E já cumprimento aqui, no encerramento, V. Exa., Presidente Chico Rodrigues, o Senador Kajuru, que falou há pouco tempo, o Senador Girão, que está aqui no Plenário, e o nosso querido amigo Senador Marcos Rogério, que está aqui pronto para vir à tribuna.

Obrigado, Presidente.

Meu abraço a todos os funcionários da Casa.

Abraço a todos, homens e mulheres.

DISCURSOS NA ÍNTEGRA ENCAMINHADOS PELO SR. SENADOR PAULO PAIM. (Vide Item 2.1.1 do Sumário)

(*Inseridos nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*)

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Meu caro Senador Paulo Paim, V. Exa. sempre traz temas recorrentes. Ter comentado o pronunciamento, a participação efetiva do Presidente Lula, hoje, na Assembleia-Geral da ONU, exitosa, no meu entendimento, como brasileiro, foi muito importante.

Mas V. Exa. tratou, agora, de um tema que é fundamental para resolvermos a vida de milhares de pessoas, com o programa Desenrola Brasil. Nós esperamos que a iniciativa do Ministério da Fazenda, através da Secretaria de Reformas Econômicas, possa, efetivamente, levar tranquilidade às pessoas, porque – milhares, não, milhões de pessoas –, mais de 30 milhões de pessoas se encontram nessas condições. E, obviamente, com a sensibilidade do Ministro Fernando Haddad, temos certeza de que logo haveremos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de devolver às pessoas, aos brasileiros e brasileiras, condições para que possam voltar à sua vida e à normalidade em relação às questões econômicas.

Esse seu pronunciamento é uma espécie de janela sem vidros. Ele abre a porta para a compreensão de milhares e milhares, ou milhões, de pessoas que nos assistem neste momento e que vão, obviamente, cobrar, não apenas o projeto no papel, mas a eficácia do programa Desenrola Brasil.

Portanto, tenho certeza de que, pela credibilidade que V. Exa tem, pela preocupação que V. Exa. tem e, acima de tudo, pelo compromisso que V. Exa. tem, ao longo da sua vida política, neste país, tratando de temas dessa envergadura, dessa importância e dimensão, vai fazer com que esse processo seja acelerado e que a população brasileira volte a ter condições de acessar o crédito e possa, na verdade, ter uma vida financeira, com as suas famílias, de uma forma mais tranquila.

Então, parabéns pelo pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente Chico Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando o expediente, eu passo a palavra ao Senador Eduardo Girão, do Novo, do Ceará, um dos Senadores mais assíduos nesta Casa e que tem um volume de informações para debate – não político, mas social, econômico, religioso, etc., em todas as dimensões.

V. Exa. dispõe de 10 minutos.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu querido Senador Chico Rodrigues, Presidente desta sessão, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiras e brasileiros que nos acompanham, pelo trabalho muito eficiente de todos os que fazem o sistema de comunicação da Casa Revisora da República.

Sr. Presidente, eu peço ao senhor permissão...

Sabe aquela coisa de água mole em pedra dura, tanto bate até que fura? Já ouviu isso, não é? Eu tenho que falar sobre a causa das causas. Eu sei que eu já falei, semana passada, sobre isso, mas estou trazendo, Senador Marcos Rogério e Senador Paulo Paim, mais números, para apelar para os corações, para as mentes, para as almas, de todos os colegas e do povo que está nos assistindo, sobre as duas vidas que estão em jogo na questão do aborto.

São duas vidas. Não é, como muitos pensam, a da criança. Essa, sim, também, é fundamental, mas é a vida da mulher, que fica com sequelas para o resto da existência por causa do ato do aborto.

De todas as últimas abusivas interferências da nossa Suprema Corte, no Poder Legislativo, o Brasil assiste, estarrecido, neste momento, a mais uma, e eu acredito que seja a cereja do bolo. Repito, a causa de todas as causas: é a vida, desde a concepção. Trata-se do julgamento da ADPF 442, proposta, em 2017, pelo partido PSOL, com o cruel objetivo de legalizar o aborto até a 12ª semana de gestação. Cabe na palma da mão. Eu já mostrei aqui, não vou ser também repetitivo a esse ponto de ficar mostrando o tempo todo aquela réplica, aquele bonequinho, que é exatamente do tamanho – exato – de quando é feito o aborto.

Olhe, Senador Marcos Rogério, eu já o acompanhava aqui há muitos anos, antes de sonhar estar aqui, tendo a honra de representar o Estado do Ceará, os brasileiros. Se existe uma matéria em que o Congresso Nacional tem legislado positivamente, é esta: a questão do aborto.

Tramitou na Câmara dos Deputados, desde 1991, o PL – o famigerado PL 1.135 –, que tinha o mesmo objetivo dessa ADPF que o Supremo está querendo tirar da cartola... Prioridade zero para o povo brasileiro, mas que quer colocar em votação.

Depois de 15 anos e uma série de audiências públicas, com especialistas dos dois lados, o PL – projeto de lei – foi rechaçado na Comissão de mérito por 33 votos a zero. Ainda tem uma simbologia emblemática:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

33, a idade do Cristo. Na Câmara dos Deputados, que foi eleita para representar o pensamento dos brasileiros sobre seus princípios, sobre seus valores, coisas que interessam ao povo brasileiro, pautas...

De lá para cá, Sr. Presidente, não houve mais nenhuma tentativa de legalizar o aborto através do Congresso Nacional, porque a Casa sempre esteve em perfeita sintonia com mais de 80% do povo brasileiro, que repudia completamente o assassinato de crianças indefesas pelos próprios pais.

Em 2013 – eu quero chamar a atenção para vocês, 2013 –, a Defensoria Pública de São Paulo realizou um seminário sobre o tema, convidando apenas pessoas favoráveis ao aborto. Eu fiquei escandalizado na época, porque era assim o título do evento da Defensoria... Que, aliás, com raras exceções, mas tem. Aliás, as exceções são essas que promovem o aborto o tempo inteiro. É uma instituição aparelhada por militância político-ideológica. Em alguns estados, isso tem ocorrido. É exceção, não a regra.

O título do evento a que eu tive a oportunidade de ir era "Estratégias para a Legalização do Aborto no Brasil". Olhe a Defensoria, com tanta coisa para fazer, focando esse tipo de situação. Todos os que estavam nesse evento foram unânimes – os abortistas – em reconhecer que a única estratégia viável para legalizar o aborto no Brasil seria pelo STF, seguindo a fórmula adotada pela Suprema Corte dos Estados Unidos, no emblemático julgamento ocorrido em 1973 no caso Roe *versus* Wade.

Olhem só a pedra que eles cantaram em 2013. Eu estava lá, em São Paulo. Um evento abortista que não aceitou o contraditório. Tinha o autor do Estatuto do Nascituro, o Deputado Luiz Bassuma, que não foi ouvido. Foi convidado, e o vaiaram na hora da fala. Ele não conseguiu se manifestar. Olhem esse povo que diz ser democrático e respeitar o diferente! Pois bem, lá nos Estados Unidos, que eram uma referência para os abortistas, depois de 50 anos de muita mobilização popular e de tanto avanço da ciência, a Suprema Corte norte-americana decidiu rever a decisão em favor da vida, desde a concepção, mas, na mais completa contramão da história, a Ministra Rosa Weber, aos 75 anos de idade e às vésperas de sua aposentadoria, decidiu deixar esse terrível legado para a posteridade, para as futuras gerações. Não permitiremos!

A sociedade já está se mobilizando, dia 12 de outubro, para ir às ruas, em defesa da vida e da família.

Estamos aqui falando, Sras. Senadoras, Srs. Senadores e você, que é para quem nós trabalhamos, brasileiros, estamos falando de um crime hediondo: o assassinato de crianças indefesas pelos próprios pais, ainda no ventre materno. Com 12 semanas de vida, num corpinho com 5cm e pesando apenas 20g, já estão formados todos os órgãos – rins, fígado, coração, pulmões, cérebro, sistema nervoso, natureza perfeita –, que só fazem se desenvolver, ainda mais, até o momento do parto, que, com os avanços da medicina, já é possível de ser feito com 18 semanas de vida!

Mas não é só a criança, como eu disse aqui – o que já é muita coisa –, mas não é apenas a criança que é condenada à pena de morte com o aborto. São bastante conhecidas as sequelas físicas, emocionais, psicológicas, mentais e até espirituais sofridas pelas mulheres que provocam o aborto.

Só para vocês terem uma ideia, universidades publicam, em jornais, como o *The British Journal of Psychiatry*, que diz o seguinte: é 55% maior o risco de problemas mentais, comparando-se a mulher que faz aborto com a mulher que não faz aborto; é 220% maior a incidência de dependência química da mulher que faz aborto com relação à que não faz aborto; é 150% maior a ocorrência de quadros depressivos; e 42%, da pandemia que nós vivemos, hoje, que é o suicídio! É isso o que a gente quer para o Brasil? Manchar essa bandeira linda de sangue de inocentes e de mulheres que vão ficar com sequelas do aborto para o resto da vida, Senador Plínio? É a ciência que está dizendo.

Recentemente, a Dra. Angela Lanfranchi, uma das maiores especialistas em câncer de mama dos Estados Unidos, conduziu uma ampla revisão em 28 estudos epidemiológicos do mundo todo, demonstrando a relação direta do aborto com o câncer de mama. Chegaram à mesma conclusão 36 pesquisas científicas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na China, conduzidas pelo Dr. Yubei Huang. Quanto mais abortos mais câncer de mama.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Para encerrar, Sr. Presidente.

O Congresso Nacional tem obrigação política, social e moral de agir com firmeza diante de mais essa inversão de competência, que pode provocar uma tragédia sem proporções que agride seriamente a segunda maior nação cristã do mundo, onde mais de 80% da população, repito, é totalmente contrária à legalização do aborto. O brasileiro já tem consciência disso hoje.

No próximo dia 5 de outubro, estaremos realizando mais uma sessão especial aqui, meu querido Chico Rodrigues, uma sessão especial que eu tenho que agradecer ao Presidente do Senado, o Senador Rodrigo Pacheco, porque nós vamos debater esse assunto da ADPF 442, que visa legalizar o aborto via Supremo Tribunal Federal, uma Casa que não tem esse direito, que está usurpando a competência nossa.

Uma sociedade dita civilizada tem o dever de prevenir a gravidez indesejada investindo no planejamento familiar e na promoção da adoção, que é o antídoto do aborto, mas jamais instituir essa nefasta prática como alternativa legal. Os movimentos pró-vida estão organizando duas manifestações em várias cidades, uma menor, no dia 8, e uma maior, no dia 12 de outubro, ambas em clima de oração, respeito, civilidade, para evitar essa tragédia sem precedentes para a nação.

Eu encerro mesmo, repetindo uma das declarações mais importantes da história, proferida por Madre Teresa de Calcutá em 1979, após ter recebido o Prêmio Nobel da Paz.

Senador Chico Rodrigues, o último minuto.

Olha só o que foi que a Madre Teresa, essa grande humanista, pacifista, respeitadíssima pela caridade, por dedicar sua vida aos pobres, olha só o que ela falou, Senador Marcos Rogério, Senador Plínio Valério, no meio de tantas autoridades mundiais, Presidentes de países, Primeiros-Ministros! Ela calou o ambiente quando estava recebendo o Prêmio Nobel da Paz dizendo o seguinte:

> Eu sinto que o maior destruidor da paz é o aborto, porque ele [o aborto] é uma guerra contra as crianças, uma matança direta de crianças inocentes assassinadas pela própria mãe.
> Se nós aceitamos que uma mãe possa matar seu próprio filho, como podemos dizer às outras pessoas que não se matem umas às outras?

Que Deus abençoe esta nação, Sr. Presidente, e que nós, juntos, Senadores, Deputados, com o apoio do Presidente Rodrigo Pacheco – e já disse que este assunto é um assunto desta Casa revisora da República –, não deixemos o Supremo condenar à morte e ao sofrimento crianças e mulheres em todo o Brasil!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador, V. Exa. trata de um tema que, na verdade, sacode, abala a sociedade brasileira. Essas decisões que estão sendo tomadas de uma forma impensada pelo Supremo Tribunal Federal, inclusive, criam uma relação de conflito com a sociedade e também diretamente com o Parlamento, porque, obviamente, esta Casa revisora é que tem o poder, na verdade, de fazer as leis.

Então, hoje, na verdade, a gente percebe que essa é uma decisão nefasta, que vem se agravando cada dia mais. E imaginemos que é você matar a vida, autorizar a matar a vida, sabe? Essa questão do aborto eu acho que deveria ser indiscutível, ela é inegociável. Portanto, cada vez que V. Exa. trata desse tema, V. Exa. expande na consciência coletiva da sociedade brasileira a importância desse tema. Nós esperamos que haja uma unidade, no essencial pelo menos, dos membros que compõem o nosso Supremo Tribunal Federal e entendam que essa questão é uma questão de Deus, é uma questão da vida, uma luta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da vida contra a morte.

Então, parabéns a V. Exa., e tenho certeza de que serve, inclusive, de balizamento para essas decisões que estão sendo tomadas no Supremo Tribunal Federal.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Dando continuidade à sessão, passo ao próximo orador inscrito, o Senador Plínio Valério. Mas, antes, gostaria de...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. *Fora do microfone.*) – Não, pode falar...

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Ao Senador Marcos Rogério... O Senador Plínio Valério cede a palavra para o Senador Marcos Rogério.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

Então, um arranjo combinatório aqui de acordos políticos, para que possa, na verdade... Mesmo fazendo essa alternância, como o nobre Senador Plínio Valério tem tempo de sobra, ele vai conceder a palavra ao nobre Senador Marcos Rogério, de Rondônia.

O Sr. Mauro Carvalho Junior (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Presidente, um aparte, só...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Pois não.

O Sr. Mauro Carvalho Junior (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... baseado na fala do nosso Senador Girão, se V. Exa., Senador Marcos Rogério, conceder...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Por favor.

O Sr. Mauro Carvalho Junior (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para apartear.) – Um minuto só.

Ontem, Senador Girão, eu tive o prazer de ser convidado para uma solenidade convocada pelo Arcebispo de Mato Grosso, D. Mário, na Comunidade de Nossa Senhora da Guia, onde estavam presentes mais de 250 líderes da comunidade católica. E ali o que estava sendo debatido era fé e política. E um dos assuntos que foram debatidos pelo D. Mário foi justamente a questão do aborto, a questão da liberação das drogas e a ideologia de gênero. Então, realmente isso é uma preocupação muito grande da comunidade católica, acredito, de toda a comunidade religiosa, dos nossos evangélicos, espíritas, adventistas.

Nós não podemos permitir, de forma nenhuma, que essas pautas sejam aprovadas no Brasil. O Brasil não tem maturidade, o aborto é uma questão de vida, nós temos que respeitar a vida do próximo e é isso que Deus espera de todos nós, que esse poder que exercemos aqui momentaneamente como Senador da República seja em favor do próximo e não em favor de nós mesmos.

Então, nessa reunião de ontem, eu tive o prazer até de ser um dos palestrantes e abordei muito o tema do aborto, da liberação das drogas e da ideologia de gênero; são valores de que nós não podemos abrir mão. Esses valores da família brasileira são questão de prioridade para todos nós no Senado, para a manutenção do desenvolvimento e do crescimento da nossa nação, que nós tanto amamos.

É só isso. Presidente, muito obrigado.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, se o senhor me permite só adicionar aqui ao brilhante posicionamento do Senador Mauro Carvalho Junior – e eu peço até que se inclua no meu discurso a sua colocação –, a CNBB... Notícia boa, olha só que bacana as instituições se posicionando! A CNBB fez uma nota, Senador Mauro – eu vou mandar para o senhor –, na semana passada, fortíssima contra essa ADPF 442, que quer legalizar o aborto via Supremo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Manifestou que o direito à vida é inviolável, constitucional; que é um valor do povo cristão do Brasil, 90% da população.

E eu queria dizer para o senhor que nessa causa tem os católicos, os evangélicos – aliás, esses dois nunca deixaram, principalmente, o aborto ser legalizado aqui no Brasil, seguraram as pontas, e está aí o mundo reconhecendo e voltando atrás, como os Estados Unidos já estão voltando atrás – e os espíritas também, que têm posição firme com relação ao aborto, fora outras denominações também. Então, é uma causa do povo brasileiro, de princípios e valores do povo.

Muito obrigado pelo seu aparte.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Rogério, de Rondônia.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e os que nos acompanham pelo sistema de comunicação do Senado Federal, eu queria iniciar a minha fala da mesma forma que fez o Senador Girão, manifestando minha preocupação com essa agenda progressista do Supremo Tribunal Federal. E não apenas, Senador Plínio, uma agenda progressista, mas uma agenda que atropela o papel do Parlamento brasileiro.

Não é por omissão a questão do aborto. Não é por omissão; foi uma vontade política. Foi uma determinação, desde a Constituição de 1988, quanto à necessidade de proteção da vida. Esta é uma Casa, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, que nunca se negou a discutir esse assunto. E sempre que discutiu o assunto, o tema do aborto, foi conservadora, no sentido de zelar pela preservação da vida.

Então, não se pode conceber, não se pode aceitar que, ao argumento de que o Parlamento não avançou com essa matéria, isso seja pretexto, seja razão para que o Supremo Tribunal Federal o faça. O que eu tenho observado ultimamente e com muita tristeza é que ora partidos políticos, ora figuras, associações que, pela via do devido processo legislativo não conseguem avançar, minorias que perdem aqui, minorias que perdem no processo eleitoral Brasil afora se valem do Supremo Tribunal Federal para impor as suas vontades, as suas escolhas à vontade da maioria.

Em tempos em que se prega tanto a democracia, a defesa da democracia, eu pergunto: existe violação mais grave à democracia do que desrespeito à vontade do povo brasileiro, desrespeito ao papel dos Poderes da República? Uma decisão que desafia uma posição política adotada pelo Parlamento me parece ser algo que fere de morte a separação de Poderes e ofende a própria democracia.

Eu espero que esse tema, a pauta do aborto... A pauta do aborto não é a pauta da família brasileira. A pauta da família brasileira é a pauta da vida, a proteção à vida, a proteção da mãe, a proteção da criança. Essa é a nossa pauta. Então, qualquer avanço, qualquer agenda progressista nesse sentido não conta com o meu apoio; pelo contrário, conta com meu protesto e com a nossa ação firme dentro do Parlamento para fazer valer a vontade política que está representada nas decisões do Parlamento brasileiro.

Veja que, na pauta das drogas, nós nos movimentamos aqui. Há, hoje, uma proposta de emenda à Constituição tramitando subscrita, assinada inauguralmente pelo Presidente do Senado Federal, que representa o Congresso Nacional, tamanha a violência que se comete contra o Parlamento brasileiro.

Mas esse não é um tema exclusivo, infelizmente. Talvez seja o mais grave – talvez seja o mais grave –, Senador Girão, mas porque ataca a vida. Na mesma extensão, está a questão das drogas porque também afeta a vida, afeta a família, afeta a sociedade, mas outros temas têm seguido nessa mesma direção e isso tem me preocupado muito – muito mesmo.

Mas eu queria fazer uma ponderação, Sr. Presidente, aqui hoje. Nós estamos atuando no âmbito daquela CPMI que apura os acontecimentos do 8 de janeiro, lamentavelmente uma investigação parcial,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma investigação que não foca todos os atores envolvidos, que tenta proteger responsáveis por omissão; omissão que levou à depredação, que levou à violência contra estruturas dos três Poderes.

Mas, além disso, nós tivemos, ao longo da semana passada, os primeiros julgamentos, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, com relação àqueles que foram presos no 8 de janeiro, pessoas acusadas de dano ao patrimônio, dano grave ao patrimônio. Mas a fala que faço aqui – e na CPI eu repeti isso várias vezes – é que não entrei na CPI para defender quem cometeu crime, nunca defendi. Eu sempre defendi que é preciso separar o joio do trigo, quem cometeu crime de quem não cometeu. Muitas pessoas estavam ali envolvidas no calor do momento, dos acampamentos, e vieram para a Esplanada naquele dia sequer cogitando a hipótese de que aconteceria um quebra-quebra, de que aconteceria uma invasão à sede dos Três Poderes – muitos, repito; muitos.

E não são poucas as imagens em que a gente verifica pessoas que estavam, no dia, aqui perto do Congresso e mesmo em outros prédios. Quando começaram a quebrar, você verifica as pessoas gritando para não quebrar, gritando para não atacar a sede dos Poderes. Então, é preciso separar quem veio com *animus* para o quebra-tudo, para a depredação, daqueles que não tinham essa mesma intenção ou não praticaram nenhum ato de tamanha gravidade.

Mas eu não posso, ao mesmo tempo, na condição de legislador – repito, na condição de legislador –, ver um julgamento como esse, e essas pessoas sendo condenadas a 17 anos de prisão, quando você pega crimes graves, crimes hediondos no Brasil, em que os acusados muitas vezes respondem o processo em liberdade e, quando são condenados, a uma pena muito menor do que essa pena.

Aqui é imputado contra essas pessoas algo que nós desconhecíamos na história do Brasil. Abolição do Estado democrático de direito, golpe de Estado, associação criminosa, dano qualificado ao patrimônio da União e deterioração do patrimônio tombado são as acusações – são as acusações. Agora, Sr. Presidente... Golpe de estado. Eu perguntei para dois generais que estiveram na CPMI – o Senador Girão estava lá –: qual é a definição de golpe? E, depois da resposta, eu perguntei: o que aconteceu no dia 8 está dentro disso, preenche esses requisitos? Todos eles: "Não; não se trata de golpe". Não se trata de golpe, porque golpe pressupõe liderança. Você não tem golpe sem armas, você não tem golpe... Bando não dá golpe.

Eu fico imaginando, assim, diante daquela situação, a figura do crime impossível.

Vamos cogitar a hipótese do golpe. Nós estaríamos dentro da teoria do crime impossível, porque como é que você dá golpe sem armas? Ou sem uma força militar por trás e a retaguarda apoiando com armas, com liderança? Ou então, não vamos chegar aos militares, porque nós temos países da nossa região aqui que têm os paramilitares, as organizações de civis mas fortemente armadas e que, em determinados momentos, se insurgem contra a própria estrutura de poder do Estado. Nós não tínhamos nem uma situação nem outra: nós não tínhamos nenhuma força militar operando naquele momento, e nós não tínhamos nenhuma organização da sociedade armada, violenta, agindo ali.

Agora, repito, crimes aconteceram? Aconteceram.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Houve invasão aos prédios, houve depredação, houve agressão a policiais. Agora, a pergunta que fica é: a pena é proporcional? A pena é proporcional?

Então, eu realmente, ao ver o julgamento, acompanhar os primeiros julgamentos, eu fico imaginando: daqui a pouco, como é que você explica para um cidadão que está lá na ponta alguém que sequestra, estupra e mata, às vezes, sendo condenado a uma pena menor? Vai passar menos tempo na cadeia do que alguém que foi lá e fez uma arruaça, que participou de um quebra-quebra.

Repito: cometeu crime? Sim. Deve ser julgado? Sim. Mas é preciso ter equilíbrio, é preciso ter

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

racionalidade, é preciso ter a compreensão do tamanho do dano.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Então, eu queria fazer essas poucas manifestações. Vou voltar a esse assunto mais vezes, porque eu penso que nós estamos atravessando um capítulo da história do Brasil que nós precisamos olhar com muito cuidado. São precedentes criados – são precedentes. São precedentes.

Agora, a vida nacional é pendular: em uma hora o pêndulo está de um lado e, na outra hora, está do outro. Então, aquilo que se faz hoje... E, olha, tempos atrás, nós tivemos uma Operação Lava Jato, que o Brasil inteiro cumprimentava. O Brasil inteiro saudava a Operação Lava Jato pela perseguição implacável aos corruptos, aos corruptores, aos desmandos, aos desvios de dinheiro, bilhões em dinheiro, poderosos na cadeia. E onde está a Lava Jato hoje?

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Praticamente desfeita, tudo sendo anulado ao argumento de que não seguiu o devido processo legal.

E o que nós estamos a presenciar hoje? Respeito ao devido processo legal? Respeito às regras processuais?

Então, são apenas pontos para reflexão porque esse é um assunto que vamos ter que revisitar, é um assunto que nós vamos ter que enfrentar. E esta é a Casa da República, que deve fazer esse debate verdadeiro, honesto, franco, enfrentando o que tiver de enfrentar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Marcos Rogério, parabéns pelo pronunciamento de V. Exa. Com uma clareza e uma transparência enormes, V. Exa. trata de um tema que hoje é importantíssimo para a compreensão da sociedade brasileira: os excessos praticados pela Justiça, pelo Supremo. Isso tem que ficar claro, muito claro, aqui, para a sociedade. V. Exa., como advogado, conhece com precisão cirúrgica a interpretação desses fatos e das acusações nas condenações, os excessos.

Portanto, nós vivemos uma quadra da história do Brasil muito sensível – muito sensível. Naquela época do 8 de janeiro, que nós presenciamos, todos nós – a maioria estava nos estados, como eu – nos assustamos com uma reação daquela, porque isso não faz parte do sentimento do povo brasileiro. Têm que ser condenados os excessos, o que foi crime etc., mas nós não podemos deixar de olhar pelo retrovisor do tempo, pois a história se repete para os dois lados. Independentemente de qualquer situação, é importante que não se faça como, no nosso entendimento, está acontecendo: são, exatamente, atos que parecem que estão se sobrepondo à razão, no meu entendimento.

Esse seu pronunciamento chega de uma forma muito sutil, mas muito clara ao sentimento da população brasileira, porque nós entendemos que é necessário que haja, eu repito sempre, unidade, pelo menos no essencial. E essas não estão sendo as decisões que estão sendo tomadas, na nossa compreensão. Portanto, o Brasil precisa ser pacificado, precisa que os Poderes, como já está lá cravado na letra da Constituição, sejam harmônicos, mas independentes. E essa harmonia implica respeito.

Portanto, o Senador Marcos Rogério, que tem essa característica, essa singularidade nas suas manifestações, sem agressão, de uma forma muito coerente e equilibrada, até pelo seu preparo, fica como referência para todos que na verdade nos assistem neste momento.

Parabéns pelo pronunciamento.

Dando continuidade, eu passo a palavra ao nobre Senador Plínio Valério, do Estado do Amazonas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que é conhecedor, como poucos, das questões que afligem, na verdade, as pressões sobre a Amazônia brasileira. Tenho certeza de que V. Exa., cada vez que ocupa essa tribuna, dá uma contribuição muito grande para cada segmento da sociedade brasileira. Portanto, V. Exa. dispõe de dez minutos para fazer o seu discurso.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Na realidade, o tema trazido aqui pelo Senador Girão e pelo Senador Marcos Rogério, com um aparte do Senador Mauro, completa ou pelo menos traz de volta aquilo que a gente vem dizendo. Eu fujo um pouco ao tema, porque, desde 2019 – e isso eu tenho ao meu favor, com a minha consciência –, eu venho falando da intromissão, da usurpação que o Supremo Tribunal Federal fez com o Legislativo e depois com o Executivo. E, agora, eles estão se arvorando a decidir sobre tudo e sobre todos ao mesmo tempo: estão discutindo o marco temporal, que está na Constituição, não tem nada para discutir o que está já na Constituição, claramente; estão discutindo o aborto; estão decidindo sobre vidas, sobre vícios; estão discutindo marco temporal, maconha, aborto... Os Ministros do Supremo acham que podem decidir sobre tudo e sobre todos, mas se apequenam. Qualquer dia, eles vão estar decidindo, Senador Mauro, com quem fica o gatinho quando o casal se separar – se o homem quiser ficar com o gatinho de estimação, a mulher vai para o Supremo, e eles vão decidir. Portanto, eles se apequenam.

E, quando eles tentam se agigantar, esquecem que aqui, nesta Casa, sim, pela Constituição, temos poder de pará-los. Temos poder de dizer: "Chega. Vocês não podem mais fazer isso". Graças a Deus, está chegando este momento. De 2019 para cá, a gente vem discursando pelo menos uma vez por mês sobre isto: usurparam a nossa prerrogativa; rasgam a Constituição; legislam sobre uma Constituição da cabeça deles – uma Constituição que não existe em detrimento da Constituição que está em vigor, que é a de 1988.

Alexandre de Moraes e Barroso não quiseram enveredar pelo caminho político, foram enveredar pelo caminho jurídico e chegaram a Ministro, mas nós também chegamos ao topo daquilo que nós escolhemos, que é o Senado da República. Portanto, cada um faz o seu papel.

E o nosso papel é freá-los, freá-los, de alguma forma. Eu sempre decidi, sempre opinei pelo remédio amargo, que era o *impeachment*, e continuo pensando assim, mas podemos ir por outros caminhos que é fazer o que o Rodrigo Pacheco está fazendo, que é encabeçar uma PEC para criminalizar a maconha, que é fazer o que nós estamos fazendo, que é discutir o mandato fixo dos Ministros. Nós podemos enveredar, ir por esse caminho, mas sempre tendo que mostrar que eles não podem tudo. Eles podem muito, mas não podem tudo! Não são intocáveis. O prédio do Supremo não é o Olimpo, onde habitam os semideuses. O prédio do Supremo é um prédio como outro qualquer, onde habitam juízes que foram guinados para ser Ministros. E, ao contrário do Sr. Chico Rodrigues, ao contrário do Sr. Mauro, do meu amigo Amin, não botaram a cara a tapa para serem escolhidos, julgados pela população. Nós estamos aqui trazidos pelo voto popular. E a nossa Constituição diz que o sistema político nosso é representativo. Nós representamos a população. Nós! Somados todos os votos que aqui estão, dão os votos dos brasileiros. E eles não tiveram um voto só, a não ser peregrinar a cada gabinete, sendo humilde, dizendo que respeitariam a Constituição. E nas sabatinas nem se fala: todos eles juram que vão respeitar a Constituição. Rasgaram a Constituição – rasgaram! São juízes, são pessoas humanas guindadas para uma função, assim como nós somos Senadores guindados para uma função, mas temos que assumir esta função que é não deixar mais que o Supremo continue fazendo o que vem fazendo.

Eu não podia me furtar de falar, porque o tema foi aborto e foi desmando do Supremo, mas eu gostaria, Presidente, de falar aqui de um tema que me preocupa muito, Senador Mauro, Senador Amin. O Amin, desde o primeiro minuto, chamou atenção para o perigo que era a nova lei sobre o *impeachment.* E ela está aí, Amin, indo; eles vão levando devagar, mas vão levando. E a gente tem mais uma guerra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

interna aqui.

O outro tema é uma coisa que me preocupa muito como brasileiro e como amazônida. À falta de algo melhor em que investir dinheiro público, o Governo Federal pretende instalar, até o fim do ano, em Manaus, o Centro de Cooperação Policial Internacional, que, alegadamente, serviria para combater crimes ambientais e o narcotráfico na Amazônia. Seria uma unidade totalmente paga com recursos do Governo brasileiro. Pelas informações prestadas até agora, que nós pudemos colher, o novo centro reunirá polícias de oito países que compõem a Região Amazônica. Existe aí certa lógica uma vez que é conhecida a deterioração da segurança pública nas áreas mais remotas da Amazônia, inclusive na área brasileira da região. A proximidade de regiões de cultivo e distribuição de coca atrai os narcotraficantes de diversas nacionalidades. Organizações criminais brasileiras também ampliaram a sua presença na região, em que se faz necessária maior presença da segurança pública, hoje quase inteiramente dependente das Forças Armadas.

Sendo oito os países que partilham a Amazônia Legal, torna-se recomendável essa ação conjunta. Não ficam claros – e aí começa o problema –, porém, os motivos pelos quais apenas o Governo brasileiro assumiria solitariamente os custos dessa operação. Deve-se considerar que para ser eficiente a operação será extremamente cara não apenas para mobilizar quadros qualificados, mas também porque precisará fazer uso de tecnologia sofisticada e avançada, o que significará gastos elevados. Acresça-se a isso que, por definição, as ações desse centro se estenderão aos territórios das oito nações limítrofes, o que significará também frequentes investigações restritas a áreas fora das faixas de fronteira com o Brasil, inexistindo aí qualquer razão para que os custos sejam impostos somente ao Brasil.

E há, porém, um problema muito mais amplo e muito mais grave. E é para este problema que eu quero chamar a atenção. O Ministério da Justiça e a Polícia Federal anunciaram que o centro também receberá gente dos Estados Unidos e da Europa. Em entrevista à Reuters, o Diretor de Cooperação Internacional da Polícia Federal, o Delegado Valdecy Urquiza, anunciou que a intenção é inaugurar o centro até dezembro e confirmou que o Governo brasileiro vai custear 100% da estrutura do centro assim como a vinda de policiais estrangeiros ao país. Na origem disso tudo está uma negociação internacional. Embora a criação do centro se inspire na ação da polícia brasileira e em eventos esportivos realizados no país como a Copa do Mundo e a Olimpíada, a decisão de implementá-lo decorre de compromissos firmados com países que participaram da Cúpula da Amazônia, em Belém, ou seja, tem óbvia influência dos países desenvolvidos, de forma cada vez mais intensa. E o Macron, Presidente da França, tem uma participação muito efetiva nessa cobrança.

Vale lembrar aqui, Presidente e Senador Esperidião Amin – o senhor que gosta tanto de história que nos dá aulas aqui todos os dias –, que Martim Afonso, em 1530, dada a missão acho que por D. João III, de Portugal, quando aportou à costa do Brasil, se deparou com dois navios franceses roubando pau-brasil, contrabandeando pau-brasil, e foi apreender. Olhe só: os franceses nos roubam, Chico, desde 1530, e o Macron continua fazendo a mesma coisa.

Conforme acertado na conferência internacional, será feito um convite também para participar do novo centro à Guiana Francesa, região ultramarina da França na costa nordeste da América do Sul...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – ... comandada por Emmanuel Macron, que quer que a França possa aderir à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica.

E não é só, Senador Mauro e Senador Izalci. Virão também policiais dos Estados Unidos e da Europa, como admitem os delegados da Polícia Federal que revelaram os pormenores da instalação do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

futuro centro. Isso ocorrerá, porque organismos policiais como Interpol, Europol e Ameripol também vão ser convidados. É bom um convênio internacional, mas eles virão para dentro da Amazônia, vão morar aqui dentro, com poder de polícia dado por nós!. Se isso não for interferência, não sei mais o que será, se bem que, com o Supremo fazendo a interferência que faz, talvez não considerem isso uma interferência. Eu não estou me opondo às relações institucionais, eu estou me opondo a essa carta branca que é dada.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Eu vou encerrar, Presidente, dizendo que o que se trata agora, porém, é de uma questão diferente. É instalar na Amazônia brasileira agentes policiais norte-americanos e europeus, que, inclusive, não virão necessariamente da Interpol e congêneres, pois podem ser policiais de outras instituições. A quem esses agentes prestarão efetivamente sua lealdade? Os americanos aos Estados Unidos, os franceses à França ou ao Brasil? A resposta é clara, com essa intervenção que a gente condena aqui agora.

O que se está propondo, como se pode ver, é a criação de uma estrutura de caráter multinacional, com objetivos em tese construtivos, como combater uma série de crimes, entre eles, a presença do tráfico de drogas na região, mas que representará também a introdução de agentes de outros países em território nacional...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – ... que conduzirão ação policial (*Fora do microfone.*) e terão carta branca para, se for o caso, trabalharem por interesses estrangeiros em território nacional.

Não adianta achar que isso não é nada, porque isso é pago por você, brasileiro; tudo isso é pago por você, brasileira.

Resumindo o que foi dito, o que eu quero, Chico, com a sua compreensão, resumir hoje: chegou a hora, passou do momento, mas ainda dá tempo de dar um freio no Supremo Tribunal Federal. Não são semideuses, não podem tudo! E há um Senado que pode freá-los, e temos que fazer isso. Na questão do aborto, há uma legislação e um sentimento nacional de que a nação brasileira condena o aborto, e a maconha também tem que ser criminalizada, porque já está na Constituição. O Supremo está fazendo o que não deve e deixando de fazer o que deve.

Obrigado, Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente, me permite, pela ordem, rapidamente?

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Pela ordem, nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Em primeiro lugar, quero cumprimentar o Senador Plínio Valério pelas suas palavras muito apropriadas e oportunas, mas a razão de eu pedir a palavra, Sr. Presidente, muito rapidamente, é solicitar que V. Exa. inclua na pauta o Requerimento nº 809, de 2023, viabilizado graças ao Líder Kajuru, ao Líder do bloco a que pertenço, Ciro Nogueira, ao Efraim Filho e ao Astronauta Marcos Pontes. Graças a esses Líderes, eu consegui viabilizar um requerimento que tem como objetivo a realização de uma sessão temática no Plenário do Senado sobre o El Niño, o fenômeno El Niño, as consequências já ocorridas e as consequências que nos ameaçam.

Quero lembrar que, em agosto de 1997, eu propus, e o Senado realizou, uma Comissão Especial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre o fenômeno El Niño e as consequências daquela época. Hoje, 26 anos depois, nós estamos ainda hoje chorando as vítimas do Rio Grande do Sul, num problema que não terminou ainda lá no Rio Grande.

Esse requerimento escala representantes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério das Cidades, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, da Confederação Nacional de Municípios e outros eventuais convidados sugeridos, para debatermos, aqui no Plenário do Senado Federal, não numa Comissão Especial, mas num dia, numa sessão especial, esse gravíssimo risco que corre o país.

Para que não nos aconteça nada com absoluta inconsciência ou falta de atualização das nossas preocupações, eu peço que esse requerimento seja objeto de deliberação.

É o que peço a V. Exa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Quero informar ao nobre Senador Esperidião Amin que este Requerimento nº 809, de 2023, sobre as consequências do El Niño, é muito oportuno, porque, na verdade, não apenas o Brasil, mas o mundo está vivendo os efeitos devastadores do El Niño. E, lógico, é um tema que está claro, à luz da sociedade. E a discussão no Parlamento é fundamental para que se possam fazer a prevenção, o acompanhamento, a fiscalização e o controle, depois de um longo debate com especialistas que nós temos, do mais alto nível, no nosso país. A preocupação de V. Exa. e dos demais Senadores é extremamente louvável. Portanto, nós vamos apresentar para que seja incluído na sessão, extrapauta.

Antes de convidar o próximo orador, eu não poderia deixar de elogiar o pronunciamento do Senador Plínio Valério, com a preocupação dele e nossa, nós que somos amazônidas, sobre essa questão gravíssima de uma polícia do mundo para ocupar o Amazonas, especificamente Manaus, e de, ali, montar um quartel-general de acompanhamento, controle e fiscalização das ações na área de tráfico, de criminalidade, de questões ambientais, etc. Ora, eu acho que o Governo brasileiro tem condições, sim, de executar essa política.

O que o mundo prometeu, inclusive em outros organismos multilaterais, de liberar US$100 bilhões para os países em desenvolvimento até hoje não aconteceu. Isso foi dito hoje, de uma forma clara, pelo Presidente Lula, na Assembleia Geral da ONU.

Então, acho que temos que nos reunir – o Senado tem que tomar essa dianteira –, e discutirmos essa questão com o Ministério da Justiça, primeiramente, e com o Governo, para que possamos analisar, pormenorizadamente, como será essa constituição de policiais das mais diferentes origens, para acompanhar os problemas ambientais, de tráfico, etc., na Amazônia.

Então, é uma forma de descredibilizar as nossas forças de segurança, e isso não é aceitável, é gravíssimo.

Gostaria de elogiar o pronunciamento de V. Exa.

Quero aqui...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Antes de iniciarmos a sessão...

Quero parabenizar o Senador Esperidião Amin.

Antes de passar a palavra para o próximo orador inscrito, quero cumprimentar os alunos do ensino médio do colégio Eliezer Max, do Rio de Janeiro, que estão aqui, em visita ao Senado a República.

Parabéns a vocês. Quem sabe, se Deus quiser, um dia, um de vocês deverá estar aqui neste Senado da República, representando, como nós hoje, o povo brasileiro. Parabéns, jovens! Que Deus os abençoe e os dê inteligência, sabedoria e referência para que possam ser, na verdade, os brasileiros que conduzirão os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

destinos da nossa pátria amanhã.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Costa, do PT, de Pernambuco.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, os que nos acompanham pela Rádio Senado e pelas redes sociais, 20 anos depois de fazer o seu primeiro discurso de abertura da Assembleia Geral das Nações Unidas, o Presidente Lula voltou hoje àquela tribuna para falar novamente ao mundo. Para nós, brasileiros, foi sobretudo a celebração da força da nossa democracia, que, violentamente atacada por uma direita fascista, reagiu ao devolver um líder democrata para comandar o nosso país.

Para o mundo, foi um discurso robusto, propositivo e extremamente duro sobre as imperfeições severas dos atuais mecanismos de governança global.

O Presidente resgatou a urgência do combate à fome em um cenário em que 735 milhões de seres humanos vão dormir hoje sem saber o que comer amanhã. Defendeu que, sem o combate inclemente às desigualdades, não se consegue uma sociedade global mais inclusiva e de oportunidade para todos, razão pela qual a vontade política dos países mais ricos é essencial para esse enfrentamento.

Ou lidamos com o desafio de amparar essa massa de deserdados e excluídos, como disse Lula, ou daremos espaço a que, sob os escombros do neoliberalismo, aventureiros de extrema direita sigam investindo num nacionalismo primitivo que tem por fim matar o Estado Democrático de Direito.

O Brasil mostrou o seu compromisso. O Presidente Lula assumiu, diante do mundo, a inclusão de um 18º objetivo aos 17 já estabelecidos para o desenvolvimento sustentável: o da igualdade racial. Somos um país profundamente aliançado com essa causa, bem como com a dos direitos das mulheres, das pessoas LGBTQIA+, das pessoas com deficiência, porque nos é profundamente indigna a desigualdade.

A toda a ONU, Lula reafirmou nosso compromisso com o desmatamento zero até 2030, ovacionado pelo plenário ao anunciar uma redução de 40% da destruição da Amazônia somente nestes 8 meses.

É disso que precisamos: de ação. Não adianta, como fizeram os países ricos, prometer US$100 bilhões anuais para os países em desenvolvimento, e isso não sair do papel. É por essa razão que necessitamos de mecanismos de governança global mais ampliados, mais democráticos e mais representativos, que estejam alinhados ao multilateralismo e possam fazer face aos novos desafios dos tempos atuais.

É preciso reformar instituições como o Conselho de Segurança da ONU, que hoje assiste, impassível, quando não até fomenta a guerra no nosso planeta.

A promoção da paz é um imperativo do Brasil. Como sublinhou o Presidente Lula, sem paz não teremos nem sustentabilidade, nem prosperidade. A guerra perpetua um injusto sistema, por meio do qual os dez maiores bilionários do planeta possuem mais riqueza que os 40% mais pobres da humanidade.

Neste oitavo discurso que fez na Assembleia Geral da ONU, Lula, enfim, devolveu centralidade ao combate à fome e à desigualdade social, bem como às mudanças climáticas, cobrando responsabilidade dos países mais ricos a esse enfrentamento real. Que saiam da falação e passem para a ação.

É um orgulho para nós ver o Brasil fortalecido, exaltando a democracia, a paz, o multilateralismo, o combate à pobreza e ao aquecimento global, enfim, ver o Brasil em um debate elevado, em vez de defender cloroquina, como feito em anos anteriores naquela tribuna, colocando-nos em situação vexatória.

O Brasil voltou, e voltou para liderar, como provam os aplausos calorosos recebidos por Lula de todos os líderes mundiais.

A presença de Lula em Nova Iorque se completa, nos dias de hoje e de amanhã, com inúmeras reuniões bilaterais com líderes globais, nas quais Lula, mais uma vez, repetirá esses pontos que martelou nesse discurso, apresentado por ele, hoje, à Assembleia Geral da ONU. Ao mesmo tempo, Lula irá cobrar,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de cada um desses países que cobram do Brasil a preservação da Floresta Amazônica e de outros biomas, também a necessidade da sua participação direta, especialmente com a garantia de recursos, porque a preservação da nossa Floresta Amazônica, da Mata Atlântica e de outros biomas não é apenas algo para benefício do Brasil, mas para benefício do mundo. Estamos assistindo, hoje, a uma situação impensável, do ponto de vista das condições climáticas: de um lado, acompanhamos, em vários lugares, incêndios gerados pela seca, situações de calor absurdo, levando inclusive à morte de muitas pessoas; alternativamente, às vezes, nos mesmos lugares, inundações e desmoronamentos de terra, fazendo com que a população sofra de uma maneira absurda.

Isso decorre das mudanças climáticas e do aquecimento global, que a extrema direita mundial negava e nega. Eu me lembro do malfadado ex-Presidente Trump dizendo: "Onde é que há aquecimento global se, na verdade, estão acontecendo enchentes?". As temperaturas haviam diminuído, bruscamente, naquela época... Foi uma demonstração do negacionismo científico e climático e, ao mesmo tempo, da ignorância que impera no pensamento da extrema direita mundial.

Mas a realidade nós estamos vivendo agora. O que diziam todos aqueles que defendiam a preservação do meio ambiente e a garantia do equilíbrio ecológico, isso está acontecendo agora e nos orgulha muito ver o Presidente do nosso país assumir a liderança desta luta, mostrar os resultados que nós conseguimos, em um espaço de tempo tão curto, e assumir, de maneira decisiva, o compromisso de continuar cumprindo com aquilo que o Brasil entende ser o mais correto para si e para a humanidade.

Estamos vivendo, agora, no nosso país, um processo de busca de uma transição ecológica, especialmente no que diz respeito à energia. O Brasil lançou títulos dessa transição, agora, nos Estados Unidos, e, certamente, obteremos financiamentos importantes, para que possamos cumprir aquilo que é...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... o compromisso com o nosso povo, mas, acima de tudo, um compromisso com a humanidade e com a construção de uma sociedade mais justa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Humberto Costa, V. Exa. acabou de fazer seu pronunciamento...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Sr. Presidente, uma questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Gostaria de pedir um minuto a V. Exa.

Obviamente, tratou de um assunto recorrente e importantíssimo para o país, a manifestação do Presidente Lula na Assembleia Geral da ONU, com vários temas que são recorrentes para a humanidade, mostrando um equilíbrio e, acima de tudo, uma orientação muito segura em relação aos temas que afligem a humanidade, e lógico que chamou bastante a atenção em alguns momentos, e até nós tivemos o cuidado de observar que ele foi aplaudido sete vezes no plenário daquela assembleia, o que demonstra, obviamente, o respeito da comunidade internacional pelo seu pronunciamento.

Eu passarei a palavra agora ao Senador Izalci Lucas, que gostaria de se manifestar neste momento.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, é só para pedir no extrapauta a aprovação de um requerimento. É no Congresso Nacional. Já foi aprovada na Câmara a sessão solene dos 60 anos... Em relação à homenagem à Ação Social do Planalto, que foi criada na época de Brasília pelas esposas dos Deputados e Senadores e até hoje presta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um relevante serviço aqui na área social.

Será feita no Congresso Nacional. Já foi aprovado. Precisamos aprovar aqui, no Senado. Eu pediria a V. Exa. que colocasse extrapauta para aprovação. É agora em setembro, dia 23 de setembro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Deverá ser apresentado por V. Exa, e nós vamos acatar.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu passo a presidência da sessão ao Senador Astronauta Marcos Cesar Pontes porque, como inscrito, também vou me manifestar, assim como, posteriormente, o Senador Mauro Carvalho, de Rondônia, que fará o seu pronunciamento após a minha fala. (*Pausa.*)

(*O Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Astronauta Marcos Pontes.*)

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Boa tarde a todos!

Com a palavra, o Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Obrigado, nobre Senador Astronauta Marcos Cesar Pontes.

Eu gostaria de fazer um breve resumo só da manifestação do Presidente hoje na Assembleia Geral da ONU. Já falei por alguns momentos na manifestação de alguns outros Senadores que me antecederam, mas a questão da confiança na capacidade do homem de superar desafios foi tocada, a solidariedade às vítimas de acidentes da natureza que recentemente têm acontecido em várias partes do mundo, inclusive, recentemente, no Brasil, a questão do clima foi tratada de uma forma muito clara, para que entendam a importância de uma união entre todos os países, os 193 países que compõem a Assembleia da ONU, para que possam se debruçar sobre essa questão gravíssima para a humanidade.

Mostrou também o Presidente Lula que 87% da energia elétrica limpa, energia renovável, está exatamente na agenda do nosso país. Comentou a questão da guerra da Ucrânia com a Rússia, também a questão do desmatamento, a redução do desmatamento na Amazônia, de mais de 40% neste primeiro semestre, o que é importante, obviamente... Agora, nós estamos cobrando também que todos esses países que se comprometeram a apoiar com investimentos da ordem de US$100 bilhões os países em desenvolvimento, na verdade, se manifestassem, porque até agora nem um tostão furado foi realmente apresentado, liberado por esses países, somente do G7. E a questão da fome também, que é uma questão recorrente, foi tratada por ele nessa reunião, mostrando exatamente que 735 milhões de pessoas passam fome e dormem sem o alimento necessário para sua vida.

Então, realmente, nós temos aqui, como brasileiros, obviamente, que elogiar a manifestação hoje apresentada pelo Presidente na Assembleia Geral da ONU e dizer que o mundo está de olhos abertos para a importância, o papel geopolítico, geoestratégico que o Brasil representa no concerto das nações.

Mas o tema que eu gostaria de trazer hoje aqui à discussão, Sr. Presidente, é com relação às decisões do Supremo Tribunal Federal. Há muito tempo o Supremo Tribunal Federal vem inovando na aplicação das leis brasileiras, sobretudo quando os seus ministros se deparam com eventuais lacunas legislativas. De fato, o Poder Legislativo não pode tudo prever, de modo que a interpretação das normas pelos magistrados é vital e necessária. Não há como ser de outro modo, aqui ou em outro país.

A Lei Antidrogas, nº 11.343, de 2006, que já não prevê punição ao porte da maconha para consumo próprio, também não é clara quanto a esse critério, uma vez que silenciou sobre as quantidades. Vejam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que um cidadão apreendido com dezenas de quilos de maconha é traficante, sem dúvida alguma. Porém, se a quantidade for pequena, é preciso desvendar se o indivíduo é ou não um mero usuário e se é cabível, no caso, alguma pena. Ante à indefinição legal, as polícias, o Ministério Público e o Poder Judiciário divergem na interpretação que lhes cabe fazer, para que se possa decidir, ante à prisão de alguém, se o caso é de porte para consumo individual ou para o tráfico. No STF, a discussão tem sido longa, complexa e quase interminável, sendo que vários ministros já examinaram esse tema desde 2015, ou seja, há quase uma década.

Este é um problema que exige o posicionamento claro do Senado Federal. Eu compartilho da visão do Senador Rodrigo Pacheco, que preside esta Casa, sobre a necessidade de apresentação de uma PEC para, em princípio, e já desde o texto constitucional, considerarmos ilegal todo e qualquer porte de drogas, sem critérios de quantidade. Explico a razão. Primeiro, porque é preciso levar em conta a vontade da maioria do nosso eleitorado, que espera de nós pouca tolerância e muito combate ao grave problema do consumo de drogas. Segundo, porque, embora exista boa intenção no esforço do STF em oferecer segurança na diferenciação entre usuário e traficante, uma vez que as penas, hoje, são muito piores para quem comercializa drogas, o critério da quantidade de maconha apreendida é bem complicado de se aplicar. Vejam, havendo uma quantidade estabelecida em lei, os traficantes rapidamente irão se adaptar às novas realidades e passarão a portar apenas o limite legal; isso é lógico. Desse modo, quando descobertos pela autoridade policial, vão alegar a falsa condição de meros consumidores e, com facilidade, seguirão em sua vida criminosa.

Cabe lembrar que os traficantes costumam pagar pelo serviço de menores, que movimentam pipas no céu para sinalizar a presença de policiais no local; isso é claro. No Brasil, menores transportam drogas por determinação de traficantes, que se aproveitam de sua condição de inimputáveis, ou seja, os criminosos sempre dão um jeito de contornar as minúcias da legislação. Nesse contexto, menores são cooptados, são corrompidos e são pagos pelo tráfico, uma triste realidade que compromete a formação, a segurança e o futuro da nossa juventude. Menores que acabam fazendo do crime o meio de vida, que passam a ganhar no tráfico muito mais do que no trabalhar de forma legal e que muito cedo se arriscam numa vida de crimes, abreviando muito frequentemente sua própria existência.

Se a Lei Antidrogas não trata de quantidades, a referida PEC, apresentada pelo Presidente Pacheco, conta com o nosso irrestrito apoio por ser compatível com a perspectiva mais séria de combate ao tráfico, com os anseios de toda a família brasileira.

Também concordamos com o Presidente do Senado sobre a necessidade de se garantir o uso de princípios ativos da *cannabis* que se provem capazes de beneficiar a vida, o bem-estar e a saúde dos brasileiros. Esse tópico nada tem de errado, tanto mais porque o uso da planta ocorrerá sob acompanhamento médico.

Muito em respeito à opinião pública brasileira, acreditamos ser nosso papel o combate incansável à venda e ao consumo de drogas em nosso país, inclusive a maconha, que está sendo defendida pelo Supremo Tribunal Federal, hoje, de uma forma errônea.

Em discurso que proferi nessa semana anterior, falei dos inúmeros impactos em outros países com políticas diferentes da nossa e com variados graus de liberação. Portugal, Canadá, Holanda, Uruguai, Jamaica, Estados Unidos, entre outros, estão enfrentando gravíssimas situações em função da comercialização legalizada da droga. São impactos na saúde cognitiva e psicológica, principalmente dos jovens, aumento de acidentes e vítimas fatais no trânsito, aumento de acidentes de trabalho, dos índices de violência e criminalidade.

Ainda mais grave: nos estados norte-americanos em que houve a legalização, a exemplo da Califórnia, maior mercado do país, o mercado ilícito continua existindo e movimenta valores superiores ao mercado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

legal. Lá, as vendas não regulamentadas foram estimadas em US$8 bilhões contra US$5,4 bilhões do comércio legal, em 2022. Somados, todos os estados norte-americanos que optaram pela legalização venderam, em 2022 – pasmem! –, US$30 bilhões ou R$150 bilhões em *cannabis*, mais que o mercado exportador de carne brasileira. Esses são números, Sr. Presidente, são números claros como uma janela sem vidros, que a sociedade tem que conhecer e que o Supremo também, acho, deveria conhecer. Mas esses números são pequenos quando comparados às vendas ilegais que persistem nos mesmos estados. São US$77 bilhões ou 72% do total. Portanto, o argumento de que a legalização acabará com o tráfico é uma verdadeira falácia. Isso está claro! Estão aí os exemplos refletidos em outros países.

Finalmente, em consideração aos interesses do contribuinte brasileiro, importa garantirmos meios para que penas alternativas à prisão sejam, sempre que é possível, aplicadas aos usuários, de modo a que o nosso caríssimo sistema prisional, o terceiro maior do mundo, não passe muito dos seus mais de 830 mil detentos, que, hoje, já fazem parte do sistema prisional brasileiro. Presidente, quase 1 milhão de pessoas encontra-se, hoje, no sistema prisional brasileiro. E, com essa questão da liberação da maconha, aí pode esquecer, isso aí vai duplicar.

Por isso, manifesto o meu total apoio à posição de liderança do Congresso Nacional, na pessoa do nosso Presidente Rodrigo Pacheco, que, de uma forma corajosa, determinada, tomou essa iniciativa para que possa mostrar ao Supremo, de uma forma clara, de uma forma aberta, de uma forma segura, de uma forma constitucional, que esta Casa, na verdade, a Casa revisora, é que tem o papel, sim, de definir essas questões, que são questões de interesse nacional.

Portanto, não às drogas, não à liberação da maconha. E trabalharemos de uma forma intensa no sentido de que esse projeto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... essa PEC apresentada pelo Presidente Rodrigo Pacheco venha a Plenário, seja aprovada e, oxalá, o Supremo entenda que tem que acatar, até porque nós somos a Casa das leis.

Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Obrigado, Senador Chico Rodrigues. Parabéns pelo discurso em prol de um assunto extremamente importante para a sociedade brasileira.

Quando nós conhecemos alguém que já foi ou é usuário de drogas ou a família de alguém que é usuário de drogas e todo o transtorno que isso causa, o sacrifício que isso causa para essas pessoas e, depois, também à própria sociedade, segurança, saúde, sem dúvida nenhuma, esse é um tema que precisa ser respeitado e colocado no devido valor. E essa PEC aqui do Senado com a proibição da posse e porte de qualquer quantidade de drogas realmente tem a sua aplicação imediata e muito importante para o país como um todo.

Parabéns pelo apoio a essa causa. Obrigado.

Na sequência de oradores, eu passo a palavra, então, para o Senador Mauro Carvalho para o seu pronunciamento.

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Para discursar.) – Boa tarde, Presidente Senador Astronauta Marcos Pontes. Bauruense. Também sou bauruense, mas sou mato-grossense de coração. É um prazer muito grande estar aqui hoje.

Antes de fazer o meu pronunciamento, Presidente, eu gostaria de ressaltar o pronunciamento do Senador Chico Rodrigues com relação às drogas nesse projeto, nessa PEC que o Presidente Rodrigo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pacheco está colocando no Senado Federal, pelo qual eu o parabenizo muito.

São números assustadores nos Estados Unidos e que me preocupam muito. Perdi muitos amigos de Bauru por terem se enveredado no mundo das drogas, e nós sabemos o impacto que isso causa nas famílias brasileiras. Então, minha solidariedade e meu apoio total ao seu pronunciamento, Senador Chico Rodrigues, que realmente trouxe números aqui assustadores para todos nós e que sirvam de exemplo para todos os brasileiros.

E pode ter certeza absoluta, se fizermos um plebiscito neste país, não será aprovada nunca a liberação das drogas, da maconha, não será liberado o aborto neste país. Nós temos valores, e esses valores têm que ser respeitados, e a população brasileira quer que se mantenham esses valores na nossa nação.

Então, muito obrigado pelo seu pronunciamento e parabéns aqui pelo seu posicionamento.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, quero aqui comemorar os dados divulgados na semana passada que colocam o meu Estado de Mato Grosso como celeiro da produção neste país. A gente sabe que o Brasil continua essencialmente urbano, mas é do campo que saem as riquezas, é do campo que sai o sustento porque é do campo que sai o nosso alimento de cada dia e a tão almejada segurança alimentar mundial.

No ano passado, de acordo com o IBGE, a produção das principais culturas chegou a R$830 bilhões. Daí, podem perguntar, e qual é a novidade disso? É porque, na verdade, nós estamos muito acostumados em ver na imprensa nacional que Mato Grosso sempre é destaque quando o assunto é produção de alimentos. Mato Grosso sempre foi aplaudido por todos os seus números, por toda a sua produtividade e por toda a sua eficiência, mas a notícia vai além, porque o nosso estado vem se superando cada vez mais.

Vejam só este outro dado que compartilho com vocês. Quando se fala na produção de soja, milho e algodão, de 12 cidades brasileiras que estão no *ranking* dos maiores produtores, a metade delas está em Mato Grosso, e faço questão de ressaltá-las todas aqui neste momento: as cidades de Sorriso, de Campo Novo do Parecis, de Sapezal, de Nova Ubiratã, de Nova Mutum e Diamantino. São esses seis municípios que empurram o nosso estado para frente.

Nós tivemos, no ano passado, a maior safra brasileira da história com mais de 260 milhões de toneladas. Por isso, cada vez mais tenho orgulho de falar de Mato Grosso, que, no meio dessas cifras todas, responde por mais de 30% da produção nacional.

Sim, passamos estados importantes, como Goiás, Paraná e Rio Grande do Sul. Isso significa, para os mato-grossenses e para mim, que ocupo uma cadeira aqui nesta Casa importante, que elabora, debate e aprova as leis, que esses dados do IBGE têm um peso muito grande para todos nós mato-grossenses.

Essa é uma responsabilidade que divido, na verdade, com os senhores e senhoras que estão aqui hoje, porque cabe a nós o desafio de olhar para esse estado de uma maneira mais atenciosa e carinhosa, pois se somos um dos principais fornecedores de alimentos do mundo, não tenho dúvidas de que nós, Senadores e Senadoras, temos a obrigação de apoiar esse estado no que se refere principalmente à nossa logística.

Eu acompanho os desafios de Mato Grosso desde que me mudei para lá há mais de 40 anos. Não vou me esquecer de quando cheguei naquele lugar quente e desafiador para trabalhar como *trainee* de uma fábrica de refrigerantes. A luta sempre foi árdua nos principais corredores por onde passavam os grãos. Foram muitas vidas perdidas nas BRs-364, 163, 158, 242 e 080, muita morosidade e insegurança para os caminhoneiros que passam dias nessas estradas para chegar ao seu destino.

Recentemente, como Secretário da Casa Civil do Governador Mauro Mendes, participei dos processos de licitação e venho feliz da vida acompanhando a evolução das obras nas nossas estradas. Melhoramos muito, entregamos, nos primeiros quatro anos, mais de 2,5 mil quilômetros de asfalto. Desafio qualquer estado brasileiro a ter os mesmos números de Mato Grosso: 2,5 mil quilômetros de asfalto em quatro anos – não é para qualquer um, a não ser para o Governador Mauro Mendes e sua equipe, que teve a coragem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de desafiar realmente, e hoje somos um exemplo para o Brasil.

Mas ainda temos muitos desafios, seja nas estradas, por onde passam milhares de bitrens todos os dias, seja também nos trilhos, já que Mato Grosso também investe e aposta nesse meio de transporte ágil e que ajuda a desafogar a via terrestre.

E aqui quero ressaltar que a primeira ferrovia estadual deste país é no Estado de Mato Grosso, a Ferronorte. Por isso, peço a cada um que não vire as costas para esses dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Mato Grosso precisa e tem tudo para continuar sendo o celeiro do mundo, mas precisamos logicamente de muita ajuda.

Para finalizar meu pronunciamento, quero parabenizar o Governador Mauro Mendes e o Estado de Mato Grosso, que teve a melhor gestão fiscal do país pelo segundo ano consecutivo, liderado pelo nosso Secretário da Fazenda, Rogério Gallo. Esse *ranking*, divulgado pelo Centro de Liderança Pública, que traz a competitividade entre os estados, revelou que Mato Grosso saltou da posição de décimo quarto para sexto colocado quando o assunto é a eficiência da máquina pública. E fomos o estado, no ano passado, que mais investiu sobre a receita corrente líquida: investimos 19,26%.

E é sobre isso, senhoras e senhores, e sobre o cuidar do dinheiro público com maestria e serenidade; é sobre esse olhar para cada área que afeta nosso cidadão e sobre dar a devida importância à aplicabilidade do dinheiro que é arrecadado. Privilégio meu ter acompanhado muito esse trabalho, já que estive à frente, como Secretário da Casa Civil, e ajudei a consertar o Estado de Mato Grosso.

E agora, como Senador, a minha gratidão é enorme quando acompanho os investimentos, que não param. Mato Grosso tem 141 municípios e não tem uma região sequer sem obras estruturantes. Elas estão nas estradas, no campo, na educação e na saúde. Somos o único estado brasileiro que estamos construindo seis hospitais regionais. Volto a falar, seis hospitais: um do Ministério da Educação (MEC), que é um hospital universitário, e mais cinco hospitais regionais.

Na logística, em todas as áreas. Para se ter uma ideia, Mato Grosso pulou de décimo para nono lugar em sustentabilidade.

Esse Governo é arrojado, é corajoso, é assertivo e aposta no capital humano, em todos os mato-grossenses, para colher todos esses números que foram recentemente divulgados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Aqui eu encerro o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Obrigado, Senador Mauro Carvalho. Parabéns pelos resultados do Estado do Mato Grosso, que eu tenho acompanhado também de perto. Isso é muito importante.

Na sequência de oradores, passo a palavra para o Senador Esperidião Amin, da nossa querida Santa Catarina.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.) – Presidente, eu sei que o senhor (*Fora do microfone.*) e o representante do Mato Grosso, de quem eu sou um advogado contratado, mas ainda não completamente remunerado, vão gostar deste registro que eu vou fazer.

No último domingo, dia 17, Senador Chico Rodrigues, completou 101 anos de idade o engenheiro agrônomo Glauco Olinger.

Publicou mais um livro aos 101 anos de idade. Aos 100 anos de idade – completando 100 anos – publicou o livro *Breves Considerações sobre a Água Doce no Planeta Terra*, uma advertência, sob a forma de uma cartilha, para jovens.

Glauco Olinger foi o criador da Acaresc, associação catarinense de assistência técnica aos nossos pequenos produtores rurais, foi o fundador da Epagri de Santa Catarina, Professor do Centro de Ciências

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agrárias da Universidade Federal de Santa Catarina. E eu o considero, junto com Cirne Lima e com Alysson Paolinelli – e ele era mais velho do que os dois –, o componente de uma tríade de espetaculares gerentes pioneiros disso que hoje é o agro no Brasil, desse milagre. Esse milagre, é claro, contou com a proteção de Deus, da natureza, mas teve que ter algum trabalho. Tiveram que mandar, como Cirne Lima fez, gente estudar pelo mundo afora; não ter medo de aprender. E chegamos a este estágio, de país importador de feijão a provedor do mundo; e um provedor do mundo hoje capaz de ampliar dramaticamente a sua produção com base na produtividade, com base na tecnologia, na eficiência e nos cuidados ambientais.

Então, eu gostaria de deixar aqui o registro, com alguma emoção, porque participei: na sexta-feira, nós celebramos os 101 anos dele. Fez um discurso sobre agricultura e sobre logística; sobre as oportunidades que nós perdemos e podemos recuperar em matéria de logística, que hoje deve ser, junto com fertilizantes e defensivos agrícolas – especialmente fertilizantes, porque logística e fertilizantes são o calcanhar de Aquiles, um do pé esquerdo, outro do pé direito –, o nosso problema nevrálgico em matéria de ampliação da eficiência. Porque uma coisa é dentro – o Mauro sabe bem do que eu estou falando... Dentro da propriedade é uma coisa; agora, quando sai lá fora, "por mares nunca dantes navegados", como diria Camões, aí é outra coisa. Não são mares, mas são territórios revoltos, ou seja, com grande imprevisibilidade, com grande custo, com grande desperdício. Há a questão dos nossos fertilizantes, em que, montados numa porção de recursos naturais, de recursos minerais, nós não somos autossuficientes – só para falar de NPK, de amônia... Enfim, nós temos tudo isso aqui, mas não temos a disponibilidade do produto para aplicar. E há a questão da logística.

Ele nos deu uma aula sobre isto, ou seja, uma visão de futuro. Não é "o que eu fiz", diria Glauco Olinger, mas o "prafrentemente", como diria Odorico Paraguaçu. Nós temos grandes missões, podemos melhorar muito, podemos ser mais úteis ao mundo e a nós mesmos, no combate à fome, na preservação da natureza – a preocupação dele com a água está expressa no livro.

Então, eu queria deixar aqui registrada a emoção de ter participado, na última sexta-feira, da celebração no Cetre, Centro de Treinamento desses especialistas na Secretaria da Agricultura do Estado de Santa Catarina, que foi criado por ele, Glauco Olinger, como Secretário da Agricultura, e de poder celebrar essa graça de Deus de ter um amigo com 101 anos de idade, com tal folha de serviços e, acima de tudo, com tal visão de futuro.

Acho que isso é uma grande lição. Quer dizer, 101 anos muito bem vividos, muito bem aplicados para o bem da sociedade catarinense e brasileira, e esta lição: olha, isto aqui é pouco, temos que fazer mais, especialmente em matéria de logística, especialmente em matéria de tecnologia, para aumentar a produtividade; e esta lição do livro, em que ele mostra o quão escandalosamente pouco nós temos de água doce no mundo e como ainda há desperdício, como ainda existem maus-tratos a esse recurso natural, que é finito e que, quando falta, faz uma grande falta.

Então, queria deixar aqui o agradecimento, como catarinense, como brasileiro, a Deus por permitir esse convívio da sociedade catarinense e brasileira com um homem que nos lega uma folha de serviços extraordinária e uma lição quanto à missão que todos nós temos, para fazer ainda melhor, e que ele mesmo acha que pode contribuir para que façamos.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Obrigado, Senador Esperidião Amin, sempre muito inspirador.

Eu, na sequência dos oradores, passo a palavra para o Senador Izalci Lucas, do PSDB, do Distrito Federal.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discursar.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, Senador Astronauta, meu querido amigo, demais Senadores e Senadoras, a cada dia em que participo da CPMI, eu fico mais estarrecido.

Eu participei de diversas CPIs na Câmara e no próprio Senado. Na Câmara, participei praticamente de todas: Petrobras, Lei Rouanet, CPI do Carf, do BNDES – participei de todas. E aqui: do Covid, da Chapecoense. Talvez pela minha formação, eu acabe entrando nas CPMIs para poder ajudar e desvendar a verdade. Eu nunca tomei partido em relação a CPI. CPI é para se apurar a verdade e relatar os fatos.

O que tem acontecido na CPMI são coisas, assim, absurdas. Hoje mesmo houve um questionamento grande da base de Governo porque o Supremo liberou para que o depoente viesse ou não; deixou, assim... Como foi feito na semana passada. Mas, quando interessa para a base de Governo, aí é um escândalo nacional; quando beneficia a base, aí passa sem nenhuma discussão.

E eu quero relatar e lembrar aqui aos membros que participaram da CPI que eu, durante o depoimento do Sr. Saulo – Saulo era o adjunto da Abin –, que trouxe talvez a maior, a melhor informação para a apuração, que foram exatamente os alertas que ocorreram – foram 33 alertas que foram disponibilizados para os Senadores e Senadoras –, e abriu mão do sigilo, deixou o celular na CPMI, onde foram transcritas todas as conversas... Foram mais de 6 mil páginas. Mas tinha um detalhe, Presidente: 126 páginas eram diálogos exatamente com o General G. Dias – 126 páginas!

Quando, então, o General G. Dias veio à CPMI, eu fiz a mesma indagação: se ele também abriria mão do sigilo. Ele já tinha... Disseram "não, já abriu mão", mas era apenas do sigilo institucional. Aí eu ponderei com relação ao celular. Ele disponibilizou o celular. E aí o Presidente, então, encaminhou para a Polícia Legislativa e também para a Polícia Civil do DF, onde foi apurado que todas as mensagens até abril foram apagadas. Só existem mensagens a partir de 1º de maio, o que também é um outro absurdo! Isso é destruição de provas. Apesar de que ele apagou antes, mas isso é uma coisa irrelevante, porque na prática ele o fez exatamente para não revelar o que estava realmente no seu sigilo.

Mas, nessa liberação do sigilo, Senador Cleitinho, foi encontrado um diálogo, que foi levantado na sessão passada – e fiz uma questão de ordem hoje –, na 17ª Reunião, em que existe uma conversa do G. Dias com o seu filho, Gabriel Dias, e nessa conversa eles relatam um encontro com o Sr. Erlando. Sabe quem é o Sr. Erlando? Chefe de Gabinete da Senadora Eliziane, que é a Relatora da CPMI. E, lembrando, esse encontro foi exatamente no dia 29 de agosto, dois dias antes de o General vir aqui à CPMI para fazer o seu depoimento.

E aí, da mesma forma, foi também feito o encontro com o Coronel Titan, que nas mensagens chama o G. Dias de "tio", que encaminha esse documento, contendo perguntas e respostas; as perguntas que a Relatora iria fazer, com as respostas, como se fosse uma colinha – na época de escola, a gente falava "colinha".

E aí, cara, parece que é normal isso! Lógico, eu até ponderei com o Presidente – e nisso não tem nenhuma ofensa ao Presidente; muito pelo contrário, tenho uma admiração especial pelo Presidente da CPMI, o Arthur Maia. Não foi a ele que eu quis atingir, não. Eu quero esclarecer exatamente o que ocorreu. E tem os diálogos! Aqui, as mensagens, falando exatamente sobre isso.

Ora, a resposta que recebi – eu protocolei, espero ter a resposta oficial – é que não, não existe nenhuma previsão no Regimento nem da Câmara e nem do Senado. Ora, não é regimental, mas é imoral, é imparcial... No caso dela, é parcial, porque ela já tem o relatório pronto. Eu já disse aqui, desde o início, desde que começou a CPI, que já tinha um relatório pronto. O que eles estão buscando é sustentação, informações, quebrando o sigilo de todo mundo para ver se tem consistência aquilo que eles estão com a narrativa pronta.

Na prática, o que o Supremo liberou... É porque, na prática, eles mudaram o foco. Ora, você tem uma CPMI que tem fato determinado e tem prazo. E o fato determinado é o 8 de janeiro. Se querem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discutir joias, se querem discutir bens pessoais, presentes, vamos abrir uma CPI específica, inclusive trazendo também os 11 contêineres da época do Presidente Lula, e vamos ver também para onde é que foram esses aí. Agora, o objetivo, o fato determinante, o foco da CPI é o 8 de janeiro.

E há aquilo que eu disse desde o início... E o Marcos do Val também – e tenho que parabenizá-lo pelo trabalho que ele fez lá atrás, pelo que foi muito criticado e penalizado. Eu disse, antes de começar a CPMI, que a gente não quer isentar a responsabilidade de alguns militares do DF, mas ficou provado aquilo que a gente disse: que o 8 de janeiro poderia ter sido evitado se os alertas servissem também de alerta para que houvesse providências, porque não é o responsável pelas câmeras que toma a decisão. Agora, sequer a gente consegue trazer aqui as pessoas que receberam os alertas, e nós sabemos quem foi. O que eles fizeram com isso? Botaram no lixo? Não falaram com ninguém? E a gente tem dito aqui: ora, como o Ministro da Justiça, que assistia a tudo isso, se nega a mandar aqui para a CPMI as câmeras lá do ministério, que têm lá as imagens da Força Nacional? A gente não consegue aprovar um requerimento chamando aqui o responsável pela Força Nacional?

Que CPMI é essa que não quer mostrar a verdade?! E fica por isso mesmo. O Ministro diz assim: "Eu só posso entregar as imagens se o Supremo autorizar". Passa uma semana, o Supremo diz que é para entregar. Aí entregam duas câmeras. Aí reforçamos: "Não, não são só essas". "Ah, não, apagaram!" Olhem só, o Ministério da Justiça diz: "Não, a empresa é contratada, e no contrato diz que em 30 dias eles apagam tudo". E fica por isso mesmo.

Esse diálogo da Relatora, através do chefe de gabinete, com o G. Dias é uma coisa assim absurda! "Ah, não, se você quiser, entra na Justiça!" Que Justiça?

A CPMI é um instrumento superimportante do Congresso Nacional, mas estão banalizando as CPIs. Ou acaba logo com essa CPI ou com todas elas... Se o Supremo disser que não precisa mais vir aqui ninguém, se realmente não há nenhuma reação do Senado Federal, como não está tendo... Está aí o que está acontecendo no Supremo: descriminalização das drogas, agora o aborto, imposto sindical...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – ... área tributária... E nada acontece.

Eu fiquei estarrecido, porque eu participei de outras e, então, eu sei o que é a CPI, a importância dela. Então, não podemos banalizar.

Protocolei a questão de ordem e espero. É evidente que ele vai dizer: "Não, o Regimento não fala nada sobre isso". Não precisa de Regimento. Está na Constituição a imparcialidade. Você não pode ter um juiz combinando com o depoente: "Olhe, eu vou lhe perguntar isso, e você vai responder isso". Cara, isso não existe!

São providências que esta Casa precisa tomar. Se a gente quiser realmente preservar esse instrumento que é superimportante, que tem o poder de investigação, a gente precisa reagir a isso.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Obrigado, Senador Izalci Lucas. (*Pausa.*)

Senador Cleitinho, vai fazer uso da palavra?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – Agora, não.

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Não.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*O Sr. Astronauta Marcos Pontes deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.*)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Passo a palavra, agora, ao Senador Marcos Pontes.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, todos aqueles que nos assistem pela TV Senado, pelas redes também, boa tarde. Boa tarde a todos.

Inicialmente, eu gostaria de parabenizar o Senador Izalci pelo seu pronunciamento. É excelente. É importante que nós saibamos a verdade com relação ao 8 de janeiro. Essa CPMI tem a responsabilidade perante a nação brasileira de cumprir essa função.

Também parabenizo o nosso Senador Mauro Carvalho pelos dados que apresentou de Mato Grosso, que nós podemos facilmente confirmar indo a Mato Grosso, conhecendo aquele estado e vendo tudo o que tem sido feito realmente, com fatos, nos últimos tempos.

Eu fico preocupado quando eu ouço algumas expressões como "o Brasil está de volta". Acho estranha essa expressão. Vou colocar o ponto de vista lógico. Eu sou engenheiro e gosto de trabalhar com lógica. Quando a gente ouve "o Brasil está de volta", isso é um tanto preocupante, se a gente pensar nessa frase, porque ela depende de algumas referências. Depende, primeiro: onde estava o Brasil? Já que ele está de volta, ele estava em algum lugar, estava em algum ponto, em algum estágio, em algum nível. Se ele está de volta, o que vem com isso? Depende também do ponto de referência do observador. Vamos usar um pouco de física aqui: depende do ponto de referência do observador. Quando a gente fala "o Brasil está de volta", quem está falando isso? Qual o ponto de referência – não é, Senador Cleitinho? – dessa pessoa ou de quem fala isso aqui? Quais são os valores? Quais os tipos de valores que essa expressão carrega junto com essa volta?

E aí vem uma questão. Nós não queremos, por exemplo, que o Brasil esteja de volta à inflação; que esteja de volta à corrupção; que esteja de volta com o toma lá dá cá; que esteja de volta com a mentira e com tantas coisas ruins a que nós já assistimos neste país durante tanto tempo.

Para quem já tem cabelos brancos, como meu, que já viveu muita coisa aqui no nosso país, que já pôde assistir a coisas boas, mas que pôde assistir a muitas coisas ruins – valores bons, mantidos, principalmente, por aquelas pessoas que trabalham e que defendem o interesse da comunidade, que defendem a sua família... Esses valores de família são um bom ponto de referência, se a gente pensar em estar de volta a esses valores. Agora, se o ponto de referência for o crime, se for trazer valores que comprometem a família, não é bom estar de volta, como tudo.

E, quando a gente fala de mentira ou "narrativa", entre aspas, que também, entre aspas, talvez seja a maneira politicamente correta de falar *fake news*, as "narrativas" – é um nome bonito para dizer mentiras –, é muito ruim a gente pensar que o Brasil está de volta a esse tipo de coisa.

Nós vemos aqui todos os dias, como foi falado pelo Senador Izalci e por outros Senadores aqui antes, coisas que nós não queremos para a nossa sociedade ou para as nossas famílias, como, por exemplo, liberação de aborto; liberação ou descriminalização de posse de maconha – que é abrir a porta para o mundo das drogas, que acaba com a vida de jovens, acaba com famílias, acaba com a sociedade como um todo... Provas de que isso não funciona a gente tem aí de sobra no mundo inteiro onde isso foi feito.

Nós temos aqui, acontecendo também no nosso país, no dia a dia, como foi falado pelo Senador Izalci, nessa questão da CPMI, a manipulação dos fatos, a manipulação da verdade.

Nós temos impostos, agora, com a reforma tributária sendo trabalhada aqui, que idealmente deveria ter três pilares: o primeiro, simplificar; o segundo, reduzir os impostos; e o terceiro, descentralizar. Nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não vemos 100% em nenhum desses pilares. Nós vemos aí o aumento de impostos.

A gente vê inflação – possibilidade de inflação... Quem viveu a década de 1980 sabe muito bem o que é viver com uma inflação altíssima no país, como vive hoje em dia a Argentina, nosso país vizinho, que nós gostaríamos que estivesse muito bem, mas não é o caso.

A gente vê a presença de ditadores ou se ter todo o respeito aos ditadores, coisa que o mundo inteiro condena, e nós temos a proteção desse pessoal aqui no país.

A gente vê, por exemplo, navios de guerra do Irã atracando no nosso país, o que é extremamente estranho e certamente não é o que nós gostaríamos de ter com relação ao posicionamento do nosso país.

Na verdade, sem dúvida, o que a gente quer é ter um país melhor, cada vez melhor, um país justo, um país com uma economia pujante, um país com uma educação forte, um país com ciência, com tecnologia, com inovações, criando novas empresas, um país onde as pessoas sejam respeitadas, onde a verdade seja preservada, onde as pessoas possam andar com segurança nas ruas, onde tenha saúde, onde todas as funções do Estado sejam bem cumpridas com o dinheiro público.

Certamente, o país não começou ontem. Ele começou há muito tempo. E, às vezes, quando você vê essa expressão "está de volta", isso preocupa em muitos aspectos, porque a gente não quer de volta muitas das coisas que nós vimos no passado. O que nós vemos atualmente é que o país... É como se as narrativas... É como se o país tivesse começado ontem. Não começou. Esses problemas já acontecem durante muito tempo e não foram resolvidos, porque, se tivessem sido resolvidos, pela lógica, eles não teriam que ser trabalhados agora, a gente estaria indo para frente. Então, a gente não quer um país voltando. A gente quer um país que vá para frente, um país que tenha visão, um país que tenha metas, um país que tenha políticas públicas para cumprir essas metas, onde as políticas sejam de Estado e em que, a cada troca de governo, não exista uma mudança completa nessas políticas, o que gera, certamente, perda de energia, perda de dinheiro, perda de tempo, e, em cima de tudo isso, narrativas – ou, o politicamente correto, *fake news*. A gente tem que ir para frente. E, para ir para frente, é bom que a gente tenha noção do que nós queremos neste país. Eu acho que, se eu perguntar para cada um dos pais de família, para as mães de família especialmente, vão saber o que querem para os seus filhos. É o que nós estamos defendendo aqui: defendendo a família e não defendendo as narrativas.

Uma coisa com a qual eu gostaria de terminar, só para lembrar, é uma frase – que eu já falei algumas vezes, mas é sempre bom lembrar – do Martin Luther King que diz o seguinte, que é muito aplicável neste tempo aqui: a escuridão não expulsa a escuridão, só a luz pode expulsar a escuridão; o ódio não expulsa o ódio, só o amor – verdadeiro, e não a narrativa – pode expulsar o ódio.

Para complementar, a gente diz que a mentira...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – ... não pode expulsar a mentira, só a verdade pode expulsar a mentira. Portanto, é isto que nós estamos fazendo aqui: tentando expulsar a mentira com a verdade.

Obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Astronauta Marcos Pontes, o Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Zenaide Maia.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Zenaide Maia. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - RN) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, é uma alegria muito grande vê-la presidindo a nossa sessão, Senadora Zenaide Maia.

Eu queria, com a sua licença, registrar aqui a presença, entre nós, de diretores de institutos federais do Estado de Santa Catarina: Profa. Ana Paula Silveira, Diretora-Geral do IF (Instituto Federal) de Gaspar; Diego Albino, Diretor-Geral do Instituto Federal de São Miguel do Oeste; Micheline Sartori, Diretora-Geral em Garopaba; Tiago Semprebom – olhem bem que nome –, Diretor-Geral em São José; José Roberto Machado, Diretor-Geral em Jaraguá do Sul-Centro; Danielle Ullrich, Diretora-Geral em Caçador; e Ricardo Zanchett, Diretor-Geral em Xanxerê.

Como a senhora sabe, os Institutos Federais têm um papel extraordinário já cumprido e a cumprir no Brasil. Gostaria muito que este registro fosse uma demonstração de prestígio do Senado não apenas a estes dirigentes de institutos federais de Santa Catarina, mas do Brasil.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Zenaide Maia. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - RN) – A eles eu queria dizer aqui do apreço que eu tenho pelos Institutos Federais, Esperidião Amin. Eles são uma prova viva de que podemos, sim, ter uma educação pública profissionalizante de qualidade. Então, parabéns aos Institutos Federais de Santa Catarina e de todo o Brasil!

Vou passar a palavra para o colega e Presidente da CAE, Vanderlan, para o seu pronunciamento. (*Pausa.*)

Dez minutos.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO. Para discursar.) – Minha Presidente, que honra, Senadora Zenaide, ver V. Exa. sentada aí, presidindo esta sessão nossa.

Meus cumprimentos aos Senadores e Senadoras presentes.

Antes de iniciar a minha fala, minha Presidente, eu quero apresentar alguém que está nos visitando aqui, o Deputado Federal Márcio Correa. Ele, que está aqui nesta visita, é lá da cidade de Anápolis e nosso Presidente do partido MDB. Acompanhando-o, está o Deputado Estadual Amilton Filho, competentíssimo jovem Deputado Estadual, e a Vereadora Andreia Rezende. Sejam muito bem-vindos, Andreia, Márcio e Amilton, a esta Casa de leis.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, como vocês se sentiriam se a Justiça autorizasse que a sua casa, onde você vive com sua família, filhos e netos, fosse tomada de você e entregue a uma outra pessoa? Uma terra sua, que você adquiriu ou recebeu do Governo e ocupava, há anos, onde você realizou benfeitorias, construiu um lar e começou a produzir. Tudo para entregar para uma outra pessoa que alega ter vivido ali antes. Já pensaram?

Pois é exatamente isso o que acontece no Brasil. Muitas vezes, quando se define uma nova demarcação de terras indígenas, homens, mulheres e crianças são retirados de suas propriedades – tudo o que eles conseguiram construir durante anos –, todos mandados embora, sem nenhuma consideração por todo o trabalho e por tudo o que construíram ali.

Temos, hoje, em nosso país, cerca de 13% do território nacional já demarcado e consolidado como terra indígena, Senador Cleitinho. Não é segredo para ninguém que existem interesses nem sempre republicanos ou legítimos que envolvem as terras ricas e produtivas que temos por aqui. Por isso, defendo com veemência, Senador, o Projeto de Lei 2.903, de 2023, conhecido como marco temporal, que busca regulamentar as terras indígenas no Brasil. O projeto veio da Câmara após 15 anos de tramitação e recebeu parecer favorável do Relator aqui, no Senado, Senador Marcos Rogério.

Aqui, a matéria foi aprovada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, onde eu tive o prazer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de votar favoravelmente, em agosto, quando a Relatora, Senadora Soraya Thronicke, rejeitou dez emendas para alteração do texto.

Para quem não sabe e está nos assistindo pela TV Senado, marco temporal é uma tese jurídica segundo a qual os povos indígenas têm direito de ocupar apenas as terras que ocupavam ou já disputavam em 5 de outubro de 1988, data de promulgação da Constituição. A tese surgiu em 2009, em parecer da Advocacia-Geral da União sobre a demarcação da Reserva Raposa Serra do Sol, em Roraima.

Sra. Presidente, eu acompanhei essas discussões de perto, porque eu conheço, como V. Exa. sabe, aquela região. Conheço a Raposa Serra do Sol, conheço a Reserva Yanomami, Surucucu, toda aquela região eu conheço pessoalmente, não de ouvir falar, não, mas de ir lá conhecer, Senador Astronauta Marcos Pontes.

E agora querem acabar com o marco que deu estabilidade e tranquilizou muitas famílias que já estão em suas terras. Acompanho esse assunto de perto e vivi na pele o que muita gente enfrenta hoje em dia, o que gerou uma insegurança jurídica dos produtores rurais do nosso país, desde os pequenos produtores, do agricultor familiar e do grande produtor.

Quando eu era ainda criança, entrando na adolescência, meu pai sonhava em ter um pedaço de terra para poder trabalhar. Morávamos em Goiás, não tínhamos condições de comprar nenhuma chacrinha, nenhum alqueire de terra, Senador Marcos, em Goiás.

Na década de 70, começo de 80, na época aí dos militares, ocupar a Amazônia Legal, começando ali de Barra do Garças e descendo aí até o Estado de Rondônia, Roraima, Amazonas, Amapá, Acre, e assim por diante, o próprio Governo Federal incentivou milhares de famílias a migrarem para essa região e receber um pedaço de terra para chamar de seu, onde poderiam produzir e prosperar. Partimos para o Norte do Brasil.

Senadora, nossa Presidente, à época, meu pai foi muito corajoso. Acho que o sonho dele era maior do que as dificuldades. Então, nós fomos ali, cinco filhos, todos pequenos. Eu estava, então, com 17 anos de idade, a mais velha, com 18, e os outros ainda pequenos. Então, nós fomos para Roraima com esse sonho, porque ali tinha a reforma agrária.

Então, chegava ali, Senador, requeria um pedaço de terra, e o Governo dizia o seguinte: tem que trabalhar, formar a pastagem, plantar, para ter direito à escritura, à titularização dessas terras. E assim meu pai e nós trabalhamos ali feito doidos. Meu pai era bruto para trabalhar, Senador. Pensa num homem bruto para trabalhar, Senador!

Anos se passaram trabalhando arduamente naquele solo, preparando e cultivando a terra. Um dia, minha Presidente, pessoas que não eram brasileiros, pessoas da Guiana Inglesa, caboclos que trabalhavam naquelas fazendas, que foram... a maioria daqueles proprietários foi pela reforma agrária, inclusive meu pai. Ali, eles se ajuntaram, porque no final de semana eles não queriam voltar para a Guiana Inglesa, e ali formaram o que era chamado ali de maloca, Senador Esperidião Amin. E maloca nada mais é do que uma juntada de pessoas.

E ali o governo, a Funai começou uma história de que era terra indígena. Essa região, Senador, é a região do Estado de Roraima chamada Serra da Lua, região muito bonita. E ali foi formada uma reserva indígena, e se demarcou uma grande quantidade de terra para uma meia dúzia, Senador Cleitinho, de caboclos que existiam ali, que não eram brasileiros – não eram –, falavam o dialeto deles, ali da Guiana Inglesa. E se tomou tudo o que nós tínhamos, o que nós produzimos ali ao longo desses anos com muito esforço e dedicação. Isso foi feito sem qualquer debate ou critério justo, pois essas pessoas não eram índios e nem brasileiras, mesmo assim nós perdemos tudo e tivemos que recomeçar do zero, sem terra e sem esperança.

Essa experiência marcante da minha família reflete a importância crucial de estabelecer um marco

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

temporal para as demarcações de terras, porque não foi apenas a gente que passou por essa situação; muitos brasileiros e brasileiras tiveram suas terras tomadas em casos parecidos com o do meu pai. O Projeto de Lei 2.903, que agora debatemos, visa estabelecer esse marco temporal de 1988, delimitando quais áreas indígenas têm direito à demarcação, considerando territórios já ocupados.

Mas por que isso é tão relevante, minha Presidente?

Primeiramente, é importante entender a extensão...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO) – Já estou terminando, Sra. Presidente.

É importante entender a extensão das terras indígenas no Brasil. De acordo com levantamento do censo do IBGE e da Funai, mais de 100 milhões de hectares são reconhecidos como terras indígenas, principalmente na Amazônia Legal. A existência de tantos conflitos entre produtores indígenas em diversas regiões ressalta a necessidade de estabelecer regras claras e justas. A agricultura familiar é vital para nosso país. Com quase 4 milhões de propriedades, ela contribui com 23% do valor da produção agropecuária e gera 67% das ocupações rurais. Qualquer insegurança jurídica nessas áreas pode ter consequências devastadoras, afetando diretamente nossa produção de alimento, como mandioca, feijão, carne, arroz, milho...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO) – ... e tantos outros produtos. Em estados como o de Mato Grosso, o agronegócio representa mais de 20% do PIB, com destaque para o cultivo de soja e milho, além de empregar cerca de 187 mil pessoas. No Pará, lideramos a produção nacional de diversos produtos, agrícolas e minerais. Exportamos uma quantidade significativa desses produtos.

A incerteza em torno das demarcações coloca em risco essas atividades econômicas essenciais, Senador Hiran.

O marco temporal visa garantir a segurança jurídica para os produtores, mantendo a soberania nacional. Terras demarcadas como a Terra Indígena Raposa Serra do Sol, Senador Hiran, demonstram que interesses internacionais podem prevalecer sobre os nacionais.

Esse projeto busca proteger nossos produtores rurais contra invasões e incertezas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO) – ... que prejudicam a produção e a venda de alimentos em nosso país.

Presidente, eu sei que eu estou passando do tempo, mas o assunto é muito importante, esse tema. Eu queria aqui mais uma vez, Senador Hiran, falar de Raposa Serra do Sol.

Senador Hiran, ao chegar em Roraima na década de 1980, começo de 1980, já o conheci. Nós sabemos o que era a Raposa Serra do Sol quando ela produzia ali arroz, arrendado ali pelos índios aos produtores rurais.

Eles, além de receber por esse arrendamento, ainda tinham o trabalho garantido ali naquelas produções de arroz. Depois que se levantou a polêmica e foi demarcado pelo STF Raposa Serra do Sol, vai lá em Roraima conhecer a situação hoje que passam aqueles índios, aqueles caboclos de Raposa Serra do Sol.

Olha só a gravidade, minha Presidente, do que estão tentando fazer com relação à demarcação e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à extensão de mais áreas indígenas no nosso país. Portanto, reitero meu apoio ao projeto, que busca estabelecer o marco temporal para as demarcações de terras indígenas no Brasil.

Essa proposta é fundamental para garantir a segurança jurídica e preservar nossa soberania, promovendo a paz social em nosso país. Juntos, podemos construir um futuro mais próspero para todos os brasileiros, incluindo nossos irmãos indígenas.

O Sr. Dr. Hiran (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Minha Presidente, a senhora me permite apartear o nosso querido Senador Vanderlan?

A SRA. PRESIDENTE (Zenaide Maia. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - RN) – Sim.

O Sr. Dr. Hiran (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Para apartear.) – Querida Presidente Senadora Zenaide, minha colega, amiga, é uma honra fazer um aparte ao Senador Vanderlan, que também... Você, além de minha colega médica, o Vanderlan é meu amigo há 40 anos. Parte da família já passou pelas minhas mãos.

Vanderlan, eu quero aqui reforçar as suas palavras, essa sua fala. No nosso Estado de Roraima, que você conhece muito bem. Aliás, o seu pai foi para lá e terminou perdendo as terras, por essa insegurança jurídica. E eu também, Vanderlan, primeiro dinheirinho que eu ganhei lá em 1982 eu comprei uma propriedade. A minha foi a primeira a ser desintrusada da área Ponta da Serra, que é lá no caminho...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Dr. Hiran (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – ... de quem vai para Pacaraima, porque ali também tem uma reserva, que é a Reserva São Marcos, de 800 mil hectares.

Veja bem, hoje no nosso Estado de Roraima nós temos apenas 18% do nosso estado apto para o agronegócio e a agricultura familiar, minha querida Zenaide, porque temos lá, senhoras e senhores, meu querido Vanderlan, 33 reservas indígenas demarcadas.

Temos uma reserva lá que é a Reserva Yanomami. A senhora sabe de que tamanho é essa reserva, minha querida Presidente? Ela sabe porque ela participou da nossa Comissão Externa Yanomami. Ela é um pouquinho maior do que Portugal. Portugal tem 9,6 milhões de hectares e 13 milhões de pessoas; e lá nós temos uma reserva de 9,6 milhões de hectares para cerca de 20 mil indígenas.

Além do que, também, como nós já falamos da reserva...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Dr. Hiran (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – ... São Marcos, também, ao lado da reserva São Marcos, isolando todo o norte do nosso estado, da nossa fronteira com a Venezuela e com a Guiana, nós temos a Raposa Serra do Sol, que são duas coisas completamente distintas, mas que, infelizmente, foram juntadas pelo Supremo Tribunal Federal numa coisa só.

Nós temos várias etnias. Etnia do lavrado, onde estava a nossa maior plantação de arroz irrigado na Várzea, que se acabou; e nós temos a área lá da Serra do Sol, dos ingaricós, que é uma etnia completamente diferente dos indígenas macuxis e uapixanas do lavrado.

Olhem só, toda essa insegurança jurídica acontece por quê? Porque nós não temos esse marco legal.

Quando se fala: "Olha, vai ampliar áreas indígenas em nosso estado". Minha querida Presidente, vários investidores aqui do Centro-Oeste e do Sul do país, que estão fazendo aí uma revolução...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Dr. Hiran (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – ... no agronegócio no nosso estado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

voltam atrás, não querem mais investir.

E sabe quem sofre com isso, Presidente? São os brasileiros, os roraimenses que moram lá, que têm que sustentar os roraimenses, têm que sustentar os venezuelanos que chegam à Roraima diariamente, em cerca de 600 a 700 pessoas, cuja metade é acolhida pela Operação Acolhida e cuja outra metade fica a perambular e vagar sob as marquises e as árvores, tanto da nossa capital quanto do nosso interior.

Agora mesmo, o Governo brasileiro ampliou algumas áreas de preservação.

Quando se fala "vamos ampliar a área de preservação", pronto! A nossa atividade mais importante, que é o agronegócio, dá uma parada, sofre uma solução de continuidade. Por isso, e também combatendo narrativas, porque tem gente dizendo que, se a gente aprovar o marco temporal aqui, nós vamos diminuir terra indígena. Não!

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Dr. Hiran (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – As terras já demarcadas são terras já demarcadas, nós respeitamos. Agora, nós precisamos estabelecer um limite, e esse limite já está consignado, inclusive, nas disposições transitórias, quando foi aprovada a Raposa Serra do Sol e o Ministro Menezes de Direito colocou as condicionantes lá. Lá está o marco temporal.

Eu acho que a gente precisa aprovar o mais rápido possível esse projeto aqui nesta Casa para dar segurança jurídica a quem sustenta este país, que é o agronegócio, Presidente, porque a indústria, neste país, está andando de lado, não cresce há muito tempo. Só o que cresce neste país é o agronegócio e a agricultura familiar.

Parabéns, meu querido Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Obrigado, Senador.

O Sr. Dr. Hiran (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Um grande abraço e dê um grande abraço na minha querida suplente de Senador, Izaura, sua esposa, por quem eu tenho um grande respeito, admiração e amizade.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - GO) – Obrigado, Senador.

Presidente, era só para o momento.

Obrigado, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Zenaide Maia. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - RN) – Obrigada.

Eu queria saber se o Senador Rogerio Marinho, que está inscrito aqui, quer falar agora ou depois? (*Pausa.*)

Então, com a palavra, o Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discursar.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, primeiro quero registrar, com muita alegria, a presença aqui, no Plenário do nosso Senado da República, do Sr. Flávio Azevedo, que, junto conosco, fez a campanha de 2022 lá no Rio Grande do Norte. É o nosso suplente, para a nossa alegria. Está aqui visitando conosco as dependências do Senado, ao lado do Senador Styvenson Valentim, que também é do nosso Rio Grande do Norte, e a Sra. Senadora Zenaide, também do Rio Grande do Norte, que preside a sessão de hoje. Olha a coincidência, todos nós juntos aqui, do nosso RN, potiguares.

Sra. Presidente, hoje, a exemplo do que ocorre todos os anos, por ocasião da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, o mais importante instrumento, mecanismo, organização que trata da relação entre países, o nosso atual Presidente, o Sr. Luiz Inácio, faz um discurso que parece o mesmo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discurso feito em 2023, a mesma fala, as mesmas práticas, os mesmos hábitos de olhar pelo retrovisor, de culpar o passado, de falar chavões e palavras de ordem, como se estivéssemos diante de uma assembleia estudantil ou de uma assembleia de metalúrgicos, e não num palco tão importante como aquele, que é visto, que é olhado, que é observado por todas as nações do mundo.

Nós assistimos ali a alguém que olha sempre pelo retrovisor, que se preocupa com os seus antecessores de tal forma que aparentemente não consegue enxergar o presente e nem imaginar o futuro; que busca inimigos imaginários, porque tem governado com uma prática recorrente de dividir o país entre brancos e pretos, entre aqueles que têm uma visão ideológica parecida com a dele, daqueles que pensam ao contrário do que ele preconiza e defende.

Fala a respeito dos boicotes feitos por países em relação a Cuba, de forma específica, sem uma palavra, sem uma linha, sem uma ressalva feita às agressões recorrentes contra a liberdade e os direitos humanos naquele país. Até parece que ele usa uma venda para observar o mundo sob um prisma muito peculiar. Como pode se falar em democracia e liberdade colocando como exemplo Cuba, que persegue os seus opositores, que leva para o presídio, para o encarceramento os inimigos do regime e que tem protagonizado, ao longo dos últimos anos, espetáculos deprimentes de legiões de cubanos, de habitantes daquele país fugindo de Cuba, justamente buscando uma vida melhor em outros países? É esse o modelo de democracia relativa que o Presidente Lula nos apresenta como paradigma, como exemplo a ser seguido? Triste Brasil.

Alguém que fala em multilateralismo, na necessidade de se trabalhar a relação entre os países, que condena as guerras, mas não condena os agressores, Senador Cleitinho, que trata um conflito evidente entre a Rússia e a Ucrânia, entre um estado que agride e outro que é agredido, como se fossem equânimes, iguais. Que estranha distorção move o Presidente Lula? Ele, que lamenta a fome mundial e diz que vai resolvê-la!

Parece um *remake*, um *replay* daquilo a que nós assistimos em 2003, quando ele chega ao Governo lançando o tal do Fome Zero, que depois foi substituído pelo Bolsa Família, que era um programa do então Fernando Henrique Cardoso, do PSDB. O mais grave – e aí, para usar uma palavra da moda, um festival de terraplanismo – é quando ele diz que o neoliberalismo está falido. Primeiro, o que é neoliberalismo? É um jargão, uma palavra de ordem utilizada pela esquerda contra o regime capitalista. Quer dizer, nem sequer ele tem o pudor de se preservar, de falar de um tema que, certamente, compreende muito pouco. O que ele oferece como contrapartida a uma economia liberal, ao capitalismo que tirou da pobreza milhões de seres humanos ao longo dos últimos 100 anos, é um socialismo utópico, ultrapassado, com práticas velhas, bolorento, que não deu certo e nem vai dar certo. É a tentativa de aprisionamento da consciência das pessoas criando – ele, que fala em liberdade na ONU – o Ministério da Verdade, na Advocacia-Geral da União, para coibir e perseguir aqueles que pensam diferentemente do seu Governo, aparelhando a máquina pública e impedindo que as pessoas possam exercitar a crítica, a divergência, a liberdade de opinião. Aliás, nós estamos assistindo à volta do diálogo Sul-Sul. Quando se fala em abertura e o país se volta para países que ideologicamente têm convergência com o atual regime, isso demonstra, claramente, que, na verdade, o que o país preconiza, o que busca, não é o multilateralismo. É, na verdade, um diálogo fincado em raízes ideológicas que têm prejudicado o nosso país ao longo dos anos, principalmente quando sai da retórica e começa a utilizar os instrumentos de que o Estado brasileiro dispõe – naquela época o BNDES, e, agora, parece-me, uma tentativa de se utilizar os órgãos bilaterais de comércio, de fomento, desculpem-me, como é o caso do banco Brics – para financiar, para jogar recursos em infraestrutura e investimentos em países que têm afinidade ideológica com o atual Governo.

Eu, sinceramente, espero que nós possamos virar essa página, que o Brasil possa olhar para o futuro, que os nossos governantes acabem com essa vontade ou com essa volúpia de calar quem pensa ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quem se expressa da maneira diferente do *establishment,* do convencional, daqueles que estão atualmente governando o Brasil.

Nós temos hoje uma preocupação muito grande: é a distância entre o discurso e a prática de um Presidente que passou mais de 60 dias deste ano viajando para outros países do mundo, muito mais preocupado certamente em fazer turismo do que colocar a mão na massa e resolver os problemas, os graves problemas que o nosso país tem.

Nós estamos vendo uma economia que passo a passo vai se desagregando, mesmo com tudo o que foi feito na estrutura de governos anteriores, nas mudanças, nas reformas, nos avanços, na modernização, tudo isso está em xeque.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – E é importante que nós todos tenhamos a consciência de que, para preservar o nosso país, mais do que nunca, Senadores aqui presentes, população que nos assiste, é necessário preservarmos o legado virtuoso dos últimos seis anos, que está sob ataque, que está sob risco. E aqui no Senado da República, nós precisamos resistir.

Por último, quero fazer aqui uma citação e um elogio à palavra aqui proferida há pouco pelo Senador Vanderlan, que foi aparteado pelo Senador Hiran, da necessidade de termos previsibilidade, de termos segurança jurídica no que tange à questão fundiária do nosso país. No momento em que o Supremo Tribunal Federal entende que o fato...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... de uma terra ser produtiva por si só não é garantia de que ela esteja a salvo de um processo de desapropriação em função da questão da sua função social. E quem definirá a função social da terra?

Essa insegurança ataca um dos pilares mais importantes da democracia ocidental, que é a propriedade. Este Parlamento, mais do que qualquer outro instrumento da nossa República e da nossa democracia, tem a responsabilidade de fazer a sua parte para que nós possamos retomar, caros Senadores, a normalidade democrática e que cada um dos Poderes possa fazer a sua parte, sobretudo em função da necessária democracia brasileira.

Muito obrigado, senhores.

A SRA. PRESIDENTE (Zenaide Maia. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - RN) – Vou passar a Presidência para o nosso Presidente, Senador Veneziano.

(A *Sra. Zenaide Maia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Minhas senhoras, meus senhores, colegas Senadoras e Senadores, eu quero agradecer à gentil presença à frente, na condução desta sessão da estimada companheira Senadora Zenaide Maia e pedir desculpas aos senhores. Não é do meu feitio atrasar no cumprimento das minhas expressas obrigações de abrir e fazer o acompanhamento das sessões.

Nós estamos, como bem sabe o Colegiado, com a ausência do Presidente Rodrigo Pacheco, que está em missão nos Estados Unidos, em Nova York, acompanhando a comitiva do Presidente Lula, e nós estaremos até a próxima quinta-feira na Presidência.

E quero também justificar porque estávamos, senhores e senhoras, colegas e alguns dos que aqui se encontram – a menção que faço neste instante os levará a gratíssimas lembranças, Senador Jayme Campos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

–, prestando uma homenagem há pouco no Salão Nobre a um querido companheiro que partiu da nossa convivência, da nossa relação, o Senador José Maranhão.

O Senado Federal, de forma muito justa, muito correta, muito reconhecedoramente, apresenta um trabalho compilado da biografia, como um dos vultos do Senado Federal, do ex-Governador e Senador da República José Maranhão. E nós estávamos presidindo essa solenidade, na presença da sua ex-companheira, na presença de Parlamentares federais paraibanos e de outras tantas pessoas que vieram aqui prestigiar esse momento; momento de menções, referências e lembranças – felizes lembranças! – da longa trajetória de 66 anos do Governador José Maranhão. E aqui os meus companheiros de trabalho bem se lembram da sua passagem nesta Casa. Por essa razão, terminei por não chegar a tempo.

Nós vamos continuar a lista... Nós não temos, a mim me parece, como oradores inscritos, mas que não estão presentes...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Randolfe Rodrigues, Líder do Governo no Congresso, pede a palavra pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, eu faço aqui, secundarizando também a minha querida colega Senadora Zenaide, que é a Vice-Líder do Governo aqui no Senado, um apelo a V. Exa. e ao Plenário.

O item 2 da pauta é um projeto de lei complementar, de autoria do Senador Irajá. O Governo não tem a avaliação do impacto fiscal dessa matéria e gostaria de debatê-la mais a miúde com S. Exa o Senador Irajá e com o Relator, o Senador Wilder Morais.

Secundariamente, Presidente, tem uma circunstância aqui colocada: trata-se de um projeto de lei complementar; para tanto, precisaria de 41 votos. Por óbvio, se o Governo não tem uma posição favorável ou contrária, o Governo se absterá de votar nessa matéria ou a obstruirá, prejudicando a matéria. E, se ela vier a voto, claramente é prejudicada.

Eu acredito que seria de bom tom até para o autor e para o Relator nós aguardarmos, nesse tema, o retorno do Líder Senador Jaques Wagner, do Presidente Rodrigo Pacheco para debatermos mais amiúde e construirmos um acordo em torno dessa votação. Então, eu rogo isso a V. Exa., ao autor e aos Relatores, até pelas razões óbvias: se for colocada a voto essa matéria, parece-me que terá dificuldade de alcançar os 41 votos.

Então, na verdade, o que aqui rogamos e apresentamos é até em benefício – para não ter prejuízo maior – do próprio projeto.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – A Senadora Zenaide deseja falar?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - RN. Pela ordem.) – Eu concordo aqui com o Senador Randolfe. Aqui é um Parlamento, a gente tem que discutir. Isso é uma renúncia fiscal, e nem está presente o autor, que é Irajá, e nem o Relator. Então, como falou o Líder Randolfe, como é votação nominal, com esse quórum, e provavelmente, como foi falado aqui, a gente não vai votar sem mostrar o impacto financeiro, como a gente diz, seria melhor retirar de pauta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senadora Zenaide e Senador Randolfe, eu recebo os fundamentos do requerimento apresentado pela Senadora Zenaide, subscrito pela Liderança do Governo do Congresso, o Senador Randolfe Rodrigues. Mais do que substanciado pelo fundamento objetivo que V. Exas. expõem no requerimento, de que não haveria a identificação que legalmente é exigível, que é exatamente a apresentação de impacto orçamentário financeiro,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e não obstante essa matéria já ter sido apreciada pela própria Comissão de Assuntos Econômicos – V. Exas. apontam no requerimento que não estão expressos esses impactos –, além disso, há a preocupação, como companheiros que são do Senador Irajá e do Senador Wilder, autor e Relator, para que nós não prejudiquemos, porque há, como foi trazido por S. Exa. o Senador Randolfe Rodrigues, a disposição do Governo de obstruir essa matéria caso nós venhamos a colocá-la à apreciação. E, com a obstrução na condução do Governo, fatalmente nós não teremos o número suficiente exigido de 41 votos favoráveis à sua aprovação, o que levaria ao prejuízo do conteúdo. E de certo não é, por parte dos senhores e das senhoras, integrantes do Governo, para negar esse debate. Não é isso que os senhores desejam; é apenas para que tenhamos mais a robustez dos fundamentos da defesa e, no momento oportuno, com o regresso do Senador Irajá, do próprio Presidente Rodrigo Pacheco, do nosso Líder, o Líder do Governo, Jaques Wagner, possamos, provavelmente na semana vindoura, trazer à apreciação.

Portanto, nós acolhemos o pedido, a ponderação e, mais do que isso, o cuidado e zelo para com a matéria e o respeito para com o seu autor para que, em momento vindouro, nós voltemos a tê-lo em nossa pauta, Senador Randolfe e Senadora Zenaide.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Agradeço V. Exa., Presidente. Creio que é o melhor entendimento, até em benefício da matéria e para não ter maior prejuízo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Exatamente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – E farei questão de ressaltar o comportamento e o gesto de companheiros que são V. Exas., Senadora Zenaide e Senador Randolfe, para com um colega que está ausente, porque em missão oficial, para que nós mantenhamos a possibilidade da sua aprovação, sendo que no momento oportuno.

Obrigado, Senador Randolfe. Obrigado, Senadora Zenaide.

Nós encerramos o período do expediente.

Início da Ordem do Dia

Pede pela ordem o Senador Omar Aziz.

Senador Omar, meus cumprimentos. Boa tarde, seja bem-vindo. Pela ordem.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Veneziano.

Presidente, nós aprovamos hoje, na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, o Projeto de Lei nº 1.077, de 2019, que é do Deputado Capitão Alberto Neto, do meu estado, e lá foi aprovada a urgência. Eu queria que V. Exa... Se pudesse pautar o projeto para a gente votar hoje, eu ficaria muito grato a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Omar, o senhor me perdoe – eu estava aqui recebendo o Deputado Márcio Marinho. V. Exa., Senador Omar, me perdoe... V. Exa. poderia repetir?

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – O Projeto – aprovado hoje na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – nº 1.077, de 2019, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, que altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, para estabelecer prazo máximo para análise de proposta de Processo Produtivo Básico, da Zona Franca de Manaus.

É algo que só é de interesse da Zona Franca de Manaus, e eu pedi a urgência. Eu relatei na Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hoje de manhã e pedi a urgência para ser votado em Plenário.

Eu queria que V. Exa. me concedesse essa urgência para a gente votar hoje em Plenário esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Há um requerimento de urgência, não é isso, Senador?

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Há um requerimento aprovado na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito.

Nós nos pronunciaremos em seguida, Senador Omar.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós temos como item 1...

Antes de anunciar o item 1 da nossa pauta, eu quero trazer os cumprimentos da Mesa Diretora à Sra. Fiona Flood – desculpe-me se essa não for a pronúncia. Fiona Flood é Embaixadora da Irlanda em nosso país.

Nossas saudações. Seja sempre muito bem-vinda!

E cumprimento o Deputado Federal, pelo Republicanos, Márcio Marinho.

Seja bem-vindo também à nossa Casa, Deputado Márcio Marinho.

O item 1 é o Projeto de Lei, Senador Rogério, nº 2.646, do Deputado João Maia, que dispõe sobre as debêntures de infraestrutura e dá outras providências.

Parecer nº 15, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Confúcio Moura, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 e 4, 5 e 6, e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3; e Parecer nº 81, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Rogério Carvalho, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 e 4, 5, 6 e 7, e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3.

Perante esta Mesa foi apresentada a Emenda nº 8, já disponibilizada na tramitação da matéria, que será encaminhada à publicação. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento nº 157, deste ano, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para a apreciação da matéria. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Em votação o requerimento de urgência.

As Sras. Senadoras e os Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passemos à deliberação da matéria.

A Emenda nº 8, Senador Rogério Carvalho, depende de parecer.

A Mesa designa o Senador Rogério, que já se encontra entre nós, para proferir parecer de Plenário. (*Pausa.*)

Como Relator designado pela Mesa para proferir parecer em relação à Emenda nº 8, convidamos o Senador Rogério Carvalho, que já se dirige à tribuna da Casa.

Senador Rogério, V. Exa. tem a palavra.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, parecer de Plenário sobre a Emenda nº 8 ao Projeto de Lei 2.646, de 2020, que dispõe sobre as debêntures de infraestrutura; altera as Leis nºs 9.481, de 13 de agosto de 1997, 11.478, de 29 de maio de 2007, e 12.431, de 24 de junho de 2011; e dá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outras providências.

É submetido à deliberação deste Plenário o Projeto de Lei 2.646, de 2020, que dispõe sobre as debêntures de infraestrutura; altera as Leis nºs 9.481, de 13 de agosto de 1997, 11.478, de 29 de maio de 2007, e 12.431, de 24 de junho de 2011; e dá outras providências.

O objetivo central da proposta é criar as debêntures de infraestrutura, cuja principal diferença em relação às já existentes debêntures incentivadas, criadas pela Lei 12.431, de 24 de junho de 2011, é conceder benefício fiscal ao emissor do papel, quando, no caso das incentivadas, o benefício vai para o comprador do título. A proposta, importantíssima para ampliar as fontes de captação privada para o investimento de longo prazo no país, traz também algumas modificações na disciplina das debêntures incentivadas.

Eu queria chamar a atenção dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras porque esse projeto pode alavancar mais de R$1 trilhão em investimentos em infraestrutura, o que significa a construção de ferrovias, duplicação de rodovias, melhoria da malha viária rural do nosso país, integração de diversos modais de transporte – ferrovia com hidrovia, com rodovia, portos –, ou seja, é um projeto da mais alta importância para o desenvolvimento do nosso país, onde um dos principais gargalos é a infraestrutura. Portanto, no caso dessas debêntures de infraestrutura, o benefício vai para o comprador do título.

A proposta, importantíssima para ampliar as fontes, como eu disse, de captação privada para o investimento de longo prazo no país, traz também algumas modificações na disciplina das debêntures incentivadas.

A proposição foi aprovada, em 4 de julho, na Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), com acatamento das Emendas nºs 1-Plen e 4-CI, 5-CI e 6-CI e rejeição das Emendas nºs 2-Plen e 3-Plen. A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), por sua vez, aprovou a matéria em 12 de setembro, nos termos aprovados na CI e com a aprovação adicional da Emenda nº 7-CAE. Na mesma oportunidade, foi aprovado na CAE o requerimento de urgência para deliberação da proposição nesta Casa.

No dia de hoje, foi apresentada a Emenda nº 8-Plen, de autoria do Senador Confúcio Moura, que visa alterar a redação do §1º do art. 6º do projeto de lei. Estando a matéria sob regime de urgência, não cabe seu exame pelas Comissões, devendo a decisão sobre seu acatamento ser tomada por este Plenário. A atual redação do dispositivo limita os benefícios... Eu queria chamar a atenção dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras para esta parte do relatório. A atual redação do dispositivo limita os benefícios tributários ora instituídos às debêntures emitidas no prazo de cinco anos da publicação da lei. A emenda altera esse texto para determinar que o referido benefício observe o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Por que isso? Porque nós estamos falando de debêntures para investimentos de longo prazo. Cinco anos pode ser insuficiente. Portanto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, anual, pode ir atualizando e garantindo que esses investimentos possam se materializar ou serem materializados, com essa emenda que foi proposta pelo Senador Confúcio.

A análise.

O Projeto de Lei nº 2.646, de 2020, é não só meritório como urgente. O Brasil tem pressa de investir em infraestrutura para recuperar o atraso histórico que temos nessa área, o que demanda novas fontes de financiamento.

Quanto à Emenda nº 8, de Plenário, entendemos que é meritória, na medida em que a matéria mantém a inafastável submissão da proposição aos comandos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mas abre espaço para que as futuras edições daquela norma – que tem vigência anual – deem mais flexibilidade para os prazos de captação das debêntures de infraestrutura. A limitação de cinco anos para a concessão de benefícios tributários decorre do disposto no art. 143 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, que é a LDO vigente. Nada impede, no entanto, que essa limitação seja alterada nas LDOs dos próximos anos, razão pela qual a redação proposta pela emenda se apresenta mais adequada, ou seja, essa emenda torna o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projeto mais adequado ao seu propósito, que é captar recursos para investimento em infraestrutura.

O voto.

Pelas razões precedentes, o voto é pela aprovação da Emenda nº 8, de Plenário, de autoria do competente e dedicado Senador Confúcio Moura.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 141/2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós é que agradecemos a sua explanação, Senador Relator Rogério Carvalho. O parecer de V. Exa. é, portanto, favorável à Emenda nº 8, que tem como autor o Senador Confúcio.

Nós concluímos a sua instrução e passamos à sua discussão.

Não há inscritos para discutir a matéria. Não havendo, portanto, quem queira discuti-la, nós encerramos...

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... a discussão e passamos à apreciação...

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Oriovisto, desculpe-me, é porque V. Exa. não estava inscrito anteriormente, mas tem a palavra.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – É para discutir a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu vejo nesta matéria a boa intenção de sempre – boa intenção. É uma boa intenção que permitiria a empresas que trabalham com infraestrutura lançarem debêntures por um valor de juro maior. Certamente, elas pagarão um juro maior e atrairão mais capital, porque elas poderão, a partir da aprovação deste projeto, abater 30%, de tudo que elas pagarem de juro para essas debêntures, do seu Imposto de Renda Pessoa Jurídica e mesmo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

É meritório. Eu não tenho a menor sombra de dúvida de que é muito bom para o desenvolvimento do país. É uma maneira de se captar dinheiro para infraestrutura, para saneamento, para estradas, enfim, para infraestrutura. Eu quero dizer que vou até votar a favor, vou votar a favor, mas eu só quero lembrar, Sr. Presidente, aquilo que a gente chama, em economia, de voo de galinha. Enquanto a galinha está voando, é uma beleza, parece até que ela é uma águia, mas o voo é curto, e a galinha não vai muito longe. Enquanto a galinha está voando, é muito difícil de argumentar que galinha não voa. Ninguém acredita, pois a galinha está voando. É só que ela desce rápido.

O que eu quero dizer é que todos esses projetos são um grande voo de galinha. Por quê, Sr. Presidente? Porque, se nós juntarmos projetos desse tipo com... Por exemplo, o outro da PEC 7, de 2018, do Senador Randolfe, que transferiu servidores de territórios que passaram para os quadros da União... Isso vai gerar um pepino de alguma coisa como R$10 bilhões. Se considerarmos o PLP 334, de 2023, da previdência, as desonerações propostas para prefeituras e outros vão dar mais um probleminha para o Governo Federal de R$18 bilhões. Se considerarmos mais outra PEC proposta aqui pelo nosso Presidente Rodrigo Pacheco que fala do quinquênio dos juízes, a PEC 10, isso vai ter um efeito em cascata sobre a folha de pagamento da União difícil até de calcular! O que eu quero dizer, Sr. Presidente, é que é um rol

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de bondades que fala muito em criar benefícios: aumentos de salários, abatimentos de imposto a pagar... É tudo muito bonito, mas o Governo disse que vai dar déficit zero no ano que vem; que, em 2024, o déficit do Brasil vai ser zero. Aí, com o novo marco fiscal também, extremamente liberal, que nós aprovamos nesta Casa, não vai ter déficit zero, Sr. Presidente! Nesse caminho de bondades, nesse caminho que é sustentado pela filosofia de que o gasto público é sempre bem-vindo e sempre traz felicidade, esse caminho não vai longe. Se gasto público fosse o caminho para felicidade, a Argentina seria o país mais feliz do mundo hoje. Não é bem o que está acontecendo. A Venezuela também estaria muito feliz.

A forma geral como a nossa economia está sendo levada é extremamente preocupante. A própria reforma tributária de que estamos falando... Sr. Presidente, a coisa chega a um ponto em que a reforma administrativa proposta – é verdade, no Governo anterior – traz aumento de salário para uma série de categorias. Pretensamente, uma reforma administrativa seria para baixar custos do governo. Essa que temos aí não é deste Governo, é do Governo Bolsonaro, mas eu estive lendo o conteúdo dela: ela aumenta custos, ela não diminui custos.

Nessa linha, com o Congresso aprovando todas essas bondades, enquanto a galinha estiver voando, vocês vão me dizer: "Oriovisto, você é um pessimista". Vai demorar um pouco para ela aterrissar, um ano ou dois, essa galinha voa longe até, mas é esse o caminho que nós estamos seguindo, Sr. Presidente.

É só um comentário, mas eu também vou ser bonzinho, ouviu? Vou votar a favor da PEC que pode reduzir custos de juro no Imposto de Renda! Aprovado!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Oriovisto, que já antecipa o seu posicionamento favorável à matéria.

Pela ordem, como próximo inscrito, o autor da Emenda nº 8, o Senador Confúcio Moura.

Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discutir.) – Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, nós estamos apresentando aqui o projeto, originado na Câmara dos Deputados, que propõe a criação das chamadas debêntures de infraestrutura.

Na Câmara dos Deputados, foi colocado um valor para as pessoas jurídicas na ordem de 25% no imposto. Aqui no Senado, em audiências públicas... Eu relatei na Comissão de Infraestrutura e ouvi vários setores que falaram que, com esse percentual de juro de 25% no Imposto de Renda, essa proposição do Governo não atrairá investidores.

As debêntures de infraestrutura têm um objetivo focalizado que é investir em ferrovias, rodovias, hidrovias, saneamento e também na área de energia. Há uma carência enorme de recurso público orçamentário para investimento. O Brasil não tem dinheiro para investir em infraestrutura, como é sabido. Então, a forma é abrir essas ações e a emissão de papéis – no caso, as debêntures – para o mercado.

E não há incentivos, o Governo não perde nada. Quanto o Governo está perdendo, atualmente, não tendo, por exemplo, as debêntures? Se não tiver as debêntures, o Governo perde o quê? Nada! E, se tiver as debêntures, o Governo ganha? Ganha em investimento, ganha dinheiro para investir na infraestrutura brasileira.

Eu apresentei uma emenda aqui, agora no final, porque os incentivos, segundo a Receita Federal, têm um prazo só de cinco anos, as debêntures não podem ter só cinco anos, as debêntures são de longo prazo. É preciso 30 anos, 20 anos para esse investimento ser compensador. Então, ela está atrelada à LDO. Assim sendo, nós estamos colocando a liberação para que, a cada ano, a LDO prorrogue o prazo, até que possa atender à demanda de mercado, que será de 20 a 30 anos para essas debêntures serem, realmente, pagas. Elas ficam circulando, rendendo dividendos para os seus investidores.

Assim sendo, Sr. Presidente, este projeto atende muito à demanda do mercado, atende bastante. Eu o relatei na Comissão de Infraestrutura, e o nosso querido Rogério Carvalho o relatou na CAE (Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Assuntos Econômicos). Ele está bem analisado, passou pela Câmara, os Deputados Relatores lá concordaram com a alteração que fizemos aqui no Senado. Então, ele está prontinho para ser votado hoje.

É importante esta matéria. Eu estou falando aqui como Presidente da Comissão de Infraestrutura. Ela é importantíssima. Eu estou vendo, analisando os números para investimento. Não temos investimento orçamentário garantido. A única alternativa que temos é buscar o mercado, a iniciativa privada, através de concessões, através das PPPs (parcerias público-privadas), dando a oportunidade de o mercado, de os investidores captarem, emitirem moedas, emitirem papéis, no caso, este aqui especificamente, as debêntures de infraestrutura. É coisa nova. É coisa nova para nós aqui, para a área de infraestrutura.

Eu o defendo e solicito aos queridos Parlamentares colegas que aprovem este projeto. Ele já passou em tudo que foi Comissão, passou pela Câmara, está pronto e acabado, aperfeiçoado aqui, no Senado, para votação nesta tarde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Grato, Senador Confúcio, e grato também pela colaboração na condição de Presidente da nossa Comissão de Infraestrutura e como autor da emenda que foi, pelo parecer do Senador Rogério Carvalho, acolhida.

Senador Carlos Portinho e, em seguida, Senador Dr. Hiran.

Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Eu só gostaria de parabenizar pela iniciativa de pautar este projeto.

Este projeto é dos mais importantes para financiar os investimentos de que o setor de infraestrutura necessita. É um projeto que começou a ser construído no Governo passado. É um projeto sobre o qual há consenso desta Casa. É um projeto de Estado, não só um projeto de governo. Então, o PL encaminha favoravelmente e orienta a bancada a votar favoravelmente, se for nominal – acredito que será simbólico –, elogiando tanto os esforços do Ministro Paulo Guedes, do Governo anterior, quanto os de agora em se aprovar tão relevante projeto.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Carlos Portinho, já antecipando o posicionamento da Bancada do PL.

Senador Dr. Hiran, por gentileza.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RR. Para discutir.) – Sr. Presidente, querido amigo Veneziano Vital do Rêgo, Sras. e Srs. Senadores, eu queria fazer alusão a dois assuntos.

Primeiro, eu queria pedir a V. Exa., já que nós estamos com uma pauta mais leve hoje, que nós pudéssemos aprovar um projeto sobre o qual há um acordo já nesta Casa, passou sem problema nas Comissões, veio da Câmara, é de autoria do nosso querido colega, médico, Zacharias Calil – que, aliás, está operado no dia de hoje, está se recuperando, está muito bem, graças a Deus, e eu lhe mando um abraço. E o Zacharias me pediu para a gente pautar aqui o PL 3.930, de 2021, que institui o Novembrinho Azul. O senhor sabe que o mês de novembro é um mês alusivo aos cuidados do homem, principalmente aos cuidados que nós devemos ter com problemas urológicos, principalmente aquela patologia que mais mata os homens no país e no mundo que é o câncer de próstata, mas a gente não pode ficar só discutindo questões da saúde do homem adulto. E, por isso, aqui, a gente sugeriu que a gente pudesse aprovar esse projeto para chamar a atenção da saúde dos meninos, dos meninos com até 15 anos de idade, que precisam ter um cuidado redobrado em relação a algumas patologias que podem gerar sérios problemas na vida adulta, como hipospádias, como varicocele, como câncer de escroto, que acontece nessa faixa etária, e também para chamar a atenção, Presidente e Sras. e Srs. Senadores, para o fato de que os meninos também devem se vacinar contra HPV. Porque, se nós conseguirmos ampliar a vacinação contra HPV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para meninos e meninas, nós vamos, Presidente, senhoras e senhores, erradicar uma doença que muito faz sofrer as mulheres e é uma causa importante de óbito feminino na terceira idade, que é o câncer de colo de útero, que é muito, muito ligado ao vírus HPV.

Então, eu queria sugerir a V. Exa., porque eu acho que não vai haver nenhum problema, é uma data alusiva e eu acho que nós vamos fazer uma homenagem às crianças, aos meninos do nosso país.

E, antes de acabar, muito rapidamente, eu queria aqui dizer que tenho um profundo respeito pelo nosso querido colega Senador Oriovisto, uma pessoa muito respeitada na Casa, e ele colocou aí uma preocupação em relação ao orçamento público, porque nós aprovamos aqui a PEC 7, que concede direito aos ex-servidores dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia, fazendo uma isonomia entre os três estados, porque Rondônia teve dez anos para se fazer a transposição; Roraima e Amapá, só cinco anos. Nós aprovamos aqui a ampliação desse prazo para mais cinco anos. E eu queria dizer ao Senador que é muito difícil se fazer uma prospecção daquilo que vamos gastar com essa transposição. Por quê? Porque muitas pessoas... a maioria são mais velhas do que eu, muitas pessoas já se foram, já morreram, muitas pessoas se recolocaram no mercado de trabalho, seja nos municípios, nos estados. Então, não dá, nós não temos condição de fazer uma ideia muito exata em relação àquilo que vamos gastar.

Eu acho é que o mais importante que nós fizemos aqui nesta Casa foi ter a sensibilidade para reconhecer o trabalho que essas pessoas, já na terceira idade, na melhor idade, os esforços que elas envidaram para construir os nossos estados lá, entre os quais eu também me incluo, Presidente, porque cheguei lá com pouco mais de 24 anos e estou lá há 41 anos, trabalhando para tentar fazer o meu estado cada vez melhor.

Então, está aqui a minha proposição, para que a gente pudesse pautar esse projeto de lei tão importante para nossas crianças.

Muito obrigado, viu, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – V. Exa. tem todo o direito do requerimento. Nós acolhemos a sua proposta e, logo em seguida, haveremos de decidir; mas vamos tentar colocar ainda para a tarde, a noite de hoje.

Nós estamos continuando com a discussão da matéria, do Projeto de Lei 2.646.

Nós tivemos como inscritos e que já expressaram as suas opiniões – diga-se, todas elas favoráveis – o Senador Oriovisto, Senador Confúcio, Senador Carlos Portinho.

Não há mais quem queira discuti-la.

Nós vamos, assim, encerrar a sua discussão, passando à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica, com a anuência dos Srs. e Sras. Líderes partidários.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que foi favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1, 4, 5, 6 e 7, e do parecer que foi feito no Plenário, favorável à Emenda nº 8, do Senador Confúcio Moura.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com as Emendas nºs 1, 4, 5, 6, 7 e 8.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Parecer nº 142/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Sras. e Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria retorna à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

A propósito, quero saudar a presença, entre nós, da Exma. Sra. ex-Governadora e atual Deputada Federal pelo Estado do Maranhão, Sra. Roseana Sarney. Seja muito bem-vinda, caríssima Deputada.

O item 2, como V. Exas. puderam ver, no início da Ordem do Dia, a pedido dos Senadores, Senadora Zenaide e Senador Randolfe Rodrigues, foi retirado de pauta, sob a justificativa plausível, por ser um projeto de lei complementar, a exigência de pelo menos 41 Sras. e Srs. Senadores votando favoravelmente, e o Governo não está neste momento com o convencimento em relação à instrução plena da matéria.

Por isso, a Presidência, para não prejudicar o propósito do autor, Senador Irajá, e do Relator, Senador Wilder, retira da pauta.

O item 3.

Projeto de Decreto Legislativo nº 777, de 2021, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e a República Islâmica do Paquistão, assinado em Brasília, no dia 6 de agosto do ano de 2018.

Parecer favorável nº 64, deste ano, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Como Relator nós tivemos o Senador Cid Gomes. Como Relator *ad hoc,* o Senador Mauro Carvalho Junior.

Passamos à discussão da matéria.

Na lista de inscritos, não temos senhoras ou senhores que queiram discutir a matéria.

Não havendo, portanto, quem queira fazê-lo, nós encerramos a sua discussão, passando à sua apreciação imediata.

A Presidência submete, sob a orientação dos Srs. e Sras. Líderes, à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Não há objeção.

A matéria foi aprovada e vai à promulgação, sendo feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

Item extrapauta.

Requerimento 771, de S. Exa. o Senador Mauro Carvalho Junior e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial destinada a celebrar os 90 anos de regulamentação do exercício profissional da atividade de Médico Veterinário e os 55 anos de criação do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária e a eleição da primeira mulher para presidir o Conselho Federal de Medicina Veterinária.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento. (*Pausa.*)

Não há Sras. e Srs. Senadores que obstam da aprovação; permanecendo como se encontram, aprovado o requerimento.

A sessão requerida será agendada, Senador Mauro Carvalho, pela Secretaria-Geral da Mesa.

Os cumprimentos pela iniciativa – muito justa.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MA) – Presidente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senadora Eliziane Gama pede a palavra pela ordem.

Senador Omar, por gentileza.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MA. Pela ordem.) – Até aproveitando a última votação que tivemos, que vem na linha da luta pela paridade entre homens e mulheres no Brasil, eu quero trazer aqui que, Presidente, hoje eu acompanhei parte da sessão plenária no CNJ, que no meu entendimento, em sendo aprovada, será um divisor de águas na história da participação das mulheres na magistratura brasileira.

Portanto, esta sessão de hoje, que foi suspensa agora há pouco, inclusive com o pedido de um conselheiro, é histórica para o Brasil. A nossa luta em todos os Poderes é uma luta que já leva séculos na história brasileira, em que o nosso objetivo é chegar à paridade entre homens e mulheres no Poder Judiciário, no Poder Executivo e no Poder Legislativo. Aqui, no Congresso Nacional, nós conseguimos evoluir de uma forma significativa quando nós asseguramos o acesso da mulher ao orçamento eleitoral.

Aliás, Presidente, esta semana ainda, eu vou fazer uma discussão aqui acerca da minirreforma eleitoral, porque, no meu entendimento, a decisão que foi tomada, nos moldes como houve a votação, traz graves retrocessos à luta pela participação da mulher na esfera política brasileira. Nós, precisamente, nas últimas duas legislaturas, dobramos o percentual de participação porque as mulheres passaram a ter o acesso a 30% do orçamento eleitoral, isso, não há dúvida nenhuma, foi um grande avanço. E esta minirreforma, como foi aprovada, se passar aqui no Senado Federal, não há dúvida nenhuma de que, no quesito mulheres, trará um grande retrocesso para o Brasil.

Nesse sentido, eu queria cumprimentar todas as mulheres Senadoras aqui, a Senadora Zenaide, a Senadora Margareth, a Senadora Jussara e as demais que estão aqui presentes, porque, de uma forma muito nobre, a Senadora daqui de Brasília, a Senadora Damares, independentemente da cor partidária, do viés ideológico, uma coisa muito bonita que eu vi no grupo da nossa bancada feminina, que é uma unidade em relação a não permitir o retrocesso com a participação das mulheres na política brasileira, mas é um tema que trarei em um segundo momento, Presidente.

Quero apenas cumprimentar a Ministra Rosa Weber pela iniciativa de pautar um tão importante projeto. Veja, Presidente, na carreira inicial da magistratura brasileira a participação é quase que paritária. Nós chegamos a mais de 40% de participação das mulheres, porque elas ingressam através de concurso público, ou seja, avaliação de mérito. Da mesma forma, como nós temos mais mulheres na universidade, quando de concurso público, a mulher entra quase que de forma paritária, ou seja, na carreira inicial com paridade, mas quando caminha para os órgãos de cúpula, para se chegar lá, se chega através de merecimento, esse percentual cai para 20%, para 15%, ou seja, tem alguma coisa errada. E, por ter alguma coisa errada, a iniciativa de hoje, que trará critérios outros de aferição de merecimento para a promoção de juízes e juízas e acesso ao segundo grau da jurisdição, não há dúvida nenhuma de que trará uma mudança, no meu entendimento, radical na formação da magistratura brasileira.

Pasmem, colegas, mas nós temos, hoje, tribunais estaduais nos quais nós não temos...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MA) – ... sequer uma magistrada, nos quais nós não temos sequer uma desembargadora, ou seja, isso precisa mudar. E, para mudar, nós começaremos essa mudança através dos órgãos, através das instituições, através dos institutos, através dos critérios, através das normas e através do arcabouço legal.

Então, os meus cumprimentos ao CNJ, precisamente à Ministra Rosa Weber, pela iniciativa de hoje

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e a nossa torcida. Passamos hoje, várias Senadoras, por essa sessão plenária do CNJ e a nossa torcida é que essa iniciativa possa ser aprovada para o bem do Brasil, para o bem da Justiça brasileira.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, querida Senadora Eliziane Gama.

Senadora Zenaide, a senhora pede a palavra pela ordem e a tem.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Pela ordem.) – Eu também estive nessa mesma reunião. E sabe o que é que é importante? Como falou Eliziane, não faz nem cem anos que nos permitiram votar e ser votadas e também estudar. A mulher estudar era praticamente proibido. E mesmo assim, hoje, naquilo que depende de processo seletivo, nós mulheres estamos praticamente em pé de igualdade com os homens.

Aqui a gente não está falando de querer essa disputa com os homens; a gente quer justiça, não é privilégio.

Mas quando parte para os cargos, os locais de poder, de decisão, aí somos minoria. Como falou a Senadora Eliziane, a gente tem que falar sobre isso.

Isso realmente é um dia histórico, porque reuniu o Plenário do CNJ para discutir essa desigualdade entre homens e mulheres na Justiça. Foi uma coisa para o Brasil ver. Nós precisamos dar visibilidade.

E também, como Eliziane, eu já me debrucei um pouco sobre essa minirreforma eleitoral, e a gente já vê indícios de prejudicar as mulheres. E nós mulheres aqui, que somos a segunda maior bancada aqui do Senado Federal, nós não vamos aceitar esse retrocesso, gente.

Vamos fazer um apelo, porque já existe essa política mundial, HeForShe, que são eles por elas. Aqui um apelo aos colegas para não permitir que a gente tenha retrocesso daquilo por que a gente batalha a cada dia para conseguir participar, dando visibilidade. O que a gente está pedindo aqui não é privilégio; nós queremos justiça. E aqui fica o nosso apelo pela ajuda dos nossos colegas Parlamentares.

Até porque eu diria o seguinte: vamos dividir as responsabilidades. Se aqui neste Congresso, onde se fazem as leis, onde se determina salário, horário de trabalho, idade para se aposentar, nós precisamos estar presentes aqui também, porque se falirmos, se o Congresso não aprovar aquilo que a sociedade cobra, a responsabilidade termina sendo dos nossos colegas Senadores, porque a gente tem menos de 15% de representatividade, ou seja, o povo brasileiro não está representado aqui no Congresso Nacional, uma Casa de uma importância fundamental para a vida de todo mundo.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Zenaide.

Item extrapauta.

Projeto de Lei nº 1.077, de 2019, de S. Exa. o Deputado Capitão Alberto Neto, que altera o Decreto-Lei nº 288, do ano de 1967, para estabelecer prazo máximo para análise de proposta de processo produtivo básico (PPB).

O parecer teve o número 9, de 2023, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, o Relator foi S. Exa. o Senador Omar Aziz, favorável ao projeto, com a Emenda nº 1, de redação, que apresenta.

Foi apresentado o Requerimento nº 22, do ano de 2023, de autoria da Comissão de Desenvolvimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regional e Turismo, solicitando urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Nós vamos votar o requerimento de urgência, senhoras e senhores. Atentai-vos!

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o Requerimento nº 22, que requer a urgência na apreciação.

Vamos passar à sua deliberação.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não há, na lista das Sras. e dos Srs. Senadores inscritos, nenhum Sr. Senador ou Sra. Senadora que queira fazê-lo.

Não havendo quem queira discutir, vamos, assim, encerrar a discussão passando, imediatamente, à apreciação.

A Presidência submete, como não há nenhuma resistência à matéria, à votação simbólica.

Em votação o projeto e a emenda, em turno único, nos termos do parecer.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com a Emenda nº 1, de redação.

O parecer da Comissão Diretora, que oferece a redação final, será devidamente publicado como expressa o nosso Regimento. **(Parecer nº 143/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerramos a sua discussão.

Em votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A matéria...

Desculpe-me, Senador Omar Aziz. *A posteriori,* o Senador Omar Aziz haverá de se expressar.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

Senador Omar Aziz, como Relator. Pois não, V. Exa. tem a palavra.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM. Como Relator.) – Primeiro, Presidente, quero agradecer muito a sua benevolência e aos colegas Senadores e Senadoras.

É um projeto aprovado pelo Deputado Federal Capitão Alberto Neto, na Câmara dos Deputados. É um projeto de 2019, que veio para a Comissão de Desenvolvimento Regional, o qual aprovamos, e V. Exa., hoje, o colocou em votação.

Isso ajudará muito o meu estado, principalmente a Zona Franca de Manaus, que precisa de uma análise de qualquer implantação de uma fábrica. Diferentemente de outros lugares no país, lá temos que ter um processo produtivo básico. Esse processo produtivo analisa quantos empregos vai gerar, o que vai ser consumido de bens da região, uma série de critérios para você se instalar. O empresário já começa a investir antes de ter. Chega aqui ao Ministério de Ciência e Tecnologia, ao Ministério da Indústria e Comércio e, às vezes, passam meses, anos, para ser analisado. Agora, nós estamos dando um prazo de 120 dias.

Eu quero agradecer muito. Isso vai atrair... Fica muito mais atrativo o Polo Industrial de Manaus, trará novas indústrias com a segurança de que o empresário vai investir para gerar emprego, renda e oportunidades para os amazonenses. V. Exa. teve uma participação muito grande hoje, Senador Veneziano, ao nos ajudar a votar essa matéria. Eu lhe agradeço muito. Parabenizo o Deputado Capitão Alberto Neto por ter tido essa iniciativa e por ter feito esse projeto, que vai nos beneficiar e gerar milhares de empregos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se Deus quiser, na Zona Franca de Manaus.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – A Mesa o cumprimenta, Senador Omar Aziz, pela iniciativa de relatar projeto de importância significativa para a sua região.

Senador Hiran, V. Exa. pede a palavra pela ordem?

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Presidente, muito obrigado.

Eu estou aqui apresentando dois requerimentos que são de autoria da nossa querida colega a Senadora Tereza Cristina. Ela justifica que está ausente, está em uma audiência pública e não pode estar aqui para apresentar os requerimentos.

Um requerimento trata da realização de uma sessão especial para comemorar o Dia Mundial do Algodão.

O segundo requerimento trata de debater sobre medidas unilaterais, sobre as de políticas ambientais e mudanças climáticas na União Europeia, com o objetivo de discutir o acordo de livre comércio, o Mercosul, em negociação que foi concluída em 2019, mas que não foi assinado até o presente momento.

Então, esses dois requerimentos estou apresentando em nome da nossa Líder, a Senadora Tereza Cristina.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – A Senadora Tereza Cristina nós queremos, primeiro, cumprimentar, entendendo a justificativa de ausência para fazer a defesa, mas com a sua subscrição e já estando aqui para a devida apreciação de ambos.

O item extrapauta, Requerimento n^{os} 806...

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Vice-Presidente Rodrigo Cunha pede a palavra pela ordem.

Senador Rodrigo.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente Veneziano, é sempre uma alegria acompanhar toda a sessão sendo dirigida por V. Exa., e utilizo aqui este momento para fazer o chamamento para duas situações.

A primeira, nós estamos tratando, a partir de hoje, na CAE (Comissão de Assuntos Econômicos), de um tema de grande importância para o país, que se refere ao programa Desenrola, que busca tirar as pessoas que estão negativadas do SPC, Serasa. Também se juntou a esse projeto, que era uma medida provisória, a possibilidade de limitar os juros do cartão de crédito, conseguir uma outra realidade para o povo brasileiro. Inclusive eu achei que foi extremamente oportuno, porque uma das principais causas que fazem com que o cidadão fique negativado é exatamente os altos juros cobrados pelos cartões de crédito.

Aqui eu venho pedir a V. Exa., que está ocupando a Presidência neste momento, para que, junto com a Mesa Diretora, agilize um pedido nosso, já aprovado pelos Senadores, para tratar desse tema, para conhecimento geral dos Senadores, através de uma sessão temática a ser feita aqui. Para que ninguém venha, no momento da votação, dizer que não teve a possibilidade de conhecer melhor e se aprofundar sobre o tema, e que a gente possa dar celeridade.

Já conseguimos o compromisso, e foi imediato do Presidente Rodrigo Pacheco, em unificar o projeto, que antes iria também para uma outra Comissão, na CAE. Então, nada melhor do que tornar isso público, já é um requerimento aprovado, mas que seja marcada essa data.

E, além disso, eu gostaria – V. Exa. sempre faz isso – de ressaltar os nossos colegas conterrâneos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós temos hoje aqui dez alagoanos que estão aqui no Plenário, todos sendo conduzidos pelo Prof. Marques, que há bastante tempo traz não só alunos de Direito, mas também jovens advogados para conhecer o Congresso Nacional.

Aqui nós temos amigos de Palestina, de União dos Palmares, da minha querida Arapiraca, de Maceió, de União dos Palmares, Santana do Ipanema, e todos aqui muito atentos, porque nós sabemos que aqui é feita a história e o futuro do nosso país. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Rodrigo, primeiro quero dizer da alegria e tranquilidade que este Colegiado tem, no instante em que passamos a conhecer que foi V. Exa. escolhido, sob a designação do Presidente Rodrigo Pacheco, para tratar e relatar um projeto de tamanha sensibilidade, batizado como Desenrola, e nele contido um outro tema de suma importância, que é a previsão para a diminuição dos juros do cartão de crédito rotativo.

Então, nós ficamos com a segurança de que o trabalho que será apresentado ao final, tendo a sua subscrição, haverá de ser de extrema qualidade. E a oportunidade que V. Exa. sugere para que todos nós, não apenas adstritos à discussão temática na Comissão de Assuntos Econômicos, possamos nós outros, que não integramos essa Comissão, fazê-lo em Plenário antes da discussão e deliberação final.

Não sei se V. Exa. já fez esse requerimento...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito.

E assim deve ser adotado e acolhido pelo Senador Presidente Rodrigo Pacheco.

Parabéns duplamente pelas iniciativas.

Senador... Sim, Senador Cleitinho, permita-me, eu ia sendo descortês ao não fazer as devidas saudações aos nossos queridos amigos, estudantes, profissionais do direito, aqui conduzidos ao Plenário pelo Prof. Marques. Todos e todas sejam muito bem-vindos. Os nossos cumprimentos e as nossas saudações pela relação de amizade e de confiança no seu representante, Senador Rodrigo Cunha, e demais outros alagoanos Parlamentares.

Senador Cleitinho, por gentileza, pela ordem.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – Serei bem breve, Sr. Presidente.

Há algumas semanas, o STF julgou a questão do imposto sindical, voltando a ser obrigatório e compulsório. Eu, vendo toda essa situação, fiz uma PEC para acabar com essa situação da questão compulsória e também da obrigação. Então, aquele trabalhador que se sente representado pelo sindicato vai lá e fala que quer pagar. Agora, aquele que não se sente representado não tem obrigação de sair da casa dele e ter que ir lá falar que não quer pagar. Automaticamente, ele não vai pagar.

E com isso eu consegui 31 assinaturas. Estou protocolando essa PEC agora. Quero agradecer aqui a todos os 31 Senadores que assinaram essa PEC comigo, porque eu acho que a gente não pode retroceder. A gente tem que continuar da forma que estava, e é assim que tem que ser. Aquele que se sente representado vai lá e fala que quer pagar. Agora, aquele que não se sente assim e não quer pagar não tem que pagar.

Eu acho que é mais que justo, e eu conto com o apoio de todos os Senadores, independentemente daqueles que não assinaram. Que possa tramitar o mais rápido possível. Pode entrar nas Comissões, pode ser pautado aqui, e o Plenário é soberano. Aquele que entende que a PEC é a favor do trabalhador vota favorável.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há de quê, Senador Cleitinho, pela sua exposição.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Querida Senadora Presidenta competente da Comissão de Meio Ambiente, Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/PDT - DF. Pela ordem.) – Que tem me deixado noites sem dormir. (*Risos.*)

Sr. Presidente, rapidamente, é sobre um Requerimento, o 761, de 2023, pelo qual requeremos a realização de uma sessão especial no dia 30/10 – já está, enfim, reservada essa data – para celebrar o 40º aniversário da Associação Brasileira de Automação – GS1 Brasil.

Quero só reforçar o pedido de fazermos a votação desse requerimento para garantirmos também a realização, porque é uma data que já está reservada.

A outra...

Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, minha amada, desculpe, desculpe pela interrupção.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Não, imagina!

A outra é só para parabenizar. No dia de hoje, foi aprovado na Comissão de Segurança Pública o PL 993, de 2023, do Senador Jader Barbalho, que teve como Relator o Senador Weverton, que é do PDT, da minha bancada, Senador do Maranhão.

Sobre o 993, ele impõe ao juiz o dever de determinar ao agressor reincidente que ele seja monitorado por monitoração eletrônica, sem prejuízo da imposição de outras medidas cautelares.

Eu acho que eu não preciso falar da relevância da aprovação desse projeto devido à explosão de feminicídios no nosso país. Acho que é importante associar a monitoração eletrônica, além de outras medidas.

Então, quero parabenizar os dois Senadores e fazer um apelo para que o Senador Davi Alcolumbre possa urgentemente pautá-lo, porque ele está em decisão terminativa na CCJ.

Só lembrando que no ano de 2023, só aqui no Distrito Federal, nós tivemos, do início do ano até agora, em setembro, pelo menos um feminicídio a cada dez dias. São 25 feminicídios, já superando os números de feminicídios em 2022, quando foram 17. Então, entendendo que essa medida é urgente, é necessária, eu faço um apelo a todos os Líderes para que possamos pautá-lo, quem sabe na próxima semana, em regime de urgência.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Muito apropriados os pedidos, Senadora Leila Barros, um dirigido ao Senador Presidente Davi Alcolumbre, que retorna ao país da missão oficial na Assembleia da ONU, juntamente com outros companheiros, a comitiva presidencial. E aí, V. Exa., com a sensibilidade própria e tanto quanto a importância do escopo desse projeto de lei, haverá de convencer, naturalmente, para, o mais breve possível, debruçar-se a Comissão de Constituição e Justiça sobre o tema.

Em relação ao requerimento, se V. Exa. permitir para que nós o incluamos na pauta de amanhã, pode ser?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com grande alegria.

Requerimentos nºs 806 e 812 deste ano, de S. Exa. o Senador Irajá, solicitando a oitiva das Comissões de Serviços de Infraestrutura e de Assuntos Econômicos, respectivamente, para o Projeto de Lei 4.339, de 2019, que amplia o rol dos prestadores de serviços turísticos e veda a divulgação ou promoção de prestadores de serviços turísticos não cadastrados no Ministério do Turismo.

A Presidência submete as matérias à votação simbólica.

Em votação os requerimentos.

As Sras. e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os Requerimentos 806 e 812.

O projeto retorna à Secretaria-Geral da Mesa, onde aguardará o término do prazo para apresentação de emendas, seguindo, posteriormente, às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE), Serviços de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional e Turismo.

Item extrapauta.

Requerimento nº 809, de S. Exa. o Senador Jorge Kajuru e outros Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinada a debater os fenômenos climáticos, como o El Niño, e os desastres naturais cada vez mais frequentes em nosso país.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Nenhuma objeção.

Aprovado o requerimento, Senador Jorge Kajuru.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Requerimento nº 824, da Presidência do Senado Federal, solicitando a realização de sessão de debates temáticos, destinada a discutir o tema da reforma tributária, com a participação de Chefes dos Poderes Executivos municipais. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento, que tive a alegria de poder subscrever como autor, na condição de Presidente, para que nós produzamos, assim como nós vimos há duas semanas a participação dos senhores gestores estaduais, que tenhamos aqui representação dos nossos municípios, a fim de que todos os Senadores e Senadoras possam ouvir a expressão em termos de argumentos, fundamentos, para que nós aprimoremos a matéria, como também o próprio, e principalmente, Relator, Senador Eduardo Braga.

O requerimento foi aprovado.

A sessão requerida será agenda pela nossa Secretaria.

Requerimento nº 813, deste ano, da Senadora Tereza Cristina e de outros Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos, Senador Hiran, destinada a discutir o acordo de livre comércio Mercosul/UE bem como debater sobre as medidas unilaterais protecionistas sob a égide de políticas ambientais e de mudanças climáticas que a União Europeia informou que submeteria a um protocolo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

adicional ao acordo.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As senhoras e os senhores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Nenhuma objeção ao requerimento, cuja autora é a Senadora Tereza Cristina.

Aprovado, portanto.

A sessão requerida será agendada por nossa Secretaria-Geral.

Requerimento nº 805, também de autoria da Senadora Tereza Cristina e de outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial destinada a comemorar o Dia Mundial do Algodão.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As senhoras e os senhores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão requerida pela Senadora Tereza Cristina, que teve a aprovação unânime dos seus pares, será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Projeto de Lei nº 3.930, Senador Hiran, de S. Exa. o Deputado Dr. Zacharias Calil, a quem nós dirigimos votos de franca e plena recuperação. Este projeto institui o Novembrinho Azul, a ser realizado no mês de novembro.

Parecer nº 13, deste ano, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Dr. Hiran, favorável ao projeto.

Nós não temos Senadoras ou Senadores que queiram discutir a matéria, que já foi previamente defendida pelo Senador Relator Dr. Hiran. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira fazer a discussão, nós encerramos a discussão, passando à apreciação da matéria.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As senhoras e os senhores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial.

Sendo feita a devida comunicação à Câmara dos Srs. e das Sras. Deputadas.

Itens extrapauta.

– Requerimentos de licença: Requerimentos nºs 515 e 516, de 2023, de S. Exa. o Senador Humberto Costa; **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

– Requerimentos nº 523 e 524, de S. Exa. a Senadora Tereza Cristina; **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

– Requerimentos nºs 518, 519, 520, 521, 522 e 526, dos Senadores Marcos Rogério, Sérgio Petecão, que se encontra ao nosso lado, Angelo Coronel, Flávio Bolsonaro, Chico Rodrigues e Davi Alcolumbre, respectivamente, que solicitam, nos termos do art. 40 do nosso Regimento, licença dos trabalhos da Casa para participarem de missões oficiais, nos termos da autorização do Presidente do Senado Federal, S. Exa. o Senador Rodrigo Pacheco. **(Vide Item 3.1.12 do Sumário)**

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam os mencionados requerimentos permaneçam como se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encontram. (*Pausa.*)

Os requerimentos foram aprovados, sendo cumprida a deliberação do Plenário do Senado Federal.

Pela ordem, Senador Sérgio Petecão.

Em seguida, na lista de inscritos, o Senador Zequinha Marinho, logo após a exposição...

Senador Zequinha, V. Exa. permite o Senador Sérgio Petecão fazer uso antes de V. Exa.?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Petecão, com a deferência do Senador Zequinha.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Pela ordem.) – Presidente Veneziano, nesta sexta-feira, eu estive no Município de Assis Brasil, um município que é tríplice fronteira – Peru e Bolívia. E, conversando ali com os moradores, com a população daquele município, ouvi alguns depoimentos, que eu gostaria que ficassem registrados aqui nos *Anais* desta Casa, nos *Anais* aqui do Senado.

É sobre o trabalho que vem sendo feito pelos guerreiros da Polícia Civil e da Polícia Militar. É lógico que nós temos outros – a Polícia Federal também faz um trabalho maravilhoso ali –, mas eu não poderia deixar de registrar aqui o nome do Delegado Lucas Viana e também do Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar, que é o Tenente Souza Ferreira.

Também gostaria de fazer um registro aqui ao investigador da Polícia Civil, nosso amigo, Joelson dos Santos Silva e também ao Negão, o Negão da Churrascaria, como é chamado o meu amigo Mima.

Eu fiz questão de fazer esse registro porque as dificuldades com que esses homens trabalham ali naquela região... É preciso que o Governo Federal e o Governo do estado possam dar todas as condições, porque ali é uma região onde nós temos um tráfico de drogas muito grande. Todos sabem que o Peru e a Bolívia são os dois maiores produtores de droga do mundo. E todos os dias se apreende droga lá no meu estado. Então, ali é onde se encerra a BR-317; e, do outro lado, já é o território peruano e o território boliviano.

Então, fica aqui o registro.

É um simples registro, mas é para que o povo brasileiro saiba que, lá no Acre, tem profissionais de segurança lutando com muita garra e cuidando sempre da população acriana.

Era isso, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Petecão.

Senador Zequinha, por gentileza, a Presidência o convida, como próximo inscrito.

Em seguida a V. Exa., o nosso estimado Senador Marcelo Castro.

Quero cumprimentá-lo, desde já, pela saudação feita em homenagem ao Senador José Maranhão na tarde de hoje, Senador Marcelo Castro, em nome da Liderança do MDB, o Senador Eduardo Braga. Meus cumprimentos!

Senador Zequinha.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PA. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente. Eu volto à tribuna da Casa, nesta oportunidade, para fazer um comentário sobre o Mercosul – o entendimento, o acordo com a União Europeia – e as restrições ambientais existentes, que requerem de todo mundo muita atenção neste momento.

Na última quarta-feira, 13, o Mercosul enviou resposta à União Europeia para o fechamento de um acordo de livre comércio entre os dois blocos. A ideia de um acordo bilateral foi iniciada há 20 anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Porém, somente em 2019, as partes chegaram a um entendimento político sobre o pilar comercial.

Em junho de 2020, foram concluídas as negociações dos pilares político e de cooperação do Acordo de Associação. O acordo instituirá uma das maiores áreas de livre comércio do mundo, ao integrar um mercado de 780 milhões de habitantes e aproximadamente a quarta parte do PIB global.

A expectativa da Secretaria de Comércio Exterior é que o acordo possibilite um incremento de US$87,5 bilhões em 15 anos no PIB brasileiro, podendo chegar até a US$125 bilhões, se consideradas a redução das barreiras não tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção.

Na resposta enviada à União Europeia, o Mercosul e seus Estados Partes declararam que: "Estamos dispostos a negociar um instrumento conjunto de comércio e desenvolvimento sustentável, levando em conta a legislação interna das Partes e à luz das diferentes circunstâncias nacionais. Esse instrumento deve contribuir para reforçar o desenvolvimento sustentável em suas dimensões social, econômica e ambiental".

Esse ponto que destaquei da resposta do Mercosul enviada na última quarta-feira me chamou a atenção. Ao falar em instrumento conjunto, a resposta fez uma conexão ao nosso Projeto 2.088, de 2023, apresentado por nós, aqui nesta Casa, no dia 24 de abril deste ano, chamado pela imprensa de Lei da Compensação ou da Reciprocidade Ambiental. Esse meu projeto, que está sob a relatoria da Senadora Tereza Cristina na Comissão de Meio Ambiente, assegura, Sr. Presidente, ao Brasil a soberania de seu território.

Sim, é muito importante o acordo com a União Europeia, mas precisamos deixar claro que o Brasil e a Amazônia não estão à venda. Repetindo, o Brasil e a Amazônia não estão à venda.

Se exigem um apurado rigor nas questões ambientais do Brasil, é justo que também cobremos deles o mesmo tratamento e a mesma política ambiental. Já temos o Código Ambiental mais rigoroso do mundo. Na Amazônia, a reserva legal permite que o dono do território – da terra, digo melhor – só utilize 20% da sua área. Ele é obrigado a preservar 80% do seu território, da sua terra. Em que país a gente vê isso acontecer? Qual é o país do mundo em que alguém compra uma área e é obrigado a preservar 80% dessa área? Ninguém lá fora preserva nem 20%, quanto mais 80%. Aqui, a gente usa 20% e preserva 80%.

Precisamos acabar, Presidente e demais colegas aqui, com a hipocrisia e com esse discurso que foi construído ao longo dos anos de que o Brasil não tem produção sustentável.

Como disse, o acordo com a União Europeia pode nos render até US$125 bilhões, mas que esse não seja o custo da Amazônia ou da nossa soberania. Espero que possamos votar esse projeto aqui, no Senado, e avançar com as discussões propostas na matéria.

A Alemanha, que, no começo deste ano, anunciou ajuda de R$1,1 bilhão, voltada para as políticas de desenvolvimento sustentável e combate ao desmatamento, está precisando explicar ao mundo por que tem ampliado a exploração nas minas de carvão mineral.

A cidade de Manhein, berço do piloto e da família Schumacher, será apagada do mapa para que o Governo alemão possa expandir uma mina de carbono. A ativista Greta Thunberg foi detida pela polícia alemã, no começo do ano, porque protestava contra a destruição do vilarejo Lützerath. Esse vilarejo será destruído para que o Governo possa extrair, com tranquilidade, o lignito, um tipo de carvão mineral localizado no seu subsolo. Será que a Alemanha tem alguma moral para reclamar do Brasil e das nossas leis ambientais?

Vejam, senhores, a que nível chega a hipocrisia. Vão destruir cidades inteiras para viabilizar a exploração e os ganhos econômicos, mas, quando estão do outro lado do balcão, apontam o dedo para o Brasil, como se fôssemos os grandes vilões dessa luta pela sustentabilidade.

A tal lei antidesmatamento da União Europeia, que ameaça proibir a importação das *commodities* oriundas de áreas de matas recém-derrubadas, a partir do final de 2024, não vale para a Alemanha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também? A Alemanha tem uma grande floresta – ou tinha uma grande floresta – com um nome bem típico, bem alemão, que significa "floresta negra". Essa floresta está sendo literalmente – repito, literalmente – destruída. Por quê? Porque, no seu subsolo, encontra-se carvão mineral, e esse carvão precisa ser extraído, porque tem que queimar, nas caldeiras, para fornecer energia ao desenvolvimento do país, em função do problema da guerra entre Rússia e Ucrânia, que diminuiu, significativamente, a ida do gás para a Alemanha.

Lá se pode tudo, inclusive queimar carvão. Primeiro, destruir cidades, destruir história, remover populações, destruir florestas... E aqui, onde reservamos 80% da área que se compra e paga, nós é que somos os vilões? Que mundo é esse? Quanta hipocrisia! A gente não pode ficar calado diante disso.

A reciprocidade ambiental, objeto do nosso projeto de lei, precisa ser colocada na mesa para o debate com todo o mundo, incluindo a União Europeia!

Que esse acordo, meus senhores, o acordo do Mercosul e da União Europeia, possa avançar, mas que exista reciprocidade ambiental entre as Partes.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PA) – Somos uma nação soberana e temos condições de decidir o nosso futuro, de cuidar do nosso território e de traçar os planos de desenvolvimento para a nossa gente.

Era esta, Sr. Presidente, a minha manifestação nesta oportunidade, dizendo que a gente precisa, efetivamente, acabar com a hipocrisia do mundo lá fora que aponta sempre o Brasil como o patinho feio que comete os piores crimes ambientais, incluindo aí a questão da emissão do CO_2, que é o bicho-papão que a gente hoje combate em função do efeito estufa, mas, quando a gente olha, Sr. Presidente, V. Exa., que é da Amazônia, que é do Acre... Que se possa ver o que já foi mensurado em termos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PA) – Só um minutinho mais.

Em termos do acúmulo do CO_2 na atmosfera, a China lá vai com 33%; Estados Unidos, com 17%; União Europeia, com 14% ou 15%; a Índia lá com 7%; e aí você desce na fila e encontra o Brasil com 2,9% de emissão, mas é o Brasil que tem que ser cobrado por tudo, ameaçado por tudo, porque o Brasil está aprontando demais! Vamos parar de brincadeira e de tanta hipocrisia! Nós queremos, sim, fazer produção sustentável. Queremos negociar com o mundo, mas queremos reciprocidade ambiental, porque aqui a gente é caboclo, mas não é trouxa!

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Zequinha Marinho, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Petecão.*)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Petecão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC) – Passo a palavra ao nobre Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, nós comemoramos, hoje, no dia 19 de setembro, o 33º aniversário da Lei 8.080, de 1990, que é a lei que regulamenta o SUS, que foi criado na Constituinte e está na Constituição, no seu art. 198.

E do SUS nós precisamos aqui lembrar seus primórdios e homenagear aqueles que trabalharam para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a criação do nosso Sistema Único de Saúde.

Em primeiro lugar, quero lembrar o nome aqui do Dr. Hesio de Albuquerque Cordeiro, que, dentre muitas coisas realizadas, liderou o grupo de médicos que fundou o Instituto de Medicina Social da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, a famosa UERJ.

Não poderíamos deixar de lembrar também aqui do médico sanitarista, que foi Parlamentar, Congressista, Dr. Sergio Arouca.

Outro grande nome, além do Dr. Hesio Cordeiro, que foi Presidente do Inamps, que devemos lembrar aqui é o do Dr. Eleutério Rodriguez Neto, médico sanitarista que dedicou sua vida integralmente à causa da saúde pública no Brasil, engajando-se intensamente na reforma sanitária brasileira, para que a saúde fosse um direito do cidadão e um dever do Estado. E isso está no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é [um] direito de todos e [um] dever do Estado".

Queremos homenagear aqui também Raphael de Almeida Magalhães, Deputado Federal e Ministro da Previdência Social, que contribuiu decisivamente para a criação do SUS.

O Dr. José Aristodemo Pinotti, Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, Reitor da Unicamp, também participou dessa construção.

São pessoas brilhantes que formularam e deram vida ao convênio Suds (Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde), que podemos chamar do pré-SUS, que depois se transformou no nosso SUS.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, desde o seu início, o ponto mais frágil do nosso sistema tem sido o subfinanciamento, agravado de maneira muito forte agora com a Emenda Constitucional 95, que congelou os recursos do nosso Sistema Único de Saúde. Com esse congelamento, nós perdemos nada mais, nada menos do que R$70 bilhões, que ainda não foram recompostos. Fui Relator do Orçamento no ano passado, o Orçamento deste ano, aprovamos a PEC da transição, e, graças a Deus, foi possível nós alocarmos recursos para o Ministério da Saúde. Foram os dois ministérios que mais receberam recurso da PEC da transição o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação, o que não poderia ser diferente. O SUS hoje, com o seu sistema unificado de saúde, consome 4% do nosso PIB, quando os demais países que têm sistema unificado de saúde consomem, no mínimo, 7%. Então, temos um espaço ainda grande para crescer e para progredir.

Na sua existência, pode-se dizer que o SUS é a maior política nacional, responsável, entre outras coisas, pela elevação da expectativa de vida da população brasileira. Não canso de dizer que, na década de 50, o brasileiro vivia quarenta e poucos anos, e hoje nós já estamos vivendo 77 anos, em média, e eu não tenho dúvida em afirmar que o SUS deu uma contribuição – dá a todo tempo uma contribuição – muito positiva nesse sentido.

E 75% da população brasileira, mais de 150 milhões de habitantes do nosso país, dependem exclusivamente do SUS. Por isso, nós temos que ter toda a atenção com o nosso sistema, protegê-lo, ampará-lo, porque mais de 150 milhões de brasileiros não teriam acesso a nenhum serviço de saúde se o SUS não existisse. E 65% das internações que ocorrem no Brasil são feitas e pagas pelo nosso SUS, além das vacinas e de tudo que o SUS faz de bom pelo Brasil.

É um sistema interfederativo da saúde, pois congrega a União, os estados e os municípios num sistema só. Nós temos o Conass representando os 27 estados da Federação, temos o Conasems representando os 5.570 municípios brasileiros. Temos as comissões bipartite e tripartite e ainda temos os conselhos municipais representando a sociedade. Então, podemos dizer que, de toda sorte, toda a sociedade brasileira está envolvida direta ou indiretamente com o SUS.

O SUS foi quem salvou a população brasileira da maior pandemia da nossa história, a da covid-19. E toda a vacinação do Brasil, gratuita, foi feita através do nosso Sistema Único de Saúde.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quero hoje saudar e agradecer a todos os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

que trabalharam e ainda trabalham no SUS e a todas as pessoas que ajudaram a construir esse sistema universal de grande humanidade. Sem o SUS, como já foi dito por especialistas, seria a barbárie, seria deixar cada um à própria sorte, o que não é condizente com o sentimento de solidariedade humana.

Aproveito a oportunidade para agradecer a todos os profissionais de saúde que atuaram de forma incansável no combate à covid. Tenho certeza de que falo aqui em nome de uma larga parcela da população brasileira. Parabéns a todos!

E viva o nosso SUS!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Petecão. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Fala da Presidência.) – Item extrapauta.

Requerimento nº 739, de 2023, do Senador Otto Alencar e de outros Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinada a propor soluções para os problemas enfrentados pelos usuários dos serviços prestados pelo setor de transporte aéreo.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Esse requerimento é muito importante. Hoje, nosso país passa um problema seríssimo, e eu posso dar um depoimento pelo meu estado. Eu diria que nós nunca estivemos em uma situação tão difícil como nós estamos lá no meu estado agora com relação ao preço das passagens e ao número de voos. E os horários de voos são horríveis! Isso é uma afronta à população do nosso estado. Eu estou falando pelo meu estado, mas não é diferente... Eu já vi aqui o Senador Randolfe reclamar, o Senador Eduardo Braga, lá do Amazonas, reclamar... Então, precisamos abrir um debate aqui no Senado para que possamos tomar as devidas providências.

Antes de encerrar a sessão, eu gostaria apenas de fazer um registro aqui que eu acho da maior importância. Nos dias 27, 28 e 29 de setembro, lá em Lima, capital do Peru, irá acontecer a Expoalimentaria. Essa é uma feira que é realizada lá no Peru, uma das maiores feiras da América Latina, em que vamos ter a presença de vários empresários do meu estado, de Rondônia, de Mato Grosso... Nós fomos convidados e já confirmamos a nossa presença. Essa feira é muito importante para nós que estamos ali no Estado do Acre, em Rondônia, em todos os estados daquela região. Então, fica aqui o nosso agradecimento pelo convite, mais uma vez, confirmando a nossa presença lá em Lima nos dias 26, 27 e 28.

A Presidência informa aos Senadores e às Senadoras que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, quarta-feira: sessão de debates temáticos às 9h, destinada a instruir o Projeto de Lei nº 2.796, de 2021, que cria o marco legal para a indústria de jogos eletrônicos e para os jogos de fantasia; e sessão deliberativa ordinária às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara encerrada a presente sessão.

Muito obrigado.

E boa noite a todos.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 29 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

133ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 19/09/2023 07:00:00 até 19/09/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Damares Alves	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PL	ES	Magno Malta	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X

Emissão 19/09/2023 20:04:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

133ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 19/09/2023 07:00:00 até 19/09/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	GO	Wilder Morais	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 62 senadores.

Emissão 19/09/2023 20:04:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 133ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Discurso encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL **SF** - 1
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE PRONUNCIAMENTOS, REDAÇÃO E MONTAGEM – COPREM
19/09/2023

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, gostaria de elogiar o discurso proferido pelo presidente Lula na Assembleia Geral das Nações Unidas.

Ele se expressou de maneira firme, enfatizando a importância da solidariedade e, como ele afirmou, com "confiança inabalável na humanidade".

A desigualdade, a fome e a pobreza são problemas mundiais. E isso é inaceitável.

Milhões não têm o que comer no dia a dia, não têm acesso a água potável, moradia, saúde, educação, emprego.

O presidente Lula ressaltou a necessidade de vontade política por parte dos líderes mundiais para combater a desigualdade.

É preciso que os poucos que detêm a riqueza do mundo deem a sua contribuição.

"Os 10 maiores bilionários possuem mais riqueza que os 40% mais pobres da humanidade".

A democracia, disse Lula, garantiu que superássemos o ódio, a desinformação e a opressão.

O Brasil está sendo reconstruído, um país cada vez mais democrático, soberano, justo.

Precisamos combater, cada vez mais, o racismo, a intolerância e a xenofobia, os preconceitos e as discriminações.

Ninguém tem o direito de maltratar o meio ambiente e a natureza. A emergência climática torna urgente uma correção de rumos e a implementação do que já foi acordado.

O nosso presidente foi enfático: abre aspa, a mais ampla e mais ambiciosa ação coletiva da ONU voltada para o desenvolvimento (Agenda 2030) pode se transformar no seu maior fracasso. Estamos na metade do período de implementação e ainda distantes das metas definidas, fecha aspa.

O Brasil está comprometido em implementar todos os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, de maneira integrada e indivisível.

Conectado a isso, ele citou programas sociais que são realidades: o Brasil sem Fome, o Bolsa Família, a lei da igualdade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função, o combate ao feminicídio e todas as formas de violência contra as mulheres.

Defesa dos direitos de grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência. Direitos humanos são intocáveis.

Da mesma forma estamos na vanguarda da transição energética, e nossa matriz já é uma das mais limpas do mundo.

A agenda amazônica, conforme o presidente Lula, está com ações de fiscalização e combate a crimes ambientais.

Em dezembro deste ano, ele vai assumir a presidência do G20. E a fala foi clara: Não mediremos esforços para colocar no centro da agenda internacional o combate às desigualdades em todas as suas dimensões. Construindo um Mundo Justo e um Planeta Sustentável.

Há outras pautas que o presidente Lula foi muito feliz em colocá-las naquela Assembleia.

Como, por exemplo: as guerras acontecem por falta de compreensão, citando Rússia e Ucrânia.

Os conflitos armados, segundo o nosso presidente, são uma afronta à racionalidade humana.

Precisamos resgatar as melhores tradições humanistas que inspiraram a criação da ONU.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outro exemplo: o mundo precisa de uma nova governança econômica. Abre aspa, os governos precisam romper com a dissonância cada vez maior entre a voz dos mercados e a voz das ruas, fecha aspa.

Aplicativos e plataformas não devem abolir as leis trabalhistas pelas quais tanto lutamos.

E aqui lembro da reforma trabalhista que foi o caos para o Brasil, trabalhadores e trabalhadoras.

Por fim, parabenizo o presidente Luiz Inácio Lula da Silva por um discurso histórico que enfatizou o compromisso do Brasil com a melhoria das condições de vida, a democracia, a liberdade e a paz.

O Brasil está de volta à cena global, trabalhando pelos valores fundamentais da vida.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, gostaria de destacar e elogiar o programa Desenrola Brasil, uma iniciativa do governo federal com a Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda.

Este programa tem desempenhado um papel extremamente fundamental na inadimplência que tem afligido nosso país nos últimos anos. Diversos fatores contribuíram para a escalada dessa situação, incluindo o desemprego, a redução da renda familiar e as altas taxas de juros, entre outros.

De acordo com a Confederação Nacional dos Lojistas, o Brasil atualmente conta com 66 milhões de cidadãos endividados.

A criação do programa Desenrola Brasil foi uma promessa de campanha do presidente Lula, e até o momento, ele já possibilitou a renegociação de impressionantes R$ 13,2 bilhões em dívidas, conforme dados da Federação Brasileira dos Bancos.

A Faixa 2, visa resolver as dívidas de pessoas físicas com débitos negativados até 31 de dezembro de 2022 e uma renda de até R$ 20 mil.

Aproximadamente 6 milhões de clientes com dívidas bancárias de até R$ 100 viram seus nomes serem retirados dos registros de inadimplência.

No entanto, é essencial entender que essa desativação não equivale a um perdão da dívida em si.

A obrigação financeira ainda persiste, mas os bancos se comprometem a não incluir os devedores em cadastros negativos.

A participação no programa Desenrola Brasil é totalmente voluntária para credores, beneficiários e bancos.

O governo federal estima que essa iniciativa poderá beneficiar mais de 30 milhões de pessoas, oferecendo um caminho viável para aqueles que enfrentam dificuldades financeiras e procuram uma oportunidade de reestruturar suas finanças.

O programa Desenrola Brasil é uma resposta necessária e eficaz para enfrentar a crise de inadimplência que afeta nossa nação.

Parabenizamos o governo federal e a Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda por essa importante iniciativa, que está fazendo uma diferença real na vida de milhões de brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 515, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, em Liverpool, Inglaterra, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23723.62791-67 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Liverpool, Inglaterra, de 08/10/2023 a 11/10/2023, a fim de tomar parte e apresentar painel no UK Labour's Annual Conference, no período de 8 a 11 de outubro de 2023 , conforme Autorização do Presidente do Senado Federal em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 08/10/2023 a 11/10/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

Senador Humberto Costa

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6564008324

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

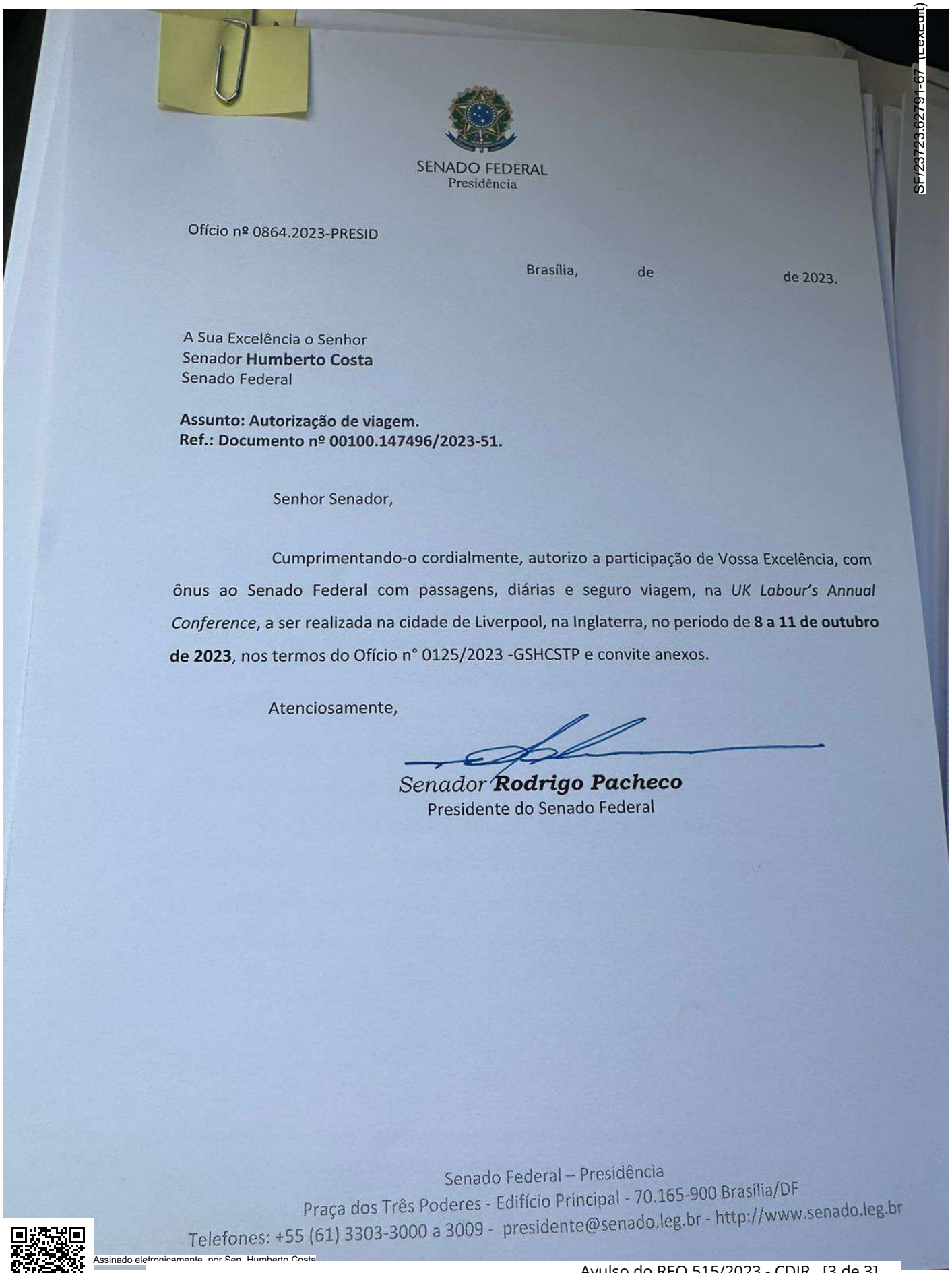

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0864.2023-PRESID

Brasília, de de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Humberto Costa**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.147496/2023-51.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens, diárias e seguro viagem, na *UK Labour's Annual Conference*, a ser realizada na cidade de Liverpool, na Inglaterra, no período de **8 a 11 de outubro de 2023**, nos termos do Ofício n° 0125/2023 -GSHCSTP e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Senado Federal – Presidência
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - http://www.senado.leg.br

SF/23723.62791-67 (LexEdit)

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6564008324

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 516, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, em Montevidéu, Uruguai, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23659.06579-57 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Montevidéu, Uruguai, em 25/09/2023, a fim de tomar parte na LXXXIX Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, Montevidéu, Uruguai.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País em 25/09/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

Senador Humberto Costa

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3983435430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- 26 de setembro

SENADO FEDERAL
Presidência

Brasília, de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Nelsinho Trad**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.154821/2023-31.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, bem como dos Senadores **Alan Rick**, **Alessandro Vieira**, **Angelo Coronel**, **Carlos Viana**, **Chico Rodrigues**, **Eduardo Girão**, **Efraim Filho**, **Fabiano Contarato**, **Humberto Costa**, **Irajá**, **Leila Barros**, **Lucas Barreto**, **Luís Carlos Heinze**, **Renan Calheiros**, **Sérgio Petecão**, **Tereza Cristina** e **Veneziano Vital do Rêgo**, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, na LXXXIX Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, a ser realizada na cidade de Montevidéu, no Uruguai, no dia **25 de setembro de 2023**, nos termos do Ofício nº. P/027/2023 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Senado Federal – Presidência
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - http://www.senado.leg.br

SF/23059.06579-57 (LexEdit)
Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3983435430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 518, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, em Auckland, Nova Zelândia, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Marcos Rogério (PL/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23204.83891-25 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, nas cidades de Auckland e Wellington, em Nova Zelândia, de 01/10/2023 a 07/10/2023, a fim de participar do Evento de "Demonstração de Transmissão de Energia Sem Fios", conforme convite anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 28/09/2023 a 08/10/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2023.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2425590493

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23204.83891-25 (LexEdit)

12 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Marcos Rogério da Silva Brito

Senador da República Federativa do Brasil

E-mail: sen.marcosrogerio@senado.leg.br

Senado Federal, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 02, Brasília, DF

CEP: 70.165-900

Convite para Participar de Evento "Demonstração de Transmissão de Energia Sem Fios"

Prezado Senhor Marcos Rogério da Silva Brito,

Espero que esta carta o encontre com saúde e bem-estar. É com grande honra que me dirijo a Vossa Excelência para convidá-lo a participar o evento de "Demonstração de Transmissão de Energia Sem Fios", que ocorrerá entre os dias 1 e 7 de Outubro de 2023 em Auckland, Nova Zelândia. A programação segue abaixo:

Agenda Delegação Brasileira

Dia	Data	Horário		Atividade	Local
Domingo	1/10/23	12:30	14:30	Reunião de Introdução à equipe de Governança da Emrod	Escritório da Emrod
Segunda-feira	2/10/23	9:00	10:30	Reunião de Introdução à Tecnologia da Emrod	Escritório da Emrod
		11:00	12:30	Demonstração da Tecnologia da Emrod	Auckland Showgrounds
		13:00	14:30	Almoço	Auckland
		15:00	15:45	Translado para o Aeroporto	Aeroporto de Auckland
		17:00	18:10	Voo para Wellington	Air New Zealand
		19:30	21:00	Jantar	Wellington
Terça-feira	3/10/23	9:00	12:00	Reuniões com autoridades do Governo da Nova Zelândia	Parlamento em Wellington
		12:30	14:30	Almoço com Embaixador do Brasil na Nova Zelândia	Wellington
		15:00	15:45	Translado para o Aeroporto	Aeroporto de Wellington
		16:45	17:50	Voo para Auckland	Air New Zealand
Quarta-feira	4/10/23	10:00	10:45	Ida para Waiheke	Estação de Balsas
		11:00	12:00	Visita ao local de futura implantação da tecnologia Emrod	Waiheke
		12:30	14:00	Almoço	Waiheke
		15:00	15:45	Volta de Waiheke	Estação de Balsas
Quinta-feira	5/10/23	9:00	10:00	Reunião de Detalhamento da Emrod	Escritório da Emrod
		11:00	12:00	Reunião na Agência de Desenvolvimento de Negócios da Nova Zelândia	NZTE
		12:30	14:00	Almoço	Auckland
Sexta-feira	6/10/23	9:00	10:00	Reunião sobre os Planos de Expansão da Emrod Internacional	Escritório da Emrod
		10:00	11:00	Câmera de Comércio da Cidade de Auckland	Chamber of Commerce
		12:00	14:00	Almoço	Auckland
		15:00	16:00	Reunião com Autoridades Parlamentares locais	Auckland
		18:00	20:00	Jantar	Auckland
Sábado	7/10/23	14:00	16:00	Discussões Finais com equipe de Governança da Emrod	Escritório da Emrod
		16:00	17:00	Reunião com Autoridades Parlamentares locais	Auckland

Reuniões com a presença de Interprete Credenciado

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2425590493

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23204.83891-25 (LexEdit)

Além de reuniões estratégicas no escritório central da Emrod e das demonstrações práticas de transmissão de energia sem fios, este será um momento oportuno para Vossa Excelência se reunir com o Governo da Nova Zelândia, através de renomados representantes do Ministério das Relações Exteriores e Comércio, do Ministério de Energia e Recursos Naturais, do Ministério do Meio Ambiente, da Agência para o Comércio e Empreendimento do Governo da Nova Zelândia, da Câmara de Comércio da Cidade de Auckland e da Agência Nacional para o Futuro da Energia. Teremos também um encontro com o Embaixador e o Primeiro Secretário da Embaixada Brasileira na Nova Zelândia.

O evento tem como objetivo introduzir a tecnologia exclusiva da Emrod e o seu papel na transição da matriz energética global para fontes de energia mais sustentáveis. Recentemente, realizamos a mesma apresentação em Munique, na Alemanha, perante a Agência Espacial Europeia (ESA), a Airbus Aeroespacial e vários representantes de governos locais e cientistas. Com base nesse evento, a nossa próxima apresentação será destinada à Vossa Senhoria e a um grupo seleto de convidados, todos de grande relevância no contexto da realidade brasileira.

A participação e conhecimento de Vossa Excelência seriam inestimáveis para enriquecer as discussões e contribuir com visão e experiência no cenário político atual e a transição da matriz energética na Amazônia e em especial do Estado de Rondônia. Acreditamos que a presença de Vossa Excelência seria um valioso acréscimo ao debate e ao intercâmbio de ideias.

Caso Vossa Excelência possa confirmar sua participação, ficaremos extremamente agradecidos. Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais necessárias e para auxiliar na coordenação dos detalhes logísticos de sua presença.

Agradecendo antecipadamente pelo seu tempo e consideração, expresso votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Greg Kushnir
Founder & CEO
Emrod Limited

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2425590493

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0896.2023-PRESID

Brasília, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Marcos Rogério**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.154394/2023-91.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, no evento de "Demonstração de Transmissão de Energia sem fios", a ser realizada nas cidades de Auckland e Wellington, na Nova Zelândia, no período de **1 a 7 de outubro de 2023**, nos termos do Ofício n° 039/2023 GSMROGER e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 519, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, em Lima, Peru, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23723.40349-06 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sérgio Petecão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Lima (Peru), de 26/09/2023 a 29/09/2023, a fim de participar do Encontro Empresarial Brasil-Peru, que será realizado na terça-feira, 26 de setembro de 2023, das 17h às 20h, na Embaixada do Brasil em Lima (Peru), e da Feira Expoalimentaria, que acontecerá entre os dias 27 e 29 de setembro de 2023, em Lima (Peru), conforme Convite para o Encontro Empresarial Brasil-Peru e para a Feira Expoalimentaria em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 22/09/2023 a 01/10/2023, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

A **Expoalimentaria** é uma feira de negócios multisetorial, que vem se firmando como uma das mais importantes da América do Sul. Inclui os setores de alimentos e bebidas, serviços, máquinas e equipamentos e embalagens. Entre as atividades promovidas pela feira, destacam-se: salão de inovação, programação gastronômica, cozinha show, salão de café e cacau, salão de pisco e chocolate e rodada de negócios.

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7110087347

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23723.40349-06 (LexEdit)

Este Parlamentar foi convidado a participar desta Feira, devido à sua constante promoção da atividade agropecuária no Estado do Acre.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2023.

Senador Sérgio Petecão
(PSD - AC)
Senador da República

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7110087347

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23723.40349-06 (LexEdit)

A Embaixada do Brasil em Lima e a
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil,

têm a honra de convidar o Senhor
Sérgio Petecão, Senador da República pelo estado do Acre
a participar do Encontro Empresarial Brasil-Peru, que será realizado na terça-feira, 26 de setembro de 2023, das 17h às 20h, na Embaixada do Brasil em Lima.
O Encontro Empresarial será no âmbito da Feira Expoalimentaria, que acontecerá entre os dias 27 e 29 de setembro, em Lima.

R.S.V.P.
giovanna.vrrarazabal@apoio.agro.gov.br

Embaixada do Brasil em Lima
Av. José Pardo 850, Miraflores

Assinado ele
Avulso do REQ 519/2023 - CDIR [4 de 5]
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7110087347

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.153439/2023-19-3 (ANEXO: 003)

SF/23723.40349-06 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0884.2023-PRESID

Brasília, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Sérgio Petecão**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.153439/2023-19.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, no Encontro Empresarial Brasil-Peru e na Feira Expoalimentaria, a serem realizados em Lima, no Peru, no período de **26 a 29 de setembro de 2023**, nos termos do Ofício n° 25/2023-GSSPET e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7110087347

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 520, DE 2023

Requer Licença para desempenho de Missão Parlamentar no Cazaquistão com ônus para o Senado Federal

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23625.11145-01 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Angelo Coronel

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Astana, Taldykorgan, Khorgos e Almaty - no Cazaquistão, de 22/09/2023 a 29/09/2023, **a fim de participar de delegação parlamentar do Senado Federal que visitará o Cazaquistão**, conforme os seguintes documentos anexos: Convite da Embaixada, Programação Viagem, Ofício de Solicitação à Presidência e SIGAD 00100.156290_2023 - Autorização Presidente do Senado.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 21/09/2023 a 01/10/2023, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

O Grupo Parlamentar Brasil Cazaquistão (GPCAZAQUISTÃO) foi instituído pela Resolução do Senado Federal nº 16 de 2015 como serviço de cooperação interparlamentar e com a finalidade de desenvolver relações bilaterais entre os poderes legislativos das duas nações. o Grupo Parlamentar já teve a oportunidade de acompanhar como observadores as eleições no Cazaquistão no ano de 2019. Dessa vez, a pretendida visita a convite da Embaixada daquele país tem o objetivo de representar o Senado Federal na Segunda Reunião do Grupo Interparlamentar de Amizade Cazaquistão-Brasil, bem como estreitar conversas com o Presidente do Senado da República do Cazaquistão, Exmo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2879210223

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23625.11145-01 (LexEdit)

Sr. M. Ashimbayev, e ainda visitar as instalações do Centro Internacional para a Cooperação Transfronteiriça "Khorgos". Reconhecendo a importância do Cazaquistão no cenário geopolítico da região e o sempre necessário conhecimento das realidades dos países democráticos mundo a fora é que pugno pelo deferimento da licença pretendida.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023.

Senador Angelo Coronel
(PSD - BA)
Membro Titular do GPCAZAQUISTÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2879210223

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23625.11145-01 (LexEdit)

Embaixador da República do Cazaquistão no Brasil

Brasília, 15 de setembro de 2023
No. 30-16/663

Exmo. Sr. Senador Coronel,

Cumprimento-o cordialmente e tenho a honra de convidar a Vossa Excelência e a outros membros da delegação do Senado do Parlamento Brasileiro para visitar o Cazaquistão **no periodo de 22 a 29 de setembro deste ano**.

Tenho o prazer de anunciar que o Presidente do Senado da República do Cazaquistão, Exmo. Sr. M. Ashimbayev, receberá vossa distinta delegação em 25 de setembro. No mesmo dia está agendado a Segunda Reunião do Grupo Interparlamentar de Amizade Cazaquistão-Brasil, além de um jantar oficial organizado pelo Senado do Parlamento da República do Cazaquistão.

Nos dias 26 e 27 de setembro, convidamos a delegação a visitar o Centro Internacional para a Cooperação Transfronteiriça "Khorgos" e realizar uma reunião com o Governador da região de Jetysu B. Isabayev na cidade de Taldykorgan.

A agenda de vossa visita ao Cazaquistão, bem como a agenda de negociações no Senado do Parlamento da República do Cazaquistão, encontram-se em anexo.

Acreditamos que vossa visita ao Cazaquistão será realizada às custas do Parlamento do Brasil. Na cidade de Taldykorgan, a recepção e acompanhamento até o Centro Internacional de Cooperação Fronteiriça "Khorgos" será realizada com o apoio organizacional do Governo da região de Jetysu.

Agradecemos antecipadamente vossa decisão de visitar o Cazaquistão durante estas datas e teremos o maior prazer em fornecer toda a assistência possível durante vossa estadia no país.

Anexo: acima mencionado, 2 p.
Atenciosamente,

EMBAIXADOR **Bolat NUSSUPOV**

Exmo. Sr. Angelo Mario Coronel de Azevedo Martins,
Senador Federal da República Federativa do Brasil

Brasília

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2879210223

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23625.11145-01 (LexEdit)

Draft 05.09.2023.

PROGRAM
visit of senators of the Federal Republic Brazil to Kazakhstan
(Astana, Taldykorgan, Khorgos, Almaty)

September 22-29, 2023

September 22 - 24

- Arrival in Astana
- hotel accommodation

September 25
(Monday)

- Private breakfast

specify - **Meeting with the Chairman of the Senate of the Parliament of the Republic of Kazakhstan M. Ashimbaev**

specify - **The second meeting of the inter-parliamentary friendship group "Kazakhstan - Brazil"**
(Chico Rodrigues, Esperidiao Amim, Jaques Wagner, Otto Alencar, Jose Ricardo da Costa e Silva)

specify - Official dinner on behalf of the Parliament of the Republic of Kazakhstan

September 26
(Tuesday)

- Private breakfast
- Departure and arrival at the airport of Astana

13:00 – 14:45 - Departure and arrival in Taldykorgan (Flight IQ-429, Qazaq Air)
Mayor office

specify - **Meeting with governor of the region Zhetysu B.Isabayev**

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2879210223

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23625.11145-01 (LexEdit)

September 27
(Wednesday)

- Departure and arrival at the International Center for Cross-Border Cooperation "Khorgos"
Distance: 326 km from Taldykorgan (3 hours)
By car of mayor's office

specify - **Meeting with the Deputy Chairman of the Board of ICBC "Khorgos" - KHORGOS B. Abdykadyrov**

being worked out - **Visit and inspection of the ICBC "Khorgos" - KHORGOS**

- Departure and arrival in Almaty
(by car 337 km, 4 hours)
By car of mayor's office

- Hotel accommodation

September 28
(Thursday)

- City tour, cultural program

specify - **Meeting with the company "WEG"**
(Presentation of invest project in Kazakhstan)

September 29
(Friday)

04:25 - Flight to Brazil
Almaty - Doha - Sao Paulo - Brasilia
(Flight: QR390 Qatar Airways)

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2879210223

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23625.11145-01 (LexEdit)

Minuta

PROGRAMA
da visita dos Senadores da República Federativa do Brasil
à Astana e à região de Jetysu
22-29 de setembro de 2023

22 - 24 de setembro		
	-	*Chegada à Astana*
	-	Chegada no hotel
25 de setembro (segunda-feira)		
	-	Café da manhã
a ser confirmado	-	**Encontro com o presidente do Senado Maulen Ashimbayev**
a ser confirmado	-	**Segunda reunião dos grupos parlamentares de amizades**
a ser confirmado	-	**Almoço oficial oferecido pelo Parlamento do Cazaquistão**
26 de setembro (terça-feira)		
	-	Café da manhã
	-	Saída e chegada no aeroporto de Astana
13:00 – 14:45	-	Partida e chegada na cidade de Taldykorgan *(Voo IQ-429, Qazaq Air)* *Preço: 25.000 tenge por pessoa, só ida*
a ser confirmado	-	**Reunião com o Governador da região de Jetysu, B. Isabayev**
27 de setembro (quarta-feira)		
	-	Partida e chegada ao Centro Internacional de Cooperação Transfronteiriça (CICT) "Khorgos" *Distância: 326 km de Taldykorgan (4 horas)*
a ser confirmado	-	**Reunião com a gerência do CICT Khorgos**
a ser confirmado	-	**Visita ao CICT Khorgos**
		Partida e chegada na cidade de Almaty *(de carro, 337 km, 4 h.)*
		Chegada no hotel
28 de setembro (quinta-feira)		
	-	Turismo na cidade, programação cultural
29 de setembro (sexta-feira)		
04:25	-	Partida para o Brasil *Almaty - Doha - São Paulo - Brasília* *(Voo: QR390, Qatar Airways)*

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2879210223

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.156290/2023-11

SF/23625.11145-01 (LexEdit)

Senado Federal
Gabinete do Senador Angelo Coronel

OF N.º 87/2023-GSACORON Brasília, 15 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: **Missão Parlamentar à República do Cazaquistão**

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, encaminho a Vossa Excelência **convite recebido para participar de visita de delegação parlamentar do Senado Federal ao Cazaquistão no período de 22 a 29 de setembro de 2023**.

Foi instituído pela Resolução do Senado Federal nº 16 de 2015 o Grupo Parlamentar Brasil Cazaquistão (GPCAZAQUISTÃO) como serviço de cooperação interparlamentar e com a finalidade de desenvolver relações bilaterais entre os poderes legislativos das duas nações. O Grupo Parlamentar já teve a oportunidade de acompanhar como observadores as eleições no Cazaquistão no ano de 2019. Dessa vez, a pretendida visita a convite da Embaixada daquele país tem o objetivo de representar o Senado Federal na Segunda Reunião do Grupo Interparlamentar de Amizade Cazaquistão-Brasil, bem como estreitar conversas com o Presidente do Senado da República do Cazaquistão, Exmo. Sr. M. Ashimbayev, e ainda visitar as instalações do Centro Internacional para a Cooperação Transfronteiriça “Khorgos”.

Como membro titular do GPCAZAQUISTÃO é que encaminho o pedido de análise de minha participação na missão parlamentar, bem como autorize as providências administrativas necessárias para participação no

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2879210223

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DF6C9A5F00572592.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.156290/2023-11

SF/23625.11145-01 (LexEdit)

Senado Federal
Gabinete do Senador Angelo Coronel

evento, com ônus para o Senado Federal, quanto ao pagamento de passagens aéreas e diárias para o período oficial da missão. Solicito ainda a autorização, considerando o período de deslocamento, para eventuais ausências às atividades regulares desta Casa no período de 21 de setembro a 1º de outubro (período em que estarei fora do país para cumprimento da missão).

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
SENADOR ANGELO CORONEL
PSD – BA
MEMBRO TITULAR GPCAZAQUISTÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2879210223

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DF6C9A5F00572592.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.156290/2023-11 - 00100.156290/2023-11-1 (ANEXO: 001)

SF/23625.11145-01 (LexEdit)

Embaixador da República do Cazaquistão no Brasil

Brasília, 15 de setembro de 2023
No. 30-16/663

Exmo. Sr. Senador Coronel,

Cumprimento-o cordialmente e tenho a honra de convidar a Vossa Excelência e a outros membros da delegação do Senado do Parlamento Brasileiro para visitar o Cazaquistão **no periodo de 22 a 29 de setembro deste ano**.

Tenho o prazer de anunciar que o Presidente do Senado da República do Cazaquistão, Exmo. Sr. M. Ashimbayev, receberá vossa distinta delegação em 25 de setembro. No mesmo dia está agendado a Segunda Reunião do Grupo Interparlamentar de Amizade Cazaquistão-Brasil, além de um jantar oficial organizado pelo Senado do Parlamento da República do Cazaquistão.

Nos dias 26 e 27 de setembro, convidamos a delegação a visitar o Centro Internacional para a Cooperação Transfronteiriça “Khorgos” e realizar uma reunião com o Governador da região de Jetysu B. Isabayev na cidade de Taldykorgan.

A agenda de vossa visita ao Cazaquistão, bem como a agenda de negociações no Senado do Parlamento da República do Cazaquistão, encontram-se em anexo.

Acreditamos que vossa visita ao Cazaquistão será realizada às custas do Parlamento do Brasil. Na cidade de Taldykorgan, a recepção e acompanhamento até o Centro Internacional de Cooperação Fronteiriça "Khorgos" será realizada com o apoio organizacional do Governo da região de Jetysu.

Agradecemos antecipadamente vossa decisão de visitar o Cazaquistão durante estas datas e teremos o maior prazer em fornecer toda a assistência possível durante vossa estadia no país.

Anexo: acima mencionado, 2 p.
Atenciosamente,

EMBAIXADOR **Bolat NUSSUPOV**

Exmo. Sr. Angelo Mario Coronel de Azevedo Martins,
Senador Federal da República Federativa do Brasil

Brasília

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2879210223

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23625.11145-01 (LexEdit)

Draft 05.09.2023.

PROGRAM
visit of senators of the Federal Republic Brazil to Kazakhstan
(Astana, Taldykorgan, Khorgos, Almaty)

September 22-29, 2023

September 22 - 24

- Arrival in Astana
- hotel accommodation

September 25 (Monday)

- Private breakfast

specify - **Meeting with the Chairman of the Senate of the Parliament of the Republic of Kazakhstan M. Ashimbaev**

specify - **The second meeting of the inter-parliamentary friendship group "Kazakhstan - Brazil"**
(Chico Rodrigues, Esperidiao Amim, Jaques Wagner, Otto Alencar, Jose Ricardo da Costa e Silva)

specify - Official dinner on behalf of the Parliament of the Republic of Kazakhstan

September 26 (Tuesday)

- Private breakfast
- Departure and arrival at the airport of Astana

13:00 – 14:45 - Departure and arrival in Taldykorgan (Flight IQ-429, Qazaq Air)
Mayor office

specify - **Meeting with governor of the region Zhetysu B.Isabayev**

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2879210223

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23625.11145-01 (LexEdit)

September 27
(Wednesday)

- Departure and arrival at the International Center for Cross-Border Cooperation "Khorgos"
Distance: 326 km from Taldykorgan (3 hours)
By car of mayor's office

specify - **Meeting with the Deputy Chairman of the Board of ICBC "Khorgos" - KHORGOS B. Abdykadyrov**

being worked out - **Visit and inspection of the ICBC "Khorgos" - KHORGOS**

- Departure and arrival in Almaty
(by car 337 km, 4 hours)
By car of mayor's office

- Hotel accommodation

September 28
(Thursday)

- City tour, cultural program

specify - **Meeting with the company "WEG"**
(Presentation of invest project in Kazakhstan)

September 29
(Friday)

04:25 - Flight to Brazil
Almaty - Doha - Sao Paulo - Brasilia
(Flight: QR390 Qatar Airways)

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2879210223

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.156290/2023-11 - 00100.156290/2023-11-3 (ANEXO: 003)

SF/23625.11145-01 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0919.2023-PRESID

Brasília, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Ângelo Coronel**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.156290/2023-11.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, em Missão Oficial durante a visita dos membros do Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão às cidades de Astana, Taldykorgan, khorgos e Almaty, no Cazaquistão, no período de **22 a 29 de setembro de 2023**, nos termos do Ofício n° 87/2023-GSACORN e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2879210223

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 521, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Madrid (Espanha), em 14/10/2023, a fim de participar do Seminário Veritas Liberat.

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23957.03966-70 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Madrid (Espanha), em 14/10/2023, a fim de participar do Seminário Veritas Liberat.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 12/10/2023 a 16/10/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8720942980

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.148151/2023-14-4 (ANEXO: 004)

SF/23957.03966-70 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0869.2023-PRESID

Brasília, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Flávio Bolsonaro**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.148151/2023-14.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, no Movimento Yes Brazil e Associação Veritas Libertad, a ser realizada na cidade de Madrid, na Espanha, no período de **14 de outubro de 2023**, nos termos do Ofício n° 033/2023 -GSFB e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8720942980

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 522, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão no Cazaquistão, no período de 22/09/2023 a 29/09/2023, a fim de participar, como Presidente do Grupo Parlamentar Brasil - Cazaquistão, da 2ª Reunião do Grupo de Amizade Cazaquistão - Brasil; e comunica ausência do País no mesmo período.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (PSB/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23964.09366-05 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, no Cazaquistão, de 22/09/2023 a 29/09/2023, a fim de participar, como Presidente do Grupo Parlamentar Brasil - Cazaquistão, da 2ª Reunião do Grupo de Amizade Cazaquistão - Brasil, a convite da Embaixada e do Parlamento da República do Cazaquistão.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 22/09/2023 a 29/09/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, de de .

Senador Chico Rodrigues
(PSB - RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5773392310

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23964.09366-05 (LexEdit)

EMBAIXADOR

DA REPÚBLICA DO CAZAQUISTÃO
NA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Brasília, 16 de agosto de 2023
No. 30-16/606

Exmo. Sr. Senador Rodrigues,

Cumprimento-o cordialmente e, em resposta à Vosso ofício Nº 017/2023/GSCRODRI de 11 de julho de 2023, temos a honra de convidar a delegação do Senado do Parlamento Brasileiro chefiada por Vossa Excelência para visitar o Cazaquistão **no periodo de 22 a 29 de setembro deste ano**.

Tenho o prazer de anunciar que o Presidente do Senado da República do Cazaquistão, Exmo. Sr. M. Ashimbayev, receberá Vossa distinta delegação em 25 de setembro. No mesmo dia está agendado a Segunda Reunião do Grupo Interparlamentar de Amizade Cazaquistão-Brasil, além de um jantar oficial em nome do Senado do Parlamento da República do Cazaquistão oferecido para a delegação brasileira.

Nos dias 26 e 27 de setembro, convidamos a delegação a visitar o Centro Internacional para a Cooperação Transfronteiriça "Khorgos" e realizar uma reunião com o Governador da região de Jetysu B. Isabayev na cidade de Taldykorgan.

A agenda de Vossa visita ao Cazaquistão, bem como a agenda de negociações no Senado do Parlamento da República do Cazaquistão, encontram-se em anexo.

Acreditamos que Vossa visita ao Cazaquistão será realizada às custas do Parlamento do Brasil. Na cidade de Taldykorgan, a recepção e acompanhamento até o Centro Internacional de Cooperação Fronteiriça "Khorgos" será realizada com o apoio organizacional do Governo da região de Jetysu.

Agradecemos antecipadamente Vossa decisão de visitar o Cazaquistão durante estas datas e teremos o maior prazer em fornecer toda a assistência possível durante Vossa estadia no país.

Anexo: acima mencionado, 2 p.
Atenciosamente,

EMBAIXADOR **Bolat NUSSUPOV**

Sr. Francisco de Assis Rodrigues,
Senador Federal da República Federativa do Brasil

Brasília

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5773392310

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23964.09366-05 (LexEdit)

00100.156651/2023-20 (VIA 002)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0881.2023-PRESID

Brasília, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Chico Rodrigues**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.154022/2023-65, 00100.155795/2023-69.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, em Missão Oficial durante a visita dos membros do Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão às cidades de Astana, Taldykorgan, khorgos e Almaty, no Cazaquistão, no período de **20 a 30 de setembro de 2023**, nos termos do Ofício nº 057/2023/GSCRODRI e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Senado Federal – Presidência
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - http://www.senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5773392310

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 523, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, em Buenos Aires, Argentina, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senadora Tereza Cristina (PP/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23159.41401-46 (LexEdit)

REQ 00523/2023

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, Em Buenos Aires, Argentina, de 21/09/2023 a 24/09/2023, a fim de participar do II Encontro do Grupo Libertad y Democracia realizado pela Fundacion Libertad com o ojetivo de dicutir "Las ideas de la libertad en la política del futuro".

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 21/09/2023 a 24/09/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Senadora

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7138377776

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.154333/2023-24 (VIA 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

Ofício nº 488/2023-GSTCRIST

Brasília, 12 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Autorização de viagem internacional para participação do II Encuentro – Grupo Libertad y Democracia**

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, solicitamos verificar a possibilidade de autorização da minha participação no II Encuentro – Grupo Internacional Libertad y Democracia, atendendo a convite da Fundación Libertad, grupo formado por Líderes da região Ibero-americana com o objetivo central de fortalecer a liberdade e democracia nos países da região. Conforme convite e programação em anexo.

O II Encontro acontecerá nos dias 22 e 23 de setembro de 2023, na cidade de Buenos Aires, Argentina, sob o tema central Uma nueva narrativa para el cambio político, onde participarei como convidade. Para tanto, solicitamos a autorização desta Presidência para participar desse importante evento, representando o Senado Federal em missão oficial, com ônus para a Casa, incluindo, bilhete aéreo, diárias e seguro viagem.

Sem mais para o momento e certo de vossa costumeira atenção, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
TEREZA CRISTINA
Senadora da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EB46400600572BE5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.154333/2023-24 (VIA 001) - 00100.154333/2023-24-1 (VIA 001) (ANEXO: 001)

Estimado/a,

Tenemos el agrado de invitarlo/a al segundo encuentro del Grupo Internacional Libertad y Democracia "Las ideas de la libertad en la política del futuro", que se llevará a cabo los días viernes 22 y sábado 23 de septiembre, en Buenos Aires, Argentina.

Este grupo, formado por mandatarios y exmandatarios de Iberoamérica, tiene por objetivo central fortalecer la libertad y la democracia en los países de la región.

Sin duda las libertades y las democracias en nuestra región enfrentan hoy grandes y diversas amenazas que exigen una acción firme, oportuna y eficaz en su defensa.

Este encuentro marcará el hito de ampliación del grupo Libertad y Democracia hacia la comunidad de líderes políticos, intelectuales, académicos, empresariales y sociales de la región y será una oportunidad de dialogar sobre los desafíos de la libertad y la democracia en Iberoamérica.

El encuentro tiene cupos limitados. La invitación es personal e intransferible, por lo que solicitamos confirmar su participación contestando al correo contacto@grupolibertadydemocracia.cl y a aaristizabal@libertad.org.ar, especificando su nombre completo y número de DNI.

Agradecemos de antemano su participación en este importante evento,

Los saluda atentamente,

Mauricio Macri
Expresidente de Argentina

Sebastián Piñera
Expresidente de Chile

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 75B7C44160572683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRUPO LIBERTAD Y DEMOCRACIA

FUNDACIÓN Libertad

Una nueva narrativa para el cambio político

Reunión regional - Buenos Aires

Viernes 22 de septiembre

9.00

APERTURA
Mauricio Macri, Presidente de Argentina (2015-2019)
Sebastián Piñera, Presidente de Chile (2018-2022 y 2010-2014)

9.30 a 11.00 hs.

I - EL NARCOPOPULISMO. UN NUEVO DESAFÍO PARA AMERICA LATINA

Felipe Calderón, Presidente de México (2006-2012).
Iván Duque, Presidente de Colombia (2018-2022).
Patricia Bullrich, candidata a Presidente de Argentina.
Guillermo Lasso, Presidente de Ecuador. *
Mariano Rajoy, Presidente de España (2011-2018).*
María Corina Machado, líder de Vente Venezuela y candidata a Presidente. *

11.00 a 11.30 – Coffee Break

11.30 a 12.30 hs.

II – CÓMO COMBATIR EL POPULISMO CULTURAL Y FORTALECER UNA NARRATIVA DE LIBERTAD

Cayetana Álvarez de Toledo, diputada española.
Mario Abdo, Presidente de Paraguay (2018-2023).
Andrés Pastrana, Presidente de Colombia (1998-2002).
Juan Guaidó, Presidente Interino de Venezuela.
Vicente Fox, Presidente de México (2000-2006).*

12.30 hs.

Fotografía oficial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D4BD097300572BEA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12.30 a 14.30

Lunch

14.30 a 16.00

III – LIBERTAD ECONÓMICA Y FORTALECIMIENTO DEL SECTOR PRIVADO: LAS CLAVES PARA EL DESARROLLO.

Santiago Peña, Presidente de Paraguay. *
Paulo Guedes, ex Ministro de Economía de Brasil.
Luis Abinader, Presidente de República Dominicana.*
Marcos Galperin, CEO de MercadoLibre (a confirmar).
Dionisio Gutiérrez, empresario guatemalteco.
Salim Mattar, empresario brasileño.
Ricardo López Murphy, diputado nacional argentino.

16.00 a 16.30 hs – Coffee Break

16.30 a 18.00 hs

IV – EL OLVIDO DE LA VÍCTIMA: ANTIPUNITIVISMO Y SUS CONSECUENCIAS EN MATERIA DE SEGURIDAD CIUDADANA.

Sergio Moro, ex Juez de Brasil.
Sergio Sarmiento, periodista mexicano.
Evelyn Matthei, Alcaldesa Providencia, Chile.
Disertante a confirmar de Colombia.

18.00 hs – Clausura de la jornada

20.30 a 23.00 hs – Cena en honor a los Presidentes Presentes

Sábado 23 de septiembre

9.30 a 11.00 hs.

V – EDUCACIÓN VS. ADOCTRINAMIENTO. EL ROL DE LA IZQUIERDA EN ESCUELAS Y UNIVERSIDADES.

Miguel Ángel Rodríguez, Presidente de Costa Rica (1998-2002)
Julio M. Sanguinetti, Ex Presidente de Uruguay (1990-1995, 2000-2005)
Gabriel Sánchez Zinny, ex Ministro de Educación de la Provincia de Buenos Aires.
Roberto Salinas León, Director del Centro LATAM de ATLAS Foundation.
Disertante a confirmar de Chile.

11.00 a 1130 Coffee Break

1130 a 13.00 hs

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D4BD097300572BEA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – DESAFÍOS PARA EL FUTURO. INTELIGENCIA ARTIFICIAL, RIESGOS Y OPORTUNIDADES DEL NUEVO MARCO DE INNOVACIÓN.

Sebastián Piñera, Presidente de Chile (2018-2022 y 2010-2014)
José María Aznar, Ex Presidente de España 1996-2004
Jorge Quiroga, Presidente de Bolivia (2001-2002)
Martín Migoya, CEO de Globant.
Álvaro Vargas Llosa, periodista, Perú

13.30 hs

Firma Declaración de Buenos Aires

13.40 hs – Cierre del evento

*** Disertaciones vía Zoom**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D4BD097300572BEA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0897.2023-PRESID

Brasília, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Tereza Cristina**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.154333/2023-24.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens, diárias e seguro viagem, no II Encuentro – Grupo Libertad y Democracia, a ser realizado na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de **22 a 23 de setembro de 2023**, nos termos do Ofício n° 488/2023-GSTCRIST e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 524, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, em Montevidéu, Uruguai, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senadora Tereza Cristina (PP/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23363.62852-14 (LexEdit)

REQ 00524/2023

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, na cidade Montevidéu, Uruguai, de 24/09/2023 a 26/09/2023, a fim de participar da LXXXIX Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul .

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 24/09/2023 a 26/09/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3751110502

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ENC: Urgente - Missao Oficial - LXXXIXI Sessão Plenaria - Parlasul - 25set2023 - Montevideu - Uruguai

Presidência <presidente@senado.leg.br>
Qua, 13/09/2023 18:33
Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>

1 anexos (1 MB)
OFP_027 Presidente SF - LXXXIX Plenaria Parlasul - Senadores - 25set2023 - Montevideu.pdf;

De: Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul/DECOM [mailto:cpcms.decom@camara.leg.br]
Enviada em: quarta-feira, 13 de setembro de 2023 18:24
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>
Cc: Antonio Ferreira Costa Filho <antonio.costa@camara.leg.br>; Maria Elisabete Marcico da Costa <maria.costa@camara.leg.br>; Sen. Alan Rick <sen.alanrick@senado.leg.br>; Sen. Carlos Viana <sen.carlosviana@senado.leg.br>; Agenda do Sen. Carlos Viana <agenda.carlosviana@senado.leg.br>; Sen. Chico Rodrigues <sen.chicorodrigues@senado.leg.br>; José Ricardo da Costa e Silva <josercs@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Girão <sen.eduardogirao@senado.leg.br>; Eduardo Girão - Talita <talita.moraes@senado.leg.br>; Sen. Humberto Costa <sen.humbertocosta@senado.leg.br>; Andre Nogueira do Nascimento <ANDREN@senado.leg.br>; Sen. Nelsinho Trad <sen.nelsinhotrad@senado.leg.br>; Maria Genilse dos Santos <GENILSE@senado.leg.br>; Patrícia Elaine de Lima Costa <PATLIMA@senado.leg.br>; Sen. Renan Calheiros <sen.renancalheiros@senado.leg.br>; Sen. Sérgio Petecão <sen.sergiopetecao@senado.leg.br>; Sergio Petecão - Walquiria <wal.senado@gmail.com>; Sen. Tereza Cristina <sen.terezacristina@senado.leg.br>; Patricia Rodrigues de Freitas <patricia.freitas@senado.leg.br>; Sen. Alessandro Vieira <sen.alessandrovieira@senado.leg.br>; Alessandro Vieira - Elaine <elainegontijo@senado.leg.br>; Sen. Angelo Coronel <sen.angelocoronel@senado.leg.br>; Ivanna Souza Suzarte <ivanna.suzarte@senado.leg.br>; Natanael Alves <natan@senado.leg.br>; Silvana Maria Oliveira <SILVANAM@senado.leg.br>; Sen. Efraim Filho <sen.efraimfilho@senado.leg.br>; Sen. Fabiano Contarato <sen.fabianocontarato@senado.leg.br>; Sen. Irajá <sen.iraja@senado.leg.br>; Poliana da Cruz Ramos Trovão <polianacrt@senado.leg.br>; Sen. Leila Barros <sen.leilabarros@senado.leg.br>; Ricarda Raquel Barbosa Lima <ricarda.lima@senado.leg.br>; Sen. Lucas Barreto <sen.lucasbarreto@senado.leg.br>; Caio Ericson Ferraz Pontes de Mello <CAIOERIC@senado.leg.br>; Sen. Luis Carlos Heinze <sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br>; Claudio Pereira Santa Catarina <claudio.catarina@senado.leg.br>; Sen. Veneziano Vital do Rêgo <sen.venezianovitaldorego@senado.leg.br>
Assunto: Urgente - Missao Oficial - LXXXIXI Sessão Plenaria - Parlasul - 25set2023 - Montevideu - Uruguai

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Representação Brasileira – Parlamento do Mercosul/DECOM
Anexo II – Sala T28 – Ala C

Brasília, 13 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

De ordem, encaminho a Vossa Excelência o **Ofício OF.P/027/2023** desta Representação, que solicita autorização para viagem dos **Senadores**, com vistas à realização da **LXXXIX Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul**, prevista para o dia **25 de setembro de 2023, segunda-feira, em Montevidéu, Uruguai.**

Avulso do REQ 524/2023 - CDIR [3 de 13]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Respeitosamente,

Antonio Ferreira Costa Filho
Secretário Executivo da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul
Câmara dos Deputados – Anexo II – Ala C – Sala T28
Contatos: 55 61 3216 6875 e antonio.costa@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

OF. P/027/2023

Brasília, 13 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
N e s t a

ASSUNTO: Missão Oficial – LXXXIX Sessão Plenária - Parlasul

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que as próximas atividades do Parlamento do Mercosul ocorrerão no dia **25 de setembro de 2023, segunda-feira**, **na cidade de Montevidéu, Uruguai,** ocasião em que será realizada a **LXXXIX Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul,** conforme Convocatória, cuja cópia segue anexa.

2. Trata-se, Senhor Presidente, da continuidade dos trabalhos do Parlamento, previstos para acontecer uma vez por mês, conforme determina o art. 17 do seu Protocolo Constitutivo.

3. A presente sessão apresentará os novos parlamentares brasileiros que comporão o Parlamento do Mercosul, em virtude da instalação dos trabalhos da Representação Brasileira.

4. É forçoso lembrar que o Protocolo Constitutivo do Parlasul (artigo 18) determina que o quórum para abertura dos trabalhos nas reuniões deliberativas das Comissões, bem como da Sessão Plenária, depende da presença de pelo

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 – Ala C - 70160-900 Brasília - DF
Fones: (55) 61 3216-6875 – 3216-6876 e-mail: cpcms.decom@camara.leg.br
Visite nossa página na Internet: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

menos 1/3 (um terço) dos membros componentes do Parlasul, representantes de cada Estado-Parte. Ressalto também que, conforme o artigo 15 do mesmo instrumento, as deliberações para que produzam efeito, especialmente aquelas dependentes de quórum qualificado em razão da natureza da matéria, devem ser tomadas com a presença de representantes de todos os Estados-Parte.

5. Assim, solicito a Vossa Excelência sejam autorizadas as providências necessárias à participação dos Senadores integrantes da Representação Brasileira, dos dias **24 a 26 de setembro de 2023**, justificando eventuais ausências, bem como na liberação de passagens aéreas, cobrindo os trechos indicados pelos gabinetes dos Parlamentares, e diárias para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na capital Uruguaia.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. os meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador NELSINHO TRAD
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.154821/2023-31 - 00100.154821/2023-31-1 (ANEXO: 001)

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

DELEGAÇÃO DE SENADORES – SETEMBRO/2023

SENADOR	PARTIDO
Senador ALAN RICK	MDB/AC
Senador ALESSANDRO VIEIRA	MDB/SE
Senador ANGELO CORONEL	PSD/BA
Senador CARLOS VIANA	MDB/MG
Senador CHICO RODRIGUES	PSB/RR
Senador EDUARDO GIRÃO	NOVO/CE
Senador EFRAIM FILHO	UNIÃO/PB
Senador FABIANO CONTARATO	PT/ES
Senador HUMBERTO COSTA	PT/PE
Senador IRAJÁ	PSD/TO
Senador LEILA BARROS	PDT/DF
Senador LUCAS BARRETO	PSD/AP
Senador LUIS CARLOS HEINZE	PP/RS
Senador NELSINHO TRAD	PSD/MS
Senador RENAN CALHEIROS	MDB/AL
Senador SÉRGIO PETECÃO	PSD/AC
Senadora TEREZA CRISTINA	PP/MS
Senador VENEZIANO VITAL DO REGO	MDB/PB

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 – Ala C - 70160-900 Brasília - DF
Fones: (55) 61 3216-6875 – 3216-6876 e-mail: cpcms.decom@camara.leg.br
Visite nossa página na Internet: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

Secretaría Parlamentaria

LXXXIX SESIÓN ORDINARIA

Lunes, 25 de SETIEMBRE de 2023

11:00 horas

Se convoca a los Señores Parlamentarios integrantes del Parlamento del MERCOSUR, para la LXXXIX Sesión Ordinaria a realizarse el día lunes **25 de setiembre de 2023 a las 11:00 horas en Montevideo, Uruguay.**

Edgar Lugo
Secretario Parlamentario

Parlamentario Mario Colman
Presidente

Pablo de María 827 - Montevideo Uruguay - Tel: (5982) 410.97

www.parlamentomercosur.org

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARLAMENTO DEL MERCOSUR
Secretaría Parlamentaria

PARLAMENTO DO MERCOSUL

LXXXIX SESIÓN ORDINARIA

LUNES, 25 DE SETIEMBRE DE 2023

MONTEVIDEO – URUGUAY

11:00 HORAS

DESARROLLO DE LA SESIÓN

A) DISCUSIÓN Y VOTACIÓN DEL ACTA DE LA LXXXVIII SESIÓN ORDINARIA.

B) TOMA DE COMPROMISOS DE PARLAMENTARIOS.

C) INFORME DE LOS ASUNTOS ENTRADOS.

D) TEMA LIBRE.

E) DISCUSIÓN Y VOTACIÓN DEL ORDEN DEL DÍA.

E1) Propuesta de Recomendación por la cual el Parlamento del MERCOSUR recomienda que los Estados Miembros del MERCOSUR lleven a la práctica el Convenio 198 de la OIT (MEP/511/2018).

-INFORME de la Comisión de Trabajo **por la aprobación** (Protocolo 276/2022)

-MIEMBRO PROPONENTE: PARLAMENTARIO CARLOS BÉLIZ

-MIEMBRO INFORMANTE: PARLAMENTARIO CRISTIAN BELLO

E2) Propuesta de Declaración por la cual se declara de interés regional las conclusiones del I Foro sobre la integración del Corredor Bioceánico (Protocolo/141/2022)

-INFORME de la Comisión de Infraestructura **por la aprobación con modificaciones (Protocolo 305/2022)**

-MIEMBRO PROPONENTE: PARLAMENTARIO NELSINHO TRAD

-MIEMBRO INFORMANTE: PARLAMENTARIO NELSINHO TRAD

E3) Propuesta de Recomendación "por la cual se recomienda abaratar los costos de la balsa que realiza el servicio de paso de personas y vehículos entre Puerto Cano (Argentina) y Pilar (Paraguay) y fortalecer así el proyecto de Integración del MERCOSUR (Protocolo/194/2022).

-INFORME de la Comisión de Infraestructura **por la aprobación con modificaciones**

(Protocolo 306/2022)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARLAMENTO DEL MERCOSUR
Secretaría Parlamentaria

PARLAMENTO DO MERCOSUL

- MIEMBRO PROPONENTE: PARLAMENTARIO RICARDO CANESE

- MIEMBRO INFORMANTE:

E4) Propuesta de Recomendación por la cual se recomienda analizar las problemáticas del cambio climático y su impacto en los sectores productivos de la región. (Protocolo 309/2022)

- INFORME de la Comisión de Infraestructura **por la aprobación** (**Protocolo 310/2022)**

- MIEMBRO PROPONENTE: COMISION DE INFRAESTRUCTURA PM

- MIEMBRO INFORMANTE:

E5) Propuesta por la cual se crea la tarjeta de movilidad por discapacidad en el MERCOSUR. (Protocolo 15/2022).

-INFORME de la Comisión de Ciudadanía y DDHH **por la aprobación** (**Protocolo 311/2022)**

- MIEMBRO PROPONENTE: PARLAMENTARIO ALEJANDRO KARLEN

-MIEMBRO INFORMANTE: PARLAMENTARIO ALEJANDRO KARLEN

E6) Propuesta sobre la reestructuración de la deuda externa, democracia y DDHH. (Protocolo 01/2022).

- INFORME de la Comisión de Ciudadanía y DDHH **por la aprobación (Protocolo 315/2022)**

- MIEMBRO PROPONENTE: PARLAMENTARIO GASTÓN HARISPE

- MIEMBRO INFORMANTE: PARLAMENTARIO GASTÓN HARISPE

E7) Propuesta de Recomendación presentada por el Parlamentario Alejandro Karlen por la cual el PM recomienda al CMC establecer de manera común un protocolo de libre transitabilidad en el ámbito del MERCOSUR para el ganado bufalino. (Protocolo 32/2023)

- INFORME de Comisión presentado por la Comisión de Infraestructura, Transporte, Recursos Energéticos, Agricultura, Pecuaria y Pesca por lo cual aconseja **la aprobación** (**Protocolo 230/2023)**

- MIEMBRO PROPONENTE: PARLAMENTARIO ALEJANDRO KARLEN

- MIEMBRO INFORMANTE: PARLAMENTARIO AFONSO MOTTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARLAMENTO DEL MERCOSUR
Secretaría Parlamentaria

E8) Propuesta de Declaración presentada por la Parlamentaria Julia Perié, por la cual el PM declara de su interés la publicación digital bilingüe español/portugués: "Teatro Situado. Revista de artes escénicas con ojos Latinoamericanos." (Protocolo 207/2022)
- **INFORME** de la Comisión de Educación, Cultura, Ciencia, Tecnología y Deporte, por la cual aconseja **la aprobación** (**Protocolo 242/2023)**
- **MIEMBRO PROPONENTE: PARLAMENTARIA JULIA PERIÉ**
- **MIEMBRO INFORMANTE: PARLAMENTARIA JULIA PERIÉ**

E9) Declaración presentada por la Parlamentaria Cecilia Britto por la cual declara de interés regional el aporte de Club Atlético River Plate, también insta a los Estados Parte a dar a conocer el trabajo del club. Declara el día 25 de mayo como "Día Regional de la Difusión de la práctica del Deporte". Recomiendo a las entidades deportivas de los Estados Partes a la formación en materia educativa y social. (Protocolo/158/2023)
- **INFORME** de la Comisión de Educación, Cultura, Ciencia, Tecnología y Deporte por la cual **aconseja el rechazo** (Protocolo 254/2023)
- **MIEMBRO PROPONENTE: PARLAMENTARIA CECILIA BRITTO**
- **MIEMBRO INFORMANTE:**

E10) Propuesta de Declaración presentada por el Parlamentario Arlindo Chinaglia por la cual el PM declara de interés regional el Proyecto de la Plata: Conectando territorios de identidad cultural para fortalecer el desarrollo sostenible en la Cuenca de la Plata (Protocolo/212/2023)
- **INFORME** de la Comisión de Educación, Cultura, Ciencia, Tecnología y Deporte por la cual **aconseja el rechazo** (Protocolo 253/2023)
- **MIEMBRO PROPONENTE: PARLAMENTARIO ARLINDO CHINAGLIA**
- **MIEMBRO INFORMANTE:**

E11) Propuesta de Disposición que aprueba el Convenio de cooperación institucional entre el Parlasur y el Centro de Estudios e investigación en Derecho Internacional de la Universidad del Estado de Río de Janeiro.
Tiene Dictamen de Jurídica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARLAMENTO DEL MERCOSUR
Secretaría Parlamentaria

PARLAMENTO DO MERCOSUL

Parlamentario Mario Colman
Presidente

Edgar Lugo
Secretario Parlamentario

Pablo de María 827 - Montevideo Uruguay - Tel. (5982) 410 97.97
www.parlamentomercosur.org

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0909.2023-PRESID

Brasília, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Nelsinho Trad**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.154821/2023-31.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, bem como dos Senadores **Alan Rick**, **Alessandro Vieira**, **Angelo Coronel**, **Carlos Viana**, **Chico Rodrigues**, **Eduardo Girão**, **Efraim Filho**, **Fabiano Contarato**, **Humberto Costa**, **Irajá**, **Leila Barros**, **Lucas Barreto**, **Luís Carlos Heinze**, **Renan Calheiros**, **Sérgio Petecão**, **Tereza Cristina** e **Veneziano Vital do Rêgo**, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, na LXXXIX Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, a ser realizada na cidade de Montevidéu, no Uruguai, no dia **25 de setembro de 2023**, nos termos do Ofício nº. P/027/2023 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 526, DE 2023

Requer licença de 16 a 21.09.2023

AUTORIA: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23260.77085-69 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova York - EUA, de 16/09/2023 a 21/09/2023, a fim de participar da Assembleia Geral da ONU.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 16/09/2023 a 21/09/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023.

Senador Davi Alcolumbre
(UNIÃO - AP)

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7469835616

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.156635/2023-37 (VIA 003)

SF/23260.77085-69 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0914.2023-PRESID

Brasília, 18 de setembro de 2023.

À Senhora
Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.155409/2023-39.

Senhora Diretora-Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, informo a autorização da participação do Excelentíssimo Senhor Senador **Davi Alcolumbre**, com ônus ao Senado Federal com diárias e seguro viagem, na delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em sua visita à cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América, no período de 16 a 21 de setembro do ano corrente, nos termos do Ofício nº 047/GSDALCOL/2023 e convite em anexo.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7469835616

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 824, DE 2023

Requer a realização de Sessão de Debates Temáticos, a fim de debater o tema da "Reforma Tributária", com a participação de Chefes de Poderes Executivos Municipais.

AUTORIA: Presidente do Senado Federal: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23123.24014-32

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

Requeiro, nos termos do inciso IV do *caput* e do § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a fim de debater o tema da "Reforma Tributária", com a participação de Chefes de Poderes Executivos Municipais.

JUSTIFICAÇÃO

A Reforma Tributária é um dos assuntos mais relevantes em discussão atualmente no Brasil, mais especificamente nesta Casa do Congresso Nacional, onde se encontra em tramitação a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, que "altera o Sistema Tributário Nacional".

O texto da reforma tributária é bastante abrangente e foi alvo de inúmeros debates na Comissão Mista de Deputados e Senadores, na Câmara dos Deputados e, agora, no Senado Federal. Para conquistarmos um consenso mínimo em torno de um texto que traga um sistema tributário mais transparente, unificado e justo, é absolutamente necessário que cada um dos atores envolvidos nesse processo possa contribuir para a sua construção.

Nessa esteira, recentemente tivemos a oportunidade de ouvir o Secretário Extraordinário da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda e os Governadores de Estado que se fizeram presentes no Plenário do Senado Federal, em 29 de agosto de 2023, para debater a reforma. Da mesma forma, a Comissão de Assuntos Econômicos vem conduzindo audiências públicas sobre o tema, com a participação de juristas, especialistas na área tributária, entidades representantes de segmentos econômicos e outros atores impactados pela reforma.

Dessa forma, com a finalidade de dar continuidade à discussão, peço o apoio dos Senadores e das Senadoras para que seja realizada sessão de debates temáticos com a participação de Prefeitos de Municípios de todas as Regiões brasileiras.

Sala das Sessões, em de de 2023.

SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO

1º Vice-Presidente do Senado Federal

No exercício da Presidência

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5393221588

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Complementar nº 188/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 819, DE 2023

Requer adiamento de discussão do PLP 188/2019

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PSD/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23200.87880-05 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, I, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PLP 188/2019, que "altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir a opção pelo Simples Nacional por pessoas jurídicas que realizem atividade de locação de imóveis próprios", para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 188, de 2019, "altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir a opção pelo Simples Nacional por pessoas jurídicas que realizem atividade de locação de imóveis próprios.

Quanto aos aspectos formais da produção legislativa, qualquer iniciativa deve atender ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), **instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016:**

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016)

Com relação ao aspecto financeiro e orçamentário, impõe-se o alerta de que a concessão de desoneração tributária encontra restrições também na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF),

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8627857105

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23200.87880-05 (LexEdit)

sendo necessária a apresentação de estudo a respeito das implicações financeiras decorrentes da proposição. Verifica-se que não foi apresentado o referido estudo, a despeito da redução orçamentária que o benefício ora em tela acarretaria, o que contraria o disposto no art. 14 da LRF, a saber (destaques acrescentados):

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Na apresentação do PLP nº 188, de 2019, não foi estimada a renúncia tributária que sua aprovação implicaria, não há qualquer cálculo relativo a essa renúncia, ou menção ao seu registro no orçamento da União, ou indicação de medidas de compensação.

Diante do exposto, requeremos o envio da presente matéria para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ para opinar sobre sua

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8627857105

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23200.87880-05 (LexEdit)

constitucionalidade e juridicidade, considerando o que dita o art. 113 do ADCT, assim com o art. 14 da Lei Complementar nº101/2000.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2023.

Senadora Zenaide Maia
(PSD - RN)

Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8627857105

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 2646/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 2646, de 2020**, que *"Dispõe sobre as debêntures de infraestrutura; altera as Leis nºs 9.481, de 13 de agosto de 1997, 11.478, de 29 de maio de 2007, e 12.431, de 24 de junho de 2011; e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Confúcio Moura (MDB/RO)	008

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2646/2020
00008

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 2646, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 6º do Projeto de Lei nº 2646, de 2020:

"Art. 6º .....

.....

§ 1º O benefício de natureza tributária previsto no inciso II do caput deste artigo observará o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

....."

JUSTIFICAÇÃO

Trazemos à consideração deste Plenário a necessidade de garantir que os objetivos do Projeto de Lei nº 2.646, de 2020, não sejam frustrados. Trata-se de um esforço indispensável para ampliar a captação de longo prazo de recursos para a infraestrutura.

A limitação de prazo de cinco anos do benefício, prevista na proposição, é incompatível com os extensos prazos de retorno que caracterizam a grande maioria dos projetos de infraestrutura.

Além disso, sendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias uma norma de vigência temporária, é possível vislumbrar que futuras edições dessa norma tragam condições de prazo mais elásticas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por essa razão, trazemos para deliberação a seguinte emenda, que visa a corrigir esse sério problema estrutural e para a qual contamos com o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores.

Sala das Sessões,

Senador **CONFÚCIO MOURA**

mk-vc 2023-12684

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23604.75136-39

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº 141, DE 2023-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre a Emenda nº 8–PLEN ao Projeto de Lei nº 2.646, de 2020, que *dispõe sobre as debêntures de infraestrutura; altera as Leis nºs 9.481, de 13 de agosto de 1997, 11.478, de 29 de maio de 2007, e 12.431, de 24 de junho de 2011; e dá outras providências.*

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

É submetido à deliberação deste Plenário o Projeto de Lei nº 2.646, de 2020, que dispõe sobre as debêntures de infraestrutura; altera as Leis nºs 9.481, de 13 de agosto de 1997, 11.478, de 29 de maio de 2007, e 12.431, de 24 de junho de 2011; e dá outras providências.

O objetivo central da proposta é criar as debêntures de infraestrutura, cuja principal diferença em relação às já existentes debêntures incentivadas, criadas pela Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, é conceder benefício fiscal ao emissor do papel, quando, no caso das incentivadas, o benefício vai para o comprador do título. A proposta, importantíssima para ampliar as fontes de captação privada para o investimento de longo prazo no País, traz também algumas modificações na disciplina das debêntures incentivadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23604.75136-39

A proposição foi aprovada, em 4 de julho, na Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), com acatamento das Emendas nºs 1-PLEN e 4-CI, 5-CI e 6-CI e rejeição das Emendas 2-PLEN e 3-PLEN. A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), por sua vez, aprovou a matéria em 12 de setembro, nos termos aprovados na CI e com a aprovação adicional da Emenda nº 7-CAE. Na mesma oportunidade, foi aprovado na CAE o requerimento de urgência para deliberação da proposição nesta Casa.

No dia de hoje, foi apresentada a Emenda nº 8-PLEN, de autoria do Senador Confúcio Moura, que visa a alterar a redação do § 1º do art. 6º do PL. Estando a matéria sob regime de urgência, não cabe seu exame pelas Comissões, devendo a decisão sobre seu acatamento ser tomada por este Plenário.

A atual redação do dispositivo limita os benefícios tributários ora instituídos às debêntures emitidas no prazo de cinco anos da publicação da Lei. A Emenda altera esse texto, para determinar que o referido benefício observe o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 2.646, de 2020, é não só meritório, como urgente. O Brasil tem pressa de investir em infraestrutura para recuperar o atraso histórico que temos nessa área, o que demanda novas fontes de financiamento.

Quanto à Emenda nº 8-PLEN, entendemos que é meritória, na medida em que mantém a inafastável submissão da proposição aos comandos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mas abre espaço para que as futuras edições daquela norma – que tem vigência anual – deem mais flexibilidade para os prazos de captação das debêntures de infraestrutura.

A limitação de cinco anos para a concessão de benefícios tributários decorre do disposto no art. 143 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, que é a LDO vigente. Nada impede, no entanto, que essa limitação seja alterada nas LDO dos próximos anos, razão pela qual a redação proposta pela Emenda se apresenta mais adequada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23604.75136-39

III – VOTO

Pelas razões precedentes, o voto é pela **aprovação** da Emenda nº 8-PLEN.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 142, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.646, de 2020, do Deputado João Maia.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.646, de 2020, do Deputado João Maia, que *dispõe sobre as debêntures de infraestrutura; altera as Leis nºs 9.481, de 13 de agosto de 1997, 11.478, de 29 de maio de 2007, e 12.431, de 24 de junho de 2011; e dá outras providências*.

Senado Federal, em 19 de setembro de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

DR. HIRAN, RELATOR

CHICO RODRIGUES

RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 142, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.646, de 2020, do Deputado João Maia.

Dispõe sobre as debêntures de infraestrutura; altera as Leis nºs 9.481, de 13 de agosto de 1997, 11.478, de 29 de maio de 2007, e 12.431, de 24 de junho de 2011; e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 7 – CAE)

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 3º do Projeto:

"Art. 3º .....

.....

§ 3º Os rendimentos decorrentes das debêntures de que trata o art. 2º desta Lei, quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda à alíquota de 15% (quinze por cento), exceto quando auferidos por beneficiário residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida e por beneficiário de regime fiscal privilegiado, nos termos dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, caso em que será aplicada a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

....."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 4 – CI/CAE)

Suprima-se, no inciso II do *caput* do art. 6º do Projeto, a expressão "do lucro" existente após a expressão "excluir".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 8 – Plen)

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 6º do Projeto:

"Art. 6º .....

.....

§ 1º O benefício de natureza tributária previsto no inciso II do *caput* deste artigo observará o disposto na lei de diretrizes orçamentárias.

....."

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 5 – CI/CAE)

Suprima-se o art. 9º do Projeto.

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 6 – CI/CAE)

Suprima-se a alteração do art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, proposta pelo art. 10 do Projeto.

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 1 – Plen/CAE)

Suprimam-se o art. 14 e o inciso II do art. 15 do Projeto e a alteração do § 2º do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, proposta pelo art. 10 do Projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 157, DE 2023

Urgência para o PL 2646/2020.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00157/2023

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2646/2020, que "dispõe sobre as debêntures de infraestrutura; altera as Leis nºs 9.481, de 13 de agosto de 1997, 11.478, de 29 de maio de 2007, e 12.431, de 24 de junho de 2011; e dá outras providências".

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2023.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 1077/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO N° 22, DE 2023

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1077/2019.

AUTORIA: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23620.85746-55 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1077/2019, que "altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, para estabelecer prazo máximo para análise de proposta de Processo Produtivo Básico (PPB)".

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2023.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)

Assinado eletronicamente, por Sen. Omar Aziz

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6896152480

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 143, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.077, de 2019, do Deputado Capitão Alberto Neto.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 1.077, de 2019, do Deputado Capitão Alberto Neto, que *altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, para estabelecer prazo máximo para análise de proposta de Processo Produtivo Básico (PPB)*, consolidando a Emenda nº 1 – CDR, de redação.

Senado Federal, em 19 de setembro de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

DR. HIRAN, RELATOR

CHICO RODRIGUES

RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 143, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.077, de 2019, do Deputado Capitão Alberto Neto.

Altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, para estabelecer prazo máximo para análise de proposta de Processo Produtivo Básico (PPB).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, para estabelecer prazo máximo para análise de proposta de Processo Produtivo Básico (PPB).

Art. 2º O art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

§ 6º O Poder Executivo fixará os processos produtivos básicos, com base em proposta conjunta dos órgãos competentes do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de protocolização junto ao Grupo Técnico Interministerial de Análise de Processos Produtivos Básicos (GT-PPB).

§ 6º-A. Esgotado o prazo previsto no § 6º deste artigo, a empresa titular do projeto de fabricação poderá requerer à Suframa a definição de processo produtivo básico, que será fixado em até 60 (sessenta) dias pelo Conselho de Administração da Suframa.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 4445/2023	Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para dispor sobre a equalização tarifária das distribuidoras de energia elétrica e dá outras providências.	CAE/CI/DT
PL 4446/2023	Altera o art. 156 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer a obrigatoriedade de o Ministério Público buscar a verdade dos fatos também a favor do indiciado ou acusado.	CCJ/DT
PL 4450/2023	Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, para determinar a aplicação de suas disposições aos partidos políticos.	CTFC/CCJ/DT
PL 4456/2023	Modifica o art. 40 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para facultar ao poder público instituir servidões administrativas em casos de interesse público, tendo em vista a função social da propriedade.	CCJ/DT
PL 4489/2023	Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana para determinar a instalação de vídeo vigilância no transporte remunerado privado individual de passageiros.	CAE/CSP/CAS/DT
PL 4507/2023	Dispõe sobre a prorrogação do pagamento de financiamentos relacionados a operações de crédito rural em caso de prejuízo por queda nos preços dos produtos vinculados a atividade rural financiada.	CRA/CAE/DT

Prazo: 21.9.2023 a 27.9.2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 30/2023/CAE/SF

Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Requerimento de criação da Subcomissão Municipalista no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) – Requerimento nº 160, de 2023 – CE.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 73, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos n° 160, de 2023, que *"Requer a criação da Subcomissão Municipalista no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)"*, de autoria dos senador Eduardo Gomes; Senador Vanderlan Cardoso; Senador Flávio Bolsonaro; Senador Izalci Lucas; Senador Confúcio Moura; Senadora Damares Alves; Senador Hamilton Mourão; Senador Wilder Morais; Senadora Tereza Cristina; e Senador Efraim Filho.

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

Projeto de Resolução nº 92, de 2023, da Senadora Augusta Brito, que *institui a Frente Parlamentar Mista de Combate à Violência Política de Gênero.*

A matéria vai à CDH, seguindo posteriormente à CDir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 372, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2050992&filename=PDL-372-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2025614&filename=TVR%2051/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.166, de 1º de dezembro de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 18/09/2023 15:35:42.473 - Mesa
DOC n.1033/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 380/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 372, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD231867905800

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 472, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Bom Conselho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João da Fronteira, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2059351&filename=PDL-472-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2052589&filename=TVR%20265/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Bom Conselho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João da Fronteira, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 150, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Bom Conselho para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João da Fronteira, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 18/09/2023 15:35:42.473 - Mesa
DOC n.1031/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 381/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 472, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Bom Conselho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João da Fronteira, Estado do Piauí”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD230081114000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 792, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Rosa Leal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bocaina, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2086690&filename=PDL-792-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2027908&filename=TVR%2088/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Rosa Leal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bocaina, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 158, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à Fundação Rosa Leal para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bocaina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 18/09/2023 15:35:42.473 - Mesa
DOC n.1044/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 382/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 792, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Rosa Leal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bocaina, Estado do Piauí”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD238084435200

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1012, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedro II, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2105956&filename=PDL-1012-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2073219&filename=TVR%20455/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedro II, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.490, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedro II, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 18/09/2023 15:35:42.473 - Mesa
DOC n.1042/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 383/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1012, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedro II, Estado do Piauí”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD236929575800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1090, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valença do Piauí, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2116719&filename=PDL-1090-2021
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2068507&filename=TVR%20356/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valença do Piauí, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 1.030, de 14 de março de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valença do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 18/09/2023 15:35:42.473 - Mesa
DOC n.1043/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 384/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1090, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valença do Piauí, Estado do Piauí”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237894822000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1092, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Redenção FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2116725&filename=PDL-1092-2021
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2015708&filename=TVR%20105/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Redenção FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 1.972, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Redenção FM para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 18/09/2023 15:35:42.473 - Mesa
DOC n.1034/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 385/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1092, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Redenção FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD231908088600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1148, DE 2021

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Comunicadores do Distrito Stela Dubois para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguaquara, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2128713&filename=PDL-1148-2021
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2003359&filename=TVR%2012/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Comunicadores do Distrito Stela Dubois para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguaquara, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 759, de 14 de março de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Comunicadores do Distrito Stela Dubois para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguaquara, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 18/09/2023 15:35:42.473 - Mesa
DOC n.1032/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 386/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1148, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Comunicadores do Distrito Stela Dubois para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguaquara, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD231790117300

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1151, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores do Bravo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serra Preta, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2128722&filename=PDL-1151-2021
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019941&filename=TVR%20278/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores do Bravo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serra Preta, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.902, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores do Bravo para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serra Preta, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 18/09/2023 15:35:42.473 - Mesa
DOC n.1038/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 387/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1151, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores do Bravo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serra Preta, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235446544100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1152, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Entre Rios, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2128725&filename=PDL-1152-2021
- Outros Documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019722&filename=TVR%20150/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Entre Rios, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.633, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Entre Rios, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 18/09/2023 15:35:42.473 - Mesa
DOC n.1040/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 388/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.152, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Entre Rios, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD237627910000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 142, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Calmonense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2170375&filename=PDL-142-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2165777&filename=TVR%2027/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Calmonense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 6.163, de 1° de dezembro de 2015, do Ministério das Comunicações, retificada pela Portaria n° 5.232, de 28 de setembro de 2017, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 17 de maio de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Calmonense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 18/09/2023 15:35:42.473 - Mesa
DOC n.1035/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 389/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Calmonense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD232832419800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 190, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ubaitaba, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2181756&filename=PDL-190-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019809&filename=TVR%20166/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ubaitaba, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 7.041, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ubaitaba, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 18/09/2023 15:35:42.473 - Mesa
DOC n.1041/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 390/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ubaitaba, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD236902818700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 387, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapetinga, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2218813&filename=PDL-387-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2209132&filename=TVR%2052/2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapetinga, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.400, de 24 de agosto de 2021, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de janeiro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapetinga, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 18/09/2023 15:35:42.473 - Mesa
DOC n.1036/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 391/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapetinga, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD234092293400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 399, DE 2022

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ipecaetá, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2220718&filename=PDL-399-2022
- Outros documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2089582&filename=TVR%20254/2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ipecaetá, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 5.139, de 30 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ipecaetá, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 18/09/2023 15:35:42.473 - Mesa
DOC n.1037/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 392/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ipecaetá, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD235199350000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 438, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Amaro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2224854&filename=PDL-438-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2042280&filename=TVR%20223/2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Amaro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.872, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Amaro para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na datada chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 18/09/2023 15:35:42.473 - Mesa
DOC n.1039/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 393/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Amaro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD236902160400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4438, DE 2023

Altera as Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2327007&filename=PL-4438-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera as Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dar nova disciplina à distribuição das sobras eleitorais nas eleições proporcionais e ao prazo das convenções partidárias e do registro de candidatos, para simplificar a prestação de contas dos partidos e candidatos e para modificar aspectos relativos à propaganda e ao uso de recursos públicos.

Art. 2º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 105-A. A distribuição das cadeiras para a Câmara dos Deputados, as Assembleias Legislativas, a Câmara Distrital e as Câmaras Municipais será feita pelo sistema proporcional, em 4 (quatro) fases, conforme as regras estabelecidas nos arts. 106 a 112 deste Código.

Parágrafo único. Para o acesso às cadeiras será exigido:

I – do partido, que tenha obtido votação igual ou superior ao quociente eleitoral;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – do candidato, que tenha obtido votação igual ou superior a 10% (dez por cento) do quociente eleitoral."

"Art. 108. Na primeira fase, estarão eleitos os candidatos registrados que tenham obtido votos em número igual ou superior a 10% (dez por cento) do quociente eleitoral, dentre os partidos que obtiveram o quociente eleitoral, tantos quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido."(NR)

"Art. 109. Na segunda fase, os lugares não preenchidos na fase anterior serão distribuídos entre os partidos que tenham obtido votação igual ou superior ao quociente eleitoral, de acordo com as seguintes regras:

.....

I-A – se o partido obtiver inicialmente o lugar em razão da maior média, mas não tiver candidato que atenda à exigência de votação nominal mínima de 10% (dez por cento) do quociente eleitoral, perderá o lugar e será excluído da distribuição na segunda fase;

.....

III - caso restem cadeiras a distribuir e não haja partidos com candidatos que atendam à exigência de votação nominal mínima de 10% (dez por cento) do quociente eleitoral, os lugares remanescentes serão distribuídos, em uma terceira fase, entre os partidos que atingiram o quociente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eleitoral, desconsiderando-se apenas a exigência de votação nominal mínima;

IV – se após a aplicação das regras previstas na terceira fase ainda restarem cadeiras a distribuir, haverá uma quarta e última fase, da qual participarão todos os partidos que apresentaram candidatos, independentemente do cumprimento dos requisitos de votação de 100% (cem por cento) e de 10% (dez por cento) do quociente eleitoral pelos partidos e pelos candidatos, respectivamente.

.....

§ 2º (Revogado).”(NR)

“Art. 111. Se nenhum partido alcançar 100% (cem por cento) do quociente eleitoral, os lugares serão distribuídos de acordo com o método das maiores médias, previsto no art. 109 deste Código, desconsiderando a exigência de votação nominal mínima de 10% (dez por cento) do quociente eleitoral.

Parágrafo único. O preenchimento dos lugares com que cada partido for contemplado far-se-á segundo a ordem de votação recebida por seus candidatos.”(NR)

“Art. 112. .....

Parágrafo único. Na definição dos suplentes da representação partidária, não se aplica a exigência de votação nominal mínima de 10% (dez por cento) aos candidatos.”(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

"CAPÍTULO I-A
DO TRANSPORTE PÚBLICO NO DIA DA ELEIÇÃO

Art. 138-A. No dia das eleições, os entes federados, direta ou indiretamente, por suas concessionárias ou permissionárias, devem ofertar gratuitamente o serviço público de transporte coletivo de passageiros, devendo disponibilizar o serviço habitualmente oferecido nos dias úteis, sob pena de configuração de ilícitos penais-eleitorais, cíveis-eleitorais, de abuso de poder econômico, político e de autoridade, sem prejuízo de outras incidências cabíveis.

Parágrafo único. O poder público, em comum acordo com a Justiça Eleitoral, sem nenhuma distinção entre eleitores e sem a veiculação de propaganda partidária ou eleitoral, poderá:

I – criar linhas especiais para regiões mais distantes dos locais de votação; e

II – valer-se de veículos públicos disponíveis ou requisitar veículos adaptados para o transporte coletivo, como ônibus escolares."

"Art. 326-B. Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, a pré-candidata, a candidata a cargo eletivo, a detentora de mandato eletivo ou a qualquer mulher em razão de atividade política, partidária ou eleitoral, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dificultar a sua campanha eleitoral, o desempenho de seu mandato eletivo ou o exercício das suas liberdades políticas fundamentais:

.....

§ 2º A requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, em representação eleitoral autônoma, poderão ser concedidas medidas protetivas de urgência pelo juiz, permitida a concessão de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, que deverá ser prontamente comunicado.

§ 3º As medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência política, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência."(NR)

"Art. 380-A. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, para a prática de qualquer ato processual, inclusive para a interposição de recursos, em processos perante a Justiça Eleitoral em período não eleitoral, computar-se-ão somente os dias úteis."

"Art. 381-A. Conhecido fato que possa resultar em inelegibilidade, suspensão de direitos políticos ou impedimento do direito de voto, deverá ser realizada a imediata anotação da informação no cadastro eleitoral, a fim de que se mantenham os registros nos sistemas eleitorais atualizados,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inclusive para fins de apreciação de eventual pedido de registro de candidatura."

Art. 3º A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11-A. Dois ou mais partidos políticos, com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral, poderão reunir-se em federação, com abrangência nacional, que atuará como se fosse uma única agremiação partidária.

.....

§ 3º .....

.....

III – a federação poderá ser constituída até 6 (seis) meses antes das eleições;

....."(NR)

"Art. 32. .....

.....

§ 4º Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro prestarão contas na forma de declaração que ateste a inexistência de movimentação, mediante a apresentação de extrato bancário, quando houver, dispensada a intervenção de advogados para este ato específico.

§ 4º-A Os órgãos de que trata o § 4º deste artigo ficam também desobrigados do envio de declarações de isenção, de débitos e créditos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tributários federais ou de demonstrativos contábeis à Receita Federal do Brasil, dispensada a intervenção de contador.

.....”(NR)

“Art. 37. .....

.....

§ 2°-A A aplicação de sanção da suspensão das anotações de órgão estadual, municipal ou zonal de partido integrante de federação em decorrência de decisão judicial transitada em julgado pela não prestação de contas ou por terem sido consideradas não prestadas alcançará somente o respectivo órgão partidário, sem quaisquer efeitos em relação aos demais partidos integrantes da federação.

.....

§ 3°-B A sanção de que trata o § 3°-A deste artigo não poderá ser descontada a qualquer título dos recursos financeiros do órgão partidário hierarquicamente superior, por inexistir responsabilidade solidária entre os órgãos partidários, como previsto no art. 15-A desta Lei.

.....

§ 9° Durante o segundo semestre do ano em que se realizarem as eleições, não serão aplicadas sanções, ainda que em decorrência de contas julgadas como não prestadas, que impliquem suspensão de repasse do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e de cotas do Fundo Partidário ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desconto de valores a título de devolução de condenações por exercícios anteriores.

.....

§ 12-A. É admitida a juntada de documentos idôneos para comprovar a regularidade da movimentação financeira até a data da inclusão em pauta dos embargos de declaração opostos perante as instâncias ordinárias.

.....

§ 16. Para a prestação de contas relativas à contratação de transporte aéreo fretado, não será exigível apresentação à Justiça Eleitoral de lista de passageiro em cada deslocamento, desde que sejam apresentados outros documentos indicadores da realização de atos de campanha nos locais de destino dos voos, notadamente notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatório detalhado dos trechos percorridos e notícias publicadas pela imprensa.”(NR)

“Art. 37-A. A falta de prestação de contas apenas implicará a suspensão de novas cotas do Fundo Partidário enquanto perdurar a inadimplência e sujeitará os responsáveis, à época e na circunscrição, às penas da lei, vedada qualquer outra sanção ao respectivo diretório, cujas existência e continuidade das atividades devem ser preservadas.”(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 44. .....

.....

X - na compra ou locação de bens móveis e imóveis, na edificação ou construção de sedes e afins e na realização de reformas e outras adaptações nesses bens, bem como na compra ou locação de veículo automotor, de embarcação e de aeronave, em combustível e em manutenção, desde que comprovadamente a serviço do partido;

.....

XII – na contratação de serviços de segurança pessoal de candidatos, independentemente do sexo, em razão de ameaças, desde a data inicial do período de convenções até a data do segundo turno, onde houver.

....."(NR)

"Art. 44-B. Os recursos do Fundo Partidário e os recursos do FEFC são impenhoráveis e não podem ser dados em garantia ou bloqueados.

Parágrafo único. É vedada a determinação de bloqueio judicial ou penhora dos recursos oriundos do Fundo Partidário e do FEFC para a satisfação de obrigações de natureza civil, trabalhista, penal, tributária ou de qualquer outra natureza, ressalvadas as hipóteses de malversação de seus valores constatada pela Justiça Eleitoral."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10

Art. 4º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º-B A suspensão de órgão de partido político em decorrência de julgamento de contas anuais ou eleitorais como não prestadas não afeta as demais instâncias partidárias nem impede os demais partidos integrantes da federação de registrar candidatos e participar nas eleições na respectiva circunscrição."

"Art. 8º A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 10 a 25 de julho do ano em que se realizarem as eleições, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto, rubricado pela Justiça Eleitoral, publicada em 24 (vinte e quatro) horas em qualquer meio de comunicação.

....."(NR)

"Art. 10. .....

.....

§ 6º Quando se tratar de federação, o percentual mínimo de candidaturas por sexo, previsto no § 3º deste artigo, deverá ser aferido globalmente na lista da federação e não em cada partido integrante."(NR)

"Art. 10-A. Constitui abuso de poder político a fraude à cota de candidaturas femininas quando verificadas, cumulativamente, as seguintes situações:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – não realização de atos de campanha;

II – obtenção de votação que revele não ter havido esforço de campanha, com resultado insignificante.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo para substituição de candidaturas nas eleições proporcionais, a renúncia de candidata somente é permitida mediante apresentação de declaração de desistência justificada, acompanhada de documentos que comprovem o alegado, sem prejuízo da responsabilização da candidata e do partido ou federação."

"Art. 11. Os partidos e coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as 19 h (dezenove horas) do dia 31 de julho do ano em que se realizarem as eleições.

.....

§ 13. Fica dispensada a apresentação pelo partido, coligação ou candidato de documentos produzidos a partir de informações detidas por órgãos do Poder Judiciário.

.....

§ 16. O Tribunal Superior Eleitoral deverá, até 5 (cinco) dias após a data estabelecida no *caput* deste artigo, disponibilizar aos partidos políticos os percentuais de candidaturas por sexo e raça registradas em cada legenda, em nível nacional, estadual, distrital e municipal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 17. Consideram-se regulares os partidos que distribuírem os recursos conforme os percentuais informados pelo Tribunal Superior Eleitoral, ainda que haja modificações na proporção de candidaturas posteriores ao marco temporal estabelecido no § 16 deste artigo, sem prejuízo de questionamento pelos partidos quanto ao cálculo dos referidos percentuais."(NR)

"Art. 11-A. Nas eleições proporcionais, é vedada a candidatura coletiva ou de natureza similar."

"Art. 16. ....

§ 1º Até 5 (cinco) dias antes da eleição, todos os pedidos de registro de candidatura devem estar julgados, ao menos, pelas instâncias ordinárias competentes, priorizados os feitos em que tenha havido impugnação.

.....".(NR)

"Art. 16-E. O montante do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e da parcela do Fundo Partidário destinada a campanhas eleitorais femininas deverá ser de, no mínimo, 30% (trinta por cento) e proporcional ao número de candidatas, observada a proporção de candidaturas de pessoas negras, e a distribuição deverá ser realizada conforme as seguintes regras:

I - o percentual de candidaturas femininas de cada legenda será obtido pela razão dessas candidaturas em relação ao total de candidaturas do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

partido em eleições majoritárias e proporcionais, em âmbito nacional, calculado e divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral na forma do § 16 do art. 11 desta Lei;

II - o diretório nacional do partido distribuirá os recursos de acordo com os percentuais a que se refere o *caput* deste artigo, e a responsabilização pela regular destinação dos recursos recairá exclusivamente sobre o órgão partidário a que foi confiada a distribuição final dos recursos aos candidatos, conforme as diretrizes do órgão nacional, realizada a sua fiscalização pela Justiça Eleitoral na respectiva circunscrição;

III - respeitados os percentuais definidos no *caput* deste artigo, a destinação de recursos a candidaturas específicas observará a autonomia e o interesse partidário.

§ 1º As verbas do FEFC e do Fundo Partidário destinadas ao custeio das campanhas femininas deverão ser aplicadas exclusivamente nessas campanhas, considerado ilícito o seu emprego no financiamento de outras campanhas não contempladas nas cotas a que se destinam.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não impede o pagamento de despesas comuns com outros candidatos, inclusive com propaganda, desde que haja benefício para campanhas de mulheres e de pessoas negras, a seu próprio juízo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Os recursos correspondentes aos percentuais previstos no *caput* deste artigo deverão ser distribuídos pelos partidos até 31 de agosto do ano em que se realizarem as eleições."

"Art. 16-F. A distribuição do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão deverá ser de, no mínimo, 30% (trinta por cento) para mulheres e proporcional ao número de candidatas, observada a proporção de candidaturas de pessoas negras.

§ 1º O percentual mínimo do tempo de propaganda destinado às candidatas mulheres e às pessoas negras deverá ser observado separadamente no rádio e na televisão, nas modalidades de blocos e de inserções.

§ 2º Para fim de atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o tempo de propaganda eleitoral gratuita para candidaturas de mulheres e de pessoas negras deverá ser cumprido tanto globalmente quanto em cada ciclo semanal da propaganda.

§ 3º Na hipótese de inobservância dos percentuais destinados às candidaturas de mulheres e de pessoas negras na propaganda gratuita, deverá haver a respectiva compensação nas semanas seguintes até o fim da campanha.

§ 4º A inobservância dos percentuais mínimos de tempo de propaganda gratuita para candidaturas de mulheres e de pessoas negras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possibilita que os interessados ajuízem representação sob o rito do art. 96 desta Lei, para fim de compensação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive a aplicação de multas, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).”

“Art. 16-G. Os Tribunais Regionais Eleitorais deverão disponibilizar em suas páginas na internet as informações do tempo de propaganda gratuita reservado às candidaturas de mulheres e de pessoas negras com base nas informações fornecidas pelos partidos políticos, federações e coligações à Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais Eleitorais deverão disponibilizar sistema informatizado para o recebimento e a divulgação das informações previstas neste artigo, tais como os mapas de mídia e assemelhados, em que sejam identificados o tempo destinado a mulheres e a pessoas negras e as próprias mídias.”

“Art. 22. É obrigatório para o partido e para os candidatos abrir conta bancária específica em instituições financeiras, em instituições de pagamento ou em cooperativas de crédito oficiais, a fim de registrar todo o movimento financeiro da campanha.

§ 1º Os bancos, as instituições de pagamento e as cooperativas de crédito oficiais são obrigados a:

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º (Revogado).

.....

§ 5º Para fins desta Lei, entendem-se por instituição financeira as entidades bancárias ou instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, incluídas explicitamente as instituições de pagamento."(NR)

"Art. 23. .....

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas a 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição, assegurado, em qualquer caso, o direito da pessoa física de doar até R$ 2.855,97 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

§ 2º (Revogado).

§ 2º-A Durante o período eleitoral, os candidatos a cargos eletivos, incluídos os de Vice-Presidente, Vice-Governador e Vice-Prefeito e os de suplente nas campanhas majoritárias, poderão usar recursos próprios em suas campanhas somente se devidamente declarados na prestação de contas e se não ultrapassarem 10% (dez por cento) do limite previsto para o respectivo cargo, a ser observado individualmente.

.....

§ 4º .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – transferência monetária por meio de arranjo de pagamentos instantâneos instituído pelo Banco Central do Brasil (Pix) ou similar, independentemente de a chave associada à conta do doador ser o CPF.

§ 4°-A A prestação de contas das doações mencionadas no § 4° deste artigo será feita por meio de documento bancário que identifique o CPF dos doadores, com exceção das doações por Pix, que serão feitas na forma do § 4°-A do art. 28 desta Lei.

§ 4°-B (Revogado).

§ 4°-C Ficam dispensadas de emissão de recibo eleitoral as doações efetuadas por Pix aos partidos e candidatos.

.....

§ 11. Não configuram doações de pessoas jurídicas os repasses de financiamentos coletivos feitos a partidos e candidatos pelas instituições a que se refere o inciso IV do § 4° deste artigo.”(NR)

“Art. 26. .....

.....

XVIII – as despesas com serviços de segurança pessoal de candidatos, independentemente do sexo, em razão de ameaças, durante o período de campanha eleitoral.

§ 1° .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - aluguel de embarcações e aeronaves: 20% (vinte por cento).

.....

§ 3º .....

.....

b) remuneração, alimentação e hospedagem dos condutores de veículo automotor, embarcação e aeronave usados pelo candidato na campanha;

.....

§ 3º-A No caso em que não use recursos do FEFC ou do Fundo Partidário para pagá-las, o candidato poderá optar pela não inclusão das despesas de caráter pessoal a que se referem as alíneas *a* a *d* do § 3º deste artigo em sua prestação de contas.

.....

§ 7º Para o pagamento das despesas a que se refere o inciso XVIII do *caput* deste artigo poderão ser utilizados recursos próprios da campanha do candidato, do FEFC ou do Fundo Partidário."(NR)

"Da Fase Administrativa da Campanha

Art. 27-A Os candidatos escolhidos em convenção ou seus administradores de campanha deverão providenciar, até 15 de agosto, os procedimentos a que se referem os arts. 22 e 22-A desta Lei e poderão contratar serviços advocatícios, contábeis, de *marketing*, inclusive digital, de material gráfico, além de outros essenciais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

destinados a viabilizar suas campanhas, observadas as disposições relativas a arrecadação, gastos e limites de campanha, sob pena de configuração de propaganda antecipada e de incidência de sanções previstas em lei.

Art. 27-B. Aplicam-se à fase administrativa o regime jurídico do art. 36-A desta Lei, inclusive quanto à vedação de pedido explícito de votos, e todas as proibições relativas à propaganda eleitoral.

Art. 27-C. Os valores referentes à fase administrativa integram, para todos os fins, o limite de gastos de campanha, nos termos do art. 18 desta Lei, e deverão constar da prestação de contas devidamente discriminados."

"Art. 28. .....

.....

§ 4° .....

.....

II – (revogado).

§ 4°-A As instituições financeiras encaminharão à Justiça Eleitoral, aos partidos e aos candidatos, em até 72 (setenta e duas) horas após a transação, as informações relacionadas às doações realizadas por Pix, incluídos a data e o valor da transação e o CPF do doador, ou o CNPJ, nos casos permitidos em lei, dispensado aos partidos e aos candidatos apresentar o relatório financeiro.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 11-A. A análise técnica da prestação de contas simplificada será realizada com o objetivo de detectar:

I – recebimento direto ou indireto de fontes vedadas;

II – recebimento de recursos de origem não identificada;

III – extrapolação de limite de gastos;

IV – omissão de receitas e gastos eleitorais;

V – não identificação de doadores originários nas doações recebidas de outros prestadores de contas.

§ 11-B. As contas simplificadas serão julgadas sem a realização de diligências quando cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – inexistência de impugnação;

II – emissão de parecer conclusivo pela unidade técnica, sem identificação das irregularidades previstas no § 11-A deste artigo;

III – parecer favorável do Ministério Público.

§ 11-C. Na impossibilidade de decidir de plano sobre a regularidade das contas conforme o procedimento previsto nos §§ 11-A e 11-B deste artigo, a autoridade eleitoral determinará a realização de diligências e novas manifestações da unidade técnica.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 13. Os candidatos que não tiveram movimentação financeira nem arrecadaram bens estimáveis em dinheiro durante a campanha prestarão contas na forma de declaração pessoal, sem a exigência de intervenção de contador ou de advogado nesse ato inicial específico.”(NR)

“Art. 30. .....

.....

§ 2°-B É admitida a juntada de documentos idôneos para comprovar a regularidade da movimentação financeira até a data da inclusão em pauta dos embargos de declaração opostos perante as instâncias ordinárias.

.....

§ 3°-A O parecer emitido pela unidade técnica da Justiça Eleitoral ou dos órgãos previstos no § 3° deste artigo deverá limitar-se a questões estritamente formais, vedado a ela, inclusive, tecer considerações sobre elemento volitivo do agente, bem como contrariar a jurisprudência dos tribunais eleitorais, sob pena de responsabilização.

§ 3°-B O parecer a que se refere o § 3°-A deste artigo poderá ser realizado por qualquer servidor efetivo do quadro de servidores da Justiça Eleitoral.

.....”(NR)

“Art. 33. .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22

VIII – identificação do estatístico responsável pela pesquisa, inclusive mediante sua assinatura com certificação digital e seu registro no conselho profissional.

.....

§ 5º É vedada, desde a data inicial do período de convenções, a realização de enquetes relacionadas ao processo eleitoral."(NR)

"Art. 37. .....

.....

§ 2º .....

.....

II - adesivos em automóveis, caminhonetes, bicicletas e motocicletas;

III - adesivos em caminhões, vans, ônibus, portas, portões e janelas residenciais, que não excedam a meio metro quadrado.

....."(NR)

"Art. 38. .....

.....

§ 1º-A É permitida a propaganda conjunta de candidatos às eleições proporcionais de partidos diferentes, independentemente de integrarem a mesma federação, assim considerada a confecção de materiais de propaganda eleitoral, impressos ou não, e o uso conjunto de sedes, vedado o repasse de recursos financeiros entre eles.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Quando o material impresso veicular propaganda conjunta de diversos candidatos, inclusive de partidos distintos não federados, os gastos relativos a cada um deles deverão constar da respectiva prestação de contas, ou apenas daquela relativa ao candidato que houver arcado com os custos, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

§ 5º O pagamento de despesas com material de divulgação que inclua outros candidatos, ainda que de outro partido, poderá constar somente da prestação de contas do contratante, sem necessidade da declaração de doação estimável em dinheiro por parte dos demais candidatos constantes do referido material.

§ 6º É vedada a inclusão de qualquer menção a candidato a cargo majoritário que não integre o mesmo partido ou coligação na propaganda conjunta prevista no § 1º-A deste artigo."(NR)

"Art. 57-C. .....

.....

§ 4º É desnecessária a indicação do nome do candidato a Vice-Presidente, Vice-Governador ou Vice-Prefeito, da coligação e dos partidos que a integram em cada conteúdo veiculado na internet, bastando a apresentação dessas informações na página inicial dos perfis e nas páginas oficiais mantidas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por candidato ou pelo partido político em aplicações de internet.

§ 5º Na hipótese de ocorrer sobra de créditos contratados com o provedor, este deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da eleição, transferir o saldo remanescente para a conta bancária indicada pelo partido ou candidato no ato da aquisição dos créditos.

§ 6º O descumprimento pelo provedor do disposto no § 5º deste artigo não autoriza a condenação de candidato ou partido à devolução de recursos ao erário."(NR)

"Art. 100. .....

§ 1º .....

§ 2º No caso de contratação de empresa terceirizada de locação de mão de obra ou de prestação de serviços em geral, a comprovação da regularidade da despesa dar-se-á por meio da apresentação do contrato firmado, do documento fiscal e do comprovante do pagamento à empresa, vedada a exigência de documentação complementar, em especial subcontratos e documentos particulares do prestador de serviços."(NR)

"Art. 105-B. Não serão aplicadas as sanções impostas em processos de prestação de contas de candidatos e partidos referentes às eleições de 2022 em decorrência do descumprimento de exigências formais para comprovação de gastos eleitorais de natureza financeira efetuados em transações não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eletrônicas, como cheques cruzados, independentemente de seu valor, desde que tenha sido demonstrada a efetiva prestação do serviço ou do fornecimento de bens por meio de documentação, como notas fiscais, extratos e outros meios idôneos de prova."

Art. 5° Ficam revogados:

I – o § 2° do art. 22, os §§ 2° e 4°-B do art. 23, o inciso II do § 4° do art. 28 e os §§ 3° e 4° do art. 38 da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições); e

II – o § 2° do art. 109 da Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2023.

MARCOS PEREIRA
1° Vice-Presidente no exercício da Presidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 209/2023/SGM-P

Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.438, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Altera as Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral".

Atenciosamente,

MARCOS PEREIRA
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - Código Eleitoral (1965) - 4737/65
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1965;4737
  - art109_par2
- Lei nº 9.096, de 19 de Setembro de 1995 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos (1995); Lei dos Partidos Políticos - 9096/95
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9096
- Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Eleições (1997); Lei Geral das Eleições (1997) - 9504/97
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9504
  - art22_par2
  - art23_par2
  - art23_par4-2
  - art28_par4_inc2
  - art38_par3
  - art38_par4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 4438, de 2023, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 192, DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2327008&filename=PLP-192-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

Art. 2º A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I – .....

.....

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 55 da Constituição Federal ou dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e das Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, nos 8 (oito) anos subsequentes à data da decisão que decretar a perda do cargo eletivo;

c) o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência do disposto na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Distrito Federal ou na Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Orgânica do Município, nos 8 (oito) anos subsequentes à data da decisão que decretar a perda do cargo eletivo;

d) os que tenham contra sua pessoa pedido deduzido em ação ou representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por comportamentos graves aptos a implicar a cassação de registros, de diplomas ou de mandatos, pela prática de abuso do poder econômico ou político, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da data da eleição na qual ocorreu a prática abusiva;

e) os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação por órgão colegiado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos, pelos crimes:

.....

k) o Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito e os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou de petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência de dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos Municípios, nos 8 (oito) anos subsequentes à data da renúncia ao cargo eletivo;

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe, concomitantemente, na parte dispositiva da decisão, lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação por órgão colegiado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

.....

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, quando o fato que deu causa à demissão for equiparado a ato de improbidade, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

.....

II - .....

.....

g) os que tenham, dentro dos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em entidades representativas de classe mantidas, total ou parcialmente, por contribuições impostas pelo poder público ou com recursos arrecadados e repassados pela Previdência Social;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

l) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo poder público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais e permitida a continuidade do afastamento até 10 (dez) dias após a realização do segundo turno, caso dele participe;

.....

IV – .....

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização;

b) os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública em exercício na Comarca, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, sem prejuízo dos vencimentos integrais;

c) as autoridades policiais, civis ou militares em exercício no Município, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito;

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4°-B Para fins de incidência das alíneas *g* e *l* do inciso I do *caput* deste artigo, considera-se dolo a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado exclusiva e cumulativamente nos arts. 9° e 10 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), não bastando a voluntariedade do agente.

§ 4°-C O mero exercício da função ou o desempenho de competências públicas, sem comprovação de ato doloso com fim ilícito, afasta a responsabilidade por ato de improbidade administrativa, impedindo a incidência do disposto nas alíneas *g* e *l* do inciso I do *caput* deste artigo.

§ 4°-D As ações judiciais ajuizadas pelos mesmos fatos, ou por fatos a eles conexos, que possam acarretar a suspensão dos direitos políticos e a aplicação do disposto nas alíneas *e* e *l* do inciso I do *caput* deste artigo gerarão a inelegibilidade a partir da primeira condenação proferida por órgão colegiado, vedada a incidência de nova restrição à elegibilidade, ainda que tenham sido impostas sanções ulteriores mais gravosas.

§ 4°-E Na hipótese de ocorrência de fatos ímprobos conexos, assim considerados segundo as regras previstas na Lei n° 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), se o autor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

optar por promover as respectivas ações de improbidade administrativa em processos separados, será observada a contagem do prazo prevista na alínea *l* do inciso I do *caput* deste artigo a partir da primeira condenação proferida ou confirmada por órgão judicial colegiado, ainda que haja decisões colegiadas posteriores, inclusive com sanções mais gravosas.

§ 4°-F O disposto nos §§ 4°-D e 4°-E deste artigo aplica-se aos processos em trâmite e aos julgados.

.....

§ 6° Computa-se no prazo de 8 (oito) anos de inelegibilidade o tempo transcorrido entre a data da decisão proferida por órgão colegiado e a data do seu efetivo trânsito em julgado, regra que se aplica imediatamente aos processos em curso, bem como àqueles transitados em julgado.

§ 7° Os servidores públicos que se licenciarem para concorrer a cargo eletivo deverão retornar imediatamente às suas funções, sob pena de responsabilização administrativa, nas hipóteses em que a agremiação partidária não formalizar o pedido de registro de sua candidatura ou o pedido tiver sido indeferido ou cassado, a partir do trânsito em julgado da decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 8º Durante o transcurso do prazo de inelegibilidade, o acúmulo com eventuais condenações posteriores que impliquem restrição à capacidade eleitoral passiva deve ser unificado para atender ao limite máximo de 12 (doze) anos.

§ 9º Os efeitos decorrentes da regra prevista no § 8º deste artigo aplicam-se aos casos em curso nas esferas judiciais e administrativas, bem como a quem já esteja enquadrado em hipótese legal de inelegibilidade."(NR)

"Art. 26-D. As condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade devem ser aferidas no momento de formalização do registro de candidatura, sem prejuízo do reconhecimento pela Justiça Eleitoral, de ofício ou mediante provocação, das alterações fáticas ou jurídicas supervenientes que afastem ou extingam a inelegibilidade, incluído o encerramento do seu prazo, desde que constituídas até a data da diplomação."

"Art. 26-E. As alterações previstas nesta Lei Complementar quanto ao termo inicial e à contagem dos prazos de inelegibilidade terão aplicação imediata, inclusive em relação a condenações e a fatos pretéritos."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º O art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), passa a vigorar acrescido do seguinte § 16:

"Art. 11. .....

.....

§ 16. O pré-candidato que demonstrar dúvida razoável sobre a sua capacidade eleitoral passiva, ou o partido político a que estiver filiado, poderão dirigir à Justiça Eleitoral Requerimento de Declaração de Elegibilidade (RDE) a qualquer tempo, e a postulação poderá ser impugnada em 5 (cinco) dias por qualquer partido político com órgão de direção em atividade na circunscrição."(NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2023.

MARCOS PEREIRA
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 211/2023/SGM-P

Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei Complementar nº 192, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições)".

Atenciosamente,

MARCOS PEREIRA
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art55_cpt_inc1
  - art55_cpt_inc2
- Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990 - Lei das Inelegibilidades; Lei de Inelegibilidade - 64/90
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:1990;64
- Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa; Lei do Enriquecimento Ilícito (1992); Lei do Colarinho Branco (1992) - 8429/92
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1992;8429
  - art9
  - art10
- Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Eleições (1997); Lei Geral das Eleições (1997) - 9504/97
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9504
  - art11
- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13105

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

O Projeto de Lei Complementar nº 192, de 2023, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 463

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre auxílio-aluguel a ser concedido pelo juiz em decorrência de situação de vulnerabilidade social e econômica da ofendida afastada do lar". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.674 , de 14 de setembro de 2023.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem da Presidência da República

Nº 463, de 2023, na origem, que restitui autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei nº 4.875, de 2020, sancionado e convertido na Lei nº 14.674, de 14 de setembro de 2023.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 207/2022/SGM-P

Brasília, 13 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PEC para promulgação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins constantes do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2021, do Senado Federal (PEC nº 6, de 2018, nessa Casa), que "Altera o art. 12 da Constituição Federal para suprimir a perda da nacionalidade brasileira em razão da mera aquisição de outra nacionalidade, incluir a exceção para situações de apatridia e acrescentar a possibilidade de a pessoa requerer a perda da própria nacionalidade".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente

2327006

24.579 (AGO/18)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Câmara dos Deputados

- Nº 207, de 2022, na origem, encaminhando, para promulgação, a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2021 (nº 6, de 2018, naquela Casa), que "*altera o art. 12 da Constituição Federal para suprimir a perda da nacionalidade brasileira em razão da mera aquisição de outra nacionalidade, incluir a exceção para situações de apatridia e acrescentar a possibilidade de a pessoa requerer a perda da própria nacionalidade*".

Será convocada oportunamente Sessão Solene do Congresso Nacional para a promulgação da Emenda Constitucional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 85, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 4287, de 2023, do Senador Otto Alencar, que Dispõe sobre a autorregularização incentivada de tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Angelo Coronel

19 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23511.87087-67

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PARECER Nº 85, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.287, de 2023, do Senador Otto Alencar, que *dispõe sobre a autorregularização incentivada de tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil*.

Relator: Senador **ANGELO CORONEL**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 4.287, de 2023, do Senador Otto Alencar, que *dispõe sobre a autorregularização incentivada de tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil*.

A proposição é estruturada em seis artigos. O art. 1º apenas enuncia o objeto da proposição. As condições de adesão ao programa de autorregularização estão veiculadas no art. 2º, entre as quais, o termo final correspondente ao dia 31 de dezembro de 2023 para que o sujeito passivo confesse e pague ou parcele o crédito tributário devido, acrescidos de juros de mora, com o benefício de exclusão de penalidades tributárias.

O incentivo fiscal para autorregularização alcança os tributos que ainda não tenham sido constituídos até a data de publicação da lei em que se converter

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23511.87087-67

o projeto, inclusive em relação aos quais já tenha sido iniciado procedimento de fiscalização, bem como os créditos tributários que ainda serão constituídos entre a publicação da nova lei e o termo final do prazo de adesão.

Todos os tributos administrados pela RFB são abrangidos pelo incentivo, exceto os apurados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

O art. 3º detalha as condições de pagamento dos débitos. De acordo com o dispositivo, o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento à vista ou em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas. Caso pague à vista, são afastados os juros de mora incidentes sobre o débito. Caso opte pelo pagamento parcelado, há uma redução nos juros de mora de 75% a 25%, desde que o número máximo de prestações escolhido pelo sujeito passivo não seja superior a 48. Permite-se, ainda, para quitar os débitos, conforme os §§ 4º e 9º do art. 3º, a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), bem como de precatórios próprios ou de terceiros.

São desonerados do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), pelo art. 4º do projeto, os ganhos ou receitas decorrentes da cessão de créditos ou de precatórios para pessoas jurídicas controladas, controladoras ou coligadas com vistas à autorregularização tributária.

Em linha semelhante, o art. 5º estabelece que a parcela equivalente à redução das multas e dos juros de mora relativos ao incentivo para o programa de autorregularização não será computada na apuração dos mencionados tributos federais.

O autor destaca que, no relatório que apresentou à CAE quanto ao PL nº 2.384, de 2023, foi enfatizada a importância de aprofundar o debate sobre a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23511.87087-67

reabertura do prazo para denúncia espontânea "incentivada", incialmente veiculado na Medida Provisória (MPV) nº 1.160, de 12 de janeiro de 2023, porém sem adesão significativa pelos contribuintes. Na visão do autor, o projeto sob exame visa a ampliar a abrangência desse incentivo, com vistas a permitir mais flexibilidade no pagamento e a ofertar benefícios adicionais, como a redução de juros e a possibilidade de usar créditos de precatórios e de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL para liquidar dívidas. Os objetivos principais são incentivar a autorregularização tributária, reduzir o volume de créditos em cobrança e, consequentemente, aumentar a arrecadação tributária.

O Senador Mecias de Jesus apresentou a Emenda nº 1, que amplia a definição de sociedade controlada, para fins de adesão à autorregulariação tributária, para aquelas na qual a participação societária poderá ser inferior a 50%, desde que haja acordo de acionistas que assegure, de modo permanente, a preponderância individual ou comum nas deliberações sociais e o poder individual ou comum de eleger a maioria dos administradores.

II – ANÁLISE

É atribuição da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições pertinentes a tributos e sobre os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria. Registre-se, também, que a análise terminativa neste colegiado é autorizada pelo inciso I do art. 91 do RISF.

O PL nº 4.287, de 2023, do ilustre Senador Otto Alencar, atende a todos os aspectos de constitucionalidade formal, visto que a iniciativa parlamentar é legítima, à luz do art. 61 da Constituição Federal, e a União é o ente competente para dispor sobre crédito tributário federal, em específico, sobre a remissão parcial do crédito tributário, com a extinção de juros e a redução de penalidades, nos termos do art. 97, inciso VI, do Código Tributário Nacional (CTN), Lei nº 5.712, de 25 de outubro de 1966.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23511.87087-67

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Assim, a proposição observa o princípio da legalidade tributária, bem como a reserva legal para a previsão de benefícios fiscais, nos termos do § 6º do art. 150 da Constituição Federal.

No mérito, a proposição merece a aprovação desta Comissão. O projeto é fundado na Emenda nº 1-U, do Senador Marcio Bittar, na Emenda nº 14, de minha autoria, na Emenda nº 17, do Senador Ciro Nogueira, e na Emenda nº 21, da Senadora Tereza Cristina, apresentadas ao PL nº 2.384, de 2023.

Como não foi possível incorporar as propostas no texto do referido PL, em razão da urgência de aprovação do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados, foi acordado que a matéria seria tratada em projeto de lei autônomo. É indubitável que o PL nº 4.287, de 2023, é meritório, pois objetiva incentivar a conformidade tributária. A um só tempo, a proposta é interessante para gerar a regularidade fiscal do contribuinte e para reduzir o estoque de créditos em cobrança no âmbito da Administração Tributária.

Essa era a intenção quando o programa foi criado pelo art. 3º da MPV nº 1.160, de 2023, oportunidade em que ficou conhecido como "denúncia espontânea incentivada" ou "confissão incentivada". Entretanto, as condições formatadas pelo Poder Executivo não favoreceram a adesão significativa pelos devedores, tendo em vista a possibilidade de transação tributária, na forma prevista pela Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

O programa, apesar da louvável iniciativa, não teve o impacto positivo esperado. Como a ideia é interessante para gerar regularidade fiscal, reduzir o elevado estoque de créditos em cobrança e aumentar a arrecadação tributária, entendemos que o Congresso Nacional pode contribuir para que a medida seja efetiva.

As condições favoráveis do programa se justificam pelo fato de o contribuinte confessar e recolher o tributo devido. Por isso, são afastadas as multas de mora e de ofício. Ficam preservados o principal da dívida, os juros de mora e o encargo legal. Apenas no caso de pagamento à vista é que os juros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23511.87087-67

são perdoados. Caso o pagamento seja efetivado em parcelas, os juros podem ser reduzidos.

Confere-se também um certo fôlego às empresas pela possibilidade de uso de precatórios e de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL para quitação de 50% da dívida. É inegavelmente uma medida bem-vinda para que as empresas possam usar parte de seus recursos para reinvestimentos em detrimento de canalizá-los integralmente para o pagamento de débitos tributários. Como a taxa básica de juros ainda está elevada, é dever do Estado incentivar a economia, com vistas a manter o crescimento econômico e a geração de empregos no País.

Por fim, pode-se afirmar que a medida é adequada do ponto de vista orçamentário e financeiro, visto que incrementará a arrecadação federal. Nesse ponto, propomos duas emendas à proposição, de sorte a alterar o prazo de adesão para até 90 dias após a regulamentação e reduzir no número de parcelas de 60 (sessenta) para 48 (quarenta e oito). Para tanto, propomos ajustes na quantidade máxima de parcelas que permite redução dos juros de mora devidos. Em síntese, quando houver o pagamento de, no mínimo, 50% do débito à vista haverá a extinção dos juros de mora e multa; e, quando houver a opção do pagamento em parcelas do valor restante, estas serão corrigidas pelas taxa Selic acrescida de 1% ao mês.

Como o benefício tem termo final de adesão e o prazo de pagamento é mais curto, não haverá impacto sobre a arrecadação espontânea de créditos tributários nos anos subsequentes.

Em relação à Emenda nº 1, como se trata adição de dispositivo já utilizado no Programa Especial de Regularização Tributária, (Lei nº 13.496, de 2017), entende-se adequada a incorporação no projeto em tela.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e orçamentária e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.287, de 2023, e, no mérito, pela sua aprovação com as emendas baixo e pela aprovação da Emenda 1-T:

EMENDA Nº 2 – CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 4.287, de 2023:

> **"Art. 2º** O sujeito passivo poderá aderir à autorregularização até 90 (noventa) dias após a regulamentação desta Lei, por meio da confissão e do pagamento ou parcelamento do valor integral dos tributos por ele confessados, acrescidos dos juros de mora, com afastamento da incidência das multas de mora e de ofício.
>
> ....."

EMENDA Nº 3 – CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei nº 4.287, de 2023, com a supressão dos §§1º e 2º e a renumeração dos parágrafos subsequentes:

> **"Art. 3º** O sujeito passivo que aderir à autorregularização de que trata esta Lei poderá liquidar os débitos com a redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora, mediante o pagamento:
>
> I - de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do débito à vista; e
>
> II - o restante em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas.
>
> § 1º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23511.87087-67

acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso I do caput, admite-se a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de titularidade do sujeito passivo, de pessoa jurídica controladora ou controlada, de forma direta ou indireta, ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma pessoa jurídica, apurados e declarados à RFB, independentemente do ramo de atividade.

§ 3º O valor dos créditos a que se refere o § 2º deste artigo será determinado, na forma da regulamentação:

I – por meio da aplicação das alíquotas do Imposto sobre a Renda previstas no art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, sobre o montante do prejuízo fiscal;

II – por meio da aplicação das alíquotas da CSLL previstas no art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, sobre o montante da base de cálculo negativa da contribuição.

§ 4º A utilização dos créditos a que se refere o § 2º deste artigo extingue os débitos sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

§ 5º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil dispõe do prazo de 5 (cinco) anos para a análise dos créditos utilizados na forma do § 2º deste artigo.

§ 6º No curso do prazo previsto no caput e durante a vigência da autorregularização, os créditos tributários incluídos não serão óbice à emissão de certidão de regularidade fiscal, nos termos do artigo 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 7º O pagamento mencionado no inciso I do caput, compreende o uso de precatórios próprios ou adquiridos de terceiros, na forma do art. 100, § 11, da Constituição Federal.

.....

§ 10 A utilização dos créditos a que se refere o § 2º do caput deste artigo está limitada a 50 % (cinquenta por cento) do valor total do débito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23511.87087-67

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

a ser quitado, nos termos do artigo 2º, e extingue os débitos sob condição resolutória de sua ulterior homologação."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4287/2023

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALAN RICK				1. SERGIO MORO	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			2. EFRAIM FILHO	X		
RODRIGO CUNHA				3. DAVI ALCOLUMBRE			
EDUARDO BRAGA				4. JADER BARBALHO			
RENAN CALHEIROS				5. GIORDANO			
FERNANDO FARIAS	X			6. FERNANDO DUEIRE			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. MARCOS DO VAL			
CARLOS VIANA	X			8. WEVERTON			
CID GOMES				9. PLÍNIO VALÉRIO			
IZALCI LUCAS	X			10. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VANDERLAN CARDOSO				1. FLÁVIO ARNS			
IRAJÁ				2. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR				3. NELSINHO TRAD			
OMAR AZIZ				4. LUCAS BARRETO			
ANGELO CORONEL	X			5. ALESSANDRO VIEIRA			
ROGÉRIO CARVALHO				6. PAULO PAIM	X		
AUGUSTA BRITO				7. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				8. JAQUES WAGNER			
SÉRGIO PETECÃO				9. DANIELLA RIBEIRO			
ZENAIDE MAIA	X			10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAURO CARVALHO JUNIOR				1. JAIME BAGATTOLI			
ROGERIO MARINHO				2. FLÁVIO BOLSONARO			
WILDER MORAIS				3. MAGNO MALTA			
EDUARDO GOMES				4. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
TEREZA CRISTINA	X			2. LAÉRCIO OLIVEIRA			
MECIAS DE JESUS	X			3. DAMARES ALVES			

Quórum: **TOTAL** 14

Votação: **TOTAL** 13 **SIM** 13 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 19/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4287/2023)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS NºS 1-T-CAE, 2-CAE E 3-CAE POR 13 VOTOS, FAVORÁVEIS, 0 VOTOS CONTRÁRIOS E 0 ABSTENÇÕES.

19 de setembro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 4.287, DE 2023

Dispõe sobre a autorregularização incentivada de tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Recebido o Ofício nº 31, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 21/9/2023 a 27/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 31/2023/CAE/SF

Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei nº 4287, de 2023, que "*Dispõe sobre a autorregularização incentivada de tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.*" e as Emendas nº 1-T-CAE e nºs 2 e 3-CAE.

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 86, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 699, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que Institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes – PROFERT e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Eduardo Gomes

19 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23086.92940-44

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 699, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que *institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes – PROFERT e dá outras providências*.

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 699, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que *institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes – PROFERT e dá outras providências.*

O PL é estruturado em 14 artigos. Os arts. 1º ao 8º dispõem sobre a instituição e funcionamento do PROFERT, prevendo:

(i) as pessoas jurídicas que podem aderir ao programa e aquelas que estão proibidas de fazê-lo (art. 2º);

(ii) a obrigatoriedade de regularidade fiscal perante a União para fruição dos benefícios (art. 3º);

(iii) a suspensão da cobrança, e posterior conversão em **alíquota zero** de diversos tributos federais (Contribuição para o PIS/Pasep,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23086.92940-44

PIS/Pasep-importação, Cofins[1] e Cofins-importação) ou **isenção** (IPI[2], IPI-importação e II[3]), incidentes sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no projeto (arts. 4º, 6º e 7º);

(iv) a não incidência do AFRMM[4] sobre as mercadorias destinadas a projetos aprovados no programa (art. 5º) e

(v) a redução a zero das alíquotas do IR[5] na fonte e da CIDE-Remessas[6] no caso de importação de serviços destinados ao programa (art. 8º).

O art. 9º, por sua vez, estabelece que o benefício previsto no PL poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contado da data da aprovação do projeto de infraestrutura, nos termos do § 2º do art. 2º. Esse artigo ainda prevê regras para a transferência de titularidade do projeto para outra pessoa jurídica e a fixação de responsabilidade solidária relativa aos tributos suspensos entre os antigos e atuais titulares do projeto.

O art. 10 altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre *os adubos ou fertilizantes classificados no Capítulo 31, exceto os produtos de uso veterinário, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022, e os insumos necessários para a sua fabricação*.

Por sua vez, o art. 11 deste PL acresce ao art. 1º da citada Lei 10.925, de 2004, os §§ 8º a 11, além de criar o art. 1º-A na mesma norma. Em suma, tais dispositivos: (i) estendem a alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins sobre a receita bruta da prestação dos **serviços** vinculados aos fertilizantes e seus insumos, inclusive a prestação de serviços de transporte; (ii) preveem a instituição de crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e COFINS na aquisição ou importação de insumos para a fabricação de fertilizantes; e (iii) permitem a compensação do saldo de créditos (inclusive presumidos) com débitos relativos a tributos

[1] Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
[2] Imposto sobre Produtos Industrializados.
[3] Imposto sobre a Importação.
[4] Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante.
[5] Imposto sobre a Renda
[6] Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23086.92940-44

administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, bem como o ressarcimento dos valores.

O art. 12 acresce à Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o art. 73-A para prever procedimento especial e simplificado de ressarcimento de tributos federais vinculados à fabricação de fertilizantes.

O art. 13 estabelece o prazo de 60 dias, contados da publicação da lei, para o Poder Executivo regulamentar o PROFERT, e o art. 14, por fim, estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor sustenta que *o programa visa aprimorar a legislação tributária para o setor de fertilizantes de forma a incentivar o seu desenvolvimento e solucionar ineficiências atualmente existentes*. Afirma, ainda, que este regime diferenciado de tributação *constitui um aprimoramento do antigo Regime de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes (REIF), instituído pela Medida Provisória n° 582, de 20 de setembro de 2012, convertida na Lei n° 12.794 de 2 de abril de 2013 (arts. 5º a 11), que produziu efeitos até 2017.*

Em suma, para gozarem do benefício proposto, as pessoas jurídicas devem ter projeto aprovado para implantação, ampliação ou modernização de infraestrutura para produção de fertilizantes e de seus insumos, para incorporação ao seu ativo imobilizado. Nesse contexto, competem ao Ministério de Minas e Energia e ao Ministério da Agricultura e Pecuária tanto a definição dos projetos que se enquadrem no escopo do programa, quanto a respectiva aprovação do projeto apresentado pela pessoa jurídica interessada em aderir ao regime especial.

O Senador Espiridião Amin apresentou a Emenda nº 1, que altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, com o objetivo de estender às debêntures emitidas pelas pessoas jurídicas habilitadas no PROFERT os benefícios tributários de que trata o respectivo dispositivo.

A matéria foi distribuída à CAE e à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), à qual caberá a decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23086.92940-44

II – ANÁLISE

Cabe registrar, de início, que compete à CAE, nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições pertinentes a tributos e sobre os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria.

A competência do Congresso Nacional para legislar sobre sistema tributário, por seu turno, está prevista nos arts. 24, I e 48, I da Constituição Federal (CF). Além disso, conforme prevê o Texto Constitucional[7], os tributos objeto deste PL são de competência exclusiva da União. Destaque-se, também, que não há, quanto à matéria, reserva de iniciativa (art. 61, § 1º da CF). O PL respeita, também, o disposto no § 6º do art. 150 da CF, que exige lei específica para a concessão de benefícios fiscais.

Igualmente, não há mácula na juridicidade do projeto, uma vez que, por meio do instrumento legislativo adequado (lei ordinária), a proposição inova o ordenamento jurídico sem atentar contra seus princípios norteadores.

Quanto à técnica legislativa empregada no PL, não há reparos a fazer, visto estar em conformidade com a lei de regência: Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Em relação ao mérito, é importante reconhecer o acerto da proposta apresentada pelo nobre Senador Laércio Oliveira. Atualmente, o Brasil ocupa o **4º lugar no ranking dos maiores consumidores globais de fertilizantes**, sendo responsável por, aproximadamente, **8% do consumo mundial**.[8] Apesar da utilização intensiva desses produtos em sua cadeia produtiva, o Brasil não é autossuficiente na produção de fertilizantes, importando cerca de 85% do que é consumido no país. Esse descompasso entre o que é produzido internamente e a necessidade real de fertilizantes afeta diretamente um dos princípios fundamentais da República, a saber, a

[7] Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins (Arts. 149 *caput* e 195, I, "b");
Contribuição para o PISs/Pasep-Importação e Cofins-Importação (Arts. 149 *caput* e 195, IV");
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) (Art. 153, IV);
Imposto sobre a importação de produtos estrangeiros (II) (Art. 153, I)
Imposto sobre a Renda (IR) (Art. 153, III)
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE-Remessas) (Art. 149, *caput*). Frise-se que o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) é uma espécie de CIDE.
[8] Disponível em: https://jornal.usp.br/atualidades/o-brasil-tem-capacidade-de-ser-autossuficiente-na-producao-de-fertilizantes/

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23086.92940-44

soberania nacional, sujeitando-a a caprichos estrangeiros na negociação desses insumos.

A pandemia de Covid-19 e a guerra entre a Rússia e a Ucrânia afetaram grandemente o fluxo de fertilizantes no mundo, demonstrando o risco de se depender fortemente da importação de produtos essenciais para a sustentação de um dos setores mais profícuos da economia nacional: o agronegócio. Este novo cenário de insegurança no suprimento desses insumos trouxe ao setor, responsável por quase metade das exportações brasileiras[9], preocupação relevante quanto à manutenção de suas atividades econômicas.

Neste contexto, o Governo Federal lançou, em 2022, o Plano Nacional de Fertilizantes 2022 – 2050 (PNF)[10], que consiste num planejamento estratégico com o objetivo de **reduzir a dependência externa dos vários tipos de fertilizantes consumidos no mercado nacional**. As medidas de desoneração tributária da indústria de fertilizantes estabelecidas pelo PROFERT vão ao encontro dos objetivos fixados no PNF, o que permitirá a criação de um ambiente propício ao desenvolvimento da indústria nacional de fertilizantes.

Além dos aspectos relacionados à segurança nacional, tendo em vista os riscos à segurança alimentar decorrentes da expressiva dependência do agronegócio brasileiro em relação ao produto importado, o PROFERT proporcionará a revitalização e a reestruturação da cadeia de produção nacional de fertilizantes, consistindo em verdadeiro motor de geração de empregos, renda e desenvolvimento regional.[11]

Deve-se destacar que a proposta de se estabelecer um regime especial de tributação para um determinado setor econômico não é novidade. O autor do PL nos lembra que

> "a inviabilidade econômico-financeira de investimentos em razão da expressiva carga tributária brasileira já foi reconhecida em diversos setores, sendo relativamente usual a concessão de regimes especiais de tributação que desoneram a aquisição (nacional ou estrangeira) de bens e serviços como forma de incentivo à implantação de projetos para setores considerados estratégicos para o desenvolvimento nacional."

[9] Disponível em: https://static.poder360.com.br/2022/03/plano-nacional-de-fertilizantes-brasil-2050.pdf
[10] Instituído pelo Decreto nº 10.991, de 11 de março de 2022.
[11] Disponível em: https://static.poder360.com.br/2022/03/plano-nacional-de-fertilizantes-brasil-2050.pdf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23086.92940-44

Portanto, ao propor a criação do PROFERT para atender a indústria brasileira de fertilizantes, o autor da proposição mostrou-se sensível às dificuldades por que passa o setor, do qual depende grande parte do agronegócio brasileiro, responsável pela alimentação de bilhões de pessoas no mundo.

A redução dos custos de fertilizantes no país tem o potencial de reduzir, também, os preços dos alimentos, visto que uma parte relevante dos custos do agronegócio decorre da utilização intensiva destes insumos. Além disso, com a redução nos preços, os produtos agropecuários brasileiros se tornarão ainda mais competitivos no mercado internacional.

Com vistas a atender às regras de adequação orçamentária e financeira previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 143 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, apresento emenda para alterar a cláusula de vigência do PL. No mesmo diapasão, registro que o Ministério da Fazenda, por meio do Ofício SEI nº 41329/2023/MF, de 25 de agosto de 2023, encaminhou nota de estimativa de renúncia de receita, da qual se extrai, por inferência, o seguinte impacto orçamentário-financeiro provocado pelo PL: R$ 1,722 bilhão em 2024; R$ 1,659 bilhão em 2025; e R$ 1,678 bilhão em 2026.

Dessa forma, e considerando o mérito da proposta, será possível incluir os efeitos da renúncia fiscal prevista no Projeto de Lei nº 699, de 2023, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2024, enviado pelo Governo recentemente (PLN 29/2023, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024). Segundo informações do Ministério do Planejamento e Orçamento e do Ministério da Fazenda durante a divulgação do PLOA 2024, a estimativa de receita primária líquida de transferências do Governo Central é de R$ 2.191,2 bilhões, enquanto que a estimativa de despesa total é de R$ 2.188,4 bilhões. Assim, o superávit primário de R$ 2,8 bilhões está acima da meta de déficit zero estabelecida no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (PLN 4/2023).

Quanto à Emenda nº 1, do Senador Espiridião Amin, não vislumbramos qualquer irregularidade nos quesitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Ademais, a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, por meio da Nota Técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro 106/2023 (complementar à 100/2023), estimou os seguintes impactos provocados pela emenda: R$ 19,55 milhões (2024), R$ 18,79 milhões (2025)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23086.92940-44

e R$ 18,79 milhões (2026). Esses dados, diante da complexidade envolvida na estimativa e da dificuldade de acesso às informações necessárias para a modelagem, foram obtidos levando-se em consideração os dados de um setor econômico comparável com o de fertilizantes, a saber, o de bioenergia.

Em relação ao mérito, é importante reconhecer o acerto da emenda apresentada pelo nobre Senador, haja vista que fortalece o programa ao garantir que as pessoas jurídicas beneficiárias do PROFERT consigam financiar seus investimentos por meio da emissão de debêntures incentivadas, as quais, devido aos benefícios tributários de que gozam os seus adquirentes, possuem vantagem competitiva em relação às debêntures comuns.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 699, de 2023 e da Emenda nº 1, e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** de ambas as proposições, com a seguinte emenda ao projeto.

EMENDA Nº - CAE

(ao PL nº 699, de 2023)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 9º do Projeto de Lei nº 699, de 2023:

> "Art.9º. O benefício de que tratam os arts. 4º e 8º desta Lei poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no prazo referido no art. 14 desta Lei.
>
> ....."

Em consequência, dê-se a seguinte redação ao art. 14 do Projeto de Lei nº 699, de 2023:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23086.92940-44

"Art.14. Esta Lei vigerá por cinco anos contados do primeiro dia do exercício seguinte à data de sua publicação."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 19/09/2023 às 09h - 37ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 699/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CAE.

19 de setembro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 87, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 1162, de 2023, do Senador Jayme Campos, que Altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências, para priorizar a destinação de recursos de fundos ambientais climáticos para projetos e iniciativas da bioeconomia.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Alan Rick

19 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23536.00551-46

Senado Federal
Gabinete do Senador Alan Rick

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1.162, de 2023, do Senador Jayme Campos, que "altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que *Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências*, para priorizar a destinação de recursos de fundos ambientais climáticos para projetos e iniciativas da bioeconomia".

Relator: Senador **ALAN RICK**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 1.162, de 2023, de autoria do Senador Jayme Campos, que "altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que *Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências*, para priorizar a destinação de recursos de fundos ambientais climáticos para projetos e iniciativas da bioeconomia".

O projeto tem dois artigos. O art. 1º inclui o art. 8º-A na PNMC para prever que o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima) e os demais fundos ambientais associados a políticas públicas climáticas, incluindo o Fundo Amazônia, priorizarão a destinação de recursos a projetos e iniciativas de bioeconomia na Amazônia Legal e no bioma Pantanal. O parágrafo único desse artigo define projetos e iniciativas de bioeconomia como sendo as atividades econômicas, inclusive as realizadas por povos e comunidades tradicionais, associadas a cadeias de valor orientadas por inovações tecnológicas baseadas em produtos biológicos que promovam conservação e uso sustentável da biodiversidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23536.00551-46

O art. 2º prevê a vigência da lei resultante a partir de sua publicação.

Na justificação da matéria, o Senador Jayme Campos pondera sobre o imenso potencial do Fundo Clima e de outros fundos climáticos para incentivar uma economia baseada em processos biológicos e no aproveitamento de nosso patrimônio genético, sobretudo na Amazônia Legal e no bioma Pantanal. Além do Fundo Clima, destaca-se a importância do Fundo Amazônia para financiar ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal.

A matéria foi distribuída ao exame da CAE e, em decisão terminativa, da Comissão de Meio Ambiente (CMA). Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CAE opinar sobre aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O projeto é meritório pois objetiva fomentar o desenvolvimento do setor de bioeconomia, para o qual o Brasil tem um imenso potencial. As regras do PL priorizam a destinação de recursos de fundos ambientais para projetos e iniciativas de bioeconomia na Amazônia Legal e no bioma Pantanal.

O estudo "Nova Economia da Amazônia", de 2023, coordenado pelo *World Resources Institute* (WRI) Brasil com a participação de diversas instituições de destaque acadêmico e de análise de políticas públicas ambientais, projeta cenários para a economia da Amazônia Legal em 2050. O cenário denominado Nova Economia da Amazônia (NEA) foi o que apresentou os melhores resultados econômicos, orientando pelas tratativas multilaterais de proteção do clima, desmatamento zero, expansão da bioeconomia, restauração florestal e adequação da agropecuária e da matriz energética à produção de baixa emissão de carbono. Em relação ao Produto Interno Bruto (PIB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23536.00551-46

referencial, o Cenário NEA alcança em 2050 um valor de PIB superior a R$ 40 bilhões, com a criação adicional de 312 mil empregos e o acréscimo de 81 milhões de hectares de florestas e 19% de estoque de carbono. Esse PIB qualificado e mais empregos inclusivos ganham destaque no setor de bioeconomia. O estudo aponta que, atualmente, a bioeconomia já gera um Valor Bruto da Produção (VBP) de aproximadamente R$ 15 bilhões na Amazônia Legal, com base em apenas 13 produtos primários, para os quais há dados confiáveis.

Fomentar o setor da bioeconomia é, portanto, aproveitar o potencial de nossa riquíssima biodiversidade por meio da priorização de recursos dos fundos ambientais e climáticos, como o Fundo Clima e o Fundo Amazônia.

O Fundo Clima foi criado pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, e atualmente é regulamentado pelo Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018.

O agente financeiro do fundo é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que poderá habilitar outros agentes financeiros ou *Financial Technologies* (Fintechs), públicos ou privados, para atuar nas operações de financiamento com recursos do FNMC, desde que os riscos da atuação sejam suportados por esses agentes financeiros (art. 10 do mencionado decreto). O Fundo Clima, de natureza contábil, é um dos instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima e se vincula ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

Segundo o Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), apenas 13% dos recursos destinados ao Fundo Clima foram executados em mais de uma década de existência. De 2009 a 2022, foram autorizados R$ 4,36 bilhões para investimentos em projetos condizentes com o Fundo Clima. Destes, somente R$ 564 milhões foram aplicados. Portanto, o fundo tem recursos para se tornar importante financiador da bioeconomia.

Outro importante fundo climático para financiar a bioeconomia é o Fundo Amazônia, que foi paralisado em 2019 e reativado por meio do Decreto nº 11.368, de 1º de janeiro de 2023. Segundo o BNDES, que é também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23536.00551-46

gestor desse fundo, somadas as doações atuais com as aplicações já contratadas em edital de 2018, o Fundo Amazônia possui R$ 5,4 bilhões em recursos, sendo a maior parte doados pela Noruega (R$ 3,4 bilhões).

Vários países têm mostrado disposição para se tornar doadores do Fundo Amazônia, como Estados Unidos e Reino Unido, a partir da atuação do atual governo federal no sentido de fortalecimento da governança ambiental.

Incentivar a bioeconomia é um dos principais objetivos desses fundos climáticos. O PL considera como projetos e iniciativas de bioeconomia as atividades econômicas, inclusive as realizadas por povos e comunidades tradicionais, associadas a cadeias de valor orientadas por inovações tecnológicas baseadas em produtos biológicos que promovam conservação e uso sustentável da biodiversidade.

Essa ampla definição possibilita que os mais diversos setores da bioeconomia sejam beneficiados, incluindo extrativismo vegetal, biotecnologia, agricultura de baixo carbono, ecoturismo, prevenção e controle de queimadas, restauração e conservação florestal.

Segundo estudos do Instituto Escolhas denominados "Destravando a agenda da Bioeconomia: Soluções para impulsionar o uso sustentável dos recursos genéticos e conhecimento tradicional no Brasil" e "Como a bioeconomia pode combater a pobreza na Amazônia?", ações para destravar o financiamento de pesquisa e desenvolvimento (P&D) com recursos genéticos e capacitação de agentes regulados pela Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 (Lei da Biodiversidade), são algumas das propostas para fomentar a bioeconomia. No campo da geração de renda, a recuperação florestal tem potencial de gerar R$ 13,6 bilhões de receita e de criar um milhão de empregos diretos apenas no Pará, reduzindo em 50% o índice de pobreza naquele estado. Essas estimativas podem ser aplicadas para os demais estados da Amazônia Legal e do Pantanal, bem como para as demais atividades e projetos da bioeconomia.

Segundo o Escolhas, o combate à pobreza contribuirá para zerar o desmatamento ilegal e outras atividades ilícitas, como o garimpo ilegal: a redução de 1% de pessoas em situação de extrema pobreza – ou 35 mil pessoas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23536.00551-46

– tem o potencial de diminuir em 3,3% o desmatamento na Amazônia Legal. O aumento em 1% do índice de empregos formais (ou 42 mil postos de trabalho) diminuiria em 8,4% o desmatamento na região.

Esses são apenas alguns dados que atestam o mérito do PL e seus impactos positivos sobre os estados da Amazônia Legal e do bioma Pantanal, estados que ainda detêm consideráveis porções de vegetação nativa e de biodiversidade, como é o caso do Acre. Conforme apontamos, há significativos recursos disponíveis nos fundos climáticos.

Apresentamos emenda para reforçar que a priorização de recursos para a bioeconomia a partir de fundos ambientais e climáticos deve seguir os parâmetros, no caso do Fundo Amazônia, previstos no Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008, ou seja, os projetos e atividades devem estar localizados na Amazônia Legal.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.162, de 2023, com a seguinte emenda que apresentamos.

EMENDA Nº - CAE

(ao PL nº 1.162, de 2023)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.162, de 2023, a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 8º-A** O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e os demais fundos ambientais associados a políticas públicas climáticas priorizarão a destinação de recursos a projetos e iniciativas de bioeconomia na Amazônia Legal e no bioma Pantanal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23536.00551-46

Senado Federal
Gabinete do Senador Alan Rick

§ 1º Além dos recursos mencionados no *caput*, serão priorizados recursos do Fundo Amazônia, instituído pelo Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008, para projetos e iniciativas de bioeconomia.

§ 2º Consideram-se projetos e iniciativas de bioeconomia as atividades econômicas, inclusive as realizadas por povos e comunidades tradicionais, associadas a cadeias de valor orientadas por inovações tecnológicas baseadas em produtos biológicos que promovam conservação e uso sustentável da biodiversidade.'"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 19/09/2023 às 09h - 37ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1162/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, E PELA APROVAÇÃO DA EMENDA Nº 1 - CAE.

19 de setembro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 88, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 580, de 2019, do Senador Alvaro Dias, que Destina percentual da arrecadação de loterias para o Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap).

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Carlos Viana

19 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23717.03181-43

PARECER Nº DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 580, de 2019, do Senador Alvaro Dias, que *destina percentual da arrecadação de loterias para o Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap)*.

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 580, de 2019, do Senador Alvaro Dias, que *destina percentual da arrecadação de loterias para o Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap)*.

A proposição é formada por dois artigos. O art. 1º autoriza a Caixa Econômica Federal a destinar um ponto percentual da arrecadação total de todas as loterias por ela administradas para o Funcap. Esse percentual, conforme o parágrafo único, é deduzido do valor destinado ao prêmio bruto. O art. 2º contém a cláusula de vigência, que se dará na data da publicação da lei eventualmente resultante do PL nº 580, de 2019.

Na justificação, o Senador Alvaro Dias argumenta que nos dez anos que precederam a apresentação da proposição, o Funcap não vinha recebendo recursos, o que o impedia de atender situações emergenciais decorrentes do estado de calamidade pública. O autor argumenta ainda que a fonte que propõe *já geraria, no médio e longo prazo, um volume de recursos significativo para atender esse tipo de situação*. Além disso, registra que, como o percentual destinado ao Funcap é deduzido do prêmio bruto, a proposição não prejudica os beneficiários atuais da arrecadação de loterias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23717.03181-43

A proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

Em 2019, a CAS aprovou o Relatório da Senadora Rose de Freitas, que passou a constituir parecer favorável ao PL nº 580, de 2019, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo).

Por sua vez, a Medida Provisória nº 846, de 2018, convertida na Lei nº 13.756, de 2018, consolidou a destinação do produto da arrecadação de loterias em um único dispositivo legal e não mais em leis esparsas. Por essa razão, o Substitutivo aprovado na CAS introduz a alteração pretendida em dispositivos da Lei nº 13.756, de 2018.

A proposição foi então encaminhada à CAE ainda em 2019. Naquele mesmo ano, foi apresentado requerimento do Senador Fernando Bezerra Coelho solicitando a tramitação conjunta de diversas proposições que tratam da destinação de parcelas da arrecadação de loterias (inclusive o PL nº 580, de 2019). Esse requerimento foi declarado prejudicado no final da legislatura passada.

Na CAE, não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

O inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) estabelece que compete à CAE opinar sobre *aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário*.

Além disso, o inciso IV determina que compete à CAE opinar sobre *tributos, tarifas, empréstimos compulsórios, finanças públicas, normas gerais sobre direito tributário, financeiro e econômico; orçamento, juntas comerciais, conflitos de competência em matéria tributária entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dívida pública e fiscalização das instituições financeiras*. Desse modo, é evidente que o PL nº 580, de 2019, figura entre os objetos de análise nesta Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23717.03181-43

Não foram identificados óbices quanto à constitucionalidade, à juridicidade ou à técnica legislativa do PL nº 580, de 2019, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo).

Passamos, então, à análise do mérito da proposição.

Originalmente criado em 1969, o antigo Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap), atualmente chamado de Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, cujo acrônimo é idêntico, é um dos objetos da Lei nº 12.340, de 2010. Trata-se de um fundo de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, cuja finalidade é custear ações de prevenção em áreas de risco de desastre e ações de recuperação de áreas atingidas por desastres em entes federados que tiverem situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos.

O tema não poderia ser mais atual, porque temos observado um crescimento do risco de desastres no Brasil. As múltiplas causas envolvem, por exemplo, os modelos de ocupação de áreas de encostas ou de áreas sujeitas a inundações e as mudanças climáticas globais. Os prejuízos materiais – sempre difíceis de estimar – seguramente alcançam bilhões de reais. Ainda mais grave: esses eventos, na maior parte das vezes, estão associados à perda de vidas humanas.

Nesse contexto, a destinação de recursos para o Funcap se reveste de especial importância. Não se trata apenas do volume de recursos transferidos, mas também de sua estabilidade ao longo do tempo.

A destinação de parcela da arrecadação de loterias parece ser uma solução adequada. Há cerca de dois anos, nós tivemos a honra de apresentar o PL nº 1.953, de 2021, que destinava percentual da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP). Transformada na Lei nº 14.294, de 2022, essa proposição mostra que é possível usar o produto da arrecadação de loterias em benefício de inciativas de interesse da população brasileira.

A Emenda nº 1-CAS (Substitutivo) destina para o Funcap 1% da arrecadação de todas as modalidades lotéricas. Para isso, altera os arts. 15, 16, 17, 18 e 20 da Lei nº 13.756, de 2018, que tratam da destinação dos recursos da loteria federal, da loteria de prognósticos numéricos, da loteria de prognóstico específico, da loteria de prognósticos esportivos e da loteria instantânea exclusiva (Lotex).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23717.03181-43

Estima-se, com base nos dados de 2022, que seriam destinados, por ano, valores da ordem de R$ 232 milhões para o Funcap. Nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), esse valor será retirado do pagamento de prêmios e do recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação sem causar prejuízos às diversas modalidades lotéricas.

III – VOTO

Em razão do exposto, o parecer é pela constitucionalidade, pela juridicidade, pela regimentalidade e pela boa técnica legislativa do Projeto de Lei (PL) nº 580, de 2019, e, no mérito, por sua **aprovação**, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PL 580/2019

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALAN RICK	X			1. SERGIO MORO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			2. EFRAIM FILHO	X		
RODRIGO CUNHA				3. DAVI ALCOLUMBRE			
EDUARDO BRAGA				4. JADER BARBALHO			
RENAN CALHEIROS				5. GIORDANO			
FERNANDO FARIAS				6. FERNANDO DUEIRE			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. MARCOS DO VAL			
CARLOS VIANA	X			8. WEVERTON			
CID GOMES				9. PLÍNIO VALÉRIO			
IZALCI LUCAS	X			10. RANDOLFE RODRIGUES		X	
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VANDERLAN CARDOSO				1. FLÁVIO ARNS	X		
IRAJÁ				2. MARGARETH BUZETTI			
OTTO ALENCAR				3. NELSINHO TRAD			
OMAR AZIZ				4. LUCAS BARRETO			
ANGELO CORONEL	X			5. ALESSANDRO VIEIRA			
ROGÉRIO CARVALHO				6. PAULO PAIM			
AUGUSTA BRITO				7. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO	X			8. JAQUES WAGNER			
SÉRGIO PETECÃO	X			9. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAURO CARVALHO JUNIOR				1. JAIME BAGATTOLI			
ROGERIO MARINHO				2. FLÁVIO BOLSONARO			
WILDER MORAIS	X			3. MAGNO MALTA			
EDUARDO GOMES				4. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
TEREZA CRISTINA	X			2. LAÉRCIO OLIVEIRA			
MECIAS DE JESUS	X			3. DAMARES ALVES			

Quórum: **TOTAL** 15

Votação: **TOTAL** 14 **SIM** 13 **NÃO** 1 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 12/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAE, 19/09/2023 às 09h - 37ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 580/2019)

NA AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS EM TURNO SUPLEMENTAR, A COMISSÃO ADOTA DEFINITIVAMENTE O SUBSTITUTIVO APROVADO, SEM NOVA VOTAÇÃO.

19 de setembro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 580, DE 2019

Destina percentual da arrecadação de loterias para o Fundo Especial para Calamidades Públicas (Funcap).

Recebido o Ofício nº 32, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 21/9/2023 a 27/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 32/2023/CAE/SF

Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que em reunião realizada nesta data o substitutivo oferecido ao PL 580/2019 foi dado como definitivamente adotado.

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 89, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 2519, de 2019, do Senador Jayme Campos, que Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) no Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Eduardo Braga

19 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23802.15807-18

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.519, de 2019, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) no Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP)*.

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.519, de 2019, de autoria do Senador Jayme Campos, que altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, com o intuito de permitir que o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) financie ações do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF).

O PL nº 2.519, de 2019, apresenta três artigos, sendo o último a cláusula de vigência, com a lei entrando em vigor na data de sua publicação. O art. 1º da proposição acresce novo inciso XII ao *caput* do art. 5º da Lei nº 13.756, de 2018, para estabelecer que os recursos do FNSP poderão ser destinados à realização de gastos em serviços e obras para defesa e segurança da faixa de fronteira.

O art. 2º do PL nº 2.519, de 2019, insere novo inciso III ao *caput* do art. 7º da Lei nº 13.756, de 2018, para destinar aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, a título de transferência obrigatória, pelo menos 5% dos recursos oriundos da exploração de loterias repassados ao FNSP, para o custeio de ações do PPIF, instituído pelo Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016.

Na Justificação, o autor da proposição expõe que, na faixa de fronteira, região com largura de 150 quilômetros ao longo dos limites nacionais, existem 588 municípios, distribuídos em onze estados. Prossegue

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23802.15807-18

o proponente argumentando que a faixa de fronteira é uma das regiões prioritárias da atuação estatal como forma de redução de desigualdades regionais, nos termos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

A despeito da legítima preocupação constitucional com a segurança nacional nas fronteiras, há, no entendimento do autor, a falta de uma política pública sistemática de atendimento às especificidades econômicas e de cidadania fronteiriça dos três grandes arcos de fronteira: Norte, Central e Sul. Isso justifica que o FNSP apoie ações na faixa de fronteira.

Apresentada em 24 de abril de 2019, a matéria foi distribuída às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última decisão terminativa. Na CRE, em 29 de agosto de 2019, houve a aprovação do relatório do Relator, Senador Espiridião Amin, que passou a constituir Parecer da CRE favorável à matéria, acrescido da Emenda nº 1 – CRE.

A referida emenda altera a redação do novo inciso XII do *caput* do art. 5º da Lei nº 13.756, de 2018, na forma proposta pelo art. 1º da proposição, para definir que os gastos em serviços e obras para defesa e segurança beneficiarão a faixa de fronteira terrestre, inclusive suas águas interiores, e a costa marítima.

Na CAE, chegou a ser apresentado Relatório, de autoria do Senador Alessandro Vieira, pela aprovação do projeto, que, no entanto, não chegou a ser votado. Em 21 de dezembro de 2022, a proposição continuou a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno, e em 5 de abril de 2023 coube a mim relatar o PL nº 2.519, de 2019, nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Consoante o art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a CAE tem competência para opinar sobre o aspecto econômico e financeiro das matérias que lhe são submetidas.

Nos termos do *caput* do art. 48 da Lei Maior, o Congresso Nacional, com ulterior sanção presidencial, pode dispor sobre todas as matérias de competência da União, o que inclui a alteração de fundo orçamentário que financia a área da segurança pública. Além disso, inexiste reserva de iniciativa na matéria em exame, pois o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania nº 2, aprovado em 20 de fevereiro de 2019,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23802.15807-18

não diz ser inconstitucional proposição de iniciativa parlamentar que institua ou altere fundo cujos recursos sejam transferidos aos entes da Federação.

O PL nº 2.519, de 2019, atende o requisito de juridicidade por ser dotado de abstratividade, coercitividade, generalidade e imperatividade e por inovar o ordenamento jurídico. Também atende o requisito de técnica legislativa por estar de acordo com as regras da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a alteração, elaboração, redação e consolidação das leis, em cumprimento ao art. 59 da Constituição Federal.

A matéria é meritória, pois assegura recursos para que os entes subnacionais, em consonância com as diretrizes e objetivos do PPIF, possam executar ações de inteligência e de campo no combate ao tráfico de drogas e armas nas regiões de fronteira. Nunca é demais lembrar que a faixa de fronteira nacional, devido à sua extensão, apresenta grande quantidade de rotas e corredores para a entrada de armas e drogas em território nacional, o que influencia na violência e no sistema penitenciário no Brasil.

Acertadamente, o autor propõe que o FNSP financie as ações do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras – PPIF. O FNSP, após a sua reformulação pela Lei nº 13.756, de 2018, conta com fonte permanente e substancial de receitas de loterias. Por outro lado, a criação, pela matéria, de outra hipótese de transferência obrigatória aos estados, Distrito Federal e municípios não aumenta o total de despesas primárias da União, pois a nova despesa pode ser plenamente compensada com a não execução de outras despesas primárias discricionárias financiadas com recursos do FNSP. Ademais, é de se ressaltar que esses recursos não estão mais sujeitos à limitação de empenho e movimentação financeira, conhecida como contingenciamento.

Todavia, a divisão de 5% dos recursos de loterias alocados ao FNSP entre os 588 municípios e os onze estados localizados na faixa de fronteira tende a pulverizar em demasia os recursos. Supondo que cada um desses entes receba os recursos de forma igualitária, cada estado ou município teria recebido em torno de R$ 36,3 mil em 2020.

Nesse sentido, entendo que a fim de atingir o objetivo da proposição, seja mais efetivo e eficaz direcionar os novos recursos diretamente para serem aplicados em ações e estratégias de combate à criminalidade transfronteiriça, bem como para repressão e prevenção de crimes que, praticados em regiões de fronteira, possam impactar na política de segurança pública. Ao mesmo tempo, não há necessidade de vincular os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23802.15807-18

recursos ao Programa de Proteção Integrada de Fronteiras – PPIF, instituído por meio de decreto. Assim, preservando seu cerne e aproveitando a contribuição anterior do Senador Alessandro Vieira, proponho emenda substitutiva à proposição.

III – VOTO

Ante o exposto, apresento voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.519, de 2019, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação, na forma da seguinte Emenda Substitutiva:

EMENDA Nº – CAE (SUBSTITUTIVA)

(Ao Projeto de Lei nº 2.519, de 2019)

PROJETO DE LEI Nº 2.519, DE 2019

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para permitir que recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) sejam aplicados em ações e estratégias de combate à criminalidade transfronteiriça, bem como para repressão e prevenção de crimes que, praticados em regiões de fronteira, incluídas suas águas interiores e da costa marítima, possam impactar na política de segurança pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 5º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

"**Art. 5º** .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23802.15807-18

XII - construção, reforma, ampliação, aquisição de materiais, equipamentos, veículos e demais despesas necessárias às ações de segurança pública na Faixa de Fronteira, incluídas suas águas interiores e da costa marítima.

....." (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"**Art. 7º** .....

.....

III – a título de transferência obrigatória, 5% dos recursos previstos na alínea "a" do inciso II do *caput* do art. 3º desta Lei para aplicação em ações e estratégias de combate à criminalidade transfronteiriça, bem como para repressão e prevenção de crimes que, praticados em regiões de fronteira, incluídas suas águas interiores e da costa marítima, possam impactar na política de segurança pública.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PL 2519/2019

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALAN RICK	X			1. SERGIO MORO	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				2. EFRAIM FILHO	X		
RODRIGO CUNHA	X			3. DAVI ALCOLUMBRE			
EDUARDO BRAGA				4. JADER BARBALHO			
RENAN CALHEIROS				5. GIORDANO			
FERNANDO FARIAS				6. FERNANDO DUEIRE			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. MARCOS DO VAL			
CARLOS VIANA	X			8. WEVERTON			
CID GOMES				9. PLÍNIO VALÉRIO			
IZALCI LUCAS	X			10. RANDOLFE RODRIGUES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VANDERLAN CARDOSO				1. FLÁVIO ARNS			
IRAJÁ				2. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR	X			3. NELSINHO TRAD			
OMAR AZIZ				4. LUCAS BARRETO			
ANGELO CORONEL	X			5. ALESSANDRO VIEIRA			
ROGÉRIO CARVALHO	X			6. PAULO PAIM	X		
AUGUSTA BRITO				7. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO	X			8. JAQUES WAGNER			
SÉRGIO PETECÃO	X			9. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAURO CARVALHO JUNIOR				1. JAIME BAGATTOLI			
ROGERIO MARINHO				2. FLÁVIO BOLSONARO	X		
WILDER MORAIS	X			3. MAGNO MALTA			
EDUARDO GOMES	X			4. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
TEREZA CRISTINA	X			2. LAÉRCIO OLIVEIRA			
MECIAS DE JESUS	X			3. DAMARES ALVES			

Quórum: **TOTAL** 21

Votação: **TOTAL** 20 **SIM** 20 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 12/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 19/09/2023 às 09h - 37ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2519/2019)

NA AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS EM TURNO SUPLEMENTAR, A COMISSÃO ADOTA DEFINITIVAMENTE O SUBSTITUTIVO APROVADO, SEM NOVA VOTAÇÃO.

19 de setembro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

PROJETO DE LEI Nº 2.519, DE 2019

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) no Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

Recebido o Ofício nº 34, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 21/9/2023 a 27/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 34/2023/CAE/SF

Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que em reunião realizada nesta data o substitutivo oferecido ao PL 2519/2019 foi dado como definitivamente adotado.

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 90, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 6403, de 2019, do Senador Luiz Pastore, que Altera as Leis nos 4.502, de 30 de novembro de 1964, e 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para reduzir as multas de lançamento de ofício e a multa de mora, aplicáveis a impostos e contribuições administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Carlos Viana

19 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.42839-09

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 6.403, de 2019, do Senador Luiz Pastore, que *altera as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, e 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para reduzir as multas de lançamento de ofício e a multa de mora, aplicáveis a impostos e contribuições administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil*.

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 6.403, de 2019, do Senador Luiz Pastore, que altera as Leis nos 4.502, de 30 de novembro de 1964, e 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para reduzir as multas de lançamento de ofício e a multa de mora, aplicáveis a impostos e contribuições administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

A proposição é estruturada em três dispositivos. Os dois primeiros alteram, respectivamente, o art. 80 da Lei no 4.502, de 1964, que trata da penalidade relativa ao não recolhimento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), e o art. 44 da Lei nº 9.430, de 1996, que dispõe sobre penalidades aplicáveis aos demais tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

O principal objetivo das alterações é reduzir o percentual de multa de ofício aplicável aos casos em que o contribuinte tenha sido autuado pela fiscalização tributária. A penalidade atualmente fixada por ambas as leis no patamar de 75% sobre o valor do imposto que deixou de ser lançado ou recolhido passa para o percentual de 50%.

Além disso, os referidos dispositivos diminuem os percentuais de multas aplicáveis aos casos de não atendimento a intimações fiscais pelo contribuinte, que passam do percentual de 112,5% para 75% e de condutas que se enquadrem como fraude, sonegação ou conluio, cujo patamar era de, no mínimo, 150% e, com a aprovação do PL, atingem, no máximo, 100% sobre a totalidade ou diferença de tributo não recolhido.

É estabelecido, ainda, que a multa de ofício não pode, em caso algum, ser superior a 100% do tributo devido. Afastam-se, assim, as hipóteses

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.42839-09

em que pelo agravamento da conduta do devedor a multa poderia atingir patamar de 225% da exação não adimplida.

O art. 3º, por fim, estabelece a cláusula de vigência e de revogação, ao dispor que a lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e que ficam revogadas as disposições em contrário.

O autor da proposição afirma que a Constituição Federal proíbe a utilização de tributos e multas com efeito de confisco, o que teria levado o Supremo Tribunal Federal (STF) a reconhecer a inconstitucionalidade de penalidades tributárias fixadas em percentual superior a 100% do valor do tributo devido. Por isso, sustenta que o PL busca compatibilizar a legislação tributária com o entendimento da mais alta Corte de Justiça do País, mediante a redução dos percentuais das multas, bem como a fixação do patamar máximo de sua incidência em 100% do valor do tributo devido.

Encerrado o prazo regimental, foi apresentada emenda de autoria do **Senador Mecias de Jesus** à proposição.

A emenda nº 1 proposta visa limitar as multas para evitar o carater confiscatorio, o que de forma relevante apromira o texto do projeto de lei, Ademais, quando restar estabelecido o teto proposto, é importante que os casos passados sejam resolvidos no mesmo sentido.

Em se tratando de norma penal, como são as relativas a multas, o melhor direito demanda aplicação do princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica

II – ANÁLISE

A competência regimental para que a CAE opine, em decisão terminativa, sobre a matéria advém da interpretação combinada dos arts. 91, inciso I; e 99, incisos I e IV, todos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No aspecto constitucional, registre-se que cabe ao Congresso Nacional legislar sobre sistema tributário e que a iniciativa parlamentar é legítima, nos termos do art. 48, inciso I, e do art. 61, todos da Constituição Federal. Além disso, compete à união legislar sobre crédito tributário federal, incluídas as penalidades pela não observância de obrigações tributárias.

No mérito, a proposição merece aprovação. É cediço que as multas tributárias aplicadas pela RFB são confiscatórias. Os percentuais são tão elevados que, muitas vezes, tornam inviável ao devedor adimplir o crédito tributário constituído.

É irracional a legislação prever multas que vão de 150% a 225%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.42839-09

em determinadas situações, o que acaba gerando a necessidade de programas de refinanciamento de dívidas, os famigerados parcelamentos especiais, também conhecidos por Refis. Esses parcelamentos, muitas vezes, acabam perdoando parte significativa das multas, como foi o caso do programa instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que chegou a afastar 100% das multas em caso de pagamento a vista pelo devedor, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 1º daquele diploma legal. Trata-se de sintoma que demonstra o equívoco da previsão de multas em percentuais excessivos.

Sobre o tema, há decisão do STF que, ao interprestar o art. 150, inciso IV, do texto constitucional, reconhece sua incidência em relação às penalidades. Embora o dispositivo apenas vede textualmente a cobrança de tributos com efeito de confisco, a Suprema Corte entende que as multas tributárias também devem observar essa imposição constitucional, considerada verdadeiro princípio do direito tributário.

Segundo o histórico julgamento proferido pelo STF na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.075/DF, mesmo em matéria de multas fiscais, não pode haver a injusta apropriação estatal, no todo ou em parte, do patrimônio ou dos rendimentos dos contribuintes, com comprometimento da existência digna ou da continuidade da atividade profissional. Ainda que diante de situações de inadimplência e outros ilícitos tributários, o patrimônio do devedor não pode ser atingido de modo desproporcional.

É contraproducente prejudicar o devedor ou a empresa devedora com a imposição de multas tão elevadas, tendo em vista que o efeito pode ser, muitas vezes, a insolvência civil ou a quebra da atividade empresarial. Por isso, o PL nº 6.403, de 2019, merece aprovação, com vistas a adequar as penalidades impostas pela Receita Federal nos casos de ilícitos praticados pelos contribuintes.

Em relação à técnica legislativa, a proposição merece ajustes. Com a emenda apresentada, buscou-se: 1) corrigir o texto da ementa, para retirar a menção à multa de mora, visto que o projeto trata apenas de multas de ofício; 2) afastar o aproveitamento de dispositivos revogados, caso dos incisos do § 1º do art. 44 da Lei nº 9.430, de 1996; e 3) prever a cláusula de revogação dos dispositivos que estão sendo retirados do ordenamento jurídico. Tudo com vistas a respeitar os comandos do art. 3º e da alínea "c" do inciso III do art. 12 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.403, de 2019, e, no mérito, pelo acolhimento da emenda nº 1 da CAE e pela sua APROVAÇÃO, com as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seguintes emendas:

EMENDA Nº 2 – CAE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 6.403, de 2019, a seguinte redação:

"Altera as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, e 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para reduzir as multas de lançamento de ofício aplicáveis a impostos e contribuições administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil."

EMENDA Nº 3 – CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 80 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 6.403, de 2019:

"Art. 80. A falta de lançamento do valor, total ou parcial, do imposto sobre produtos industrializados na respectiva nota fiscal ou a falta de recolhimento do imposto lançado sujeitará o contribuinte à multa de ofício de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto que deixou de ser lançado ou recolhido.....

§ 9º Aplica-se à multa de que trata este artigo o disposto nos

§§ 1º a 4o e 6º do art. 44 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR).

EMENDA Nº 4 – CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 6.403, de 2019:

"Art. 44. .....

I – 50% (cinquenta por cento) sobre a totalidade ou diferença de imposto ou contribuição, nos casos de falta de pagamento ou recolhimento, falta de declaração e declaração inexata;

.....

§ 1º A multa de que trata o inciso I do caput será de 100% (cem por cento) nas hipóteses dos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.42839-09

.....

§ 2º A multa de que trata o inciso I do caput será de 75% (setenta e cinco por cento) em caso de não atendimento, pelo sujeito passivo, de intimação para:

.....

§ 6º A multa de que trata o inciso I do caput não ultrapassará o percentual previsto no § 1º." (NR)

EMENDA Nº 5 – CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei nº 6.403, de 2019:

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

EMENDA Nº 6 – CAE

Inclua-se o seguinte art. 4º no Projeto de Lei nº 6.403, de 2019:

"Art. 4º Ficam revogados os §§ 6º e 7º do art. 80 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964."

EMENDA Nº 7 – CAE

O PL nº 6.403, de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 3º, renumerando-se o atual art. 3º para art. 4º:

"Art. 3º Fica cancelado o montante da multa em autuação fiscal, inscrito ou não em dívida ativa da União, que exceda a 100% (cem por cento) do valor do crédito tributário apurado, mesmo que a multa esteja incluída em programas de refinanciamentos de dívidas, sobre as parcelas ainda a serem pagas. § 1º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional providenciará, de ofício, o imediato cancelamento da inscrição em dívida ativa de todo o montante de multa que exceda a 100% (cem por cento), independentemente de provocação do contribuinte, e ficará obrigada a comunicar o cancelamento nas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.42839-09

execuções fiscais em andamento. § 2º O montante de multa que exceder a 100% (cem por cento) nas autuações fiscais, já pago total ou parcialmente pelo contribuinte, apenas poderá ser reavido, se não estiver precluso o prazo, mediante propositura de processo administrativo ou de ação judicial, onde será determinado o valor apurado a ser ressarcido, que será liquidado por meio de precatório judicial ou compensado com tributos a serem pagos pelo contribuinte." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 6403/2019

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALAN RICK	X			1. SERGIO MORO	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				2. EFRAIM FILHO	X		
RODRIGO CUNHA	X			3. DAVI ALCOLUMBRE			
EDUARDO BRAGA				4. JADER BARBALHO			
RENAN CALHEIROS				5. GIORDANO			
FERNANDO FARIAS		X		6. FERNANDO DUEIRE			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. MARCOS DO VAL			
CARLOS VIANA	X			8. WEVERTON			
CID GOMES				9. PLÍNIO VALÉRIO			
IZALCI LUCAS	X			10. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VANDERLAN CARDOSO	X			1. FLÁVIO ARNS			
IRAJÁ				2. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR				3. NELSINHO TRAD			
OMAR AZIZ				4. LUCAS BARRETO			
ANGELO CORONEL				5. ALESSANDRO VIEIRA			
ROGÉRIO CARVALHO				6. PAULO PAIM		X	
AUGUSTA BRITO				7. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				8. JAQUES WAGNER			
SÉRGIO PETECÃO				9. DANIELLA RIBEIRO			
ZENAIDE MAIA				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAURO CARVALHO JUNIOR				1. JAIME BAGATTOLI			
ROGERIO MARINHO				2. FLÁVIO BOLSONARO	X		
WILDER MORAIS	X			3. MAGNO MALTA			
EDUARDO GOMES				4. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
TEREZA CRISTINA	X			2. LAÉRCIO OLIVEIRA	X		
MECIAS DE JESUS				3. DAMARES ALVES			

Quórum: **TOTAL** 16

Votação: **TOTAL** 15 **SIM** 13 **NÃO** 2 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Angelo Coronel
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 19/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6403/2019)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS NºS 1 A 7- CAE, POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, 2 VOTOS CONTRÁRIOS E NENHUMA ABSTENÇÃO.

19 de setembro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 6.403, DE 2019

Altera as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, e 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para reduzir as multas de lançamento de ofício e a multa de mora, aplicáveis a impostos e contribuições administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Recebido o Ofício nº 33, de 2023, da CAE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 21/9/2023 a 27/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 33/2023/CAE/SF

Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei nº 6403, de 2019, com as emendas nºs 1 a 5-CAE, que "*Altera as Leis nos 4.502, de 30 de novembro de 1964, e 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para reduzir as multas de lançamento de ofício e a multa de mora, aplicáveis a impostos e contribuições administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.*"

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 91, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 2470, de 2022, da Senadora Margareth Buzetti, que Dispõe sobre incentivos fiscais as empresas reformadoras de pneumáticos, altera a Lei 10.865/2004 e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Angelo Coronel
RELATOR: Senador Mauro Carvalho Junior

19 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.50764-15

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre Projeto de Lei n° 2.470, de 2022, da Senadora Margareth Buzetti, que *dispõe sobre incentivos fiscais às empresas reformadoras de pneumáticos, altera a Lei 10.865/2004 e dá outras providências.*

RELATOR: Senador MAURO CARVALHO JR.

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei (PL) nº 2.470, de 2022, de autoria da Senadora Margareth Buzetti, que *dispõe sobre incentivos fiscais às empresas reformadoras de pneumáticos, altera a Lei 10.865/2004 e dá outras providências.*

O art. 1º da proposição acrescenta o inciso XXXVIII ao art. 28da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, que *dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre a importação de bens eserviços e dá outras providências*, para reduzir a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita brutadecorrente da venda, no mercado interno, de serviços de reforma de pneumáticos usados, enquadrados na subclasse 2212-9/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0).

O art. 2º estabelece incentivos fiscais para as pessoas jurídicas que desenvolvam atividades de recapagem, recauchutagem, remoldagem, duplagem e vulcanização de pneumáticos, com exceção das empresas incluídas no Simples Nacional. O parágrafo único do art. 2º elucida que esseincentivo fiscal busca retribuir os ganhos ambientais que essas atividades proporcionam ao meio ambiente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.50764-15

Os arts. 3º e 4º do projeto reduzem a zero as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas auferidas e sobre a operação de aquisição de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, destinadas ao ativo imobilizado das pessoasjurídicas beneficiadas.

O art. 5º determina que os agentes financeiros oficiais de fomento acresçam, em suas linhas prioritárias de crédito e financiamento, os projetos destinados às empresas beneficiadas, sendo que essas linhas de créditos deverão também fomentar o capital de giro e investimentos e seremdisponibilizadas no prazo máximo de 180 dias contados da data da publicação da lei que resultar da aprovação da proposição.

Finalmente, o art. 6º estabelece que a lei que resultar da aprovação do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, a autora explica que os pneus reformados são pneus usados que, após chegar ao fim da sua vida útil, são submetidos a umprocesso que provê extensão dessa vida útil e que a prestação do serviço de reforma de pneus, além dos benefícios econômicos, contribui para a sustentabilidade do planeta.

A proposição foi enviada para análise pelas Comissões de Meio Ambiente (CMA) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

Na Comissão de Meio Ambiente foi aprovado o relatório do senador Carlos Portinho pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.470 de 2022 com as Emendas n. 1 e 2-CMA.

Foi apresentada a emenda n° 3-CAE ao projeto perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

II – ANÁLISE

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), art. 100, I, cabe a CAE opinar sobre o mérito de proposições que versem sobre o controle da poluição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.50764-15

4

Com relação ao mérito, o PL n° 2.470, de 2022, cria incentivos fiscais pela redução do PIS/PASEP e da COFINS para as pessoas jurídicas que desenvolvam atividades de recapagem, recauchutagem, remoldagem, duplagem e vulcanização de pneumáticos, com a exceção das empresas inclusas no Simples Nacional. Desse modo, a proposição objetiva retribuir às empresas os ganhos ambientais que essas atividades proporcionam.

Sendo assim, destacamos que são instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros, os incentivos fiscais, financeiros e creditícios (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, art. 8º, inciso IX). A possibilidade de concessão de incentivos fiscais, no âmbito de suas competências, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, é também prevista no art. 44 dessa lei. Segundo esse dispositivo, é possível sua concessão a indústrias e entidades dedicadas à reutilização de resíduos sólidos produzidos no território nacional.

Diante do conceito sobre a reforma de pneus, esclarecemos que se trata de uma prestação de serviço feita no pneu do cliente e não na compra de carcaças de pneus para reforma e posterior venda ou, por confusão, se misturar a reciclagem.

Portanto, é fundamental entendermos claramente que, antes de ser reformado, um pneu deve ser submetido a uma inspeção inicial, na qual são avaliados mais de vinte itens na carcaça do pneu. Em atendendo aos requisitos estabelecidos na regulamentação do Inmetro, o procedimento de reforma poderá ser realizado.

A prestação do serviço de reforma de pneus, além dos evidentes benefícios econômicos e ambientais, contribui com a sustentabilidade do planeta e o resultado deste processo de reforma, quando efetuado segundo os requisitos prescritos no regulamento definido na Portaria Inmetro nº 554/2015, irá prover ao seu usuário um nível de segurança equivalente ao de um pneu novo.

O setor tem a geração de mais de 300 mil empregos diretos e indiretos, em cerca de 5 mil companhias, sendo a maioria empresas de pequeno e médio porte.

Primeiramente, buscamos deixar claro do que se trata a reforma automotivo, reduz em 60% em um dos principais custos de frotistas.A reforma de pneus impacta diretamente o setor de transporte e rendimento quilométrico semelhante ao pneu novo, seu valor é 75% mais econômico para o consumidor e apresenta uma redução de 57% no custo/km para o setor de transporte;

Reforma-se em média duas vezes, gerando três vidas para carcaça do pneu da indústria nacional, permitindo a maximização do retorno
sobre investimento em pneus. Próximo de dois terços dos pneus de caminhões ou ônibus que circulam pelo país são reformados, proporcionando uma economia ao setor de transportes no Brasil em média de 7 bilhões de reais/ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.50764-15

Também frisamos que a reforma do pneu é Ecologicamente Correta, sendo que emprega apenas 20% do material utilizado na produção de um pneu novo, proporcionando a mesma durabilidade original e postergando a destinação final da carcaça reduzindo os impactos ambientais.
O pneu reformado pode economizar até 57 litros de petróleo e reduzir o consumo energético em 80%, comparado a produção de um novo. Isso significa quem em 10 anos, foram economizados 5 bilhões de litros de petróleo.

Em relação ao gás de feito estufa (CO^2), considerando que 159 litros = 1 barril e cada barril emite 850 quilos de CO2 (FONTE ABNT/ABR), e temos 5 bilhões de litros de economia de petróleo por 10 anos, o resultado é que, em dez anos, evitamos a emissão de 26 milhões toneladas de CO2.

Dessa forma, asseguramos que a variável ambiental seja o maior ganho para o poder público, temos a convicção de que a sustentabilidade não será alcançada de uma só vez, mas por meio de pequenos, porém decisivos passos.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Leinº 2.470, de 2022, com as emendas de redação aprovadas na CMA nºs 1 e 2, rejeitando a emenda n° 3-CAE.

Sala da Comissão,

Senador MAURO CARVALHO JÚNIOR
UNIÃO/MT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 19/09/2023 às 09h - 37ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO		7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2470/2022

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALAN RICK	X			1. SERGIO MORO	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				2. EFRAIM FILHO	X		
RODRIGO CUNHA	X			3. DAVI ALCOLUMBRE			
EDUARDO BRAGA				4. JADER BARBALHO			
RENAN CALHEIROS				5. GIORDANO			
FERNANDO FARIAS				6. FERNANDO DUEIRE			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. MARCOS DO VAL			
CARLOS VIANA	X			8. WEVERTON			
CID GOMES				9. PLÍNIO VALÉRIO			
IZALCI LUCAS	X			10. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VANDERLAN CARDOSO	X			1. FLÁVIO ARNS			
IRAJÁ				2. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR				3. NELSINHO TRAD			
OMAR AZIZ				4. LUCAS BARRETO			
ANGELO CORONEL				5. ALESSANDRO VIEIRA			
ROGÉRIO CARVALHO		X		6. PAULO PAIM		X	
AUGUSTA BRITO				7. HUMBERTO COSTA		X	
TERESA LEITÃO				8. JAQUES WAGNER			
SÉRGIO PETECÃO				9. DANIELLA RIBEIRO			
ZENAIDE MAIA				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAURO CARVALHO JUNIOR	X			1. JAIME BAGATTOLI			
ROGERIO MARINHO				2. FLÁVIO BOLSONARO	X		
WILDER MORAIS	X			3. MAGNO MALTA			
EDUARDO GOMES				4. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
TEREZA CRISTINA	X			2. LAÉRCIO OLIVEIRA			
MECIAS DE JESUS	X			3. DAMARES ALVES			

Quórum: **TOTAL** 18

Votação: **TOTAL** 17 **SIM** 14 **NÃO** 3 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Angelo Coronel
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 19/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2470/2022)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS NºS 1 E 2-CMA-CAE POR 14 (QUATORZE) VOTOS, FAVORÁVEIS, 3 (TRÊS) VOTOS CONTRÁRIOS E NENHUMA ABSTENÇÃO.

19 de setembro de 2023

Senador ANGELO CORONEL

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.470, DE 2022

Dispõe sobre incentivos fiscais as empresas reformadoras de pneumáticos, altera a Lei 10.865/2004 e dá outras providências.

Recebido o Ofício nº 35, de 2023, da CAE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 21/9/2023 a 27/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 35/2023/CAE/SF

Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data o Projeto de Lei nº 2.470, de 2022, que "*Dispõe sobre incentivos fiscais as empresas reformadoras de pneumáticos, altera a Lei 10.865/2004 e dá outras providências"* e as Emendas nºs 1 e 2-CMA-CAE

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 122, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 90, de 2018, que Altera dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal forneçam recursos financeiros a fim de possibilitar o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aprovem normas complementares para operação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Damares Alves

19 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23081.20474-45

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2018 (PL nº 6.852/2013), da Deputada Professora Dorinha Seabra, que *altera dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal forneçam recursos financeiros a fim de possibilitar o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aprovem normas complementares para operação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 90, de 2018 (Projeto de Lei nº 6.852, de 2013, na Casa de origem), da Deputada Professora Dorinha Seabra Resende, que altera dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para estabelecer que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal devem fornecer recursos financeiros para possibilitar o pleno funcionamento do respectivo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), além de aprovar normas complementares para operação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Assim, a proposição, conforme modificação no inciso VI do art. 17 da referida norma, acrescenta, entre as atribuições dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativas à alimentação escolar, a de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23081.20474-45

fornecer, além de instalações físicas e recursos humanos, recursos financeiros, a fim de que os respectivos CAE funcionem de forma plena.

Há também adição de inciso XI ao mesmo art. 17, para prever que os entes federados citados, no âmbito das respectivas jurisdições, complementem, em lei local, as normas referentes à execução do PNAE, para dispor sobre aspectos tais como os objetivos, os beneficiários, as formas de gestão, as ações de educação e de segurança alimentar e nutricional e os procedimentos de execução e controle dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Segundo o PLC, o FNDE pode ainda, nos termos do inciso IV adicionado ao art. 20 da Lei nº 11.947, de 2009, suspender os repasses dos recursos do PNAE, caso os entes federados não instituam, em lei local, as normas complementares referentes à execução do Programa. Tal suspensão será exequível após três anos da data de publicação da lei resultante da proposição.

A Senadora Soraya Thronicke apresentou emenda, acrescentando parágrafo único ao art. 17 da Lei nº 11.947, de 2009, alterado pelo art. 1º da proposição em análise, para determinar que os recursos financeiros previstos no inciso VI não poderão ser utilizados para pagamento de pessoal.

II – ANÁLISE

O PLC nº 90, de 2018, aborda matéria de natureza educacional e está, portanto, sujeito ao exame de mérito da CE, nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Em relação à constitucionalidade, o projeto de lei cuida de assunto da competência legislativa da União e está de acordo com os preceitos constitucionais relativos às atribuições do Congresso Nacional (art. 48) e à legitimidade da iniciativa legislativa dos parlamentares (art. 61). A proposta, portanto, não infringe qualquer dispositivo da Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23081.20474-45

Também estão atendidos os requisitos de juridicidade da proposição em exame, pois fica evidenciada a adequação do meio escolhido para veicular a inovação. Em adição, cumpre observar que a medida proposta encontra conformidade com o ordenamento e os princípios gerais do direito, além de mostrar-se dotada de potencial de coercibilidade e eficácia.

Em relação ao mérito, a iniciativa trata de importante política pública, o PNAE, que materializa o que a própria Constituição Federal (CF) determina, no inciso VII do art. 208, isto é, que a educação deverá se efetivar mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O PNAE é consiste no conjunto de ações de educação alimentar e nutricional e de oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais dos estudantes, durante o período letivo. Num País em que a insegurança alimentar tem historicamente sido uma realidade na vida dos mais vulneráveis, é inegável a relevância do Programa e seu potencial para contribuir com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

Para se ter uma ideia do alcance do PNAE, vale lembrar que, em 2022, por exemplo, foram repassados mais de R$ 3,5 bilhões, para atender a cerca de 37 milhões de estudantes da educação básica das redes estadual, distrital e municipal, de quase 144 mil escolas, distribuídas em mais de 5.500 Municípios. Para os alunos da rede federal de educação básica, foram descentralizados quase R$ 41 milhões, para atender a cerca de 350 mil pessoas.

É um Programa robusto e consistente – e o PLC nº 90, de 2018, apresentado pela hoje Senadora Professora Dorinha Seabra Rezende, à época deputada federal, é bastante feliz e oportuno, ao propor aperfeiçoamentos na estrutura e no funcionamento do PNAE, a fim de tornar mais transparente e criterioso o uso de recursos públicos aplicados na alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23081.20474-45

por meio do fortalecimento dos CAEs e da obrigatoriedade da adoção de normas complementares de funcionamento do PNAE em cada realidade.

Tais medidas são necessárias porque, conforme se pode observar em diferentes auditorias realizadas no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), infelizmente a precariedade é a marca mais evidente no funcionamento dos CAEs. Além da precariedade, faltam também regulamentação, apoio financeiro e capacitação dos conselheiros, aspectos que são considerados na proposição em análise.

A Emenda nº 1-CE ao PLC nº 90, de 2018, objetiva evitar que os recursos financeiros do PNAE sejam utilizados para o pagamento de pessoal. Deixamos de acolher a referida emenda, apesar da boa intenção de sua autora, considerando que o § 2º do art. 5º e o § 5º do art. 18 da Lei nº 11.947, de 2009, estabelecem, respectivamente, que os recursos "serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios" e "o exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado".

III – VOTO

Pelas razões expostas, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2018, e pela **rejeição** da Emenda nº 1-CE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 19/09/2023 às 10h - 63ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
VAGO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 90/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/09/2023, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO. REJEITADA A EMENDA Nº 1.

19 de setembro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal forneçam recursos financeiros a fim de possibilitar o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aprovem normas complementares para operação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 21/9/2023 a 27/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 123, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2071, de 2021, que Erige em monumento nacional a Rota do Café.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Nelsinho Trad
RELATOR ADHOC: Senadora Damares Alves

19 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23656.90001-88

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.071, de 2021 (Projeto de Lei nº 2.971, de 2011, na origem), do Deputado Diego Andrade, que *erige em monumento nacional a Rota do Café*.

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.071, de 2021 (Projeto de Lei nº 2.971, de 2011, na Casa de origem), do Deputado Diego Andrade, que objetiva erigir em monumento nacional a Rota do Café.

Para tanto, o art. 1º da proposição institui a homenagem a que se propõe, descrevendo minuciosamente todo o traçado da Rota do Café, ao passo que o art. 2º encerra a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor ressalta que objetiva com a proposição preservar toda a riqueza e diversidade cultural adquirida pela produção cafeeira, bem como contribuir para o resgate histórico do café.

Encaminhado ao Senado Federal, o projeto foi distribuído para apreciação exclusiva e terminativa deste colegiado e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este Colegiado opinar sobre proposições que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23656.90001-88

versem, entre outros temas, sobre homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Ademais, em razão do exame em caráter exclusivo por esta Comissão, incumbe a ela pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade do projeto.

Relativamente à constitucionalidade, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, nos termos do art. 24, inciso VII, da Constituição Federal.

A Carta Magna ainda determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim sendo, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, reconhecemos a importância do projeto.

Entende-se por Rota do Café o caminho que corta regiões dos Estados de Minas Gerais e de São Paulo e percorre localidades de pujante atividade agrícola relacionada ao café.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23656.90001-88

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Segundo o autor,

> Durante todo o século XIX e também parte do XX, o caminho delineado na presente proposição constituiu-se na Rota do Café, caminho necessário para o escoamento da produção, com destino no Porto de Santos, em São Paulo. A dificuldade em transportar o café para comercializá-lo desestimulava e trazia muitos prejuízos aos produtores. Mas a prosperidade trazida pelo café ensejou ao longo daquele caminho um natural surto de desenvolvimento, reforçado pelas políticas governamentais favoráveis à produção, implementadas pelo Governo Federal após a Proclamação da República.

Ao promover o justo resgate histórico e cultural deste belo e importante caminho – que, ao percorrer diversos estados, se torna motivo de orgulho cultural e atrativo turístico –, a proposição se torna capaz de alavancar desenvolvimento, progresso e geração de renda e emprego. É oportuno e meritório, portanto, um projeto de lei como este, que visa dar a conhecer, preservar e difundir nossas riquezas turísticas e agrícolas.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.071, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 19/09/2023 às 10h - 63ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
VAGO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2071/2021, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA	X			2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS			
CONFÚCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS	X			10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA				2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO				8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAURO CARVALHO JUNIOR	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
VAGO				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: **TOTAL** 17

Votação: **TOTAL** 16 **SIM** 16 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 19/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2071/2021)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/09/2023, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

19 de setembro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.071, DE 2021

Erige em monumento nacional a Rota do Café.

Recebido o Ofício nº 312, de 2023, da CE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 21/9/2023 a 27/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 312/2023/CE Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 2071/2021.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 2071, de 2021, de autoria da Câmara dos Deputados, que *"Erige em monumento nacional a Rota do Café"*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 124, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 3561, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que Institui o Dia Nacional de Prevenção ao Afogamento Infantil.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Damares Alves

19 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23808.01963-14

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.561, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que *institui o Dia Nacional de Prevenção ao Afogamento Infantil*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em caráter exclusivo e terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 3.561, de 2023, de autoria do Senador Eduardo Gomes, que *institui o Dia Nacional de Prevenção ao Afogamento Infantil*.

A proposição, tal como consignado na ementa, busca instituir a referida efeméride, a qual passará a ser celebrada anualmente no dia 14 de abril. Prevê, igualmente, que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação da proposição, o autor apresenta informações e dados relacionados aos óbitos de crianças por afogamento no Brasil que justificam, em seu entender, a instituição da data.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23808.01963-14

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre a instituição de datas comemorativas, a exemplo da proposição em debate.

Conforme estabelecido nos incisos I dos arts. 49 e 91, também dessa norma, foi confiada à CE competência para decidir terminativamente sobre o mérito da matéria.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria por esta Comissão, cabe a ela pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade do projeto.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verifica-se ser concorrente com os estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal.

É legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto. Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente inatingidos pela proposição quaisquer dispositivos constitucionais, não havendo vícios materiais de inconstitucionalidade a apontar.

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria, tampouco identificamos falha de natureza regimental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23808.01963-14

Não vislumbramos, ademais, vícios de injuridicidade.

A matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa Lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada, no dia 30 de junho de 2023, audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, destinada a instruir o Projeto de Lei nº 1.944, de 2022, que altera a Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022, para dispor sobre a prevenção ao afogamento infantil e instituição de um dia nacional de prevenção ao afogamento infantil.

Os participantes afirmaram o elevado significado social de estabelecer uma data com esse objetivo, estando desse modo atendidas as disposições da Lei nº 12.345, de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que respeita ao mérito, há que se ressaltar a importância ímpar da iniciativa.

Estudo de viabilidade divulgado pela Organização Mundial de Saúde revela que o investimento em prevenção de afogamento pode salvar até 774 mil crianças por esse tipo de ocorrência até 2050.

Apenas no ano de 2019, uma estimativa da entidade aponta para 236 mil mortes em todo o mundo relacionadas a afogamentos, o equivalente a 640 casos por dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23808.01963-14

O investimento também poderia evitar quase um milhão de afogamentos não fatais de crianças, dos quais aproximadamente 178 mil resultaram em lesões graves com impacto na qualidade de vida das vítimas.

O aumento do investimento no mundo deve se concentrar em fornecer serviços de cuidados infantis e ensinar noções básicas de natação para crianças em idade escolar como principais ações. Essas medidas podem evitar potenciais prejuízos econômicos de mais de US$ 400 milhões – quase R$ 2 bilhões – em países de baixa e média renda, onde ocorrem 90% dessas mortes por afogamento.

A instituição de um Dia Nacional de Prevenção ao Afogamento Infantil servirá como um lembrete para que as autoridades governamentais e organizações da sociedade civil ampliem seus esforços na implementação de políticas públicas e programas de prevenção para esse grave problema de saúde pública, razão pela qual apoiamos a presente iniciativa.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.561, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 19/09/2023 às 10h - 63ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
VAGO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3561/2023, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA	X			2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS			
CONFÚCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS	X			10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA				2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO				8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAURO CARVALHO JUNIOR	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
VAGO				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: **TOTAL** 17

Votação: **TOTAL** 16 **SIM** 16 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 19/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3561/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/09/2023, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

19 de setembro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 3.561, DE 2023

Institui o Dia Nacional de Prevenção ao Afogamento Infantil.

Recebido o Ofício nº 313, de 2023, da CE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 21/9/2023 a 27/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 313/2023/CE Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 3561/2023.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 3561, de 2023, de autoria do Senador Eduardo Gomes, que *"Institui o Dia Nacional de Prevenção ao Afogamento Infantil"*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 125, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 4539, de 2020, do Senador Zequinha Marinho, que Dá os nomes de "Mestre Cunha" e "Hiran Bichara Gantus" às pontes sobre o rio Itacaiúnas, na rodovia BR-230, situadas no município de Marabá, Estado do Pará.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR ADHOC: Senadora Professora Dorinha Seabra

19 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23859.30678-69

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.539, de 2020, do Senador Zequinha Marinho, que *dá os nomes de "Mestre Cunha" e "Hiran Bichara Gantus" às pontes sobre o rio Itacaiúnas, na rodovia BR-230, situadas no município de Marabá, Estado do Pará*.

Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 4.539, de 2020, de autoria do Senador Zequinha Marinho, que objetiva dar os nomes de *"Mestre Cunha" e "Hiran Bichara Gantus" às pontes sobre o rio Itacaiúnas, na rodovia BR-230, situadas no município de Marabá, Estado do Pará*.

Para tanto, os arts. 1º e 2º da proposição instituem as respectivas homenagens a que se propõem, ao passo que o art. 3º encerra a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor expõe inúmeros fatos sobre a vida dos homenageados que justificam, em seu entender, a atribuição do nome dessas duas personalidades marabaenses às duas pontes sobre o rio Itacaiúnas que ligam Nova Marabá e Cidade Nova.

A matéria foi encaminhada, unicamente, a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23859.30678-69

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VANDERLAN CARDOSO

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Conforme estabelecido nos incisos I dos arts. 49 e 91, também dessa norma, foi confiada à CE competência para decidir terminativamente sobre o mérito da matéria.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria por esta Comissão, cabe a ela pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade do projeto.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verifica-se ser concorrente com os estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal.

É legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto. Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente inatingidos pela proposição quaisquer dispositivos constitucionais, não havendo vícios materiais de inconstitucionalidade a apontar.

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria, tampouco identificamos falha de natureza regimental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23859.30678-69

Não vislumbramos, ademais, vícios de injuridicidade.

A atribuição supletiva de nomes a infraestruturas constantes do Sistema Federal de Viação é regulada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte.

No que concerne à juridicidade, a proposta observa os preceitos da mencionada Lei, especialmente aquele encartado no art. 2º, que propugna que homenagens como a ora em exame devem ser instituídas por lei especial, devendo a honraria designar "fato histórico ou [...] nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade".

De outra sorte, a iniciativa encontra amparo na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que *dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos* e veda, em todo o território nacional, a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. Como indicado na justificação da proposição, Mestre Cunha faleceu em julho de 1999 e Hiran Bichara Gantus em setembro de 2016, preenchendo o pressuposto da referida Lei.

No que concerne à técnica legislativa, entretanto, um módico reparo se impõe a fim de promover a adequação necessária às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, razão pela qual se apresenta emenda saneadora.

No que diz respeito ao mérito, reconhecemos a importância ímpar do projeto.

Ainda que não tenha nascido em Marabá, Raimundo Cunha, o Mestre Cunha, representava a alma marabaense como poucos. Mudou-se ainda jovem para a cidade, onde nasceram seus oito filhos, treze netos e oito bisnetos. Vereador por vários mandatos, pautou sua trajetória política na ética e na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23859.30678-69

honestidade. Sempre se empenhou pelo desenvolvimento do município, tendo idealizado o bairro que hoje se liga a Nova Marabá.

Hiran Bichara Gantus, por sua vez, é filho de Marabá e também fez a opção pela cidade para constituir família e criar seus quatro filhos. Foi vereador por sucessivos mandatos, sempre atuando de modo a defender os interesses da população mais carente do município. Deixou belíssimo legado à população, tanto como político quanto como cidadão.

Por todas essas razões, consideramos, sem dúvida, justa e merecida a homenagem proposta a esses dois ilustres cidadãos, dedicados representantes do povo de Marabá.

III – VOTO

Objetivando o aprimoramento da iniciativa, conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.539, de 2020, nos termos do substitutivo que se apresenta:

EMENDA Nº 1-CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 4.539, DE 2020

Denomina "Ponte Mestre Cunha" e "Ponte Hiran Bichara Gantus" as pontes sobre o rio Itacaiúnas, na BR-230, no Município de Marabá, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominada "Ponte Mestre Cunha" a ponte sobre o rio Itacaiúnas, trecho da rodovia BR-230, sentido Cidade Nova-Nova Marabá, situada no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Fica denominada "Ponte Hiran Bichara Gantus" a ponte sobre o rio Itacaiúnas, trecho da rodovia BR-230, sentido Nova Marabá-Cidade Nova, situada no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

rc2023-10938

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23859.30678-69

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VANDERLAN CARDOSO

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CE, 19/09/2023 às 10h - 63ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
VAGO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4539/2020, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA	X			2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS			
CONFÚCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS	X			10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA				2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO				8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAURO CARVALHO JUNIOR	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
VAGO				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: **TOTAL** 17

Votação: **TOTAL** 16 **SIM** 16 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 19/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4539, DE 2020

Denomina "Ponte Mestre Cunha" e "Ponte Hiran Bichara Gantus" as pontes sobre o rio Itacaiúnas, na BR-230, no Município de Marabá, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominada "Ponte Mestre Cunha" a ponte sobre o rio Itacaiúnas, trecho da rodovia BR-230, sentido Cidade Nova-Nova Marabá, situada no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Fica denominada "Ponte Hiran Bichara Gantus" a ponte sobre o rio Itacaiúnas, trecho da rodovia BR-230, sentido Nova Marabá-Cidade Nova, situada no Município de Marabá, Estado do Pará

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de setembro de 2023.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4539/2020)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/09/2023, FOI APROVADA A EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 – CE OFERECIDA AO PROJETO. (QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

A MATÉRIA VAI A TURNO SUPLEMENTAR.

19 de setembro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 4.539, DE 2020

Dá os nomes de "Mestre Cunha" e "Hiran Bichara Gantus" às pontes sobre o rio Itacaiúnas, na rodovia BR-230, situadas no município de Marabá, Estado do Pará.

Recebido o Ofício nº 314, de 2023, da CE, comunicando a aprovação de Substitutivo, em turno único.

Fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a CE, para oferecimento de emendas, nos termos do art. 282 do Regimento Interno.

Prazo: até o encerramento da discussão, em turno suplementar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 314/2023/CE Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 4539/2020.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – a Emenda Substitutiva nº 1 – CE ao Projeto de Lei nº 4539, de 2020, de autoria do Senador Zequinha Marinho, que *"Dá os nomes de "Mestre Cunha" e "Hiran Bichara Gantus" às pontes sobre o rio Itacaiúnas, na rodovia BR-230, situadas no município de Marabá, Estado do Pará"*.

A matéria vai a turno suplementar.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 126, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 5142, de 2020, do Senador Wellington Fagundes, que Denomina "Rodovia Ricardo Corrêa" o trecho da BR-158.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR ADHOC: Senador Astronauta Marcos Pontes

19 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23092.39502-08

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VANDERLAN CARDOSO

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.142, de 2020, do Senador Wellington Fagundes, que *denomina "Rodovia Ricardo Corrêa" o trecho da BR-158*.

Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei nº 5.142, de 2020, do Senador Wellington Fagundes, que denomina "Rodovia Ricardo Corrêa" o trecho da BR-158 compreendido entre os kms 568 e 803, que liga Aragarças, no estado de Goiás, a Água Boa, no estado de Mato Grosso.

O art. 1º da proposição institui a homenagem a que se propõe, ao passo que o art. 2º encerra a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor expõe diversos fatos sobre a vida do homenageado que justificam, em seu entender, a atribuição do nome Ricardo Corrêa ao trecho rodoviário em questão.

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23092.39502-08

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este Colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Por outro ângulo, conforme disposto nos incisos I dos arts. 49 e 91 dessa norma, foi confiada a esta Comissão a competência para decidir terminativamente sobre a matéria quanto ao mérito. Por não ter sido distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabe à CE pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade do projeto.

Relativamente à constitucionalidade, verifica-se que a União detém competência privativa para legislar sobre trânsito e transporte, nos termos do art. 22, inciso XI, da Constituição Federal. Além disso, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura, conforme inscrito no art. 24, inciso IX, da Carta Magna.

O texto constitucional ainda determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

A atribuição supletiva de nomes a infraestruturas constantes do Sistema Federal de Viação é regulada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte.

No que concerne à juridicidade, a proposta observa os preceitos da mencionada lei, especialmente aquele encartado no art. 2º, que propugna que homenagens como a ora em exame devem ser instituídas por lei especial, devendo a honraria designar "fato histórico ou [...] nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade".

gx2023-10940

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23092.39502-08

De outra sorte, a iniciativa encontra amparo na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que *dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos* e veda, em todo o território nacional, a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

No que diz respeito ao mérito, há que se reconhecer a importância do projeto.

Nascido em 7 de agosto de 1942, em Uberlândia, Minas Gerais, Ricardo José Santa Cecilia Corrêa foi um dos políticos de Mato Grosso que mais defenderam a democracia, mantendo-se, mesmo nos momentos mais críticos, um fiel defensor da liberdade de escolha.

Filho de José Correia e de Lídia Santa Cecília Correia, iniciou sua carreira política em 1975, ao se filiar à Aliança Renovadora Nacional (Arena). Graduado em Direito pela Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas, em Goiás, foi eleito deputado estadual de Mato Grosso em 1978. Com o término do bipartidarismo em novembro de 1979, Ricardo Corrêa ingressou no Partido Democrático Social (PDS), exercendo, entre os anos de 1981 e 1983, a vice-presidência da Assembleia Legislativa.

Durante o mandato do governador Júlio Campos, entre 1983 e 1986, Ricardo Corrêa serviu como secretário de indústria, comércio e turismo e, posteriormente, como a secretário de obras e serviços públicos. No ano de 1986, assumiu a diretoria financeira das Telecomunicações de Mato Grosso e, no mesmo ano, filiou-se ao Partido Liberal (PL).

Caracterizado por seu estilo conciliador e pelo firme compromisso com o diálogo, Ricardo Corrêa destacou-se como um dos principais defensores e conhecedores da região do Araguaia. Como parlamentar, advogou intensamente pela rodovia BR-158, acreditando que, juntamente com a BR-163, ela se tornaria um dos principais corredores de transporte da produção agrícola brasileira.

gx2023-10940

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23092.39502-08

Como deputado federal, o homenageado desempenhou papel fundamental na primeira vice-presidência da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior, promovendo diversas ações para a pavimentação dessa via. Mais tarde, como diretor de Planejamento do DNIT, continuou dedicado ao projeto que considerava essencial para Mato Grosso e para o País.

Mediante o presente projeto de lei, uma merecida homenagem é prestada a esse político de Mato Grosso que nos deixou em 10 de novembro de 2020. Merece, portanto, ser aprovado.

Cabe, contudo, breves reparos de técnica legislativa, apresentados a seguir na forma de emendas ao projeto.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.142, de 2020, com as emendas a seguir:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 5.142, de 2020, a seguinte redação:

> "Denomina "Rodovia Ricardo Corrêa" o trecho da rodovia BR-158 que liga Aragarças, no estado de Goiás, a Água Boa, no estado de Mato Grosso."

EMENDA Nº 2-CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5.142, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominado "Rodovia Ricardo Corrêa" o trecho da rodovia BR-158 que liga Aragarças, no estado de Goiás, a Água Boa, no estado de Mato Grosso, compreendido entre os kms 568 e 803."

Sala da Comissão,

gx2023-10940

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23092.39502-08

6 5

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CE, 19/09/2023 às 10h - 63ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
VAGO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5142/2020, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA	X			2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS			
CONFÚCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS	X			10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA				2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO				8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAURO CARVALHO JUNIOR	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
VAGO				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: **TOTAL** 17

Votação: **TOTAL** 16 **SIM** 16 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 19/09/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 5142, DE 2020

Denomina "Rodovia Ricardo Corrêa" o trecho da rodovia BR-158 que liga Aragarças, no estado de Goiás, a Água Boa, no estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado "Rodovia Ricardo Corrêa" o trecho da rodovia BR-158 que liga Aragarças, no estado de Goiás, a Água Boa, no estado de Mato Grosso, compreendido entre os kms 568 e 803.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de setembro de 2023.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5142/2020)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/09/2023, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO COM AS EMENDAS Nº 1 E Nº 2-CE. (QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

19 de setembro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 5.142, DE 2020

Denomina "Rodovia Ricardo Corrêa" o trecho da BR-158.

Recebido o Ofício nº 315, de 2023, da Comissão de Educação, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 21/9/2023 a 27/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 315/2023/CE Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 5142/2020.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 5142, de 2020, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que *"Denomina "Rodovia Ricardo Corrêa" o trecho da BR-158",* com as Emendas nº 1 e nº 2 – CE.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2023

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei n° 1077, de 2019, que Altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, para estabelecer prazo máximo para análise de proposta de Processo Produtivo Básico (PPB).

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Omar Aziz

19 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23211.22859-96

Minuta

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 1.077, de 2019, do Deputado Capitão Alberto Neto, que *altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, para estabelecer prazo máximo para análise de proposta de Processo Produtivo Básico (PPB)*.

Relator: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 1.077, de 2019, do Deputado Capitão Alberto Neto, que *altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, para estabelecer prazo máximo para análise de proposta de Processo Produtivo Básico (PPB)*.

A proposição é formada por três artigos. O art. 1º registra o objeto da lei, correspondente ao estabelecimento de prazo máximo para análise, pelo Poder Executivo, das propostas de PPB a serem adotados na Zona Franca de Manaus (ZFM). O art. 2º altera o § 6º e acrescenta o § 6º-A ao art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 1967, para fixar o prazo de análise em 120 dias e para estabelecer que, após esse período, a empresa titular do projeto de fabricação poderá requerer à Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) a definição de PPB a ser fixado em até 60 dias.

Na justificação do PL nº 1.077, de 2019, registra-se que a Lei nº 8.387, de 1991, criou o instrumento do PPB como forma de controle e garantia das operações mínimas de industrialização trazidas pelo art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 1967. Para isso, incluiu o § 6º a esse dispositivo, para fixar o prazo de 120 dias (a contar da data da solicitação da empresa interessada) para o Poder Executivo analisar o PPB. Contudo, a legislação atualmente em vigor não indica o que ocorre em caso de descumprimento desse prazo. Registra-se, na justificação do PL nº 1.077, de 2019, que os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23211.22859-96

prazos têm excedido dois anos, o que tem prejudicado as empresas instaladas na ZFM.

A proposição teve origem na Câmara dos Deputados e foi sucessivamente aprovada pelas Comissões de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia; de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Ao longo desse processo, foram aprovadas duas emendas que aprimoraram a proposição, mas que preservaram sua essência. No Senado Federal, o PL nº 1.077, de 2019, foi distribuído à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), onde não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso I do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDR opinar sobre matérias pertinentes a *proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos Estados e dos Municípios*. Além disso, nos termos dos incisos III e V do art. 104-A do RISF, compete à CDR opinar sobre matérias pertinentes a *programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional* e a *agências e organismos de desenvolvimento regional*.

Ao estabelecer prazo máximo para análise de proposta de PPB, o PL nº 1.077, de 2019, é, portanto, objeto de análise nesta comissão.

Não foram identificados óbices quanto à constitucionalidade formal, à constitucionalidade material, à juridicidade ou à técnica legislativa da proposição. Passamos então à análise do mérito do PL nº 1.077, de 2019.

Trata-se, aqui, simplesmente de indicar o que ocorre em caso de descumprimento do prazo de análise de proposta de PPB de 120 dias.

O § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 1967, foi originalmente incluído pela Lei nº 8.387, de 1991. O dispositivo previa um prazo máximo de 120 dias para análise das propostas de PPB pelos órgãos competentes do governo federal. Além disso, previa-se que, esgotado esse prazo, o PPB seria fixado em até 60 dias pelo Conselho de Administração da Suframa *ad referendum* dos demais órgãos responsáveis por sua análise.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23211.22859-96

A Lei nº 10.176, de 2001, alterou esse dispositivo, que passou a prever que portaria interministerial deveria indicar os processos aprovados, bem como os motivos determinantes de eventuais indeferimentos. Porém, a nova redação desse dispositivo deixou de prever o que ocorreria caso o prazo de 120 dias para análise fosse descumprido.

Há registros de que esse prazo tem sido sistematicamente ultrapassado, havendo casos em que a análise se estende por mais de dois anos. Em um contexto marcado pelo acelerado progresso tecnológico, prazos que se estendem por muitos meses afetam o processo decisório, a produtividade e a competividade das empresas instaladas na ZFM.

O PL nº 1.077, de 2019, simplesmente reestabelece que, ultrapassado o prazo de 120 dias para que o Grupo Técnico Interministerial (GT-PPB) se manifeste, a empresa titular do projeto de fabricação poderá requerer à Suframa a definição de PPB a ser fixado em até 60 dias. A nosso ver, não há, portanto, qualquer razão para questionar o mérito da proposição.

Propomos apenas uma emenda de redação para ajustar o § 6º do Decreto-Lei nº 288, de 1967, nos termos do art. 2º da proposição, para refletir a organização básica dos Ministérios definida na Medida Provisória (MPV) nº 1.154, de 2023.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.077, de 2019, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA nº - CDR (de redação)

Dê-se ao § 6º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.077, de 2019, a seguinte redação:

> "§ 6º O Poder Executivo fixará os processos produtivos básicos, com base em proposta conjunta dos órgãos competentes do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), no prazo máximo de cento e vinte dias, contado da data de protocolização junto ao Grupo Técnico Interministerial (GT-PPB)."

lk2023-06542

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23211.22859-96

4 5

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDR, 19/09/2023 às 09h30 - 19ª, Extraordinária

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE		1. FERNANDO FARIAS	
EFRAIM FILHO		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALAN RICK	PRESENTE
CID GOMES		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IRAJÁ		1. OMAR AZIZ	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	3. OTTO ALENCAR	
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
JAQUES WAGNER		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
JORGE SEIF		3. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
VANDERLAN CARDOSO
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1077/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 01 - [CDR].

19 de setembro de 2023

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 1.077, DE 2019

Altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, para estabelecer prazo máximo para análise de proposta de Processo Produtivo Básico (PPB).

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 21/9/2023 a 27/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2023

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 933, de 2023, do Senador Jader Barbalho, que Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para garantir que o agressor reincidente seja monitorado por dispositivo eletrônico, como forma de proteger a mulher em situação de violência doméstica e familiar.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador Weverton

19 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23333.22724-78

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Weverton

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 933, de 2023, do Senador Jader Barbalho, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para garantir que o agressor reincidente seja monitorado por dispositivo eletrônico, como forma de proteger a mulher em situação de violência doméstica e familiar*.

Relator: Senador **WEVERTON**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 933, de 2023, do Senador Jader Barbalho, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha - LMP), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal - LEP), para garantir que o agressor reincidente seja monitorado por dispositivo eletrônico, como forma de proteger a mulher em situação de violência doméstica e familiar*.

O projeto apresenta quatro artigos, sendo que o primeiro indica o objeto da lei e seu âmbito de aplicação, em obediência ao art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O segundo artigo inclui o §4º-A no art. 9º da LMP, determinando, no inciso, I que o juiz, no caso de agressor reincidente, imponha a medida cautelar de monitoramento eletrônico e que a autoridade policial responsável pelo monitoramento informe a vítima em caso de aproximação do agressor. O *novel* inciso II determina que haverá imposição da prisão preventiva em caso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23333.22724-78

de descumprimento da medida cautelar de monitoramento eletrônico pelo agressor.

O segundo artigo ainda adiciona o inciso V-A ao art. 12 da Lei Maria da Penha, determinando que a autoridade policial, quando do registro da ocorrência, cheque se o agressor é reincidente.

O terceiro artigo acresce o inciso VI ao art. 146-B da LEP, prevendo que o juiz poderá definir a fiscalização por meio de monitoração eletrônica quando o agressor for reincidente nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

O quarto artigo traz cláusula de vigência imediata.

Em sua justificação, o autor da proposta discorre a respeito da violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil, aduzindo que essa espécie de violência vem aumentado progressivamente nos últimos anos. Segundo dados de 2020 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, de acordo com o autor, ocorre um feminicídio a cada seis horas e meia, circunstância que coloca o Brasil no quinto lugar do *ranking* dos países que mais matam mulheres em decorrência de violência doméstica.

Cita também que a LMP é um importante instrumento no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, ao prever, por exemplo, a medida cautelar de proibição da aproximação do agressor em relação à vítima. Destaca que o juiz pode impor como medida protetiva a utilização de monitoramento eletrônico. Entretanto, sugere que os agressores reincidentes devem, obrigatoriamente, ser monitorados eletronicamente, pois é comum que continuem se aproximando da vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, mesmo após condenação transitada em julgado da primeira agressão.

Com a monitoração eletrônica, seria possível, inclusive, alertar a vítima a respeito da aproximação do agressor, em caso de descumprimento da medida, o que permitiria uma ação evasiva até a chegada da polícia.

Foram apresentadas as Emendas nºs 1 – CSP, de autoria do Senador Hamilton Mourão, e 2 – CSP, de autoria do Senador Fabiano Contarato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23333.22724-78

A primeira emenda propõe prioridade na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte vítima mulher, independentemente de a violência ter sido cometida ou não no âmbito doméstico ou familiar. A segunda, insere a monitoração eletrônica no rol de medidas protetivas que podem ser aplicadas, ainda que o agressor não seja reincidente.

A matéria seguirá, posteriormente, para apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

II – ANÁLISE

Cumpre destacar que cabe à CSP, nos termos do art. 104-F, I, *a, f* e *k*, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições legislativas pertinentes à segurança pública, ao sistema penitenciário e às políticas públicas de prevenção à violência e de promoção da paz social.

No mérito, verificamos que a proposição tenciona agravar o tratamento conferido aos agressores de mulheres no âmbito de violência doméstica e familiar, mormente com a determinação de imposição obrigatória de medida cautelar de monitoramento eletrônico caso os autores sejam reincidentes.

De acordo com dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP) de 2022, foram praticadas 230.861 lesões corporais dolosas no âmbito da LMP. Observa-se, contudo, que esse valor é subestimado, considerando a existência de inúmeros casos que não são registrados nas delegacias de polícia Brasil afora. Esse número alarmante representa uma taxa de aproximadamente 221 casos de lesão corporal dolosa por 100 mil mulheres.

Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça[1], em 2021 foram registrados 630.742 de violência doméstica e familiar contra a mulher em geral, que engloba toda e qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, ou dano moral ou patrimonial nas circunstâncias dos incisos do art. 5º da LMP.

A LMP tem como uma de suas funções principais conceder tratamento mais protetivo às mulheres vítimas de violência doméstica e

[1] Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do CNJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23333.22724-78

familiar. Nesse sentido são as medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor, previstas especialmente, mas de forma não exaustiva, no art. 22 da LMP.

Em que pese a previsão genérica da monitoração eletrônica no art. 319, IX, do Código de Processo Penal (CPP), não há previsão específica da utilização dessa medida cautelar no âmbito da LMP. Ainda que a monitoração eletrônica possa ser determinada contra o agressor no âmbito dessa lei, por autorização do próprio CPP, o projeto visa, na verdade, a obrigar a imposição dessa medida cautelar no caso de o agressor ser reincidente, ou seja, o juiz não poderia deixar de impor a medida cautelar em caso de reincidência.

Apesar de haver entendimentos jurisprudenciais contrários, entendemos que a previsão do projeto está respaldada pelos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e adequação, mormente pela teleologia da LMP, que busca a máxima proteção da mulher vítima de violência doméstica ou familiar. Agressores reincidentes já demonstraram, de forma suficiente, que não merecem ser tratados de modo menos severo, e a imposição obrigatória de monitoração eletrônica mostra-se adequada, visando, frise-se, não à punição do agressor pura e simplesmente, mas sim à proteção da mulher.

Caso essa medida cautelar seja descumprida, também se mostra proporcional, razoável e adequada a imposição obrigatória da prisão preventiva, que é considerada a *ultima ratio* dentre as medidas cautelares. Isso porque, nesse caso, o agressor se demonstrou ainda mais perigoso para a segurança da vítima: primeiramente, ao reincidir em uma conduta delituosa; e, depois, porque ignorou a imposição judicial de uma obrigação. Pensamos que esse é o típico caso de demonstração do *periculum libertatis*, exigida para a imposição da prisão preventiva.

No que tange à inclusão do inciso V-A no art. 12 da LMP, entendemos que é desnecessária. Conforme o inciso VI do mesmo artigo, deverá a autoridade policial juntar aos autos a folha de antecedentes criminais do agressor ou os registros de outras ocorrências policiais contra ele. A adoção desse expediente pela autoridade policial já engloba o fim pretendido.

Com relação à alteração da LEP visada pelo projeto, entendemos que a redação do dispositivo é contraditória à finalidade pretendida. O art. 1º do projeto enuncia que a lei objetiva garantir que o agressor reincidente seja monitorado por dispositivo eletrônico. Também pela interpretação global da justificação do projeto, é possível inferir que a imposição da medida cautelar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23333.22724-78

de monitoração eletrônica – caso o agressor seja reincidente – é obrigatória, inclusive por meio de realce do termo "poderá" no 7º parágrafo, sugerindo sua substituição.

Entretanto, observamos que o *caput* do art. 146-B da LEP enuncia que "o juiz **poderá** definir a fiscalização por meio da monitoração eletrônica" nos casos dos incisos apresentados. A inclusão desejada do inciso VI ao art. 146-B, portanto, não implicaria a imposição automática da monitoração eletrônica ao agressor reincidente – como, novamente, entendemos que pretende o projeto –, mas sim uma *opção*.

Por esse motivo, optamos por modificação topológica do dispositivo.

Assim, feitas essas considerações, não obstante o mérito do projeto, com relação à técnica legislativa, é necessário fazer pequenas alterações, visando adequá-lo, o que será objeto de emendas propostas ao final.

No que se refere às Emendas nºs 1 – CSP e 2 - CSP, entendemos que ambas dever ser acolhidas.

A prioridade na tramitação de processos criminais que envolvam violência contra a mulher, na forma da Emenda nº 1 – CSP, é medida muito bem-vinda, pois, ainda que não estejamos falando de violência no âmbito doméstico e familiar, não restam dúvidas de que, como regra, as mulheres são mais vulneráveis, sobretudo quando estamos falando de crimes contra a dignidade sexual e daqueles em que haja violência física ou grave ameaça. Nessa perspectiva, estamos limitando a prioridade aos processos que envolvam violência ou grave ameaça contra a mulher e, como se trata de uma regra procedimental genérica, prevendo a alteração no Código de Processo Penal, na forma da emenda apresentada ao final.

De igual modo, concordamos com a inovação disposta na Emenda nº 2 – CSP, para que a monitoração eletrônica passe a ser uma das possíveis medidas protetivas aplicáveis a qualquer agressor que pratica violência doméstica e familiar contra mulher. A emenda teve por objetivo deixar a norma mais clara, a fim de que não pairem dúvidas de que esse tipo de fiscalização poderá ser aplicado tanto ao agressor primário, como ao reincidente. Já o monitoramento bilateral consentido aprimora a proteção da vítima, pois permite aferir se o agressor está efetivamente próximo à vítima. Por fim, quanto à obrigatoriedade da imposição da medida protetiva ao agressor reincidente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23333.22724-78

conforme já mencionado acima, entendemos ser previsão adequada, proporcional e razoável.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 933, de 2023, e das Emendas nºs 1 – CSP e 2 – CSP, na forma das emendas abaixo.

EMENDA Nº 3 - CSP

(ao PL nº 933, de 2023)

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 933, de 2023:

"**Art. 2º** O art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"**Art. 22** .....

.....

VIII - monitoramento eletrônico.

.....

§ 5º O monitoramento eletrônico será aplicado pelo juiz quando verificada sua necessidade para evitar a prática de novas infrações penais previstas nesta lei e sua adequação à gravidade do crime, às circunstâncias do fato e às condições pessoais do indiciado ou acusado.

§ 6º A autoridade responsável pelo monitoramento eletrônico informará imediatamente à vítima eventual aproximação do agressor.

§ 7º Imposto o monitoramento eletrônico contra o agressor, a mulher vítima de violência doméstica e familiar poderá participar voluntariamente de programa de monitoramento bilateral, desde que preste consentimento.

§ 8º Sendo o agressor reincidente, a medida protetiva de monitoramento eletrônico será obrigatória e, em caso de descumprimento, ensejará a conversão do monitoramento eletrônico em prisão preventiva." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23333.22724-78

EMENDA Nº 4 - CSP
(ao PL nº 933, de 2023)

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei nº 933, de 2023:

"**Art. 3º** A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 146-E:

'**Art. 146-E.** No caso de agressor reincidente, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, o juiz deverá determinar o monitoramento eletrônico, sem prejuízo da imposição de outras medidas cautelares.'"

EMENDA Nº 5 - CSP
(ao PL nº 933, de 2023)

Dê-se ao art. 394-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal –, a seguinte redação:

"**Art. 394-A**. Os processos que apurem a prática de crime hediondo ou que envolva violência ou grave ameaça contra vítima mulher, independentemente de ter sido cometido em âmbito doméstico ou familiar, terão prioridade de tramitação em todas as instâncias."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CSP, 19/09/2023 às 11h - 31ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SERGIO MORO	PRESENTE	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		3. STYVENSON VALENTIM	
RENAN CALHEIROS		4. LEILA BARROS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	5. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	6. SORAYA THRONICKE	
ALESSANDRO VIEIRA		7. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	
OTTO ALENCAR		3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
VAGO		4. NELSINHO TRAD	
ROGÉRIO CARVALHO		5. JAQUES WAGNER	
FABIANO CONTARATO		6. AUGUSTA BRITO	
JORGE KAJURU	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	2. MAGNO MALTA	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. LUIS CARLOS HEINZE	

Não Membros Presentes

VANDERLAN CARDOSO
WILDER MORAIS
RODRIGO CUNHA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 933/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2, NA FORMA DAS EMENDAS Nº 3, 4 E 5-CSP.

19 de setembro de 2023

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2023

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 2816, de 2022, do Senador Jorge Kajuru, que Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, para permitir a prisão no período eleitoral nos casos de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senadora Damares Alves

19 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23925.44619-53

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o PL nº 2816, de 2022, que *altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, para permitir a prisão no período eleitoral nos casos de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher.*

RELATORA**:** Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, com base no art. 104-F, I, *a* do Regimento Interno do Senado Federal, o PL nº 2816, de 2022, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, para permitir a prisão no período eleitoral nos casos de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher.*

O PL altera o art. 236 do Código Eleitoral para prever que nenhuma autoridade poderá, desde 5 (cinco) dias antes e até 48 (quarenta e oito) horas depois do encerramento da eleição, prender ou deter qualquer eleitor, no caso de crime que envolva violência doméstica e familiar contra a mulher.

Na Justificação, o autor registra que a violência doméstica tem registrado aumento significativo no país. Cita o Anuário de Segurança Pública de 2022, que informa que houve um aumento de cerca de 45% no número de novos casos nos últimos anos. Em 2016, foram 422.718 casos de violência doméstica, enquanto em 2021 esse número saltou para 630.7421.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23925.44619-53

Até o momento não foram apresentadas emendas nesta Comissão. Caberá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a decisão terminativa.

II – ANÁLISE

O Código Eleitoral atualmente prevê que nenhuma autoridade poderá, desde 5 (cinco) dias antes e até 48 (quarenta e oito) horas depois do encerramento da eleição, prender ou deter qualquer eleitor, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável ou ainda por desrespeito a salvo-conduto.

A regra tem o objetivo de garantir ao eleitor o direito de votar sem que autoridade ou qualquer pessoa o impeça, ou evitar que grupos políticos cometam abusos, restringindo a liberdade de locomoção para as urnas.

De fato, cresce a violência contra a mulher no Brasil. Assim como nos anos anteriores, a violência contra a mulher cresceu em 2022. Os números do Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2023 são preocupantes: os feminicídios cresceram 6,1% em 2022, resultando em 1.437 mulheres mortas simplesmente por serem mulheres. Os homicídios dolosos de mulheres também cresceram (1,2% em relação ao ano anterior).

Além dos crimes contra a vida, as agressões em contexto de violência doméstica tiveram aumento de 2,9%, totalizando 245.713 casos; as ameaças cresceram 7,2%, resultando em 613.529 casos; e os acionamentos ao 190, número de emergência da Polícia Militar, chegaram a 899.485 ligações, o que significa uma média de 102 acionamentos por hora.

O Brasil atravessa um momento sensível, com um fervilhar recente de movimentos extremos na política brasileira, em que o Parlamento não pode abrir brechas para criar incentivos para mais violência doméstica, como a imunidade temporária no período eleitoral.

A proposta é importante e oportuna.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23925.44619-53

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do PL nº 2816, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CSP, 19/09/2023 às 11h - 31ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SERGIO MORO	PRESENTE	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		3. STYVENSON VALENTIM	
RENAN CALHEIROS		4. LEILA BARROS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	5. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	6. SORAYA THRONICKE	
ALESSANDRO VIEIRA		7. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	
OTTO ALENCAR		3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
VAGO		4. NELSINHO TRAD	
ROGÉRIO CARVALHO		5. JAQUES WAGNER	
FABIANO CONTARATO		6. AUGUSTA BRITO	
JORGE KAJURU	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	2. MAGNO MALTA	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. LUIS CARLOS HEINZE	

Não Membros Presentes

VANDERLAN CARDOSO
WILDER MORAIS
RODRIGO CUNHA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2816/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER, FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA Nº 1-CSP.

A RELATORA, AO DAR PARECER SOBRE A EMENDA Nº 1-CSP, INDICA CORREÇÃO NECESSÁRIA DE REDAÇÃO DO TEXTO: ONDE SE LÊ "DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO ART. 236 DA LEI Nº 94.737...", LEIA-SE "DÊ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO ART. 236 DA LEI Nº 4.737...".

19 de setembro de 2023

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 4534, DE 2023

Dispõe sobre o reconhecimento da insalubridade do trabalho dos profissionais que limpam banheiros públicos ou coletivos de grande circulação e estabelece medidas de segurança, e dá outras providências.

AUTORIA: Senadora Jussara Lima (PSD/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23921.48238-89

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre o reconhecimento da insalubridade do trabalho dos profissionais que limpam banheiros públicos ou coletivos de grande circulação e estabelece medidas de segurança, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É reconhecida a insalubridade da atividade de limpeza de banheiros públicos ou coletivos de grande circulação.

Parágrafo único. Considera-se de grande circulação o estabelecimento em que as instalações sanitárias estejam disponíveis para mais de vinte pessoas.

Art. 2º A atividade de limpeza de banheiros públicos ou coletivos de grande circulação não se equipara à limpeza em residências e escritórios.

Art. 3º É responsabilidade do empregador fornecer aos profissionais os equipamentos de proteção individual adequados à atividade desenvolvida, visando à prevenção de riscos à saúde e à segurança no desempenho de suas funções, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 4º O empregador é responsável por fornecer os produtos de desinfecção e sanitização necessários para a execução adequada da limpeza dos banheiros públicos ou coletivos de grande circulação, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

Art. 5º Os profissionais que realizam a limpeza de banheiros públicos coletivos de grande circulação terão direito a treinamentos específicos sobre boas práticas de higiene, manejo de produtos químicos, uso correto dos equipamentos de proteção individual, além de orientações sobre a utilização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23921.48238-89

adequada dos produtos de desinfecção e sanitização, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 6º Os estabelecimentos públicos e privados que possuem banheiros públicos ou coletivos de grande circulação serão responsáveis por garantir as condições adequadas de higiene e limpeza desses espaços, visando à proteção da saúde dos usuários e dos profissionais responsáveis pela sua manutenção.

Art. 7º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 192-A:

> "**Art. 192-A**. O trabalho em higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo.
>
> *Parágrafo único.* Considera-se de grande circulação o estabelecimento em que as instalações sanitárias estejam disponíveis para mais de vinte pessoas."

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa a regulamentar o direito ao pagamento do adicional de insalubridade dos profissionais que limpam banheiros públicos ou coletivos de grande circulação, reconhecendo a natureza insalubre dessa atividade e estabelecendo diretrizes que garantam a segurança e proteção desses trabalhadores.

A atividade de limpeza de banheiros públicos ou coletivos de grande circulação, utilizados por um grande fluxo de pessoas diariamente, apresenta riscos significativos à saúde e à integridade física dos profissionais envolvidos. A exposição frequente a agentes biológicos, químicos e físicos torna essa ocupação extremamente insalubre, demandando a adoção de medidas específicas de proteção e o consequente reconhecimento dos direitos trabalhistas dos profissionais envolvidos nesta atividade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23921.48238-89

Não há na CLT a regulamentação das atividades que são exercidas em condições insalubres, sendo atribuição do Ministério do Trabalho e Emprego a elaboração de normas regulamentadoras, que estabelecem as atividades ou operações exercidas em condições insalubres e que, por conseguinte, gerarão o direito ao pagamento do referido adicional.

Inexiste, entretanto, qualquer vedação para a regulamentação em lei ordinária, de atividades ou operações insalubres, assim como foi feito com a normatização de atividades de trabalhador em motocicleta, consideradas perigosas, pelo art. 193, § 4°, da CLT.

Atualmente, as normas trabalhistas, como a NR-15, Anexo 14, da Portaria nº 3.214, de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, já reconhecem a insalubridade dessa atividade em grau máximo. No entanto, é necessário fortalecer e detalhar a legislação, no sentido de estabelecer regras mais precisas e abrangentes para garantir que os trabalhadores tenham direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável.

A Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) também corrobora a necessidade de pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo para a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação. É importante destacar que essa atividade difere da limpeza em residências e escritórios, exigindo um esforço maior por parte dos trabalhadores.

O adicional de insalubridade é direito constitucional, garantido aos trabalhadores urbanos e rurais, previsto no inciso XXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988. Trata-se de adicional legal abrangente, que se aplica a qualquer categoria de empregados, nos casos em que os empregados estejam enquadrados nas circunstâncias legalmente tipificadas.

A regulamentação infraconstitucional está localizada nos arts. 189 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). De acordo com a referida norma, em seu art. 192:

> "**Art. 192.** O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23921.48238-89

Não há na CLT a regulamentação das atividades que são exercidas em condições insalubres, sendo atribuição do Ministério do Trabalho e Emprego a elaboração de normas regulamentadoras, que estabelecem as atividades ou operações exercidas em condições insalubres e que, por conseguinte, gerarão o direito ao pagamento do referido adicional.

Inexiste, entretanto, qualquer vedação para a regulamentação em lei ordinária, de atividades ou operações insalubres, assim como foi feito com a normatização de atividades de trabalhador em motocicleta, consideradas perigosas, pelo § 4º do art. 193 da CLT.

O Tribunal Superior do Trabalho editou a Súmula n° 448, que dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos trabalhadores e trabalhadoras que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, nos seguintes termos:

> **Súmula nº 448 do TST**
>
> **ATIVIDADE INSALUBRE. CARACTERIZAÇÃO. PREVISÃO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 3.214/78. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.**
>
> I – Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.
>
> II – A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.

A fim de dar cumprimento a intenção de garantir maior proteção aos trabalhadores e trabalhadoras que prestam serviços na limpeza de instalações sanitárias, o projeto altera a CLT, Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, para prever expressamente que tais profissionais fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo.

O projeto também estipula o conceito de grande circulação, previsto na jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, de forma a afastar a insegurança jurídica e definir contornos mais precisos à expressão, com o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23921.48238-89

intuito de garantir o pagamento da referida verba em consonância com o princípio constitucional da isonomia.

A insalubridade da atividade de limpeza de banheiros públicos não deve ser tratada como uma mera consequência natural da profissão, e sim como um fator de risco ocupacional, que exige a adoção de medidas preventivas e compensatórias. A concessão do adicional de insalubridade em grau máximo é fundamental para compensar os trabalhadores pelos riscos e esforços envolvidos, garantindo-lhes remuneração justa e condizente com as condições desse ambiente laboral.

Além disso, é necessário ressaltar o importante papel desempenhado pelas mulheres nessa atividade. Historicamente, a predominância feminina na limpeza de banheiros públicos tem sido uma realidade, exigindo uma atenção especial às questões de gênero e à promoção da igualdade de direitos e oportunidades no mercado de trabalho. A proteção e valorização dessas trabalhadoras devem ser prioridades em qualquer legislação que vise regulamentar a insalubridade nessa área.

O projeto também estipula o conceito de grande circulação, previsto na jurisprudência do TST, a fim de afastar a insegurança jurídica e definir contornos mais precisos à expressão, com o intuito de garantir o pagamento da referida verba em consonância com o princípio constitucional da isonomia.

Adicionalmente, propõe-se a inclusão de medidas para garantir a segurança e a saúde dos profissionais e usuários dos banheiros públicos, como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como a disponibilização dos produtos de desinfecção e sanitização necessários para a execução adequada da limpeza. Essas medidas visam à garantia de um ambiente de trabalho mais seguro, reduzindo os riscos de contaminação e proliferação de doenças, tanto para os profissionais quanto para os usuários dos banheiros públicos.

O fornecimento adequado de EPIs, como luvas, máscaras, óculos de proteção, calçados apropriados e outros, é essencial para proteger os trabalhadores contra os riscos biológicos e químicos presentes durante a limpeza dos banheiros públicos. Esses equipamentos devem ser de qualidade e devidamente adequados às tarefas desempenhadas, proporcionando uma barreira efetiva contra os agentes insalubres presentes nesse ambiente. Neste contexto, com o intuito de evitar atualizações constantes da lei para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23921.48238-89

acompanhar a evolução dos equipamentos de proteção, deixa-se a critério do Ministério do Trabalho e Emprego, a regulação das medidas de segurança, através das Normas Regulamentadoras.

Da mesma forma, os produtos de desinfecção e sanitização desempenham um papel fundamental na prevenção de infecções e na promoção de ambientes higienizados. É responsabilidade dos empregadores garantir a disponibilidade desses produtos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, para que os profissionais possam realizar suas atividades de limpeza com eficiência e segurança.

Além das medidas de proteção individual e fornecimento de produtos adequados, é crucial garantir que os profissionais recebam treinamentos específicos sobre boas práticas de higiene, manuseio correto de produtos químicos e utilização adequada dos equipamentos de proteção. Essa capacitação contribui para a redução de acidentes de trabalho, o aumento da eficiência na execução das tarefas e a conscientização sobre a importância da segurança e saúde no ambiente de trabalho.

Ademais, a implementação dessa regulamentação não apenas beneficia os profissionais diretamente envolvidos, mas também contribui para a promoção da saúde pública, uma vez que a limpeza adequada dos banheiros públicos é essencial para prevenir a disseminação de doenças e garantir ambientes mais seguros e higiênicos para a população em geral.

Diante da realidade evidente da insalubridade da atividade de limpeza de banheiros públicos ou coletivos de grande circulação e da necessidade de proteger e garantir os direitos dos profissionais que desempenham essa importante função, o presente projeto de lei se apresenta como um instrumento fundamental para a criação de uma legislação abrangente e atualizada nessa área.

Confiamos no comprometimento e sensibilidade dos parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, contribuindo, assim, para a melhoria das condições de trabalho desses profissionais e para a promoção de um ambiente mais seguro e saudável para todos.

Sala das Sessões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23921.48238-89

Senadora JUSSARA LIMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art7_cpt_inc23
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - art193_par4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4550, DE 2023

Altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, para prever a publicação da pauta de julgamento dos órgãos colegiados do processo administrativo fiscal, assegurar ao procurador do sujeito passivo a possibilidade de assistir ao julgamento do processo, exigir idêntica quantidade de votos de conselheiros representantes dos contribuintes e de conselheiros representantes da Fazenda Nacional no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e atribuir competência ao relator do processo na segunda instância para decidir sobre a realização de perícias ou diligências.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.21908-17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, para prever a publicação da pauta de julgamento dos órgãos colegiados do processo administrativo fiscal, assegurar ao procurador do sujeito passivo a possibilidade de assistir ao julgamento do processo, exigir idêntica quantidade de votos de conselheiros representantes dos contribuintes e de conselheiros representantes da Fazenda Nacional no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e atribuir competência ao relator do processo na segunda instância para decidir sobre a realização de perícias ou diligências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 25.** .....

.....

§ 12. Nos julgamentos realizados pelos órgãos colegiados referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, é assegurada ao procurador do sujeito passivo a possibilidade de assistir ao julgamento de seu processo, em caso de decisão colegiada, bem como a realização de sustentação oral, na forma do regulamento.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.21908-17

§ 14. A pauta das sessões de julgamento dos órgãos colegiados referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo indicará:

I – dia, hora e local de cada sessão de julgamento;

II – para cada processo:

a) o nome do relator;

b) o número do processo;

c) os nomes dos interessados, do recorrente e do recorrido, bem como de seus procuradores.

III – nota explicativa de que os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação.

§ 15. As partes e seus procuradores serão intimados da pauta de que trata o § 14 deste artigo:

I – por meio da publicação no Diário Oficial da União e da divulgação no sítio do órgão julgador na Internet, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência;

II – por meio de comunicação remetida pelo e-mail institucional do órgão julgador, observado o prazo previsto no inciso I do § 15 deste artigo, aos endereços eletrônicos descritos na impugnação, nos recursos interpostos ou em petição específica dirigida à autoridade julgadora.

§ 16. A decisão colegiada proferida pelo órgão referido no II do *caput* deste artigo deverá ser proferida com idêntica quantidade de votos de conselheiros representantes dos contribuintes e de conselheiros representantes da Fazenda Nacional, salvo no caso de os votos dos ausentes não serem suficientes para alterar o resultado do julgamento.” (NR)

“**Art. 37-A.** No âmbito do órgão de segunda instância, compete ao relator, em decisão monocrática, ou ao órgão colegiado ao julgar o recurso a determinação, de ofício ou a requerimento, da realização de diligências ou perícias, na forma disciplinada no art. 18.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.21908-17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

JUSTIFICAÇÃO

O processo administrativo fiscal (PAF) de determinação e exigência dos créditos tributários da União é regulado pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, recepcionado pela Constituição Federal de 1988 com força de lei ordinária. A norma em vigor há muitas décadas é objeto de aperfeiçoamentos, diante da evolução do PAF. Ainda há espaço, contudo, para alterações desse relevante diploma legal, a fim de resguardar o contribuinte da força muitas vezes exagerada com que atua a Administração Tributária.

Recentemente, o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei (PL) nº 2.384, de 2023, com vistas a regular o voto de qualidade. Na oportunidade, apresentamos perante a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) algumas emendas à proposição, a fim de fortalecer o devido processo legal e o contraditório no PAF federal, que não foram acolhidas.

O presente projeto de lei é resultado de avanços que efetivamos em relação às Emendas nºs 5, 7, 10 e 11-U apresentadas ao PL nº 2.384, de 2023. Propomos, neste momento, a alteração do Decreto nº 70.235, de 1972, para prever: i) a publicação da pauta de julgamento dos órgãos colegiados de julgamento; ii) o direito de o procurador do sujeito passivo assistir ao julgamento do processo de seu representado; iii) a exigência de idêntica quantidade de votos de conselheiros representantes dos contribuintes e de conselheiros representantes da Fazenda Nacional no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF); e iv) a atribuição de competência ao relator do processo na segunda instância para decidir sobre a realização de perícias ou diligências necessárias à elucidação do litígio.

Entendemos que o contraditório e a ampla defesa, previstos no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, são assegurados de forma efetiva se as pautas de julgamento forem publicadas no órgão oficial e comunicadas por correio eletrônico aos procuradores dos contribuintes, a fim de que possam assistir às sessões, apresentar previamente memoriais e realizar sustentação oral, caso tenham interesse.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.21908-17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

A previsão de que o relator do processo tenha competência para deferir diligências também vai no sentido de garantir ao contribuinte os meios de defesa, entre os quais, a produção ampla das provas que entender necessárias.

Por fim, a imposição de que a decisão na esfera do CARF seja proferida com votos em idêntico número das representações da Fazenda Nacional e dos contribuintes fomenta a paridade, essencial para a qualidade das decisões e para a neutralidade nos julgamentos.

O presente projeto objetiva, portanto, aperfeiçoar o modelo de julgamento administrativo fiscal em vigor no Brasil, sem acarretar prejuízos à Fazenda Nacional ou gerar impacto negativo nas contas públicas.

Diante da importância da matéria, esperamos contar com o apoio das Senadoras e dos Senadores para aprovação da matéria.

Ante o exposto, exortamos os nobres Pares à aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art5_cpt_inc55
- Decreto nº 70.235, de 6 de Março de 1972 - DEC-70235-1972-03-06 - 70235/72
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1972;70235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 197, DE 2023

Dispõe sobre a promoção conjunta, envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de ações de acolhimento de refugiados em âmbito nacional, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23395.86602-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023

Dispõe sobre a promoção conjunta, envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de ações de acolhimento de refugiados em âmbito nacional, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão ações conjuntas de acolhimento de refugiados, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se refugiado todo cidadão de outra nacionalidade que ingresse no território brasileiro por qualquer meio, de toda e qualquer forma, incluindo de forma clandestina e abrupta, fugindo de condições adversas de qualquer natureza em seu país de origem.

§ 2º A União, com a colaboração dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, manterá cadastro atualizado dos refugiados em território nacional, divulgando semestralmente relatório detalhado, incluindo, dentre outras informações, em quais municípios onde os refugiados encontram-se alojados.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3480772896

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23395.86602-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

§ 3º Os refugiados terão livre acesso aos serviços públicos ofertados nas localidades onde encontram-se alojados, além das ações que lhes forem exclusivamente promovidas.

Art. 2º Entre as ações a serem promovidas com base nesta Lei Complementar, destacam-se ações de acolhimento, integração, aculturamento social, ações de aprendizagem da língua nacional e ações voltadas para orientação profissional visando a geração de renda e participação no mercado de trabalho, além de outras ações que possam ser consideradas urgentes e necessárias.

Art. 3º A União entregará aos demais entes subnacionais, independente da celebração de convênio ou qualquer instrumento congênere, recursos adicionais calculados com base no valor *per capita* do Fundo de Participação dos Estados ou dos Municípios, respectivo, multiplicado pelo número de refugiados alojados no território do ente, a título de suporte financeiro visando a promoção das ações de acolhimento previstas nesta Lei Complementar, bem como na expansão dos serviços públicos já regularmente ofertados, para que possa melhor atender a população local e os refugiados.

Parágrafo Único. Compete ao Tribunal de Contas da União o cálculo semestral dos valores a serem transferidos pela União com base no relatório de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 4º O disposto nesta Lei Complementar passa a integrar as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do plano plurianual em vigor e da lei de diretrizes orçamentárias em vigor, nos termos do inciso II do § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. O plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, elaborados posteriormente à data de publicação desta Lei Complementar, deverão incluir referência a esta Lei Complementar expressamente em suas diretrizes, objetivos, prioridades e metas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3480772896

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23395.86602-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Art. 5º Na ausência de inclusão, pelo Poder Executivo, das despesas decorrentes desta Lei Complementar no projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após a publicação desta Lei Complementar, o Congresso Nacional solicitará ao Poder Executivo envio de mensagem de que trata o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, solicitando a correspondente inclusão, com atendimento da legislação orçamentária e financeira.

§ 1º Na ausência da mensagem de que trata o *caput*, o Congresso Nacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 5º e nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal, incluirá, no projeto da lei orçamentária, o montante do aumento de despesas decorrente desta Lei Complementar na forma do § 3º, II, do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º A inclusão de que trata o § 1º compete à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e seu desatendimento implica em suspensão da votação do projeto da lei orçamentária.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com a produção de efeitos financeiros a partir do primeiro dia do ano subsequente ao de inclusão de seus gastos na lei orçamentária decorrente do art. 5º.

JUSTIFICAÇÃO

É de amplo conhecimento que o Brasil tem sido o destino de dezenas de milhares de refugiados oriundos de outras nações que enfrentam situações adversas extremas, seja por desastres naturais, como aconteceu no Haiti em 2010, ou a grave crise política na Venezuela, que resultou na imigração de mais de 50 mil venezuelanos somente no território do estado de Roraima em 2018, que representavam mais de 10% da população local à época.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3480772896
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23395.86602-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Uma situação drástica desta magnitude, obviamente, exige grande esforço das administrações públicas locais, tanto estadual ou distrital quanto municipal, sobrecarregando e onerando excessivamente os cofres públicos que normalmente já enfrentam grande escassez de recursos para fazer frente ao financiamento da oferta de serviços públicos de qualidade.

Diante desta situação e considerando a determinação constitucional, expressa no art. 23, da competência comum de todos os entes da federação em promover o bem estar geral da sociedade, especialmente quanto à saúde, educação, combate à pobreza e segurança pública, nos termos de normas a serem fixadas em leis complementares, conforme determina o parágrafo único deste artigo, apresentamos este Projeto, visando regulamentar as ações conjuntas a serem promovidas com relação ao acolhimento de refugiados.

Dentre outras medidas, propomos que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promovam conjuntamente ações de acolhimento de refugiados, integração, aculturamento social às localidades onde os refugiados se encontrem alojados, ações de aprendizagem da língua nacional e ações voltadas para orientação profissional visando a geração de renda e participação no mercado de trabalho.

Propomos ainda que a União, com a colaboração dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mantenha cadastro atualizado dos refugiados em território nacional, divulgando semestralmente relatório detalhado dos dados, incluindo, dentre outras informações, em quais municípios os refugiados se encontram alojados.

Com base nos dados desse relatório, propomos que a União entregue aos demais entes subnacionais, independente da celebração de convênio ou qualquer instrumento congênere, a título de suporte financeiro visando a promoção das ações de acolhimento, bem como o financiamento da expansão dos serviços públicos regularmente ofertados que serão sobrecarregados pela necessidade de atender os refugiados em adição à população local.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3480772896
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23395.86602-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

A ausência de uma lei complementar regulamentando esta questão de financiamento dos gastos com o acolhimento e demais serviços públicos aos refugiados, ensejou o Estado de Roraima a promover a Ação Cível Ordinária 3.121, contra a União, junto ao Supremo Tribunal Federal (ACO 3121 / RR), reivindicando "*compensação financeira em razão da demanda extraordinária de serviços públicos prestados pelo Estado autor em favor dos imigrantes venezuelanos*", em um total de R$ 459,5 milhões, nas áreas de educação, saúde, segurança pública e no sistema prisional, conforme documentos apresentados pelo demandante em dezembro de 2019, relativos aos três anos anteriores. Em Acórdão de 13 de outubro de 2020, o STF determinou que a União ressarcisse o Estado de Roraima na metade dos valores reivindicados.

Estamos propondo que a União contribua com a entrega de recursos adicionais calculados com base no valor *per capita* do Fundo de Participação dos Estados ou dos Municípios, respectivo, multiplicado pelo número de refugiados alojados no território do ente.

Dados divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional, apontam que, de acordo com o Decreto nº 11.621, de 28 de julho de 2023, um total de R$ 130,8 bilhões foram entregues pela União aos Estados e Distrito Federal a título de Fundo de Participação dos Estados (FPE) e R$ 153,9 bilhões aos Municípios a título de Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Segundo informações da publicação *Refúgio em Números 2023*, do Observatório das Migrações Internacionais (Ministério da Justiça e Segurança Pública/Departamento das Migrações[1]), entre 2011 e 2022, 348.067 imigrantes solicitaram refúgio no país, sendo 50.355 somente em 2022. Ao final daquele ano existiam 65.840 pessoas refugiadas reconhecidas pelo Brasil. Diante desses quantitativos, é razoável uma previsão de cálculo do valor a ser transferido pela

1 https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/OBMIGRA_2023/Ref%C3%BAgio_em_N%C3%BAmeros/Ref_em_n%C3%BAmeros_-_Resumo_Executivo_.pdf. Acessado em 25/08/2023.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3480772896
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23395.86602-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

União com base em 75 mil refugiados, ao se prever um crescimento de cerca de 10 mil pessoas nessa condição em 2023.

Logo, considerando uma população de 203,06 milhões de habitantes, conforme divulgado pelo IBGE, e o citado total de 75 mil refugiados, estimamos o impacto orçamentário da nossa proposta em R$ 105 milhões anuais para o exercício em que esta Lei Complementar deva entrar em vigor, bem como para os dois exercícios subsequentes.

Desta forma, entendemos estarem atendidas as determinações da legislação pertinente que exige a apresentação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro das proposições legislativas, especialmente do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

De acordo com nossa proposta, com base no relatório semestral a ser divulgado sobre a quantidade de refugiados alojados nos diversos municípios, o Tribunal de Contas da União irá calcular os valores a serem entregues pela União aos demais entes subnacionais.

Com relação ao atendimento do Plano Plurianual e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os artigos 4º e 5º estabelecem sistemática que garanta o cumprimento de todas as normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal.

Finalmente propomos que a futura Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos financeiros apenas a partir do primeiro dia do ano subsequente ao de inclusão de seus gastos na lei orçamentária decorrente do projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após a publicação desta Lei Complementar, que serão elaborados atendendo a todas as normas orçamentárias e financeiras.

Com a fixação do referido momento para produção de efeitos financeiros, garante-se que as providências de natureza orçamentárias possam ser implementadas com responsabilidade fiscal para efetividade das ações de

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3480772896
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23395.86602-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

acolhimento de refugiados aqui propostas, bem como se possibilita que os dados iniciais do cadastro de refugiados possam ser coletados e o TCU possa efetivamente calcular os valores a serem entregues pela União.

Certos da pertinência e da necessidade urgente de nossa proposta, visto que regulamenta dispositivo pendente de regulamentação desde a promulgação da Constituição Federal, contamos com sua aprovação pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS
REPUBLICANOS/RR

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3480772896
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições Transitórias da Constituição Federal - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
    - art113
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art23_par1u
    - art166
    - art166_par5
- Decreto nº 11.621, de 28 de Julho de 2023 - DEC-11621-2023-07-28 - 11621/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2023;11621
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - art16_par1_inc2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2023

Altera o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, para vedar, salvo prévia aquiescência individual dos membros das categorias profissionais e econômicas, a cobrança de contribuições de trabalhadores ou empregadores não filiados ao respectivo sindicato.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG) (1º signatário), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23782.99868-91

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2023

Altera o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, para vedar, salvo prévia aquiescência individual dos membros das categorias profissionais e econômicas, a cobrança de contribuições de trabalhadores ou empregadores não filiados ao respectivo sindicato.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV art. 8º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º**. .....

.....

IV – é vedada a cobrança, salvo prévia aquiescência individual dos membros das categorias profissionais ou econômicas, de quaisquer contribuições de trabalhadores ou empregadores não filiados ao respectivo sindicato;

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua promulgação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23782.99868-91

SENADO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.467, de 2017, a chamada "reforma trabalhista", extinguiu a compulsoriedade do pagamento da contribuição sindical obrigatória.

Ao fazê-lo, prestigiou-se o postulado da liberdade sindical elencado no inciso V do art. 8º da Carta Magna.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o percentual de sindicalização no País é de 11,2%, o que demonstra que a grande maioria dos trabalhadores e empregadores entende que as entidades sindicais não a representa de fato. Ou seja, em que pese ostentarem representação legal, por força do art. 8º, III, da Constituição da República, os sindicatos, atualmente, carecem de representatividade, que consiste na capacidade de mobilização das massas de empregados e empregadores.

Nada mais justo, na esteira da "reforma trabalhista", que trabalhadores e empregadores não filiados aos respectivos sindicatos não sejam obrigados a contribuir para entidades que não representam os seus interesses.

Infelizmente, o Supremo Tribunal Federal (STF), na contramão do postulado da liberdade sindical, entendeu possível a cobrança compulsória da contribuição assistencial de pessoas não filiadas aos sindicatos.

Com isso, menoscabou-se a liberdade sindical individual, o que não a merece a chancela deste Parlamento.

Para corrigir a referida situação, apresenta-se esta Emenda à Constituição Federal, para que reste claro no ordenamento jurídico brasileiro a vedação de cobrança de quaisquer contribuições de não filiados aos respectivos sindicatos, salvo prévia aquiescência individual de cada um dos membros das categorias econômicas ou profissionais.

Pedimos, então, que os ilustres Parlamentares votem favoravelmente a esta Proposta de Emenda à Constituição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23782.99868-91

SENADO FEDERAL

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO
REPUBLICANOS/MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art8_cpt_inc4
  - art60_par3
- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13467

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recurso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

RECURSO (SF) N° 9, DE 2023

Requer que o PL 2966/2019 deliberado terminativamente pela CAE, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23883.99378-60 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

RECURSO Nº DE

Senhor Presidente,

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PL 2966/2019, que "isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados a aquisição de caminhonetes por produtores rurais pessoas físicas", deliberado terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 2966/2019, que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados a aquisição de caminhonetes por produtores rurais pessoas físicas, foi aprovado no dia 05/09/2023, em decisão terminativa, na Comissão de Assuntos Econômicos deste Senado Federal.

O projeto tem vício de constitucionalidade, por não apresentar estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme determina o art. 113 do ADCT da Constituição Federal.

"Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro."

O projeto também não demonstra as medidas de compensação com a redução do IPI, exigida no art. 134 da Lei 14436/2022.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8508336830

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23883.99378-60 (LexEdit)

Nesse sentido, solicitamos o apoio dos nobres pares ao presente recurso para que o projeto seja apreciado no plenário do Senado Federal, com objetivo debater os vícios de constitucionalidade e legalidade ora expostos.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)
Líder do PT

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8508336830

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encerrou-se em 18 de setembro o prazo para apresentação de recurso ao Projeto de Lei nº 2.966, de 2019.

Foi recebido o Recurso n° 9, de 2023; para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

O Projeto de Lei n° 2.966, de 2019, ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 21/9/2023 a 27/9/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 815, DE 2023

Requer, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar os 20 anos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23132.27311-95 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de comemorar os 20 anos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

JUSTIFICAÇÃO

Neste mês de setembro comemoramos 20 anos da criação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, um dos programas mais exitosos da Política Nacional de Atenção às Urgências.

Em duas décadas, o SAMU, segundo dados do Ministério da Saúde, tem atuação em quase 4 mil municípios, com uma cobertura que atende mais de 80% da nossa população.

O SAMU desempenha com excelência sua missão de propiciar aos brasileiros um atendimento ágil e eficiente, uma resposta rápida, com profissionais capacitados e dedicados, os quais diuturnamente se deparam com grandes desafios e os solucionam com muito zelo, competência e compromisso.

O objetivo central do SAMU é o respeito com e pela vida. Estes profissionais prestam um valioso e indispensável serviço àqueles que se encontram em um momento vulnerável, delicado. Neste particular, é de se destacar e enaltecer o trabalho singular realizado pelas equipes do SAMU durante o enfrentamento da pandemia de Covid-19, por exemplo, uma das maiores mazelas sanitárias que assolou o nosso país nos últimos tempos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8762013852

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23132.27311-95 (LexEdit)

Portanto, a singela homenagem que ora se busca realizar é mais do que justa diante da enorme relevância do trabalho realizado pelos profissionais que, diante de tantos obstáculos, oferecem um serviço de qualidade ao povo brasileiro, deixando óbvio seu compromisso profissional e ganhando, cada vez mais, o nosso respeito e admiração.

Tenho muito orgulho de ter criado este serviço e mais orgulho, ainda, do legado que esta criação deixou. Um serviço consolidado, que que tem o reconhecimento da população brasileira e que fortalece o Sistema Único de Saúde – SUS.

A presente homenagem é tão somente uma pequena parte do agradecimento devido pelo valoroso trabalho prestado ao país.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

Senador Humberto Costa

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8762013852

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 816, DE 2023

Requer a realização de Sessão Especial, a fim de comemorar o aniversário de quarenta anos de criação da obra social Nossa Senhora da Gloria “Fazenda Esperança”.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23751.59826-83 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, em outubro, a fim de comemorar o aniversário de quarenta anos de criação da obra social Nossa Senhora da Gloria "Fazenda Esperança".

JUSTIFICAÇÃO

No dia 29 de setembro de 2023, a criação da obra social Nossa Senhora da Glória "Fazenda Esperança", completará 40 anos.

Trata-se de comunidade terapêutica da Igreja Católica Romana fundada pelos Frei Hans Stapel, Nelson Giovanelli, Luci Rosendo e Iraci Leire, com o propósito de trabalhar na reabilitação de dependência física e psicológica por uso de drogas, sem distinção por gênero, idade, cor, credo, raça ou opção sexual e de forma gratuita. Esta organização está presente em todos os estados brasileiros com atuais 117 filiais, além de sedes espalhadas por centenas de países.

No Estado do Amapá dispomos de filial da "Fazenda Esperança" às margens da rodovia Macapá/Mazagão, com 5 (cinco) anos de atuação e já recuperou mais de 600 (seiscentos) jovens e adultos com dependência em entorpecentes, e abuso no consumo de bebidas alcoólicas. Estão sendo construídas mais duas unidades em nosso Estado, ambas no município de Porto Grande, sendo uma exclusiva para o atendimento masculino, e outra para atendimento feminino.

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8786580519

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23751.59826-83 (LexEdit)

Faz-se necessário reverenciar os esforços incansáveis desta obra solidária de princípios Cristãos que espalha esperança, acolhe, oportuniza através do amor e solidariedade no combate a drogadição.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2023.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Líder do Governo no Congresso Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8786580519

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 817, DE 2023

Requer assinatura de apoiamento à PEC 45/2023, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco.

AUTORIA: Senador Dr. Hiran (PP/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23947.83867-52 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Dr. Hiran

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 243, do Regimento Interno do Senado Federal, assinatura de apoiamento à PEC 45/2023, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, que "altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar".

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2023.

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2036170783

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 818, DE 2023

Requer a inclusão do meu apoio à PEC 45/2023, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (PSD/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23649.10824-26 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão do meu apoio à PEC 45/2023, de autoria do senador Rodrigo Pacheco, que “altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar"

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2023.

Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2240793440

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 820, DE 2023

Requer a retirada de tramitação do PL 4279/2023.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23409.56165-57 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 4279/2023, que "altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para obrigar aos participantes do Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores (InovarAuto) a afixação de etiquetas contendo a classificação de segurança dos ocupantes dos veículos".

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2023.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3600708034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado Requerimento nº 820, de 2023, do Senador Jorge Kajuru, de retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei nº 4.279, de 2023.

A Presidência defere o Requerimento e encaminha o Projeto de Lei nº 4.279, de 2023, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 821, DE 2023

Requer a retirada de tramitação do Requerimento nº 790, de 2023.

AUTORIA: Senador Rogerio Marinho (PL/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23280.90583-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 790/2023.

JUSTIFICAÇÃO

Requeiro a retirada de tramitação do requerimento 790/2023 uma vez que houve perda de seu objeto.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2023.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2323998574

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado Requerimento nº 821, de 2023, do Senador Rogério Marinho, de retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 790, de 2023.

A Presidência defere o Requerimento nº 821 e encaminha o Requerimento nº 790, ambos de 2023, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 822, DE 2023

Requer a retirada de tramitação do RQS 814/2023.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23729.51500-75 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 814/2023, que "requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre a regulamentação da Lei 14.590, de 24 de maio de 2023".

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2023.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

Assinado eletronicamente, por Sen. Luis Carlos Heinze

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4122303702

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

Foi apresentado Requerimento nº 822, de 2023, do Senador Luis Carlos Heinze, de retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 814, de 2023.

A Presidência defere o Requerimento nº 822, e encaminha o Requerimento nº 814, ambos de 2023, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 823, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre a regulamentação da Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23671.62167-80 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre a regulamentação da lei 14.590, de 24 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre a regulamentação da lei 14.590, de 24 de maio de 2023.

Nesses termos, requisita-se:

1. Informações sobre o andamento do regulamento para aplicação da lei acima e qual previsão de ser publicado;
2. quanto a ausência dessa regulamentação causou de prejuízos ao país até o momento, visto que o Mercado de Carbono Mundial pode gerar recursos financeiros; e
3. havendo recursos recebidos, de quanto foi e quais foram suas destinações e rubricas.

JUSTIFICAÇÃO

Em maio de 2023, o Congresso Nacional aprovou o texto legislativo que alterou a lei 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, além da lei 11.516, de 28 de agosto

Assinado eletronicamente, por Sen. Luis Carlos Heinze
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3350985274

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23671.62167-80 (LexEdit)

de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e, pôr fim, a lei 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que criou o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima.

Sancionada pelo presidente da República em 24 maio de 2023, ou seja, ha quase quatro meses de sua publicação, pouco se viu de andamento sobre um dos principais objetivos da legislação aprovada – que são os créditos de carbono obtidos da manutenção e regulação do clima.

Observa-se em diferentes propostas legislativas, que tramitam no Congresso Nacional, formas e métodos de como fortalecer a floresta nativa e, consequentemente, o uso da terra para a manutenção do clima.

A legislação aprovada pelo Congresso Nacional conferiu alguns pontos que merecem destaque:

1. Alteração na lei 11.284, de 2 de março de 2006, que determina a titularidade dos créditos conferidos de carbono do poder concedente ao concessionário, durante o período da concessão, bem como o direito de comercializar certificados representativos de créditos de carbono e serviços ambientais associados, **conforme regulamento**.

2. Na referida norma acima, observa-se a preocupação do legislador na garantia do crédito de carbono conferidos a quem de direito for - §2º, art. 16 -, onde, ressalvada as áreas ocupadas ou utilizadas por comunidades locais, o contrato de concessão poderá prever a transferência de titularidade dos créditos de carbono do poder concedente ao concessionário durante o período da concessão, bem como o direito de comercializar certificados representativos de créditos de carbono e serviços ambientais associados, **conforme regulamento**.

Assinado eletronicamente, por Sen. Luis Carlos Heinze
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3350985274

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23671.62167-80 (LexEdit)

3. Na lei 11.284, 2006 quando dispôs que são clausulas essenciais do contrato de concessão a conservação dos serviços ecossistêmicos e da biodiversidade assumida pelo concessionário e às ações direcionadas ao benefício da comunidade local, inclusive quanto à sua participação na receita decorrente da comercialização de créditos de carbono ou de serviços ambientais, quando for o caso, **nos termos do regulamento**.

4. E, pôr fim, acresceu na lei 11.516, de 28 de agosto de 2007, o art. 14-D. que passou a estabelecer que: "As concessões em unidades de conservação poderão contemplar em seu objeto o direito de desenvolver e comercializar créditos de carbono e serviços ambientais, **conforme regulamento**".

Contudo, após quase quatro meses, observa-se que essa matéria não foi regulamentada, ou seja, não aplicada a legislação discutida pela sociedade brasileira. Diante disso, apresentamos o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2023.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

Assinado eletronicamente, por Sen. Luis Carlos Heinze

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3350985274

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 823, de 2023, do Senador Luis Carlos Heinze, solicitando informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, sobre a regulamentação da Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESOLUÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 24, DE 2023

Institui a Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), com a finalidade de:

I – iniciar, acompanhar e aprimorar, por meio da atuação dos Parlamentares que a integrem, proposições legislativas e programas que disciplinem assuntos referentes à Embrapa e à pesquisa agropecuária;

II – avaliar o impacto de políticas públicas relacionadas à Embrapa e à pesquisa agropecuária;

III – debater o papel e o caráter público da Embrapa, sua importância para a pesquisa agropecuária nacional e a promoção de ações inclusivas no seu âmbito de atuação;

IV – realizar encontros, simpósios, seminários, congressos, reuniões, intercâmbios e outros eventos sobre a pesquisa agropecuária nacional e a atuação da Embrapa nesse contexto;

V – articular e integrar iniciativas da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Embrapa com as ações de governo e de entidades da sociedade civil pelo fortalecimento da Embrapa;

VI – divulgar os ganhos socioeconômicos e ambientais proporcionados pelo avanço da pesquisa agropecuária no País e, especialmente, aqueles advindos de tecnologias geradas pela Embrapa;

VII – promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Embrapa no âmbito do Parlamento e junto à sociedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Embrapa reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, no entanto, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Embrapa será integrada, inicialmente, pelas Senadoras, pelos Senadores, pelas Deputadas e pelos Deputados que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros Parlamentares integrantes das Casas do Congresso Nacional.

Art. 3º A Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento da Embrapa reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de setembro de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

phfm/prs23-067

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
UNIÃO - Mauro Carvalho Junior** (S)

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 31
MDB-11 / UNIÃO-8 / PODEMOS-7 / PDT-3
PSDB-2

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Mauro Carvalho Junior. . . . . UNIÃO / MT
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 12
PL-11 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	31
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	12
Bloco Parlamentar Aliança.	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PDT-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PSDB-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mauro Carvalho Junior** (UNIÃO-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 31 **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,17) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (20,26,36) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (43) Confúcio Moura (34,42) Giordano (44) **Líder do UNIÃO - 8** **Efraim Filho** (4,17) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Davi Alcolumbre (25) Alan Rick (27) **Líder do PODEMOS - 7** **Oriovisto Guimarães** (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (23) **Líder do PDT - 3** **Cid Gomes** (14) **Líder do PSDB - 2** **Izalci Lucas** (5)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28** **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (28) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (7) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (30) Lucas Barreto (51) **Líder do PT - 8** **Fabiano Contarato** (10) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (48) Augusta Brito (49) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (8,39) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (19) **Líder do REDE - 1**	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 12** Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (50) ..... **Líder do PL - 11** **Carlos Portinho** (21) Vice-Líder do PL Jorge Seif (45) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (18,24)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33) ..... **Líder do PP - 6** **Tereza Cristina** (12) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (32)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (34,42) Daniella Ribeiro (40,41) Jorge Kajuru (8,39) Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Randolfe Rodrigues (35) Weverton (37) Zenaide Maia (38)	**Oposição** **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (15) Vice-Líderes Eduardo Girão (18,24) Magno Malta (22) Eduardo Gomes (31)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (16)	**Bancada Feminina** **Líder** **Daniella Ribeiro - PSD** (40,41) Vice-Líderes Margareth Buzetti (46) Jussara Lima (47)

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
16. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
17. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
19. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB)
20. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
21. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
22. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
23. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
24. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
25. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
26. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
29. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
30. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
31. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
32. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
33. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
34. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
42. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
43. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
44. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB)
45. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
46. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
47. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
48. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
49. Em 18.05.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
50. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
51. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS.

Finalidade: Destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. VAGO (1,2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: rprado@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão (1)
VICE-PRESIDENTE: Marco Aurélio Belizze (1)
RELATOR: Flavio Tartuce (1)
RELATORA: Rosa Maria de Andrade Nery (1)

MEMBROS
Luis Felipe Salomão (2)
Marco Aurélio Belizze (2)
Flavio Tartuce (2)
Rosa Maria de Andrade Nery (2)
Marco Buzzi (2)
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues (2)
Cesar Asfor Rocha (2)
João Otávio de Noronha (2)
Angelica Lucia Carlini (2)
Carlos Eduardo Elias de Oliveira (2)
Claudia Lima Marques (2)
Daniel Carnio (2)
Edvaldo Brito (2)
Flavio Galdino (2)
Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka (2)
Gustavo José Mendes Tepedino (2)
José Fernando Simão (2)
Judith Martins-Costa (2)
Laura Porto (2)
Marcelo de Oliveira Milagres (2)
Marco Aurélio Bezerra de Melo (2)
Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2)
Mario Luiz Delgado Régis (2)
Maria Berenice Dias (2)
Moacyr Lobato de Campos Filho (2)
Nelson Rosenvald (2)
Pablo Stolze Gagliano (2)
Patrícia Carrijo (2)
Paula Andrea Forgioni (2)
Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (2)
Ricardo Campos (2)
Rolf Madaleno (2)
Rogério Marrone Castro Sampaio (2)
Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (2)
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk (3)
Laura Schertel Mendes (3)

Notas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)
2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).
3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: codcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS ONGS

Finalidade: Investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (9)
RELATOR: Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (9)

Leitura: 05/04/2023
Instalação: 14/06/2023
Prazo final: 23/10/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,2)	1. VAGO (1,2,10)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (1)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7,8)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (7)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)
Senador Beto Faro (PT-PA) (7)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (7)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (4,11)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (3,5)

Notas:
1. Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
2. Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
3. Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
4. Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
5. Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).
6. Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

7. Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrilli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLRESDEM)
8. Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagattolli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).
10. Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 130/2023-BLVANG).
12. Em 22.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 131/2023-BLDEM).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Renata Felix Perez
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiongs@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4,9,10)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,17)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB).
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM).
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10,14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN).
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG).
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN).
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS).
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,27,29)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29)	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,8)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,8)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (17,18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (3,23)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (3,24)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,21,26)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM).
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM).
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN).
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM).
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM).
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG).
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM).
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB).
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM).
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM).
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM).
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN).
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM).
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM).
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM).
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ).
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN).
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM).
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM).
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. VAGO (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,11,16)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
(17)	5. (17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2,15)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)	2. VAGO (1,11)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. (11)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. VAGO (1,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM).
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG).
12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM).
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,11,15)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM).
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,12)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG).
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM).
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (3,5,15)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA).
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM).
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM).
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA).
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM).
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
VAGO (1,11)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (4)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.03.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG).
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM).
3. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG).
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM).
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG).
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes

Telefone(s): 3303-3491

E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	4. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	1. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,16)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG).
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG).
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM).
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
VAGO (2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. VAGO (12,17)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM).
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN).
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM).
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG).
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG).
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM).
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (7)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10,13)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. VAGO (8,14)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

4) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167209/2023-29

10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65D985170057D683.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.